

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO POLÍTICA SOCIAL  
MESTRADO

MÁRCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES

**A EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO EM MATO GROSSO: entre a expropriação  
da terra, a expansão do capital no campo e o projeto de *modernização  
conservadora***

CUIABÁ-MT  
2018

MÁRCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES

**A EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO EM MATO GROSSO: entre a expropriação da terra, a expansão do capital no campo e o projeto de *modernização conservadora***

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestra em Política Social.

Orientação: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Irenilda Ângela dos Santos.

Área de Concentração: Política Social, Estado e Direitos Sociais.

CUIABÁ/MT  
2018

MÁRCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES

A EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO EM MATO GROSSO: ENTRE A  
EXPROPRIAÇÃO DA TERRA, A EXPANSÃO DO CAPITAL NO CAMPO E O  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA

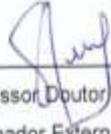
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social – Mestrado – do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Política Social. Linha de pesquisa: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

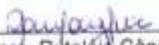
Orientadora: Professora Doutora Irenilda Ângela dos Santos

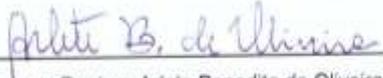
() Aprovada ou (  ) Reprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

  
\_\_\_\_\_  
Professora Doutora Irenilda Ângela dos Santos  
Presidenta – PPGPS/ICHS/UFMT

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Edir Vilmar Hening  
Examinador Externo - ADM/UFMT/CUR

  
\_\_\_\_\_  
Professora Doutora Rúteléia Cândida de Souza e Silva  
(Examinadora Interna) SES/ICHS UFMT

  
\_\_\_\_\_  
Professora Doutora Arlete Benedita de Oliveira  
(Examinadora Interna) SES/ICHS/UFMT

### Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

V483e Verdego Gonçalves, Marcia Cristina.  
A EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO EM MATO  
GROSSO: entre a expropriação da terra, a expansão do  
capital no campo e o projeto de modernização conservadora  
/ Marcia Cristina Verdego Gonçalves. -- 2018  
187 f. : il. color. ; 30 cm.

Orientadora: Irenilda Ângela dos Santos.  
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Mato  
Grosso, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa  
de Pós-Graduação em Política Social, Cuiabá, 2018.  
Inclui bibliografia.

1. Agronegócio. 2. Expropriação. 3. Dominação. 4.  
Acumulação Capitalista. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a)  
autor(a).

**Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.**

Dedico esse trabalho a meus pais e irmão  
pelo amor incondicional.

## **AGRADECIMENTOS**

À minha família (mãe, pai e irmãos) que sempre estiveram ao meu lado, dando-me amor, atenção, orientações, ajudando-me a aprender que educação se faz no cotidiano.

Às(os) Professoras(es) do Programa de Pós-Graduação em Política Social, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), agradeço pelas aulas e conteúdos que me conduziram a novas reflexões, todas pertinentes ao tema de pesquisa escolhido.

Às(os) colegas de mestrado, minha gratidão pela convivência respeitosa.

À Professora Irenilda Ângela dos Santos, pela orientação e acompanhamento.

Agradeço também as pessoas que acreditaram que esse trabalho poderia se tornar realidade.

À Professora Ruteléia, que me iniciou nos estudos da questão agrária e, mesmo sem obrigação, incentivou-me na busca de novos conhecimentos e na realização do mestrado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), pela bolsa concedida para a realização deste estudo.

A todos os meus amigos e, em especial, à Sávila pela paciência e compreensão na fase “estou no mestrado, preciso defender”.

**Funeral de um lavrador**

[...]

*É de bom tamanho nem largo nem fundo*

*É a parte que te cabe deste latifúndio*

*É a parte que te cabe deste latifúndio*

[...]

*É uma cova grande pra tua carne pouca*

*Mas a terra dada, não se abre a boca*

*É a conta menor que tiraste em vida*

*É parte que te cabe deste latifúndio*

*É a terra que querias ver dividida*

*Estarás mais ancho que estavas no mundo*

*Mas a terra dada, não se abre a boca.*

(MELO NETO, 2000, p. 59).

## RESUMO

O eixo de análise aqui proposto parte do estudo da expansão do agronegócio no Estado de Mato Grosso (MT) atrelada às ações e estratégias adotadas para o desenvolvimento da agricultura no Brasil, a partir das décadas de 1960-70. A importância dessa discussão se dá justamente mediante ao papel que o agronegócio – num país com raízes coloniais, produtor histórico de matéria-prima para consumo mundial –, tem assumido no cenário nacional, despontando no período pós-anos 2000, como um dos principais mantenedores do superávit primário na economia brasileira, ainda que gerador de muitos malefícios que impactam diretamente na biodiversidade do país. No âmbito do o Estado de Mato Grosso o agronegócio tem início com a exploração da pecuária (bovinocultura), voltando-se, na década de 1980, ao desenvolvimento da agricultura. Desde então, não parou de crescer, sendo este responsável por praticamente a metade do Produto Interno Bruto (PIB) do país, com taxas de crescimento superiores a dos outros setores da economia do estado e nacional. Ao longo deste estudo, foi possível trilhar o percurso sócio-histórico da formação da propriedade privada da terra, enfatizando o caráter de expropriação, concentração e centralização de capital até a atual conjuntura. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental de viés exploratório, aliada a apropriação das abordagens qualitativa. Como resultados foi possível identificar avanços e retrocessos na questão fundiária da terra no Estado de Mato Grosso e, sobretudo, estabelecer mediações que permitiram inscrever a realidade concreta enquanto síntese de múltiplas determinações. Em suma, a dinâmica da acumulação do capital em Mato Grosso custou vidas de povos indígenas e a expropriação da força de trabalho, transformando os trabalhadores em operários da indústria da carne, de grãos. Nessa direção, a expropriação se apresenta como um dos elementos centrais que traduz o caráter perverso da dinâmica de dominação e acumulação capitalista.

Palavras-chave: Agronegócio. Expropriação. Dominação. Acumulação Capitalista.

## **ABSTRACT**

The analysis axis proposed here is part of the study of agribusiness expansion in the state of Mato Grosso (MT), linked to the actions and strategies adopted for the development of agriculture in Brazil, from the 1960s and 1970s. The importance of this discussion is due to the role that agribusiness - in a country with colonial roots, a historical producer of raw material for world consumption - has assumed in the national scenario, emerging in the post-years 2000, as one of the main maintainers of the primary surplus in the Brazilian economy, although it generates many harms that directly impact on the country's biodiversity. Within the scope of the State of Mato Grosso, agribusiness begins with the exploitation of livestock (cattle raising), turning in the 1980s to the development of agriculture. Since then, it has continued to grow, accounting for almost half of the country's Gross Domestic Product (GDP), with growth rates higher than those of other sectors of the state and national economy. Throughout this study, it was possible to trace the socio-historical course of the formation of the private property of the land, emphasizing the character of expropriation, concentration and centralization of capital until the present conjuncture. It is a bibliographical and documentary research of exploratory bias, allied to the appropriation of the qualitative approaches. As a result, it was possible to identify advances and setbacks in land issues in the state of Mato Grosso, and, above all, to establish mediations that allowed the inclusion of concrete reality as a synthesis of multiple determinations. In sum, the dynamics of capital accumulation in Mato Grosso cost the lives of indigenous peoples and the expropriation of the labor force, transforming the workers into workers of the grain industry. In this direction, expropriation presents itself as one of the central elements that expresses the perverse character of the dynamics of capitalist domination and accumulation.

Keywords: Agribusiness. Expropriation. Domination. Capitalist Accumulation.

## LISTAS DE FIGURAS

Figura 1:	Principais municípios agropecuários de Mato Grosso.....	21
Figura 2:	Mapa Geográfico de Mato Grosso.....	92
Figura 3:	Mapa da capitania de Mato Grosso.....	93
Figura 4:	Mapa das expedições de Entrada e Bandeiras (séculos XVII e XVIII) .....	94
Figura 5:	Mapa das principais atividades econômicas no espaço mato-grossense (início do século XX).....	96
Figura 6:	Localização dos projetos de ocupação Em Mato Grosso.....	109
Figura 7:	Estrutura do agronegócio.....	115
Figura 8:	Efeitos da expansão do capital no campo.....	125
Figura 9:	<i>La soja no conoce fronteras</i> (A soja não conhece fronteiras).....	142
Figura 10:	Classificação dos imóveis rurais.....	151

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1:	A estratificação da área de Mato Grosso em módulos.....	154
-----------	---	-----

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Projetos Ocupações Realizados Pelo INCRA – Mato Grosso (pós - 1970).....	105
Tabela 2: Projetos de Ocupações – Empresas Particulares (pós- 1970).....	106
Tabela 3: Principais políticas de crédito ofertadas pelo Estado a partir de 1940....	119
Tabela 4: População brasileira/por local de residência (1940-2010).....	127
Tabela 5: Estrutura fundiária brasileira 1920 a 2006.....	128
Tabela 6: Valor Bruto da Produção.....	137
Tabela 7: Rebanho bovino em Mato Grosso (nº cabeças).....	144
Tabela 8: Indicadores da pecuária em Mato Grosso e Brasil (2010).....	145
Tabela 9: Comparação das taxas de crescimento do PIB entre os resultados alcançados pelo estado de Mato Grosso e Brasil no 3º trimestre de 2017.....	147
Tabela 10: Cadastro de imóveis rurais, situação jurídica, titularidade pública (Mato Grosso).....	152
Tabela 11: Cadastro de imóveis rurais, situação jurídica, titularidade particular (Mato Grosso).....	153
Tabela 12: Dados sobre a violência no campo entre os anos de 2014 e 2016...156	
Tabela 13: Porcentagem relativa de cada categoria fundiária em relação à área do estado de Mato Grosso, ano 2017.....	157
Tabela 14: Terras Privadas por tamanho e área em hectares, ano 2017.....	158

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico1:	Produção de soja em toneladas por ano no estado de Mato Grosso (2002 a 2012).....	138
Gráfico 2:	Produção de cereais, leguminosas e oleaginosas por grandes regiões e unidades da federação.....	140
Gráfico 3:	Evolução PIB – Agronegócio em Mato Grosso.....	146
Gráfico 4:	Tamanho das propriedades rurais envolvidas em disputa judicial..	164

## LISTA DE SIGLAS

BASA	Banco da Amazônia
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEDEM	Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial
CIPA	Empresa Industrial, Pastoril e Agrícola (LTDA)
CODEMAT	Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso
CONAGRO	Conselho da Agroindústria
CONOMALI	Colonizadora Noroeste Mato-grossense
CPP	Comissão de Planejamento da Produção
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DATALUTA	Banco de Dados da Luta pela Terra
DTC	Departamento de Terras e Colonização
FETAGR	Federação dos Trabalhadores da Agricultura
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
GDE	Grau de eficiência
GDU	Graus de utilização da terra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMEA	Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INTERMAT	Instituto de Terras de Mato Grosso
MT	Mato Grosso
PA	Projeto de Assentamento
PAC	Projeto de Ação Conjunta

PEA	Projeto Especial de Assentamento
PIB	Produto Interno Bruto
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PNRA	Plano Nacional de Reforma Agrária
POLAMAZÔNIA	Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia
POLOCENTRO	Programa para o Desenvolvimento do Cerrado
POLONOROESTE	Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil
SEPLAN	Secretaria de Estado de Planejamento
SICME	Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia
SNCR	Sistema Nacional de Cadastro Rural
SUDECO	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
SUDAM	Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
SPVEA	Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia
TC	Trabalho de Curso

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	16
1. <i>NÃO HÁ TERRA PARA PLANTAR NESTE VERÃO</i> <sup>1</sup> : ENTRE A EXPANSÃO E A EXPROPRIAÇÃO .....	28
1.1. A terra: entre a mercadoria, expropriação e valor .....	29
1.2 O papel do estado na legitimação da propriedade privada da terra.....	42
2. FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA E APROPRIAÇÃO DA TERRA NO BRASIL..	58
2.1. A função social: a terra prometida continua como promessa .....	84
2.2. Formação socioeconômica do estado de Mato Grosso . .....	91
2.3 A ocupação da terra e o agronegócio em Mato Grosso.....	97
3. <i>AGRO É POP, AGRO É TECH, AGRO É TUDO</i> OU É DONO DAS TERRAS DE MATO GROSSO E DO BRASIL?.....	114
3.1 Estado de Mato Grosso: é a capital da república do agronegócio no Brasil?.....	132
3.1.1. A expansão da Soja no Mato Grosso .....	137
3.2 Trilhando os caminhos da pecuária no estado de mato grosso .....	143
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	166
REFERÊNCIAS.....	173

---

<sup>1</sup> O título da segunda seção foi inspirado no livro *Não há terra para plantar neste verão: O cerco das terras indígenas e das terras de trabalho no renascimento político do campo*, de José de Souza Martins, 1988.

## INTRODUÇÃO

O eixo de análise aqui proposto parte do estudo da expansão do agronegócio no Estado de Mato Grosso (MT)<sup>2</sup> atrelada às ações e estratégias adotadas para o desenvolvimento da agricultura no Brasil, intensificadas como parte de um projeto de modernização conservadora que ganhou novo fôlego a partir das décadas de 1960-70. Neste estudo, essas ações e estratégias são pensadas como suporte para o discurso de desenvolvimento social e econômico do país, apropriado enquanto fundamento de uma nova representação da agricultura capitalista que, além de escamotear a concentração de renda, terra e capital, também busca ocultar os efeitos perversos dessa nova configuração para trabalhadores e camponeses.

Em se tratando do estado de Mato Grosso, sua história tem início praticamente com a descoberta do Brasil, com as expedições de desbravamento territorial – nominadas de *entradas* e *bandeiras* –, que ocorreram no Brasil Colônia entre os séculos XVII e XVIII. No entanto, sua ocupação se dará apenas no início do século XVIII e sua base econômica e social começa a se consolidar somente a partir da segunda metade do século XX, por meio de ações e estratégias que contemplavam um conjunto de planos e programas governamentais direcionados para a ocupação do território, com o objetivo de incorporar a região Centro-Oeste e Amazônica ao espaço econômico nacional e incentivar a instalação de migrantes advindos de outras regiões brasileiras.

Nesse percurso histórico, o agronegócio nem sempre foi a atividade econômica de maior importância. Também ocorreram outros ciclos que marcaram a economia local, a exemplo do ciclo da mineração – num período de busca pelo ouro e pedras preciosas –; e do extrativismo da madeira. Foi apenas com a adoção de determinadas ações e estratégias a partir da segunda metade do século XX que foram criadas as condições favoráveis para que, na década de 1980, o agronegócio se concretizasse como forma predominante de exploração da pecuária (bovinocultura) e de cultivo da agricultura.

---

<sup>2</sup> Localizado na Região Centro-Oeste do Brasil e integrado à Amazônia Legal, tem suas divisas políticas a leste, com os estados de Goiás e Tocantins; ao norte, com os estados do Pará e Amazonas; a oeste, com Rondônia e Bolívia (atual *Estado Plurinacional de Bolívia*); e, ao sul, com o Mato Grosso do Sul.

Desde então, o agronegócio em Mato Grosso não parou de crescer, tornando-se responsável por praticamente metade do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, com taxas de crescimento superiores a de outros setores da economia do estado e nacional. Como resultado, tem-se o crescimento alarmante do percentual da população rural destituída de terra e, conseqüentemente, o aumento da concentração fundiária no país. Uma pesquisa desenvolvida por Oliveira (2006) aponta que nos anos de 2003, apenas 1,7% dos proprietários de terra controlava 43,7% das terras do país, ou seja, quase metade das propriedades está nas mãos de menos de 2% dos proprietários.

Dentre as conseqüências decorrentes dessa situação, o “êxodo rural” ganha lugar de destaque, com um expressivo contingente da população do campo migrando para a cidade, contribuindo não apenas para o aumento das “favelas”, mas também para engrossar o número de trabalhadores em condições precárias que são obrigados a vender a sua força de trabalho à grande indústria, por baixos salários.

Diante dessas colocações é possível evidenciar que o estado de Mato Grosso traz como marca a concentração fundiária iniciada no processo histórico de apropriação capitalista da terra e que privilegia apenas uma pequena parte da população, nesse caso, os grandes proprietários de terras, excluindo os povos tradicionais e trabalhadores. Dito isso, é possível acrescer que a questão agrária em terras mato-grossenses é impensável, na atual conjuntura, sem as devidas mediações com a apropriação de novas tecnologias de produção fomentadas desde a década de 1970 e que favoreceu a intensificação da concentração fundiária no país. Sem deixar de mencionar que a expansão da agricultura capitalista, impulsionada pelo discurso da *Revolução Verde*<sup>3</sup>, protagonizou também problemas ambientais no bioma cerrado e pantanal, assim como teve agravados diversos problemas sociais.

Seguramente, com a chegada das décadas de 1970 e 1980 se intensificaram o processo de ocupação do território mato-grossense, tendo em vista que os projetos públicos e privados se tornaram mais atrativos em função da execução de obras de infraestrutura que propiciavam a implantação de núcleos urbanos e o fomento às atividades agropecuárias, por meio do sistema de crédito rural, da

---

<sup>3</sup> A Revolução Verde teve início a partir da metade do século XX, denominação extremamente apropriada para um processo de desenvolvimento agrícola baseado em tecnologias e processos químicos criados para utilização durante a 2ª Guerra Mundial.

política de garantia de preços mínimos dos produtos agrícolas e da equalização dos preços dos combustíveis em todo território nacional. A esses fatores foram agregados os programas especiais e de incentivo fiscal sob a responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), respectivamente.

É por tais condições que partimos do pressuposto de que a expansão do agronegócio em Mato Grosso não ocorre desconexa do processo de acumulação e concentração de capital. E este estudo vem justamente na tentativa de oferecer alguns elementos para a compreensão do que parece estar na base do discurso do agronegócio e sua conexão com o discurso do desenvolvimento econômico e sustentável: a expropriação da terra no campo, a acumulação e concentração de capital.

Isso porque, como resultado da cruzada expansionista, além das graves consequências para o ecossistema mato-grossense – desencadeando desmatamentos e queimadas, erosão dos solos, contaminação da água por agrotóxicos, poluição dos rios, entre outras –, tem-se a extração e a apropriação de mais-valor, em níveis cada vez mais elevados. E caracterizado pela predominância da produção agropecuária e por operações realizadas sob padrões internacionais de qualidade, o agronegócio em Mato Grosso apresenta como atrativo, desde os anos de 1980, não apenas os valores baixos da terra, mas também os altos índices de produtividade, que são os melhores do mundo, o que é possível graças aos recursos naturais – como solo, clima, água – e a implantação de altas tecnologias.

Sob essas condições, muito mais do que o crescimento do PIB do estado e a elevação da qualidade dos produtos, tem-se o aumento do desmatamento, a destruição da natureza e o aumento substantivo de trabalho não pago, realizador de sobretrabalho como fonte de extração de mais-valor e realização do lucro.

Do mesmo modo que se intensifica um processo marcado pelo estreitamento das relações entre o Estado e uma fração da elite agrária brasileira que, em meio a uma disputa acirrada pelo controle do capital no campo, apresentam-se como parte constitutiva de um movimento que se traduz na manutenção e reprodução de aspectos da *velha ordem dominante* e que, agora, são *ressignificados* numa *nova roupagem*: com o arcaico assumindo a feição de moderno em face do desenvolvimento econômico e sustentável, como forma de consolidar a expropriação da terra e o controle social do capital no campo brasileiro.

Trata-se de um movimento, portanto, que reforça a velha herança presente desde o início do processo de formação do povo brasileiro, quando já existia uma vasta empresa comercial que se apropriava de indígenas e negros como mão de obra escrava. Tomando como base as análises de Caio Prado Junior (1970), Silva (2008) afirma que o Brasil vivenciou um verdadeiro processo de colonização exploradora, responsável por exterminar parcialmente as populações indígenas autóctones, além de devastar imensas áreas do território, em proveito do lucro exacerbado.

Mas no processo de devastação exterminadora de ganância, impõe-se uma dinâmica marcada pela presença de uma vasta e vetusta civilização urbana e classista, em que o Brasil é um país rico em terra, bens naturais e biodiversidade, atraindo o capital especulativo e agroexportador, como mencionado em estudo realizado por Pereira e Alentejano (2014).

Respaldo pelo apoio do Estado – por meio de financiamentos e da atuação como agente facilitador da mercantilização e expropriação dos bens naturais –, o discurso do agronegócio se converte em um palanque neocolonizador, propício para a acumulação em níveis cada vez mais elevados de capital. Para além desses elementos, afirma Porto-Gonçalves (2006), o avanço do agronegócio no cerrado brasileiro, principalmente em Mato Grosso, também contou com um relevo constituído por planaltos e a exuberante abundância de recursos hídricos, transformado em área de expansão dos grandes latifúndios produtivos de grãos e pastagens.

Formado por três grandes biomas distintos – floresta, cerrado e pantanal –, o estado de Mato Grosso tem seu crescimento econômico direcionado, primeiramente, pela pecuária, aliada à plantação de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão. Atualmente, a soja representa a principal *commodity*<sup>4</sup> propulsora da economia do estado, sobretudo, mediante ao avanço da produção agrícola por meio da ocupação e o uso dos cerrados para a produção de grãos destinados ao agronegócio. Essa realidade só foi possível em decorrência do desmatamento e da adoção de novas tecnologias que demandam menor uso de força de trabalho.

---

<sup>4</sup> A palavra Commodity é uma palavra em inglês que possui um significado genérico de “um artigo em comércio”. De acordo com a definição do Novo Dicionário de Economia, commodity é um tipo particular de mercadoria em estado bruto ou produto primário de importância comercial, como é o caso do açúcar, café, algodão, soja, cobre entre outros (SANDRONI, 1994).

Antes de prosseguir, porém, cabe mencionar que o agronegócio – primeiramente conhecido como *agrobusiness*<sup>5</sup> –, foi introduzido pelos economistas norte-americanos Ray Goldberg e John Herbert Davis, no ano de 1957, entendido como a soma das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, processamentos e distribuição dos produtos agrícolas. No Brasil, como esclarecido por Pires e colaboradores (2013), o termo *agrobusiness* foi traduzido como agronegócio, mas sua aplicação teve início apenas na década de 1990, com objetivo de contrapor a agricultura familiar desenvolvida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), no ano de 1996.

Desde essa época, o agronegócio é considerado símbolo de modernidade no campo, sendo associado à ideia de progresso e/ou modernização, e como fator preponderante para o desenvolvimento rural do país. É inegável que muitos têm sido os argumentos favoráveis ao modelo de produção do agronegócio, apresentando-o sempre a partir de aspectos positivos e da disseminação da ideia de que esse modelo é a solução para a expansão da agricultura brasileira.

Rapidamente, torna-se sinônimo de agricultura moderna, realizada em moldes capitalistas, ligado à cadeia produtiva, visando à efetivação de uma agricultura de grande escala no país. Nesse sentido, o agronegócio se apresenta nos termos de Canuto (2004, p 2-3), como o *novo nome do modelo de desenvolvimento econômico da agropecuária capitalista*. Sob tais condições, o novo que se coloca no cenário agrícola, representa, na verdade, uma *velha estrutura baseada no latifúndio e na exportação, aliada à nova base técnica impulsionada pela Revolução Verde*, como já explicitado por Oliveira (2001, p.186).

E essa já comentada *Revolução*, escamoteada no discurso de combate à fome, vem favorecer, de fato, a expansão da agricultura capitalista e a produção de *commodities*, por meio das grandes empresas capitalistas, em detrimento da apropriação da terra para trabalho dos camponeses brasileiros.

Trata-se de um processo de *modernização da agricultura* que vem atender aos interesses dos grandes latifundiários. E ao invés de transformar, por exemplo, latifundiários em empresários capitalistas, esse processo foi responsável por

---

<sup>5</sup> Agrobusiness, é um termo recente no Brasil, foi publicado em 1957 pela primeira vez na Universidade de Harvard, pelos professores John Davis e Ray Goldberg realizaram um estudo baseado na matriz insumo-produto e formalizaram o conceito como sendo: “a soma total das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles”.

transformar capitalistas industriais e urbanos, principalmente os da região sul do país, em grandes latifundiários. É mediante essa forma de apropriação, segundo Oliveira (2001), que capitalistas urbanos se transformam em maiores proprietários de terra do Brasil.

Pautado na lógica mercadológica capitalista, o agronegócio, muito distante da produção de alimentos voltados para a subsistência, tem sua produção voltada à produção de mercadorias altamente lucrativas, quase sempre *commodities*, como é o caso da soja, pecuária e cana-de-açúcar no estado de Mato Grosso.

No caso específico da produção de soja – principal *commodity* produzida em Mato Grosso –, tem seu cultivo concentrado em treze municípios do estado, todos participantes do grupo das vinte maiores cidades produtoras de soja do Brasil, com destaque para a cidade de Sorriso, que ocupa a liderança no *ranking* nacional. Além de Sorriso, Primavera do Leste, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Tangará da Serra, Sapezal, Campo Novo do Parecis e Campo Verde, compõem o grupo de principais municípios agropecuários do Estado (Figura 1). Enquanto Rondonópolis e Alto Araguaia ganham destaque por sua economia de base agroindustrial.

Figura 1: Principais municípios agropecuários de Mato Grosso



Fonte: Mapa do Estado de Mato Grosso, com marcação própria (2017).

Essas informações revelam que estamos diante de um modelo de agricultura baseado no monopólio da grande propriedade, cujo objetivo é, segundo Oliveira (2001), extrair renda da terra por parte de seus proprietários. Como parte de uma dinâmica própria de um verdadeiro “capitalismo atípico” – como Almeida (2006) convencionou chamar –, o Brasil passa a vivenciar um momento marcado por um movimento em que capitalista e latifundiário se transmutam no mesmo sujeito, formando uma aliança terra-capital, com um único objetivo de obter lucro e renda, nos termos de Melo (2014).

Nasce a partir dessa transmutação o agronegócio-latifundiário-exportador, considerado símbolo da modernidade no campo. Mas por trás dessa aparência moderna, essa “novidade” esconde a barbárie da exclusão social e expropriação dos povos do campo provocada pela concentração de terra e de renda.

O que se tem, por certo, é que em meio a essa “novidade” o que se pretende é ocultar o seu caráter destruidor, bem como sua face concentradora de capital, o que sequer é mencionado pelos meios de comunicação que assumem o discurso de que *Agro é Pop, Agro é Tech, Agro é Tudo*<sup>6</sup>.

Também não mencionam o caráter do agronegócio voltado à exploração de monocultura e concentração de terras (latifúndios) e que, normalmente, está associado a outros elementos como o uso de agrotóxicos, a mecanização, responsável por acarretar graves problemas sociais, ambientais e agravar a concentração de renda em todos os recantos do país.

Evidenciados os elementos acima descritos, encontramos o fio condutor que justifica a realização deste estudo como parte de um movimento que permite historicizar e problematizar as diferentes formulações construídas ao longo da história, em torno do fenômeno do agronegócio. Além de permitir resgatar antecedentes estruturais, políticos e ideológicos que colocam em cena novos arranjos e atores, e atribuem uma nova configuração ao Estado no “enfrentamento” à questão social<sup>7</sup> decorrente da expropriação desses sujeitos camponeses.

---

<sup>6</sup> Campanha publicitária criada pela Rede Globo de Comunicações, com o objetivo de apresentar uma imagem positiva e moderna de um latifúndio *antenido* com as novas tecnologias. Procura-se, assim, ocultar a real situação do campo, marcada pela expropriação, exploração e acumulação, concentração e centralização de capital.

<sup>7</sup> A questão social, de acordo com Guerra (2005, p.2), “é a expressão mais elevada da contradição constitutiva do capitalismo: a exploração do trabalho pelo capital”. Pode ser definida também como “expressão de desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por

É nesse contexto que se evidencia a outra face do desenvolvimento das forças produtivas capitalistas, cujos *novos tempos*, segundo Iamamoto (2006, p. 18), *reafirmam que a acumulação de capital não é parceira da equidade, não rima com igualdade*. Ao contrário, esses *novos tempos* se abrem para o agravamento das múltiplas expressões da questão social.

Diante desse contexto, surge uma grande preocupação que se desdobra no questionamento central para o desenvolvimento desta pesquisa: como se dá a constituição do agronegócio em Mato Grosso, considerando as contradições existentes entre expropriação da terra e a acumulação do capital no campo e seus impactos na atual trama conjuntural brasileira?

Dessa forma, parte-se do pressuposto de que existe correlação direta entre a expansão agrícola iniciada nos idos dos anos de 1960-70, a expropriação de terras no estado de Mato Grosso e o papel que o agronegócio assume na atual trama conjuntural brasileira. Isso porque, no momento atual, as estratégias de expansão do agronegócio têm adquirido centralidade, não apenas no cenário nacional, como também no plano internacional, fato esse evidente e perceptível nas discussões fomentadas no âmbito do desenvolvimento econômico do país.

Parte-se ainda do pressuposto de que a concentração fundiária tem sido um problema recorrente, envolvendo, de um lado, o agronegócio latifundiário exportador e, do outro, o campesinato. É a partir dessas considerações que a presente pesquisa tem como objetivo analisar a constituição do agronegócio em Mato Grosso, considerando as contradições existentes entre expropriação da terra e a acumulação e concentração de capital no campo e sua funcionalidade à atual trama conjuntural brasileira. E como objetivos específicos pretende:

- Mapear a estrutura fundiária do estado de Mato Grosso, com base nos dados dos órgãos oficiais da união e do estado de Mato Grosso;
- Analisar a relação entre o Estado e a elite agrária brasileira e sua conexão com o discurso do desenvolvimento econômico e sustentável e com o processo de expropriação da terra e de acumulação e concentração de capital no campo;

- Identificar a funcionalidade do agronegócio à atual trama conjuntural brasileira.

Esta proposta de estudo tem enquanto relevância acadêmica e social, o intuito de apresentar subsídios capazes de romper paradigmas em torno da expansão do agronegócio em Mato Grosso, sobretudo, em torno do discurso que, historicamente, vem sendo transmitido de que o agronegócio tem contribuído para o desenvolvimento do pequeno agricultor e dos povos tradicionais. Sendo que, como bem sabemos, esse modelo de produção vem justamente reforçar a expropriação da terra e a desigualdade social.

Ainda como relevância, esta pesquisa pretende contribuir para a construção de conhecimentos e formação de uma base de dados sobre o agronegócio e a expropriação de terra no estado de Mato Grosso, podendo, posteriormente, subsidiar outras pesquisas, como fonte de informação e apreensão da realidade em estudo.

Há que se fazer referência ao fato de que a escolha desta temática condensa uma série de indagações que superam a mera inquietação pessoal, mas vinculam-se ao conjunto de estudos realizados que apontam a necessidade de aprofundamento das questões que envolvem o delineamento do agronegócio em Mato Grosso nos mais diferentes contextos históricos, sobretudo, quando a exportação de *commodities* agrícolas ganha destaque, com expressiva participação no PIB nacional. Nesse sentido, este estudo busca aprofundar as discussões sobre os fundamentos teóricos presentes nas análises em torno do agronegócio, apreendendo-o enquanto elemento da história e funcional a própria dinâmica de acumulação capitalista.

Portanto, o interesse pelo assunto abordado resulta de uma série de inquietações provocadas ao longo da trajetória acadêmica, de modo mais específico, a partir de leituras decorrentes da elaboração do Trabalho de Curso (TC)<sup>8</sup>. Nesse percurso, as categorias terra, expropriação, agronegócio foram centrais durante todo processo de pesquisa, evidenciando o contexto de forte concentração fundiária

---

<sup>8</sup> Realizado no segundo semestre do ano de 2015, com o objetivo analisar a relação que se estabelece entre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASI) e os saberes tradicionais dos povos Chiquitano do Município de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, considerando as condições da saúde vivenciadas nessas comunidades, bem como a visão dos indígenas, dos profissionais que atuam no âmbito dessa Política e do responsável por essas comunidades no Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI.

latente no estado de Mato Grosso que, historicamente, tem excluído de forma violenta os povos tradicionais e trabalhadores rurais de suas terras.

Também ficou evidente na pesquisa de TC a constatação de que a expansão do agronegócio reproduz, na mesma proporção, o aumento da expropriação e pauperização das classes exploradas pela dinâmica de acumulação capitalista. Na verdade, este estudo se constituiu num momento de aprofundamento de estudos anteriores, bem como numa oportunidade de construir e compartilhar informações referentes à temática para além da simples descrição de uma realidade, num movimento que se traduz na produção de conhecimento acerca de uma realidade ainda pouco pesquisada. Enfim, este trabalho procura reunir elementos e informações capazes de contribuir para estabelecer um diálogo em torno da expansão do agronegócio e sua funcionalidade à acumulação do capital.

Mas o estudo dessa realidade seria impensável sem o recurso ao referencial teórico de viés marxista, de modo a situar e analisar os fenômenos sociais, em seu *complexo e contraditório processo de produção e reprodução*, processo este determinado, segundo Behring e Boschetti (2011, p. 38), *por múltiplas causas na perspectiva de totalidade como recursos heurísticos, e inseridos na totalidade concreta: a sociedade burguesa*.

Ao longo do percurso metodológico, a pesquisa assume um viés exploratório, na tentativa de ampliar o nível de informações sobre o tema investigado, procurando evidenciar a situação do agronegócio no estado de Mato Grosso. Nesse caminho, inicialmente, foi realizado um levantamento e análise da bibliografia já publicada em textos de referência teórica, conceitual e histórica – livros, artigos, teses, entre outros –, estabelecendo, como indicado por Deslandes, Gomes e Minayo (2012), um *diálogo reflexivo entre a teoria e o objeto*. E para alcançar os objetivos que delineiam o nosso estudo, conjuntamente, à pesquisa bibliográfica, foram apropriados também elementos da pesquisa documental, buscando reunir um maior número de informações sobre o objeto de estudo.

Com relação à abordagem, a pesquisa se apropriou da abordagem qualitativa, como meio de aprofundar as discussões em torno do objeto de pesquisa. Os elementos qualitativos permitiram a compreensão das múltiplas determinações em torno do agronegócio em Mato Grosso, permitindo a apropriação da conjuntura em que o fenômeno estudado está inscrito na totalidade. Além de permitir uma maior aproximação com o universo dos significados, motivações, aspirações, valores,

crenças e atitudes, *de modo a adentrar* ao que Deslandes, Gomes e Minayo (2012, p. 21) designam de *mundo dos significados das ações e das relações humanas*.

Além de dados e informações disponibilizados na bibliografia apropriada, também foram coletados dados disponibilizados nos endereços virtuais de órgãos e instituições como aqueles disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); no Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA); pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); pela Comissão Pastoral da Terra (CPT); pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT); e pelo Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (IMEA).

Aqui cabe registrar que no intuito de adensar as informações coletadas, foi encaminhado para o INTERMAT um ofício solicitando o número de propriedades rurais (de pequeno, médio e grande porte) existentes e/ou cadastradas no estado de Mato Grosso. Além do ofício protocolado, foram pelo menos quatro idas até este órgão e inúmeros contatos telefônicos na tentativa de obter os dados solicitados. Contudo, após quatro meses o Instituto informou, sem maiores esclarecimentos, que estavam impossibilitados de disponibilizar as informações solicitadas.

Reunidos os dados e informações coletados, a análise foi construída a partir de um esforço de apreensão do objeto de investigação no interior dos processos mais amplos que o determinam, sob a perspectiva da totalidade histórica. Buscou-se apreender o objeto de estudo de forma crítica, considerando o conteúdo dos dados e informações para além da descrição, desvelando-os a luz de uma perspectiva dialética capaz de compreender e apreender seu conteúdo manifesto ou latente, além de revelar seus significados através das interpretações do seu conteúdo. Mediante essa forma de apropriação foi possível ultrapassar os elementos que se apresentam na aparência e identificar as determinações da questão fundiária no estado de Mato Grosso e que se materializa concretamente na expansão do agronegócio.

Este estudo também priorizou o respeito a critérios éticos fundamentais para garantia da fidedignidade às fontes estudadas, aos documentos, observando o que sugere as premissas éticas, considerando, inclusive, ao disposto no Código de Ética do(a) Assistente Social.

Como resultado desse movimento metodológico foi possível sistematizar este estudo na presente Dissertação de Mestrado, que além da introdução e das considerações finais conta com mais três seções. A seção inicial busca apresentar a

dinâmica da expansão capitalista e a questão fundiária como resultado de expropriação e investimento direto de capital.

Em seguida, na segunda seção, as discussões centram-se na reconstrução da trajetória da formação sócio-histórica da terra no Brasil e no estado de Mato Grosso. Por fim, na terceira seção, a discussão se volta para o processo de expansão do agronegócio, bem como do processo de expropriação capitalista das terras em Mato Grosso. Já nas considerações finais, mesmo que não conclusivas, foi possível identificar alguns elementos que se desvelaram ao longo do percurso de pesquisa e que respondem às questões de pesquisa, elucidando os reais impactos do agronegócio, especialmente, num contexto de maior intensificação da produção, da expropriação e da apropriação do mais-valor, sem deixar de mencionar o aprofundamento da degradação das condições de vida e de trabalho em todo país.

## 1 **NÃO HÁ TERRA PARA PLANTAR NESTE VERÃO<sup>9</sup>: ENTRE A EXPANSÃO E A EXPROPRIAÇÃO**

Esta terra é desmedida  
 E devia sê comum,  
 Devia sê repartida  
 Um taco pra cada um,  
 Mode morá sossegado.  
 Eu já tenho maginado  
 Que a baixa, o sertão e a serra,  
 Devia sê coisa nossa;  
 Quem não trabaia na roça,  
 Que diabo é que qué com terra?  
 (Patativa do Assaré, Canta lá que eu canto cá)

A categoria terra analisada a partir de uma perspectiva dialética, pode ser entendida por meio dos escritos de Martins (1986), especialmente em sua obra *Não há terra para plantar neste verão*, como um espaço em que o camponês, posseiro e os povos indígenas estabelecem suas relações. Marx (2008) contribui nessa direção ao salientar que a natureza e o ser humano estão interligados numa relação de reciprocidade, de interrelação. Isso porque, o

[...] ser humano vive da natureza significa que a natureza é seu corpo, com o qual ele precisa estar em processo contínuo para não morrer. Que a vida física e espiritual do ser humano está associada à natureza não tem outro sentido do que afirmar que a natureza está associada a si mesma, pois o ser humano é parte da natureza (MARX, 2008, p. 516).

Em relação ao modo de produção capitalista, a terra passa a ser equivalente de mercadoria. E sobre este fato é preciso ter clareza de que

[...] a terra transformada em mercadoria tem efeitos bem diferentes das outras mercadorias que se caracterizam por serem produtos do trabalho humano. A terra é uma mercadoria completamente distinta das demais. A diferença está em que a terra não é produto do trabalho, é finita e imóvel. É uma mercadoria que não circula; em seu lugar circula o seu representante, o título de propriedade. O que se compra e vende não é a própria coisa, mas o seu símbolo. Todas as verdadeiras mercadorias se realizam na sua utilidade e na sua utilização; elas se realizam nas mãos de quem as possui e usa. A terra não é propriamente mercadoria, mas equivalente de mercadoria. Para que possa produzir renda – que é o seu uso capitalista – a terra não exige que o ter e o usar estejam juntos. Nas outras mercadorias, o ter é condição do usar e o usar é a realização do ter; no caso da terra, na sociedade capitalista (e é dela que estamos falando), não é necessário que estejam juntos (MARTINS, 1986, p. 32-33).

E ao assumir a condição de equivalente de mercadoria no modo de produção capitalista, a terra se torna essencial para o processo de desenvolvimento desse

<sup>9</sup> O título da segunda seção foi inspirado no livro *Não há terra para plantar neste verão: O cerco das terras indígenas e das terras de trabalho no renascimento político do campo*, de José de Souza Martins, 1988.

modo de produção e de expropriação, com a finalidade de obtenção do lucro e legitimação da produção de riquezas (MARTINS, 1980).

O enriquecimento do proprietário se dá pelo fato de que, na maioria das vezes, não foi preciso lançar mão da mercadoria dinheiro para a aquisição da propriedade, mas se dá por meio, principalmente, do saqueio e da grilagem<sup>10</sup>. O fato é que o grileiro se apropria ilegalmente de uma parcela de terra pública e, posteriormente, começa a se apropriar da renda fundiária que esta produz.

Ao grande proprietário é permitido por meio da relação entre propriedade privada da terra e de renda fundiária<sup>11</sup> seu enriquecimento sem que nada produza em suas terras. Noutras situações, ele pode também vender a terra grilada e obter capital. Fica evidente que sob tais condições a acumulação de capital ocorre não apenas por meio da apropriação legal, mas também de forma ilegal.

E ainda que a terra seja um elemento fundamental para o ser humano, possibilitando sua subsistência, Martins (1980) chama atenção para o fato de que se os povos tradicionais transformam a natureza em benefício coletivo, os ditames da sociedade capitalista a transformam somente em um meio de produção: “*equivalente de mercadoria*”. É sob o feitiço da mercadoria que a terra assume a condição de pertencente a poucos proprietários e de elemento essencial para o processo de expropriação e de valorização do valor, bem como para o direcionamento do papel do Estado na legitimação da propriedade privada da terra.

## 1.1 A TERRA: ENTRE A MERCADORIA, EXPROPRIAÇÃO E VALOR

Marx em sua obra *O Capital* trata a questão da mercadoria, afirmando, primeiramente, que “a riqueza das sociedades em que domina o modo de produção capitalista aparece como uma enorme coleção de mercadorias e a mercadoria

---

<sup>10</sup> A grilagem é uma denominação recente a uma prática social que tem suas raízes no sistema sesmial. O termo foi utilizado para denominar as apropriações de terras fraudulentas, baseadas na falsificação dos documentos de comprovação do direito a terra, especialmente a partir da expansão da colonização no Centro-Oeste, em meados do século XX<sup>18</sup>. A palavra “grilagem” não aparece na documentação do século XIX, consta apenas a expressão “apropriação criminosa” (CHRISTILLINO, 2010, p.6).

<sup>11</sup> “A renda fundiária que corresponde ao modo capitalista de produção é uma apropriação em segunda mão pelo proprietário fundiário de parte [do mais-valor] que o capital extorquiou ao trabalhador rural diretamente, no processo produtivo. É essa diferença fundamental com as formas de renda anteriores, que representavam uma apropriação em primeira mão do excedente gerado pelo produtor direto” (SILVA 1981, p. 20).

individual como sua forma elementar” (MARX, 2013, p.113). Partindo dessa afirmação, o teórico alemão faz uma diferenciação: que riqueza nem sempre é mercadoria. Segundo os escritos deste autor, é somente no modo de produção capitalista – decorrente da produção de mais-valor – que a riqueza vai se apresentar como mercadoria.

Para Marx, a riqueza tem sua origem no trabalho e na natureza (terra), ou seja, “[...] ao incorporar os dois formadores originais da riqueza, a força de trabalho e a terra” (MARX, 2013, p.679). Sendo assim, a terra, juntamente com o trabalho, é geradora de riqueza. Basta olhar para o processo do modo de produção capitalista para ver a terra se tornando uma imensa coleção de mercadorias que permite a expansão e acumulação de capital, na medida em que “[...] transforma continuamente a *riqueza material* em capital, em *meios de valorização*” (MARX, 2013, p. 645). Portanto, as riquezas da sociedade ocorrem por meio do trabalho do homem e da terra.

De acordo com Marx, a mercadoria é, “antes de tudo, um objeto externo, uma coisa, a qual pelas suas propriedades satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie” (MARX, 2013, p.113). Possui, portanto, utilidade. E esse caráter de utilidade está relacionado justamente com a necessidade de satisfazer as necessidades, que, em certos momentos, dependendo do momento histórico, manifesta-se como valor de uso. Sobre isso, Marx adverte que a utilidade só passa a ser mercadoria quando apropriada para atender/satisfazer as necessidades de outros, ou seja, mediante da realização da troca, por meio da venda da mercadoria. Dessa forma,

[quem] com seu produto satisfaz sua própria necessidade cria valor de uso, mas não mercadoria. Para produzir mercadoria, ele não precisa produzir apenas valor de uso, mas valor de uso para outros, valor de uso social. [...] Para tornar-se mercadoria, é preciso que o produto seja transferido a quem vai servir como valor de uso por meio da troca (MARX, 2013, p.118).

Assim, Marx afirma que as mercadorias possuem um caráter duplo, uma vez que

[...] vêm ao mundo sob a forma de valores de uso ou de corpos de mercadorias, como ferro, linho, trigo etc. Essa é a sua forma natural com que estamos habituados. *Elas são só mercadorias, entretanto, devido à sua duplicidade, objetos de uso e simultaneamente portadores de valor.* Elas aparecem, por isso, como mercadoria ou possuem a *forma de mercadoria apenas na medida em que possuem forma dupla*, forma natural e forma de valor (MARX, 2013, p.124, grifos meus).

Cabe pensar que a utilidade em relação à mercadoria ocorre quando ela apresenta esse duplo caráter. Partindo desse princípio, entender a terra como mercadoria significa afirmar que nela está contida valor de uso e de troca. Aqui cabe apresentar melhor como o valor de uso e o valor de troca se relacionam com a terra.

Ainda no primeiro capítulo de *O capital*, Marx destaca que uma coisa tem valor de uso se possui utilidade, se na verdade satisfaz as necessidades humanas, sejam elas do estômago ou da fantasia, isto é, “[...] a utilidade de uma coisa faz dela um *valor de uso*” (MARX, 2013, p.114). Marx não está preocupado com as muitas utilidades das coisas, mas, quer dizer que a utilidade das coisas resulta de ato histórico, tanto em termos quantitativos e qualitativos, uma vez que

*[cada] coisa útil, como ferro, papel etc., deve ser encarada sob duplo ponto de vista, segundo qualidade e quantidade. Cada uma dessas coisas é um todo de muitas propriedades e pode, portanto, ser útil, sob diversos aspectos. Descobrir esses diversos aspectos e, portanto, os múltiplos modos de usar as coisas é um ato histórico. Assim como também o é a descoberta de medidas sociais para a quantidade das coisas úteis (MARX, 2013 p. 165, grifos meus).*

Para Marx (2013), a utilidade de uma coisa e seu modo de uso ocorre inerente ao seu contexto histórico. E, mais ainda, uma *coisa* em um determinado período pode ter ou não possuir utilidade para satisfazer as necessidades humanas. A utilidade pode mudar ao longo da história, não é estática. O momento histórico é que determina ou não a utilidade, bem como as necessidades, os valores de uso e o que vai ser ou não mercadoria.

Fica claro que quando uma coisa tem valor de uso, ela possui potencial de vir a ser mercadoria, isso quando os valores de uso “[...] constituem, ao mesmo tempo, os portadores materiais do valor de troca” (MARX, 2013, p. 118). Mas, cabe esclarecer que uma coisa ser valor de uso, não significa que é uma mercadoria. De fato,

*[uma] coisa pode ser valor de uso, sem ser valor. É esse o caso, quando a sua utilidade para o homem não é mediada por trabalho. Assim, o ar, o solo virgem, os gramados naturais, as matas não cultivadas etc. Uma coisa pode ser útil e produto do trabalho humano, sem ser mercadoria. Quem com seu produto satisfaz sua própria necessidade cria valor de uso, mas não mercadoria. Para produzir mercadoria, ele não precisa produzir apenas valor de uso, mas valor de uso para outros, valor de uso social. [...] Para tornar-se mercadoria, é preciso que o produto seja transferido a quem vai servir como valor de uso por meio da troca [...] (MARX, 2013, p. 118).*

Portanto, Marx (2013) esclarece que existem situações em que uma coisa possui valor de uso sem necessariamente ser um valor. Um exemplo claro dessa afirmação são os elementos da natureza (ar, solo, floresta, e outros), que são coisas

uteis aos homens, mas não são produzidas pela força de trabalho. Configura-se apenas em uma riqueza ainda não transformada pelo homem e que não aparece como mercadoria. A terra, de acordo com Marx, também, em um determinado período histórico, possuía apenas valor de uso. No entanto, no modo de produção capitalista esta passa a ser mercadoria.

Ocorre nessa situação que, o que primeiramente se apresentava sob a forma de valor de uso e produto do trabalho humano, torna-se mercadoria na medida em que passa produzir valor de uso para outros. A transformação em mercadoria ocorre, portanto, quando o produto destinado a servir *outros* por meio de troca.

Nesse sentido, a terra quando mediada ou transformada pelo trabalho humano e não trocada por um equivalente, permanece como valor e uso. Mesmo que a terra seja transformada pelo trabalho humano e o valor de troca não se faça presente, continuará sendo a terra de trabalho e de reprodução da vida.

Para falar agora sobre o valor de troca e entendermos como ao longo do tempo a terra foi recebendo *valor* com o passar dos anos, Marx (2013, p. 114) afirma que “[...] o valor de troca aparece, de início, como a relação quantitativa, a proporção na qual os valores de uso de uma espécie se trocam contra valores de uso de outra espécie”.

Sobre essa afirmação, Marx fala que a realização da troca de um objeto por outro é feito mediante a comparação de valores de uso de espécies a partir de uma equivalência quantitativa. E, ainda que a relação quantitativa seja variável e o objeto apresente valores múltiplos de troca ao se relacionar com outros objetos, a mercadoria também pode apresentar valor de uso distinto. Como é o caso de um calçado que pode ser trocado por 10 quilos de arroz, ou por camisas. Dessa forma, o valor de troca varia no tempo e no espaço, apresentando relatividade e casualidade.

Para que aconteça a equivalência quantitativa, é preciso possuir algo em comum, o valor de uso. E

[esse] algo em comum não pode ser uma propriedade geométrica, física, química ou qualquer outra propriedade natural das mercadorias. Suas propriedades corpóreas só entram em consideração à medida que elas lhes conferem utilidade, isto é, tornam-nas valor de uso. Por outro lado, porém, é precisamente a abstração de seus valores de uso que caracteriza evidentemente a relação de troca das mercadorias (MARX, 2013, p. 115).

Na relação de troca, “[...] um valor de uso vale exatamente tanto como outro qualquer, desde que esteja disponível em proporção adequada” (MARX, 2013, p.

115). É nesse contexto que as riquezas como produtos resultantes do trabalho do homem, ou da própria natureza, ao serem submetidos como mercadorias, logo em seguida são inseridas numa lógica de quantificação. A partir daí, seu valor de uso é alterado e toda sua forma de ser e sua inserção na produção social da humanidade.

Em meio ao entrelaçamento entre mercadoria e valor de troca, Marx (2013), afirma que a sua criação não se dá pelo trabalho concreto (o trabalho que produz a mercadoria em si), mas do trabalho abstrato (trabalho socialmente necessário). Nesse tipo de trabalho, o caráter de utilidade do objeto e trabalho desenvolvido para sua realização desaparece.

Trata-se de afirmar que o valor de troca diz respeito a uma relação quantitativa que se estabelece na troca de um objeto com outro, quando a quantidade de trabalho socialmente necessário para a produção do valor de uso será definido diante das condições gerais de trabalho que o trabalhador foi submetido.

Marx aponta que a substancia comum no valor de troca das mercadorias é obtenção de valor novamente. Nesse aspecto, precisamos estar atentos para o fato do

**[...] que há de comum, que se revela na relação de troca ou valor de troca da mercadoria, é, portanto, seu valor.** O prosseguimento da investigação nos trará de volta ao valor de troca, como a maneira necessária de expressão ou forma de manifestação do valor, o qual deve ser, por agora, considerado independentemente dessa forma (MARX, 2013, p.116, grifos nossos).

Entretanto, a terra que primeiramente só possuía valor de uso, agora é tratada como mercadoria de valor de troca e valor. Em relação ao valor de troca e valor, a partir de Marx (2013), a terra, na sua aparência, incorpora apenas o valor de troca, lembrando que a terra não é resultado do trabalho humano, seja ele concreto ou abstrato. Nesse sentido, seria possível afirmar que a terra não possui valor. Mas segundo Marx (2013, p.176), ela apresenta “[...] valor de troca e tem preço que é a denominação monetária do trabalho objetivado na mercadoria”. A terra formalmente tem preço e por meio do preço recebe a forma de mercadoria mesmo sem valor. Marx (2013) fala sobre o processo em que a terra passa a ser equivalente de mercadora, antes de falar da terra em si, o autor faz uma alegoria com “coisas”, afirmando que

[coisas] que, em si e para si, não são mercadorias, como por exemplo consciência, honra etc., podem ser postas à venda por dinheiro pelos seus possuidores e assim receber, por meio de seu preço, a forma mercadoria.

Por isso, uma coisa pode, formalmente, ter um preço, sem ter um valor. A expressão de preço torna-se aqui imaginária, como certas grandezas da Matemática. Por outro lado, a forma imaginária de preço, como, por exemplo, o preço da terra não cultivada, que não tem valor, pois nela não está objetivado trabalho humano, pode encerrar uma relação real de valor ou uma relação derivada dela (MARX, 2013, p.177).

No caso da terra, o fato de esta possuir valor de troca e, conseqüentemente, preço, a coloca na circulação, entrando na equivalência com outras mercadorias, permitindo que no âmbito das relações de distribuição realize o valor – lucro – renda da terra.

No entanto, há que se considerar que a terra é uma mercadoria que se distingue das demais, uma vez que não é produto do trabalho do ser humano: a mesma possui uma representação simbólica que não cabe nos contratos de compra e venda. Para além dessa condição, a sociedade capitalista também não consegue aceitar a maneira como os trabalhadores têm trabalhado a terra, pois a entende como produção de renda, ou seja, a terra como meio de produzir mercadoria (MARTINS, 1988).

É possível entender a partir dos escritos de Marx (2013, p. 828-831), que a expropriação é condição fundamental da acumulação do capital, a partir da “prévia à acumulação capitalista”, mais especificamente, “seu ponto de partida” (MARX, 2013, p. 785). Para o autor, foi esse processo que promoveu as condições favoráveis para a gênese da acumulação capitalista. Para isso, assumiu métodos violentos, a propriedade se tornou o principal elemento para o processo de acumulação.

E somente foi possível a transformação de mercadoria e dinheiro em capital por meio de dois seguimentos. De um lado, estavam os que detinham o dinheiro, os meios de produção e subsistência – o valor para investir na compra da força de trabalho – e, do outro lado, estavam os trabalhadores livres que, desprovidos dos meios de produção, restava-lhes apenas colocar sua força de trabalho. Criam-se, assim, as condições essenciais para o surgimento do capital e do modo de produção capitalista. Num

[...] processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como ‘primitiva’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde (MARX, 2013, p. 786, grifos nossos).

Ainda sobre essa questão, o fim da estrutura econômica feudal para a capitalista converteu os produtores (trabalhadores), servos e/ou vassalos em trabalhadores livres. A respeito disso, Marx (2013) afirma que este fato tornou-se o elemento primordial na constituição da propriedade, dizendo que:

[o] produtor direto, o trabalhador, só pôde se dispor de sua pessoa depois que deixou de estar acorrentado à gleba e de ser servo ou vassalo de outra pessoa. Para converter-se em livre vendedor da força de trabalho, que leva sua mercadoria a qualquer lugar onde haja mercado para ela, ele tinha, além disso, de emancipar-se do jugo das corporações, de seus regulamentos relativos a aprendizes e oficiais e das prescrições restritivas do trabalho. Com isso, o movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como a libertação desses trabalhadores da servidão e da coação corporativa, e esse é único aspecto que existe para nossos historiadores burgueses. Por outro lado, no entanto, esses recém-libertados só se convertem em vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido *roubados* todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhes ofereciam. E a história dessa *expropriação* está gravada nos anais da humanidade com traços de *sangue e fogo* (MARX, 2013, p. 786-787, grifos nossos).

Sendo assim, o processo em que se deu a formação da sociedade capitalista foi marcado pela expropriação e dominação do trabalhador numa transição entre a exploração feudal e a capitalista. Com isso, a expropriação da terra que antes era do camponês se tornou uma marco na formação da ordem capitalista. O próprio Marx (2013) relata a experiência na Inglaterra como exemplo para falar de como se dá a constituição do modo de produção capitalista.

De acordo com esse teórico, o processo de expropriação da terra vivenciado pelos camponeses da Inglaterra foi bastante violento, sobretudo, mediante a conversão da terra de lavoura em terra de pastagens, com a utilização de mecanismos legais para aquilo que Marx (2013, p. 971) chamou de *roubo das terras* sob a forma parlamentar, mostrando a participação efetiva do Estado na concretização do modo de produção capitalista. Sob essas condições,

[a] própria lei se torna [...] veículo do roubo das terras do povo [...]. A forma parlamentar do roubo é a das '*Bills for Inclosures of Commons*' (leis para o cercamento da terra comunal), decretos de expropriação do povo, isto é, decretos mediante os quais os proprietários fundiários presenteliam a si mesmos, como propriedade privada, com as terras do povo (MARX, 2013, p. 796, grifos do autor).

Marx (2013), ao falar do processo de expropriação da terra dos camponeses e de transformações no campo na Inglaterra – inclusive, com aparato estatal – marcado pela violência, opressão à população rural, afirma que a população camponesa foi literalmente “varrida” dos seus lugares de origem e das condições

fundamentais para a reprodução da vida. Ainda sobre a situação vivenciada na Inglaterra, Marx acrescenta que

[o] último grande processo de expropriação que privou os lavradores da terra foi a assim chamada *clearing of estates* (clareamento das propriedades rurais, o que significa, na verdade, **varrê-las de seres humanos**). Todos os métodos ingleses até agora observados culminaram no 'clareamento' (MARX, 2013, p. 800, grifos do autor/negritos meu).

Sobre esse caráter violento da expropriação, a criação da “legislação sanguinária” significou a adoção de medidas extremamente violentas contra os expropriados. Dentre essas medidas, a compressão dos salários na Europa ocidental, entre os séculos XV e XVI, representou uma forma de castigar e oprimir os mendigos, assaltantes e vagabundos que compunham o conjunto da população expulsa do campo e convertida em proletários livres. Marx (2013), ao descrever os impactos dessa legislação na Inglaterra e na França, evidencia a natureza sanguinária dessa lei durante o reinado de Henrique VIII, na Inglaterra. Durante esse reinado, em

[...] 1530: mendigos velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contrapartida, açoitamento e encarceramento para os vagabundos mais vigorosos. Estes devem ser amarrados a um carro e açoitados até sangrarem; em seguida, devem prestar juramento de retornarem à sua terra natal ou ao lugar onde tenham residido durante os últimos três anos e de ‘se porem a trabalhar’ (*to put himself to labour*). [...]. Em caso de uma segunda prisão por vagabundagem, o indivíduo deverá ser novamente açoitado e ter metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o réu deve ser executado como grave criminoso e inimigo da comunidade (MARX, 2013, p. 806, grifos do autor).

Com os aspectos descritos, fica claro que a “legislação sanguinária” constituiu uma ferramenta importante na sujeição da população expropriada, cabendo ao Estado realizar a compressão dos salários, além de favorecer a produção de mais-valor, estabelecendo um salário mínimo e penalidades para quem descumprisse o valor estabelecido (MARX, 2013). Essas estratégias violentas e opressoras serviram para criminalizar os trabalhadores e somente foram revogadas a partir de 1825, em decorrência das lutas do operariado.

No campo, o resultado desse processo de expropriação foi a criação de grandes proprietários fundiários, o que foi significativo para o surgimento do modo de produção capitalista. Nesse período, Marx (2013, p. 912) chama atenção para a origem da figura do arrendatário, descrevendo como um processo lento, em que “o grande arrendatário se elevou quase ao nível do *gentleman*, enquanto o pobre trabalhador rural foi rebaixado quase ao chão”.

Naquela época, a revolução agrícola provocou efeitos sobre a indústria, criando um mercado interno para o capital industrial, elemento de extrema importância da acumulação primitiva. Aliás, essa situação vai acarretar a redução da população rural que cultivava suas próprias terras, cedendo lugar para a concentração do proletariado industrial. Como consequência a população rural “livre” se viu apartada de seus meios de subsistência, tendo que buscá-los junto ao capitalista industrial, sob a forma de salário. Mediante

[...] a liberação de parte da população rural, liberam-se também seus meios alimentares anteriores. Estes se transformam, agora, em elemento material do capital variável. O camponês deixado ao léu tem de adquirir de seu novo senhor, o capitalista industrial, e sob a forma de salário, o valor desses meios alimentares. O que ocorre com os meios de subsistência também ocorre com as matérias-primas agrícolas locais da indústria. Elas se convertem em elemento do capital constante (MARX, 2013, p. 816).

Na verdade, o processo de expropriação provocou a “varredura” da população rural, empurrando-os para os centros urbanos e transformando-os em capital industrial. Nesse processo, até mesmo a matéria-prima antes produzida, processada e que fazia parte da subsistência dos camponeses, passa a ser convertida em mercadorias, vendida neste caso pelo arrendatário como manufaturas. Esse período manufatureiro produziu os chamados “pequenos lavradores” que passaram a vender sua pequena produção para a manufatura, ou seja, foi uma forma do setor industrial de conquistar o mercado interno para o grande capital. Esse processo foi possível porque a

[...] a grande indústria proporciona, com as máquinas, o fundamento constante da agricultura capitalista, expropria radicalmente a imensa maioria da população rural e consome a cisão entre a agricultura e a indústria doméstica rural, cujas raízes – a fiação e a tecelagem – ela extirpa. Portanto, é só ela que conquista para o capital industrial todo o mercado interno (MARX, 2013, p. 819).

E Marx (2013), ao falar sobre a gênese do capitalismo industrial, aponta que a descoberta do ouro e da prata na América, a escravidão e o extermínio de populações foram características essenciais que marcaram o nascimento da produção capitalista. Destaca ainda o caráter violento desse processo, assinalando que “[...] a violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica” (MARX, 2013, p. 821). O teórico alemão quer esclarecer que a dívida pública e, logo em seguida, o sistema internacional de crédito exerceram um papel fundamental na geração de capital. Nesse aspecto,

[a] dívida pública torna-se uma das alavancas mais poderosas da acumulação primitiva. Como com um toque de varinha mágica, ela infunde força criadora no dinheiro improdutivo e o transforma, assim, em capital, sem que, para isso, tenha necessidade de se expor aos esforços e riscos inseparáveis da aplicação industrial e mesmo usurária. Na realidade, os credores do Estado não dão nada, pois a soma emprestada se converte em títulos da dívida, facilmente transferíveis, que, em suas mãos, continuam a funcionar como se fossem a mesma soma de dinheiro vivo. Porém, ainda sem levarmos em conta a classe de rentistas ociosos assim criada e a riqueza improvisada dos financistas que desempenham o papel de intermediários entre o governo e a nação, e abstraindo também a classe dos coletores de impostos, comerciantes e fabricantes privados, aos quais uma boa parcela de cada empréstimo estatal serve como um capital caído do céu, a dívida pública impulsionou as sociedades por ações, o comércio com papeis negociáveis de todo tipo, a agiotagem, numa palavra: o jogo da Bolsa e a moderna bancocracia (MARX, 2013, p. 824-825).

Em relação aos impostos, o governo assume os gastos e, com isso, torna-se necessário o aumento de impostos que recaem sobre o contribuinte sobre os produtos mais essenciais para a sua subsistência, ou seja, os produtos são encarecidos, provocando impactos sobre o trabalhador assalariado.

Portanto, é nesse contexto que se constitui a indústria moderna, marcado pela expropriação, exploração e violência. Um registro importante é que tal processo converteu a propriedade privada que antes pertencia ao próprio produtor em propriedade privada capitalista, em que o proprietário deixa de trabalhar em sua propriedade para explorar trabalho da população expropriada – o trabalhador formalmente livre. Estamos falando de um momento em que

[a] transformação dos meios de produção individuais e dispersos em meios de produção socialmente concentrados e, por conseguinte, a transformação da propriedade nanica de muitos em propriedade gigantesca de poucos, portanto, a expropriação que despoja grande massa da população de sua própria terra e de seus próprios meios de subsistência e instrumentos de trabalho, essa terrível e dificultosa expropriação das massas populares, tudo isso constitui a pré-história do capital (MARX, 2013, p. 831).

Ao partir do exposto, Marx (2013), além de evidenciar a gênese do modo de produção capitalista, possibilita-nos afirmar que a expropriação do trabalhador sempre foi em prol da acumulação capitalista, transformando até mesmo a vida social em capital. Com isso, a satisfação das necessidades humanas que antes era realizada por meio de atividades tradicionais (agrárias), extrativistas ou pela pequena pecuária, passam a ser mercantilizadas, em que até mesmo a reprodução social da vida é reduzida, sendo apenas relações mercantis.

A expropriação não se dá pelo desejo do trabalhador, mas pela dinâmica de acumulação capitalista que expropria os recursos sociais dos indivíduos, entre os quais está a terra. Marx (2013) na *lei geral da acumulação capitalista* realiza a

análise de que o aumento da riqueza e da pobreza são resultados da acumulação. Com isso, é preciso lançar o olhar para entendermos como o capital tem desumanizado o trabalho e a terra no seu processo de acumulação.

O trabalho do homem do campo, em seu sentido ontológico, é aquele que modifica a natureza pelo uso da capacidade teleológica do trabalhador, ou seja, é o trabalho que cria valor de uso, como trabalho útil. A natureza constitui-se em fonte de valor de uso tanto quanto o trabalho. O trabalho se constitui como a atividade ou o processo prático, ativo de transformação da natureza para a satisfação de finalidades. O capital ao se apropriar do trabalho o torna abstrato, impedindo que o trabalhador detenha o controle dos meios do trabalho e do produto do seu trabalho. Com isso, o trabalho baseado na subsistência deixa de ser objetivo final, já que para a acumulação do capital é preciso a produção cada vez mais de mercadorias.

Marx (2013) entende que o valor atribuído à mercadoria é proporcional ao tempo de trabalho (concreto e abstrato) socialmente necessário para a sua produção. Nesse sentido,

[um] valor de uso ou um bem só possui valor porque nele está corporificado, materializado, trabalho humano abstrato. Como medir a grandeza do valor? Por meio da quantidade da 'substância criadora do valor' nele contida, o trabalho. A quantidade do trabalho, por sua vez, mede-se pelo tempo de sua duração, e o tempo de trabalho, por frações do tempo, como hora, dia, etc. (MARX, 2013, p. 45, grifos do autor).

No entanto, na sociedade capitalista a força de trabalho é entendida como uma mercadoria diferenciada e o seu valor é determinado pelos meios de subsistência necessários para sua reprodução. Portanto, nessa sociedade a produção e reprodução de mercadoria, nesse caso, a força de trabalho, é condição para a produção de capital, tendo as mais variadas formas de exploração e sempre dependerá da luta entre capital e trabalho para extrair mais-valor em níveis cada vez mais elevados. Por isso, é preciso pensar que no capitalismo a relação do homem com a terra e também com outros homens sofrerá expropriação, pois o trabalho é abstrato, ou seja, o que conta é a extração do mais-valor tão somente.

No modo de produção capitalista são criadas as condições para que a relação do homem com a terra seja desumanizada. Esse processo iniciado no século XIV e que se consuma no século XVI com a expropriação dos lavradores do campo e a consolidação dos proprietários fundiários, cristaliza-se com a consolidação do sistema capitalista. Sistema esse que

[...] pressupõe a dissociação entre os trabalhadores e a propriedade dos meios pelos quais realizam o trabalho. Quando a produção capitalista se

torna independente, não se limita a manter essa dissociação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria o sistema capitalista consiste apenas no processo que retira do trabalhador a propriedade de seus meios de trabalho, o processo que transforma em capital os meios sociais de subsistência e os de produção e converte em assalariados os produtores diretos. A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia os trabalhadores dos meios de produção. É considerada primitiva porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção capitalista (MARX, 2013, p. 830).

É preciso lembrar que a expropriação não ocorre somente em relação a terra, mas sobre todas as dimensões espaço – temporais da vida social do ser humano (FONTES, 2008). Sendo, assim, esse

[...] processo [de expropriação] não se limita à expropriação da terra, mas incide sobre as condições de produção da subsistência (singular e/ou familiar) que permanecem apenas formalmente subordinadas ao capital. Ele precisa ser permanentemente reposto para que os trabalhadores continuem disponíveis e voluntariamente ('livremente') dispostos (necessitados) a vender sua força de trabalho. *Assim, a expropriação dos trabalhadores não se reduz a uma condição 'prévia', que uma vez cumprida, estaria terminada. Ela persiste como sua forma de ser 'primitiva', ou seja, ela é a matriz social primordial do capital se a considerarmos tal como é: como relação social de extração de mais-valor, isto é, de exploração de classes calcada sobre a base da oferta 'livre' da força de trabalho ao capital e da conversão de todos os bens em monopólios apropriados privadamente* (FONTES, 2008, p. 26, grifos da autora).

De acordo com Fontes (2005), a expropriação deve ser entendida a partir da subordinação do trabalho por meio de uma dupla dinâmica: inicialmente, a expropriação o exclui das condições anteriores de existência; e, em seguida, o inclui de forma forçada em novos processos de sociabilidade que estão submetidos a lógica do capital, que por meio da força de trabalho irá assegurar a produção e reprodução do capital.

A expropriação dos recursos sociais de produção (terra e trabalho) vai além da simples acumulação primitiva. Esta impõe, por meio do capital, outras formas de extrair mais-valor que se convertem as características humanas, sociais e os elementos diversos da natureza em “formas externalizadas à existência humana” (FONTES, 2010, p. 59). Com isso, ocorre a transformação das habilidades humanas, o conhecimento, os recursos sociais e naturais em elementos estranhos aos homens, mas não à lógica capitalista. Essas formas de expropriação são possíveis, porque, no modo de produção capitalista, a força de trabalho se encontra despossuída das condições mínimas de sobrevivência e submetida a equivalente de mercadoria disponível no mercado.

Ainda nesse sentido e na busca de amparo teórico que nos possibilite compreender a constituição da expropriação capitalista, os estudos de Martins (1980) chamam atenção para o fato de que

[...] a violência que geralmente acompanha a expropriação não é o seu aspecto principal. O principal é que a expropriação constitui uma característica essencial do processo de crescimento do capitalismo, é um componente da lógica da reprodução do capital (MARTINS, 1980, p. 54).

Fica evidente que a expropriação que contribui para o crescimento de um modelo capitalista que impõe ao trabalhador rural a venda da força de trabalho quando expropriados do seu direito a terra. Tal imposição integra definitivamente os povos tradicionais ao circuito de reprodução e aumento do capital por meio do trabalho, uma vez que somente o trabalho é capaz de produzir riquezas.

Nesse sentido, se a tessitura do capitalismo passa pela "subjugação do trabalho" (MARTINS, 1980, p. 54), logo, os povos tradicionais e o campesinato passam a integrar essa mesma dinâmica, submetendo-o duplamente à expropriação capitalista: por meio da terra e da força de trabalho. Desse modo, não veem alternativa senão vender sua força de trabalho ao capitalista, "segundo as regras do mercado", não mais usando seu trabalho apenas para sua sobrevivência e de sua família.

Enquanto estratégia, o capital, ao se apropriar da terra, transforma-a em *terra de negócio* e busca explorar o trabalho alheio como forma de produzir riqueza. Ao contrário do capitalista, quando o trabalhador se apossa da terra a transforma em *terra de trabalho*, numa perspectiva que, segundo Martins (1980), a terra se apresenta como um patrimônio comum, ou seja, de todos, tornando a posse legítima por meio do trabalho, visto que é no trabalho que reside o direito à propriedade.

Mas pensar a legitimidade da propriedade privada da terra nos marcos do capitalismo nos remete a discussão da formação do Estado enquanto agente decisivo nesse processo, mostrando-se capaz de investir/intervir até mesmo no processo de formação e apropriação da terra. É buscando desvelar essa dinâmica que o recurso a diferentes fontes teóricas nos oferece elementos teóricos imprescindíveis para a apreensão da dinâmica de legitimação dessa propriedade, conforme discussões a seguir.

## 1.2 O PAPEL DO ESTADO NA LEGITIMAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA DA TERRA

Inicialmente, cabe esclarecer que ao longo da história o sentido de propriedade privada foi sendo alterado, passando do caráter coletivo ao privado. O autor Engels (1982), em sua obra *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, realiza suas análises colocando em discussão justamente os elementos elucidativos sobre a saída da propriedade como um direito natural aos homens – ainda que de caráter socioeconômico –, para o âmbito privado e individual.

Nessa mesma obra, Engels (1982) explica que nas sociedades primitivas as relações de parentescos eram coletivas, assim como a apropriação da terra. Mas que no decorrer a história passaram a ter uma concepção privada tanto os “lares” quanto a terra. É assim que a propriedade privada substituiu à coletiva, as relações de parentesco passaram a depender inteiramente de questões econômicas. Ao “[...] transformar todas as coisas em mercadorias, a produção capitalista destruiu todas as antigas relações tradicionais e substituiu os costumes herdados e os direitos históricos pela compra e venda, pelo livre contrato” (ENGELS, 1982, p. 86).

A partir daí a propriedade adquiriu um novo significado com base no entendimento privado dos lares (na família monogâmica), o que contribuiu como base, tanto histórica como filosófica, para a regulação do direito individual de apropriação da terra e dos meios de produção que, juntamente com o capital e a divisão do trabalho, constituem os elementos da economia capitalista e do direito privado.

Numa leitura da realidade adversa de Engels (1982), Maquiavel (2003) apresenta o entendimento de uma sociedade dividida entre uma parte do povo que não queria ser oprimida e, outra, composta por poderosos dispostos a dominar e oprimir. Outros pensadores do período iluminista, por sua vez, a exemplo de Jean-Jacques Rousseau, François-Marie Arouet Voltarie, Montesquieu e Immanuel Kant, partem do entendimento de que os homens nascem bons e iguais e que são corrompidos pelas injustiças e opressões da própria sociedade.

Partindo desse entendimento, os homens deveriam buscar a liberdade e autonomia diante do Estado, visando assegurar a propriedade privada e garantir o uso e o dispor livremente dos bens. Rousseau exemplifica essa realidade em sua obra *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*,

escrita no ano de 1755, ao afirmar que, “[...] não passando o direito de propriedade de convenção e instituição humana, todo homem pode à vontade dispor do que possui; mas não acontece o mesmo com os dons essenciais da natureza, tais como a vida e a liberdade” (ROUSSEAU, 2007, p. 79).

Ao falar sobre a origem da desigualdade, Rousseau parte do entendimento de que os homens viveriam felizes no Estado de natureza enquanto cuidariam da própria sobrevivência. Já a partir do momento que é criada a propriedade, ou seja, as pessoas começam o trabalho de um indivíduo para o outro, também se cria uma geração baseada na escravidão e na miséria. Rousseau acredita que

[dado] que cada um pudesse a si mesmo alienar-se, não pode alienar seus filhos, que nascem homens e livres; sua liberdade lhes pertence, só eles têm direito de dispor dela. [...] Renunciar à própria liberdade é renunciar a qualidade de homem, os direitos da humanidade, nossos mesmos deveres: para quem renuncia à tudo, não há compensação possível, e renúncia tal é incompatível com a natureza do homem, que rouba às suas ações toda a moralidade, quem tira a seu querer toda a liberdade. Aquela convenção, enfim, é contraditória e vã, que estipula de uma parte a autoridade absoluta, e da outra uma não-limitada obediência; claro é que a nada me obrigo com aquele a quem tenho o direito de tudo exigir, e esta condição única, sem equivalente, sem compensação, não inclui a nulidade do ato? Que direito contra mim teria o meu escravo, se tudo o que ele tem me pertence, e sendo meu o seu direito, este meu direito contra mim mesmo é palavra sem algum sentido? (ROUSSEAU, 2004, p. 27-28).

O que Rousseau (2004) quer demarcar é que o poder é constituído a partir do consentimento unânime dos indivíduos que abandonam os direitos em prol do coletivo. Pelo contrato social o homem faz a renúncia de suas liberdades, mas continua integrando ativamente a vida social, obedecendo à lei, a si próprio, com isso continua livre. Nesse caso, segundo Rousseau, o contrato social não retira a soberania do povo, pois sua criação não é separada dele mesmo.

Rousseau (2004) retrata ainda que no início da existência humana os indivíduos produziam somente o necessário para a sua sobrevivência, a criação de utensílios era de forma rústica, mas atendia as suas necessidades. Os indivíduos não precisavam de grandes feitos para a reprodução da vida. Mas, o autor aponta também que a partir do momento que o homem descobriu que as suas necessidades e a dos outros poderiam ser supridas, foi introduzida a propriedade e, como resultado, o trabalho se tornou necessário e a natureza se tornou aprazível.

Posteriormente, viu-se o florescimento da escravidão e da miséria, constituindo os fundamentos da desigualdade – objeto de estudo do autor. Para exemplificar tal questão, Rousseau afirma que se

[...] os homens não podem criar novas forças, mas só unir e dirigir as que já existem, o meio que tem para se conservar é formar por agregação uma soma de forças que vença a resistência, com um só móvel pô-las em ação e fazê-las obrar em harmonia. [...] Esta dificuldade introduzida em meu assunto pode assim enunciar-se: 'Achar uma forma de sociedade que defenda e proteja com toda a força comum a pessoa e os bens de cada sócio, e pela qual, unindo-se cada um a todos, não obedeça todavia senão a si mesmo e fique tão livre como antes'. Tal é o problema fundamental que resolve o contrato social. A natureza do ato determina de tal sorte as cláusulas do contrato, que a menor modificação as tornaria vãs e nulas; de modo que, não tendo sido talvez nunca em forma anunciadas, são por toda a parte as mesmas, por toda a parte admitidas tacitamente e reconhecidas, até que, violado o pacto social, cada um torne a entrar em seus primitivos direitos e retorne a liberdade natural, perdendo a liberdade de convenção, à qual sacrificou a primeira (ROUSSEAU, 2004, p. 31).

Enquanto seres livres, Rousseau vai destacar a tese da propriedade privada como o início da desigualdade e ainda afirma ainda que

[o] verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras, assassinios, misérias e horrores não pouparia ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: 'Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!' (ROUSSEAU, 1997, p. 87, grifos do autor).

Esse teórico quer afirmar que a partir do momento em que os homens derrubaram cercas para entrar dizendo que a terra não tinha dono, gerou os primeiros conflitos, as guerras. Foi, dessa forma, que, segundo Rousseau (2004), teve origem a sociedade e as leis, buscando deixar de fora os fracos e fortalecer os mais fortes. Com isso, tem-se a apropriação indevida dos direitos irrevogáveis, ao mesmo tempo em que uma parcela da sociedade se torna servo, em seguida, escravos e, depois, trabalhadores.

Seguindo esse entendimento, a invenção da propriedade traz consigo a existência da primeira desigualdade, separando ricos e pobres, do mesmo modo que impulsiona a formação das primeiras sociedades civis, baseadas em leis. A propriedade privada, para Rousseau (2004), bem como todo aparato jurídico que a mantém e a legitima, acabaram por efetivar a desigualdade entre os homens.

Já para Hobbes (2003), o fato dos homens serem deixados a si próprios gera desordem, ou seja, insegurança e guerra. O autor vai ainda dizer que "o homem é lobo do próprio homem", decorrente dos interesses sobre outros homens. As disputas dos indivíduos uns contra outros que provocam conflitos e sentimento de medo entre os homens. Nesse caso, o medo de que o "outro" poderá fazer algo de

mal acontece a generalização do medo. Assim, sobre a natureza do homem Hobbes afirma que:

[...] a natureza fez os homens tão iguais, no que se refere às faculdades do corpo e do espírito que, embora por vezes se encontre um homem visivelmente mais forte de corpo, ou de espírito mais vivo do que o outro, quando se considera tudo isso em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com razão nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa também aspirar, tal como ele. [...] A natureza dos homens é tal que, embora sejam capazes de reconhecer em muitos outros maior inteligência, maior [eloquência] ou maior saber, dificilmente acreditam que haja muitos tão sábios como eles próprios. Pois vêem sua própria sabedoria bem de perto e a dos outros homens à distância. Isso prova que os homens são iguais quanto a esse ponto e não que sejam desiguais. Em geral não há sinal mais claro de uma distribuição [equitativa] de alguma coisa do que o fato de todos estarem contentes com a parte que lhes coube (HOBBS, 2003, p. 96).

Hobbes (2003) defende que a suposta aparência de igualdade e a vaidade natural do homem é a razão do estado de guerra no Estado de natureza. Uma alternativa, segundo o autor, para que o caos seja evitado é que o poder dos soberanos seja absoluto e ilimitado. Sendo assim, ao povo não competirá decidir se o soberano é justo ou injusto, se abusa ou não dos poderes a ele concebidos, uma vez que nessa perspectiva será o soberano absoluto, acima de qualquer poder, responsável por proteger aquilo que o indivíduo tem de mais valioso, a sua vida.

Ao soberano absoluto cabe a realização do julgamento sobre o bem e o mal, justo e o injusto. E nenhum indivíduo pode discordar de tal ato, pois o poder dado ao soberano é autoridade concedida pelo povo. Em seus escritos, Hobbes (2003) faz uso da figura bíblica do Leviatã, descrita como uma figura monstruosa e possuidora de crueldade, mas que, ao mesmo tempo, é um animal defensor dos pequenos peixes que poderiam ser comidos pelos maiores.

Para esse teórico, esse “monstro” representa o próprio Estado, tendo em vista que o homem abdica de sua liberdade e até mesmo da própria vida, dando os poderes sobre ela ao Estado Absoluto. Cabe a este, proteger tudo aquilo que pertence ao homem, garantindo, dessa forma, a propriedade individual. O autor coloca em discussão, em seu livro *O contrato social*, que a propriedade não existia no Estado de natureza, pois, nesse caso, todos os indivíduos teriam direito a tudo, mas ao mesmo tempo ninguém teria direito a nada, devido ao fato que, no Estado de natureza, a propriedade seria elemento de discórdia e conflito, diante do fato de não existir um governo soberano para a sua proteção. Sendo assim, a propriedade

privada estaria sempre em disputa motivada pela ganância e inveja – situações da vaidade humana.

Dessa forma, o Estado seria exercido pela força e o castigo seria uma forma de provocar temor aos homens. Assim, os pactos se concretizavam pela espada e o soberano, após ter todos os poderes, não podia ser retirado do poder ou morto. Isso porque, o soberano, ao ter todos os poderes, possuía o direito de escolher seus conselheiros, reformular as leis, julgar, punir e, até mesmo, realizar guerra, bem como promover a paz.

No pensamento hobbesiano ficam claros os interesses da burguesia. O Estado surge a partir de um contrato, partindo de uma visão individualista do homem, para com o homem. Nessa perspectiva, o indivíduo preexiste ao Estado e o contrato teria como objetivo garantir os interesses dos indivíduos, principalmente, em relação a sua vida. E enquanto no Estado de natureza não há propriedade – não tendo distinção entre o meu e teu –, no Estado controlado pelo soberano, este – o Estado – é a condição para a existência da sociedade e da propriedade, pois, fora dele, a ganância colocaria em risco a vida dos indivíduos.

Na verdade, a concepção filosófica herdada do direito romano não foi alterada com a Revolução Francesa, apenas passou o título desse direito da nobreza e clero para a burguesia (MIRANDA, 2005). Com a crise do Absolutismo, tem-se o fortalecimento do liberalismo, enquanto corrente econômica do Iluminismo que se fortaleceu em conjunto ao processo de produção capitalista.

O período liberal que se iniciou no século XVIII buscava fazer distinção entre Estado, sociedade e indivíduo e, a partir daí, consolidar a liberdade dos indivíduos por meio dos direitos individuais e da abstenção do poder estatal. E, assim, nascia a positivação dos direitos civis e políticos, advindos da valorização da liberdade do ser humano.

Nesse período, um pensador importante chamado John Locke difundiu o *jusnaturalismo*, cujos pressupostos se centram na defesa de que os direitos naturais devem ser positivados e aceitos pelos Estados. Para ele, esses direitos são inerentes à pessoa humana – vida, propriedade e liberdade –, universais e aplicáveis, indiscriminadamente, a todos os indivíduos (LOCKE, 2003).

Locke era um defensor do Estado mínimo, devendo este ter o menor poder possível, o que expressa um posicionamento distinto ao de Hobbes, que acreditava

que o indivíduo deveria ter maior liberdade para lutar contra os abusos do Estado e de outros indivíduos. Nesse caso, Luiz Carlos Bresser-Pereira esclarece que

[o] liberalismo, enquanto originalmente uma ideologia burguesa, está interessado na proteção das liberdades; o liberalismo econômico, na garantia dos direitos de propriedade e dos contratos; o liberalismo político, na igualdade de todos os cidadãos e na liberdade individual (BRESSER-PEREIRA, 2004, p. 148).

Segundo Locke (1998), a propriedade foi um dos motivos plausíveis para o homem abandonar a liberdade do Estado de natureza e se submeter ao governo civil. Sendo assim, a razão para que os homens se unam em sociedades políticas e se submetam a um governo é, portanto, a conservação de sua propriedade.

Nesse caso, os homens no Estado de natureza se unem – através do contrato social – para formar a sociedade civil e, por meio desse pacto, validar os poderes do Estado. Ao contrário de Hobbes e Rousseau, Locke não vê o Estado de natureza numa situação de guerra e egoísmo, mas acredita que este pode propiciar um estado de relativa paz e harmonia.

Logo, caberia ao Estado a proteção da propriedade privada por meio de uma relação de confiança depositada aos governantes. E caso tal governo não alcance a confiança necessária, esta pode ser transferida a outros governantes. No entanto, Locke (2003) adverte que não é viável que o homem conceda todos os poderes ao Estado, submetendo-se ao poder absoluto. Nesse aspecto, adverte ainda que

[a] liberdade natural do homem nada mais é que não estar sujeito a qualquer poder terreno, e não submetido à vontade ou à autoridade legislativa do homem, tendo como única regra apenas a lei da natureza. A liberdade do indivíduo na sociedade não deve estar subordinada a qualquer poder legislativo que não aquele estabelecido pelo consentimento na comunidade, nem sob o domínio de qualquer vontade ou restrição de qualquer lei, a não ser aquele promulgado por tal legislativo conforme o crédito que lhe foi confiado. [...] Uma tal liberdade em relação ao poder absoluto e arbitrário é tão necessária à preservação do homem e lhe é tão intimamente ligada, que não é dado ao homem dela se desfazer a não ser que perca juntamente a preservação e a própria vida. Uma vez que o homem não tem poder sobre a própria vida, não tem autoridade, por pacto ou por consentimento, de escravizar-se a quem quer que seja, nem se colocar sob o poder arbitrário absoluto de outrem, que lhe tome a vida a seu bel-prazer. Ninguém pode dar mais poder do que possui; e quem não pode tirar de si a própria vida não pode conceder a outrem qualquer poder sobre ela. Se pois, por ato culposo que mereça a morte, tiver perdido o direito à vida, aquele a quem a entregou pode, quando o tem cativo, demorar em tomá-la, empregando-o a seu próprio serviço, sem com isso causar-lhe dano. E o cativo, sempre que achar que o sofrimento da escravidão seja superior ao valor da própria vida, tem o poder, resistindo à imposição do senhor, de atrair para si a morte libertadora que almeja (LOCKE, 2003, p.35-36).

Na visão de Locke (2003), a sociedade civil e política são conceitos que não estão separados, são, na verdade, de caráter progressista. Ao mesmo tempo Locke

(2003) propõe uma distinção entre o que público e o que é privado, sendo essa situação determinada no nascimento dos indivíduos, não devendo o Estado intervir, apenas garantir a propriedade privada.

A dinâmica de propriedade diz respeito a tudo aquilo que pertence a cada pessoa, ou seja, a vida, a liberdade e seus bens. Tanto Hobbes como Locke, compartilham do entendimento de que o "individualismo possessivo" são características dos indivíduos livres das vontades alheias. Nesse caso, a liberdade é experimentada como exercício de posse. É nessa direção que Locke (2003) vai dizer que os indivíduos são donos de si mesmo e que todos são proprietários, mesmo os que não possuem bens materiais, uma vez que são proprietários de sua vida, do seu corpo, do seu trabalho. Sobre essas questões, Locke (2003) acrescenta que

[embora] a terra e todos os seus frutos sejam propriedade comum a todos os homens, cada homem tem uma propriedade particular em sua própria pessoa; a esta ninguém tem qualquer direito senão ele mesmo. O trabalho de seus braços e a obra das suas mãos, pode-se afirmar, são propriamente dele. Seja o que for que ele retire da natureza no estado em que lho forneceu e no qual o deixou, mistura-se e superpõe-se ao próprio trabalho, acrescentando-lhe algo que pertence ao homem e, por isso mesmo, tornando-o propriedade dele. Retirando-o do estado comum em que a natureza o colocou, agregou-lhe com seu trabalho um valor que o exclui do direito comum de outros homens. Uma vez que esse trabalho é propriedade exclusiva do trabalhador, nenhum outro homem tem direito ao que foi agregado, pelo menos quando houver bastante e também de boa qualidade em comum para os demais. Aquele que se alimenta das bolotas colhidas debaixo de um carvalho ou das maçãs apanhadas nas árvores da floresta, com toda certeza delas se apropriou para si (LOCKE, 2003, p.38).

Fica evidente também na citação acima, o princípio da função social da terra. Ou seja, a propriedade é legítima quando não monopolizada por um indivíduo ou por uma classe de indivíduos. A propriedade é legítima quando usada de forma democrática e social, ainda que dentro dos parâmetros de acumulação capitalista.

Dessa forma, para Locke (2003), a propriedade é legitimada quando o homem passa a trabalhar a terra. Se o título de posse da propriedade não é o contrato, se não existe uma relação jurídica entre dois ou mais indivíduos, há de se dizer que se está diante de um fato unilateral e verdadeiramente natural, que é o trabalho. É por meio do próprio trabalho que o homem altera a condição de terra nua, cultivando-a, deixando-a fértil e produtiva, ou seja, passa-lhe a conferir valor. Assim, pois, é justo que quem trabalhe numa determinada gleba de terra, adquira o direito de usufruir dela, excluindo os outros do usufruto, o que necessariamente constitui a propriedade.

Mello (1989), inspirado nas ideias de Locke (2003), afirma que a propriedade privada já existia no Estado de natureza, era um direito natural dos indivíduos que não deveria ser violado pelo Estado. Parte do entendimento de que

[o] homem era naturalmente livre e proprietário de sua pessoa e de seu trabalho [...] ao incorporar seu trabalho à matéria bruta que se encontrava em estado natural o homem tornava a sua propriedade privada, estabelecendo sobre ela um direito próprio ao qual estavam excluídos todos os outros homens (MELLO, 1989, p.85).

No entanto, se tomarmos como referência os escritos de Martins (1980), fica claro que, ao contrário do capitalista, quando o trabalhador se apossa da terra a transforma em “terra de trabalho”, transformando-a num patrimônio comum, ou seja, de todos, tornando sua posse legítima por meio do trabalho, visto que é no trabalho que reside o direito à propriedade.

Há que considerar ainda o posicionamento de Alexis de Tocqueville (2003, p. 66) quando afirma que “[...] ao possuir algo como propriedade, por menor que seja, é o que instila no homem a moral e as virtudes sociais que previnem a pobreza”. No entanto, Marx (2008), num posicionamento totalmente contrário ao pensador liberal, deixa claro que a propriedade privada é fonte de alienação e também de todos os males sociais, que resultam da alienação do trabalhador frente ao bem por ele produzido. Diante dessa realidade Marx (2008), propõe a necessidade da criação de um sistema de proteção estatal que regulasse o abuso econômico.

No *Manifesto Comunista*, obra escrita por Karl Marx e Friedrich Engels no ano de 1848, os autores já defendiam a abolição do direito de propriedade. Para esses teóricos, a propriedade não poderia ser entendida como mercadoria, deveria ser um instrumento para que os indivíduos alcançassem a igualdade material, superando a igualdade formal proposta pelo liberalismo (MARX; ENGELS, 2001). É por isso que Marx alerta aos defensores do capital para que se sintam horrorizados

[...] porque queremos abolir a propriedade privada. Mas, em vossa atual sociedade, a propriedade privada já está abolida para nove décimos de seus membros; ela existe precisamente porque não existe para esses nove décimos. Censurai-nos, portanto, por querer abolir uma propriedade cuja condição necessária é a ausência de toda e qualquer propriedade para a imensa maioria da sociedade. Numa palavra, censurai-nos por querer abolir vossa propriedade. De fato, é exatamente isso o que queremos. [...] Essa concepção interesseira, que vos leva a transformar em leis eternas da natureza e da razão as vossas relações de produção e de propriedade – relações históricas que desaparecem no curso da produção – é, por vós compartilhada com todas as classes dominantes já desaparecidas. O que compreendeis para a propriedade antiga, o que compreendeis para propriedade feudal, já não podeis compreender para propriedade burguesa (MARX; ENGELS, 2001, p. 62-63).

Em Marx e Engels (2001), suas ideias sobre a propriedade privada e o Estado foram formuladas partindo de conceitos de uma realidade social por eles observada, que, de um lado, estavam os avanços tecnológicos – provocando o aumento do poder sobre a natureza, como consequência do enriquecimento e do progresso –; e, de outro lado, a realidade "nua e crua" de uma miséria que se acumulava nas ruas, em detrimento de uma produção cada vez mais acelerada.

De acordo com Marx e Engels (2001), a sociedade burguesa moderna que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classes, mas os expandiu, dividindo a sociedade em duas classes opostas: burguesia e proletariado. Sobre o processo de desenvolvimento dessas classes extremamente antagonicas os autores descrevem esse processo afirmando que

[...] os comunistas podem resumir sua teoria nessa única expressão: abolição da propriedade privada. Nós, comunistas, temos sido acusados de querer abolir a propriedade adquirida pessoalmente, fruto do trabalho do indivíduo, propriedade que dizem ser o fundamento de toda a liberdade, de toda atividade e de toda independência pessoais. Propriedade adquirida, fruto do próprio trabalho e do mérito pessoal! Falais da propriedade do pequeno burguês, do pequeno camponês, que antecedeu à propriedade burguesa? Não precisamos aboli-la: o desenvolvimento da indústria já a aboliu e continua a aboli-la diariamente. Ou falais da moderna propriedade privada burguesa? Mas o trabalho assalariado, o trabalho do proletário, lhe cria propriedade? De modo algum. Cria capital, ou seja aquela propriedade que explora o trabalho assalariado e que só pode aumentar sob a condição de produzir novo trabalho assalariado para voltar a explorá-lo. A propriedade na sua forma atual move-se no interior do antagonismo entre capital e trabalho assalariado. Examinemos os dois termos desse antagonismo. Ser capitalista significa ocupar na produção não somente uma posição pessoal, mas também uma posição social. O capital é um produto coletivo e só pode ser colocado em movimento pela atividade comum de muitos membros da sociedade e mesmo, em última instância, pela atividade comum de todos os membros da sociedade. O capital, portanto, não é uma potência pessoal; é uma potência social. Assim, se o capital é transformado em propriedade comum pertencente a todos os membros da sociedade, não é uma propriedade pessoal que se transforma em propriedade social. Transforma-se apenas o caráter social da propriedade. Ela perde seu caráter de classe [...] (MARX; ENGELS, 2001, p.60-61).

Com isso, fica claro que, para Marx, o Estado é um reflexo da sociedade civil, e que o mesmo deve ser abolido, assim como a propriedade privada. Isso porque, o Estado, segundo Marx, é a forma em que os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns, num movimento em que “[...] o poder político propriamente dito é o poder organizado de uma classe para a opressão de outra” (MARX; ENGELS, 2001, p.67).

Assim, Marx e Engels (2001) partem do entendimento de que a propriedade privada é a raiz de todos os males e razão da opressão humana. Dessa forma,

pensar na possibilidade de justiça social deve-se pautar na defesa da extinção da propriedade privada que, nesse caso, diferenciam-se do grupo dos teóricos contratualistas, defensores da existência da propriedade privada.

Aliás, para Marx e Engels (2001), o Estado surge quando, em certo estágio do desenvolvimento econômico, também surgem às desigualdades de classes, bem como os conflitos entre explorados e exploradores. É em oposição a esse modelo, que a reflexão sobre o Estado apresentada por Lênin, em 1917 – em *O Estado e a revolução*, quando este autor desenvolve as ideias de Engels –, conduz à afirmação de que

[...] somos pela república democrática enquanto melhor forma de Estado para o proletariado no regime capitalista; mas não temos o direito de esquecer que a escravidão assalariada é o quinhão do povo, mesmo na mais democrática república burguesa. Portanto, todo Estado é um 'poder especial de repressão' dirigido contra a classe oprimida (LENIN, 1986, p.38, grifos do autor).

Nas palavras de Lenin (1986, p. 10, grifos do autor), o Estado representa “um órgão de dominação de classe, um órgão de submissão de uma classe por outra”, e que usa desse papel para amortecer “a coalizão das classes”. Lenin vem reforçar as palavras por Engels, quando este afirma que

[...] o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra geral, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida. Assim, o Estado antigo foi, sobretudo, o Estado dos senhores de escravos para manter os escravos subjugados; o Estado feudal foi o órgão de que se valeu a nobreza para manter a sujeição dos servos e camponeses dependentes; e o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado (ENGELS, 1982, p. 193).

O Estado, nesse sentido, vem atender às demandas da classe dominante, com objetivo claro de procurar manter a ordem social dentro do padrão capitalista, sendo as demandas da classe trabalhadora atendidas somente diante da pressão exercida pela organização política desses trabalhadores. Um exemplo claro desse papel assumido pelo Estado, data de meados do século XX, quando se intensifica a regulação proposta pelo Estado sobre a relação entre os proprietários dos meios de produção e os proprietários da força de trabalho. Mas essa regulação não é ao acaso, são implementadas justamente

[para] dar conta das crescentes demandas sociais – advindas, principalmente, da ‘questão social’, então desencadeada – a que se viu obrigado a responder, o Estado capitalista, até por uma questão de sobrevivência, renunciou à sua posição [equidistante] de árbitro social para tornar-se francamente interventor (PEREIRA, 2008, p. 30, grifos da autora).

De fato, pensar o Estado requer um esforço para pensá-lo numa perspectiva histórica, dinâmica e não estática, pois,

[...] o Estado não é um fenômeno dado, ahistórico, neutro e pacífico, mas um conjunto de relações criado e recriado num processo histórico tenso e conflituoso em que grupos, classes e ou frações de classe se confrontam e se digladiam em defesa de seus interesses particulares. É por isso que o Estado é uma arena de conflitos de interesses (PEREIRA, 2008, p. 28).

E se a história mostra que a hegemonia do Estado-nação sempre esteve condicionada ao poder político e econômico e a expansão territorial e a competição entre as nações sempre ocorrem em vista de interesses capitalistas. Na sociedade atual, a competição continua acirrada entre as nações, contudo, agora, o que manda ainda é o capital. Todavia, ocorre ainda controle social amplo e complexo realizado pelas estruturas políticas com objetivo de garantir a concentração e acúmulo de capital no mundo. Sendo que, Estados com menores potencialidades se tornam dependentes e subordinados as grandes potências econômicas e, conseqüentemente, com poder político organizado e superior.

Há que se registrar que após a Segunda Guerra Mundial, a atenção do Estado voltou-se para o planejamento de programas para atender as necessidades do desenvolvimento urbano e industrial e, como resultado, tem-se as mazelas sociais se espalhando pelo mundo a fora, provocando a demanda de criação de serviços no âmbito da proteção social, estruturados por meio de políticas públicas. À época, em vários países europeus, foi criado o pacto social – nos moldes do modelo fordista-keynesiano, dando ênfase ao Estado Social.

No entanto, desde os finais da década de 1960, o ciclo expansionista fordista-keynesiano começa a dar sinais de esgotamento decorrente do declínio do crescimento econômico, da queda das taxas de lucro, da hipertrofia do capital financeiro e do desemprego (MANDEL, 1990; MÉSZAROS, 2011).

É diante dessa conjuntura de crise que tem início a contraofensiva do capital, via as ações do Estado, contra os direitos conquistados, contribuindo, assim, para as mudanças na esfera da produção e também nas funções políticas econômicas estatais, dando fôlego novo às mudanças na esfera da produção e nas funções políticas e econômicas estatais, agora, voltadas para os ajustes neoliberais.

Na dinâmica dos ajustes está a defesa de contrarreformas do Estado e que, de acordo com Netto (1995, p. 195), buscam "[...] erradicar mecanismos reguladores que contenham qualquer componente democrático de controle do movimento do capital [...]". Na verdade, o que está em jogo não é a expansão das instituições

democráticas que permitiriam ações consensuais nas relações entre o Estado e a classe trabalhadora.

A realidade que está sendo posta é o estreitamento da institucionalidade democrática defendida pelos neoliberais. E assim, o mercado passaria a ser a instância mediadora na regulação da vida social. Como consequência, tem-se a defesa da diminuição da intervenção do Estado na garantia dos direitos sociais e políticos. Dentre as medidas defendidas, as políticas sociais sofrem restrição, tornando-se cada vez mais compensatórias, segundo ideias formuladas por Hayek (1985). Tem-se, desde então, o reforço de uma intervenção estatal em direção da expansão do mercado e da valorização do capital.

Na atual sociedade também é notável a fragilização do Estado, tanto no planejamento como na execução das políticas sociais. Tudo isso, porque o mercado tem a liberdade como base fundamental para o desenvolvimento social. Mas, esse desenvolvimento não tem sido encontrado no interior da sociedade capitalista, o que se tem apresentado são índices alarmantes de desigualdade social. Em relação à perspectiva de um mercado livre, ao mesmo tempo em que se tem o aumento da desigualdade social, o papel do Estado tem se tornado cada vez mais uma incógnita, pois,

[...] num contexto em que os princípios neoliberais pregam o afastamento do Estado e sua não-interferência na economia, deixando para o mercado o papel de regulador da mesma, torna-se hoje mais difícil determinar o verdadeiro papel do Estado ante as expressões da 'questão social', que se multiplicam e se tornam mais complexos a cada dia (OLIVEIRA, 2005,p. 124).

O que se tem é que desde a década de 1980, diversos acontecimentos buscaram direcionar o papel do Estado. Um exemplo foram as formulações contidas no Consenso de Washington, que provocaram alterações especificamente nos países latino-americanos, ditando regras que visavam restringir o papel do Estado em relação à proteção social.

Como um Encontro convocado por diversos organismos internacionais, o Consenso de Washington tinha como objetivo de propor reformas estruturais para os países da América Latina que precisavam fazer uso de créditos disponibilizados por esses organismos internacionais. Um dos discursos propunha a modernização da economia desses países. Para tanto, era preciso colocar em prática os ideais neoliberais, como a *flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados de*

*trabalho, dos produtos e padrões de consumo* (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 335-351).

Nos países latino-americanos, as perspectivas neoliberais passaram a influenciar a construção de uma “nova” forma de gestão do Estado com a influência de organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Dessa forma, o mercado seria o responsável para atender às necessidades sociais, não havendo necessidade de um Estado interventor.

No caso específico da apropriação da terra voltada para agricultura, o Estado se transformou num importante agente, atuando por meio de políticas territoriais e incentivos fiscais, de modo a garantir o aumento da produção, principalmente, para a exportação.

De um modo geral, o direcionamento prescrito desde a década de 1970 para os regimes políticos liberal-democráticos é a limitação ainda mais do uso democrático do sistema político em relação ao campo dos direitos sociais. É desde esta década que começaram a aparecer as prescrições da contrarreforma, visando a reversão da queda das taxas de lucro e a valorização do capital, além da ascensão, nas democracias liberais, de uma nova forma de dominação, as *democracias blindadas*, nos termos de Demier (2012).

Em seu aspecto mais aparente e geral, nas democracias construídas durante a vigência do pacto social construído no pós-Segunda Guerra Mundial, *a classe trabalhadora tinha nas suas representações políticas socialdemocratas*, uma mediação para que suas demandas reformistas fossem pauta nas instâncias institucionais. Já nos dias atuais, “[...] as *democracias blindadas* têm seus núcleos políticos decisórios (ministérios, secretarias, parlamentos, tribunais etc.) praticamente impermeáveis às demandas populares [...]” (DEMEIR, 2012, p. 8, grifos do autor).

Fica claro que as estratégias estatais são em vista da valorização do capital, como por exemplo, os bancos centrais, as agências reguladoras, entre outras, que, na sua maioria, tem políticos como representantes do capital, com o claro objetivo de garantir os interesses das classes dominantes.

Sendo que um desses blocos agrega partidos “[...] tradicionalmente identificados com as forças conservadoras (de direita) [...]” (DEMIER, 2012, p. 8). Enquanto o outro, é composto por partidos do campo socialdemocrata ou

eurocomunista que, em antagonismo às suas plataformas programáticas voltadas para a incorporação das demandas reformistas postas pelas organizações dos trabalhadores, passam, ao assumir o poder, a adotar “[...] um programa contrarreformista (composto por políticas públicas focalizadas, os chamados programas sociais compensatórios) [...]” (DEMIER, 2012, p. 9).

Por outro lado, a classe trabalhadora tem se posicionado contra a implementação da contrarreforma pautada no crescimento dos aparatos coercitivos do Estado, provocando a criminalização da pobreza, a judicialização da proteção social, militarização, entre outros. Mas embora saibamos que esses mecanismos coercitivos estejam presentes desde o início do capitalismo, nas crises do capital contemporâneo e nas contrarreformas em curso tem se intensificado os processos de controle do Estado em direção aos pobres, com o propósito de retomada da expansão e valorização do capital (DURIGUETTO; DEMIER, 2017).

Deparamos com uma *blindagem* dos aparatos estatais a qualquer proposta de reforma fora dos interesses da classe dominante. De fato, o que tem acontecido é a utilização do poder coercitivo do Estado sobre a resistência da classe trabalhadora que luta contra a retirada/perda de seus direitos arduamente conquistados.

Num direcionamento muito diferente da classe trabalhadora, a premência de decisões que a nova ordem econômica impõe à democracia, uma nova configuração político-jurídica estatal – que não apenas viabiliza mudanças nas relações de trabalho, como também se coloca a serviço da hegemonia da financeirização nas relações econômicas – tem ocasionado redução dos fundos públicos para o financiamento das políticas públicas universais. Como resultado, tem-se uma acelerada transferência da oferta destas políticas para a esfera mercantil.

Martins (1975, p. 47) afirma que “o funcionamento de mercado é que passa a ser o regulador da riqueza e da pobreza”. Com isso a partir do momento em que surgiu a propriedade privada da terra, as relações sociais foram transformadas, de forma que a vida econômica encontrou-se estruturada pelas relações de mercado. Dessa forma, os proprietários das terras passaram a destinar a produção para o mercado e não mais para a subsistência, como acontecia anteriormente.

A apropriação privada da terra é um dos principais meios para a reprodução do capital na produção do campo, assim como das contradições e desigualdades geradas por ela. O poder monopolista da propriedade privada é, portanto, tanto o

ponto de partida como o ponto de chegada de toda atividade capitalista (HARVEY, 2001, p. 225).

Nesse sentido, a expansão do capital marca o padrão mais recente de desenvolvimento da agricultura, em que a penetração do capital financeiro no setor agropecuário atribui um novo caráter à propriedade fundiária. Sendo assim,

[o] mercado de terras passa a ter papel de destaque nesse processo devido à possibilidade de ganhos especulativos com a propriedade da terra, tornando-se um ativo alternativo para o grande capital. Tal processo liga-se ao movimento dinâmico da economia que, atualmente, tem como uma de suas grandes marcas a fusão de capitais em torno de determinados ramos, inclusive – e com força considerável –, do agropecuário (GOMES, 2004, p. 54).

Tal condição se vê favorecida pelas políticas reformistas que conduziram à “[...] consolidação de uma nova configuração do poder econômico, materializada na supremacia do capital financeiro, na aceleração da concentração e centralização do capital, e na destruição de direitos sociais relacionados à proteção do mundo do trabalho” (PEREIRA, 2006).

Partindo do princípio de que capital é “valor em movimento” e acumulação de capital é o processo pelo qual ocorre multiplicação de valor (IORIS, 2007), a tendência do capital é dominar tudo, subordinar todos os setores e ramos da produção, o que, historicamente, vem fazendo.

E só não o faz quando diante dele se levanta um obstáculo que o impeça, ainda que momentaneamente, de circular e dominar livremente, que o atrapalhe de ir adiante. Ao longo da história, a terra se apresentou, em alguns momentos, como esse obstáculo. Nesse sentido, a subordinação da propriedade fundiária ao capital vem justamente para que ela produza sob o domínio e conforme os pressupostos do capital (MARTINS, 1981).

Na consolidação do capital no campo, o Estado contribuiu diretamente para viabilizar os seus interesses. Um exemplo foi o que aconteceu no pós-Segunda Guerra Mundial, quando o capital com o apoio do Estado e com um discurso de melhoria na qualidade de vida da população, criou mecanismos para manter sob controle as relações sociais, subordinando-as aos seus interesses, monopolizando o território e determinando o que será produzido, sujeitando a renda ao capital.

Como resultado, tem-se a consagração da monopolização da propriedade privada da terra de latifundiários, capitalistas particulares e grupos econômicos através da compra da terra para estocagem ou especulação (reserva de valores);

enquanto resultado de políticas que serviram para premiar e pagar favores e condicionando a terra em prol da reconstrução do território em bases capitalistas.

Enfim, na dinâmica capitalista, o campo é marcado por um antagonismo em que, de um lado, tem-se uma classe que tem na terra um instrumento de trabalho para reprodução familiar e, de outro, uma classe em que a terra é tida como um negócio para a geração e concentração de riqueza.

Nesse sentido, o Estado se apresenta como agente normativo e regulador da atividade econômica, fiscaliza, incentiva e planeja, com a finalidade de assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social.

## 2 FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA E APROPRIAÇÃO DA TERRA NO BRASIL

### **Confissões do Latifúndio**

*Por onde passei,  
plantei a cerca farpada,  
plantei a queimada.  
Por onde passei,  
plantei a morte matada.  
Por onde passei,  
matei a tribo calada,  
a roça suada,  
a terra esperada...  
Por onde passei,  
tendo tudo em lei,  
eu plantei o nada.  
(Pedro Casaldáliga)*

Apresentadas as considerações anteriores, a seção que ora se inicia coloca em discussão alguns elementos teóricos e históricos imprescindíveis à apreensão dos dilemas presentes na formação sócio-histórica e que tem incidido sobre a questão fundiária e a concentração de capital ao longo dos séculos.

Inicialmente, cabe esclarecer que diferente do modo como os povos tradicionais lidam com a terra – constituindo espaço de recriação das relações da vida, dos rituais, entre outros –, o modo de produção capitalista expropria da terra os camponeses, quilombolas, ribeirinhos, indígenas, extrativistas e posseiros, em vista do avanço do capital na garantia de seus interesses, provocando disputas territoriais e intenso processo de luta e resistência no campo, inclusive, no cenário brasileiro.

Por aqui, o processo de formação da propriedade privada da terra ocorreu de forma desigual e contraditória, baseada no modelo rentista, voltado para a concentração de riqueza e de capital. Ao analisar o modelo de constituição do capitalismo no Brasil, Martins (1994, p.13,79-80) esclarece que

[a] propriedade da terra é o centro histórico de um sistema político persistente. Associada ao capital moderno deu a esse sistema político uma força renovada, que bloqueia tanto a constituição da verdadeira sociedade civil, quanto da cidadania de seus membros [...]. No Brasil, o atraso é um instrumento de poder [...]. Ao contrário do que ocorria com o modelo clássico da relação entre terra e capital, em que a terra (e a renda territorial, isto é, o preço da terra) é reconhecida como entrave a circulação e reprodução do capital. No modelo brasileiro o empecilho à reprodução capitalista do capital na agricultura não foi removido por uma reforma agrária, mas pelos incentivos fiscais. O empresário pagava pela terra, mesmo quando terra sem documentação lícita e, portanto produto de grilagem, isto é, de formas ilícitas de aquisição. Em compensação, recebia gratuitamente, sob a forma de incentivo fiscal, o capital de que necessitava

para tornar a terra produtiva. O modelo brasileiro inverteu o modelo clássico. Nesse sentido, reforçou politicamente a irracionalidade da propriedade fundiária no desenvolvimento capitalista, reforçando conseqüentemente, o sistema oligárquico nela apoiado [...], portanto, [...] comprometeu os grandes capitalistas com a propriedade fundiária e suas implicações políticas.

Martins (1994) esclarece ainda que no Brasil o capital se tornou dono das terras, com capitalistas e latifundiários se fundindo em uma união perfeita para a concentração de terra e poder. E o capital, ao se transformar em proprietário da terra, coloca-nos “[...] diante de um modelo antidemocrático de desenvolvimento capitalista, apoiado num pacto político, gestado durante a ditadura militar, que casou numa só figura [...] latifundiários e capitalistas” (MARTINS 1994, p.15).

A origem da formação da propriedade privada da terra no Brasil e em outros países se deu de forma contraditória e combinada que, ao longo da história, reproduziu relações capitalistas de produção. Esse modelo implantou o trabalho assalariado, a peonagem, bem como as diferentes formas de escravidão por dívida entre outras, constituindo elementos necessários para a produção e reprodução do capital.

Como esclarecido por Martins (1980), a terra se tornou fundamental para o desenvolvimento do capitalismo no Brasil. Isso porque, o capitalista quando

[...] se apropria da terra, [...] o faz com o intuito do lucro, direto ou indireto. Ou a terra serve para explorar o trabalho de quem não tem terra; ou a terra serve para ser vendida por alto preço a quem dela precisa para trabalhar e não a tem. Por isso, nem sempre a apropriação da terra pelo capital se deve à vontade do capitalista de se dedicar à agricultura. O monopólio de classe sobre a terra assegura ao capitalista o direito de cobrar da sociedade inteira um tributo pelo uso da terra. É a chamada renda fundiária ou renda da terra. A renda não existe apenas quando a terra é alugada; ela existe também quando a terra é vendida. Alugar ou vender significa cobrar uma renda para que a terra seja utilizada. [...] A terra é completamente diferente dos outros meios de produção. A apropriação de uma máquina pelo capitalista e, através dela, do trabalho do operário, pode parecer legítima na medida em que, tendo os trabalhadores que a produziram trabalhado sob tutela do capital, mediante o salário, o resultado do seu trabalho aparece como produto do capital. O mesmo não acontece com a terra. Já constatavam os economistas clássicos dos séculos XVIII e XIX que a propriedade capitalista da terra é uma irracionalidade porque a terra não é produto do trabalho e, por isso mesmo, não pode ser produto do capital. A terra é um bem natural (MARTINS, 1980, p. 60-61).

Durante o Brasil colônia foi instaurado alguns elementos básicos da questão fundiária, como a grande propriedade de terra, a monocultura de exportação e o trabalho escravo, permanecendo inalterados nos três primeiros séculos de colonização do Brasil.

Para Furtado (2001), a ocupação do território brasileiro se deu em decorrência da pressão política exercida pelas *nações europeias* sobre Portugal e Espanha, a partir do entendimento de que o direito de posse estaria subordinado à efetiva ocupação das terras, significando a ocupação das terras para exploração agrícola. Portanto, o fato de ocupar as terras para povoamento, já servia para justificar no decorrer do século XVI o estabelecimento de um pequeno comércio.

No início, o território brasileiro, mesmo possuindo uma enorme extensão territorial, teve sua ocupação pelos portugueses mais restrita à faixa litorânea, justamente devido às facilidades para o comércio. Nesse momento, a expansão territorial não se constituía um tema prioritário para Portugal, mas, com o passar dos anos, sobre a influência de outros países europeus em relação às questões econômicas, a ocupação das terras brasileiras se tornou prioritária, contribuindo para impulsionar o surgimento do “novo mundo”.

Nessa época, as discussões giravam em torno da influência europeia sobre as Américas, já que Holanda, França e Inglaterra desejavam maior expansão comercial. Outra discussão girava em torno da facilidade de extração de metais preciosos no Brasil. É nesse contexto que Portugal, ao sofrer pressões econômicas e políticas dos países europeus, deu início ao processo de exploração agrícola em terras brasileiras, alterando, dessa forma, a sua forma de ocupação. Desde então, “[...] de simples *empresa espoliativa e extrativa* [...] a América passa a constituir parte integrante da economia reprodutiva europeia, cuja técnica e capitais nela se aplicam para criar de forma permanente um fluxo de bens destinados ao mercado europeu” (FURTADO, 2001, p. 8).

Por outro lado, o Brasil que ainda era predominantemente povoado pelos povos indígenas, que faziam uso da terra com a finalidade de obter a própria subsistência, com o cultivo, por exemplo, de mandioca e milho, volta sua produção agrícola para a exportação, o que vai interferir bruscamente nas práticas tradicionais (indígenas) de lidar com a terra.

A partir daí se impõe, ao Brasil, o desenvolvimento de uma agricultura voltada para a exportação, ou seja, para o abastecimento do mercado externo. Para isso, Portugal careceria de uma força de trabalho que produzisse em larga escala a baixo custo e, ainda, que fosse submissa às condições impostas pelos donos da terra. Como bem sabemos os portugueses não conseguiram fazer com que os povos indígenas se submetessem ao trabalho extensivo do processo produtivo brasileiro.

Como alternativa, foi necessária a importação da mão de obra escrava, e, que pelo fato de não serem possuidores de terra, estes estariam mais susceptíveis a sujeição de seu proprietário. Ainda mais que o comércio de escravos era altamente rentável aos portugueses.

Em meio às transformações ocorridas na forma de produzir, a produção agrícola indígena, voltada para a subsistência, cedeu lugar para a produção agrícola mercantil, desenvolvida, nesse novo contexto, pelo trabalho escravo, voltado à produção e comercialização dos produtos agrícolas brasileiros no mercado europeu. Nesse sentido, Mazzeo (1995, p. 6) afirma que “[...] a colonização do Brasil está no bojo da própria expansão e sedimentação do capitalismo, tendo por intuito fornecer produtos aos mercados e centros produtores europeus mais importantes”.

De modo complementar, Mello (1982), em sua análise sobre o modo de produção implantado no território brasileiro, deixa claro que desde o início da colonização o capitalismo esteve presente no Brasil. Isso porque, a escravidão foi

[...] introduzida pelo capital e a gênese da economia colonial recebe todo o peso que lhe é devido. Há capitalismo, formalmente, porque o capital comercial invadiu a órbita da produção, estabelecendo a empresa colonial. Indo muito além do simples domínio direto da produção, o capital subordina o trabalho e esta subordinação é formal, porque seu domínio exige formas de trabalho compulsório (MELLO, 1982, p. 44).

Fernandes (2004) também esclarece que a escravidão era um investimento de capital mercantil, em que as funções eram voltadas para ordem econômica, ou seja, para a produção e reprodução do sistema econômico predominante no período colonial. Mas nesse momento a apropriação da força de trabalho escravo explorado,

[não] se esgotava em si mesma: o proprietário do escravo e, portanto, proprietário de sua força de trabalho e do seu produto, não era proprietário exclusivo do excedente gerado pela produção escravista, cujo valor, nos setores de maior significação econômica, se realizava, necessariamente fora e acima da colônia (FERNANDES, 2004, p. 373).

Mesmo assim, a escravidão era a força motora para a manutenção e ampliação da produção. E o seu valor não se limitava apenas para o mercado, ou seja, na compra e venda da força de trabalho, mas no excedente de produção, resultante de seu baixo custo. Na metrópole, era o lugar de extrema valorização do excedente conquistado pelo trabalho escravo, em decorrência de um mercado desenvolvido que possuía capacidades objetivas (recursos) de ampliar, cada vez mais, a lucratividade.

De acordo com os registros da história, nesse período recebiam tratamento brutal a força de trabalho escrava e a ocupação de terras, principalmente, a

indígena. A apropriação das terras dos povos indígenas não provocava constrangimento algum, pois “[...] a terra era privilégio de indivíduos fiéis à Coroa portuguesa, e a noção de *pequena propriedade* simplesmente não se colocava” (FILIPPE, 2005, p. 65, grifo do autor).

Partindo desse pressuposto, podemos verificar que o Brasil não vivenciou no início de sua colonização um processo de expropriação de agricultores como, por exemplo, na Inglaterra, para a expansão do latifúndio, em que Marx designou de acumulação primitiva<sup>12</sup> e que, no Brasil, podemos denominar de “forma capitalista colonial”, com a ocupação de terras dos povos indígenas e também das extensas áreas que ainda não haviam sido ocupadas para o desenvolvimento da monocultura.

Aliás, uma leitura pormenorizada da realidade brasileira revela que a apreensão da questão fundiária do país remonta os anos de 1530, com a criação das capitanias hereditárias<sup>13</sup> e do sistema de sesmarias<sup>14</sup>, com grandes glebas distribuídas pela Coroa Portuguesa a quem se dispusesse a cultivá-las, dando em troca um sexto da produção. Assim, eis que surgem as condições para o nascimento do latifúndio no Brasil. Sob esse sistema, a terra pertencia ao rei de Portugal e a ele cabia realizar a distribuição. No

[...] início da colonização a legislação relativa à propriedade de terra estava baseada na política rural de Portugal. A terra era vista como parte do patrimônio pessoal do rei, como domínio da Coroa, e sua aquisição decorria de uma doação pessoal, segundo os méritos dos pretendentes e os serviços por eles prestados à Coroa. Uma estratégia de distribuição controlada da terra envolveu empreendedores privados na colonização do território sem ônus para a Coroa (BECKER, 2003, p.41).

Silva (1997) esclarece que, ao conceder uma capitania para um determinado donatário, este possuía o direito sobre a posse da terra, porém, não lhe era concedida à emissão de propriedade, mantendo a terra sobre o domínio da Coroa portuguesa. Nesse período, os donatários poderiam conceder Sesmarias a benfeitores. Com isso, passavam a desfrutar também de direitos exploratórios e produtivos nas terras recebidas. Enquanto a metrópole, por meio das concessões, mantinha seus interesses de ocupar o território e explorá-lo com fins econômicos, garantindo o cultivo da terra.

<sup>12</sup> Sobre a chamada acumulação primitiva, ver Marx (2013, p. 251-292).

<sup>13</sup> O sistema de capitanias hereditárias foi instituído no Brasil em 1536 pelo rei de Portugal Dom João III. Foram criadas 14 capitanias, divididas em 15 lotes, distribuídas a 12 donatários, que eram representantes da nobreza portuguesa. Em troca, eles eram obrigados a pagar tributos à Coroa.

<sup>14</sup> Comparato (*sem data, não paginado*) assinala que após instituir, em 1534, o sistema de capitanias hereditárias, Dom João III determinou que cada donatário recebesse uma propriedade com dez léguas, em forma de sesmarias.

É, por isso, que a divisão do território brasileiro foi, primeiramente, em extensas capitanias hereditárias semelhantes ao do regime de Portugal que já vinham sendo utilizadas em outros territórios, como Cabo Verde e Ilha da Madeira. Entretanto, Portugal concedia a concessão de uso das terras com direito a herança, não existindo ainda a propriedade privada da terra (NAKATANI; FALEIROS; VARGAS, 2012).

Mesmo não existindo a propriedade privada da terra no Brasil, a organização da terra por meio das capitanias hereditárias foi baseada no grande latifúndio, uma imensa quantidade de terra ocupada pelos povos indígenas foi encontrada pelos europeus. E esses povos, não conseguindo resistir, viram suas terras serem tomadas pelos invasores europeus (NAKATANI; FALEIROS; VARGAS, 2012). E com a ocupação das terras, o Brasil se tornou uma “grande empresa mercantil”, em que

[...] os donatários que receberam do rei a concessão (essa, de fato, era a real estrutura das capitanias) de exploração das terras do Brasil [se tornaram os] primeiros burgueses a explorar as riquezas brasileiras e a investir capitais numa atividade bastante rentável, que era a cultura da cana (MAZZEO, 1995, p.7, grifo da autor).

Com a ocupação das terras voltada para fins de comércio, a formação das primeiras propriedades no Brasil a partir de 1534 se volta para a monocultura da cana-de-açúcar, num tipo de exploração nomeada de *plantation*: modelo de produção baseada na combinação entre monocultivos, latifúndios (grandes extensões de terras) e mercado exportador (MORISSAWA, 2001).

Sabemos que o grande interesse de Portugal no desenvolvimento do cultivo de cana-de-açúcar estava voltado para a necessidade do aumento da produção, devido a sua valorização no mercado europeu com a quebra do monopólio do açúcar italiano. Segundo Furtado (2001), foi decorrente da vasta experiência com o cultivo da cana-de-açúcar nas ilhas do Atlântico que Portugal contribuiu, significativamente, para o êxito da empresa açucareira no Brasil.

Portugal já contava com domínio técnico e financiamento necessário para a produção de açúcar voltado ao mercado europeu. No entanto, essa nova investida produtiva não passou ilesa a obstáculos. O primeiro foi a importação de mão de obra a preços elevados da Europa e que, posteriormente, foi superado com a importação da mão de obra escrava. Como afirma Furtado (2001, p.12),

[por] essa época os portugueses já eram senhores de um completo conhecimento do mercado africano de escravos. [...] Mediante recursos suficientes, seria possível ampliar esse negócio e organizar a transferência

para a nova colônia agrícola da mão de obra barata, sem a qual [a colônia] seria economicamente inviável (FURTADO, 2001, p. 12, grifo nosso).

No final do século XVI, o Brasil já contava com uma produção de mercadorias em larga escala, sustentada pelo trabalho escravo africano para atender as demandas do mercado europeu. Na medida em que o mercado europeu solicitava a produção brasileira, Portugal aumentava o comércio escravo nos centros comerciais que haviam sido formados para este fim no litoral brasileiro.

Como os proprietários de terra eram membros da burguesia, por meio da exploração do trabalho escravo, escoavam a produção para a grande metrópole, visando aumentar cada vez mais a lucratividade, a ocupação e posse de grandes extensões territoriais se tornou prioritária (MAZZEO, 1995).

Ao mesmo tempo em que a produção agrícola brasileira, especificamente falando a cana-de-açúcar, necessitava cada vez mais, para sua expansão, da mão de obra escrava e não de “homens livres como os pássaros”, como chamou Marx (1988) ao se referir ao povo rural que, expropriado do campo na Inglaterra, tornava-se proletariado na indústria. Nessa época, os trabalhadores não detinham nenhum meio de produção para si, eram apenas escravos que produziam para abastecer o mercado mundial. Faziam parte de um modelo de

[...] produção escravista instalada [...] no Brasil, [que] não se constitui em um modo de produção distinto do capitalista, mas, ao contrário, [estruturava-se] como um tipo ‘específico’ de capitalismo. Um capitalismo de extração colonial e escravista que objetiva o mercado externo, grandes lucros e, fundamentalmente, que [utilizava o] [mais-valor] que expropria do escravo para investir na produção açucareira e agrária em geral (MAZZEO, 1995, p.10).

Foi com o declínio econômico da Espanha que Portugal buscou investir cada vez mais no mercado de cana-de-açúcar em terras brasileiras voltada para exportação. Nesse período, a Holanda era hegemônica em relação ao transporte e, ocupando por um longo período a região produtora de açúcar no Brasil, possibilitou a aquisição de conhecimentos tanto em aspectos técnicos, como também próprios do desenvolvimento açucareiro. Posteriormente, esse conhecimento “[...] serviu de base para a implantação e desenvolvimento de uma indústria concorrente, de grande escala, na região do Caribe” (FURTADO, 2001, p.17), constituindo uma importante ameaça à produção brasileira de açúcar.

Com a entrada do produto (açúcar) holandês no mercado europeu, aumentou a concorrência, além de diminuir o preço, interferindo drasticamente na exportação do produto brasileiro e levando Portugal a perder a hegemonia que havia

conquistado com a produção de cana-de-açúcar, como “[...] consequência natural da redução substancial no valor real das exportações, decorrentes da queda de preços e contração do volume do açúcar vendido” (FURTADO, 2001, p.18).

O fato de o cultivo da cana-de-açúcar não mais responder ao mercado financeiro, faz com que outros produtos passem a ser cultivados para abastecer o mercado europeu. Nesse período, Portugal que já havia conseguido alcançar uma rentabilidade máxima na produção agrícola colonial é ultrapassado por outros países. Furtado (2001, p.17) fala que o “volume de exportações médias anuais da segunda metade do século XVII, dificilmente, alcança cinquenta por cento dos pontos mais altos atingidos em 1650”.

Com isso, torna-se presente o desenvolvimento de lavouras de subsistência voltadas para o consumo das comunidades locais, como a da mandioca, milho e arroz. Mas cabe lembrar que parte dessa produção era desenvolvida aos arredores das grandes plantações e servia para abastecer os mercados locais e, muitas vezes, realizada por escravos e/ou homens livres (pequenos produtores) que não tinham escravos e realizam o cultivo com a ajuda dos familiares (BRACAGIOLI, *não datado*).

E diante da experiência da produção de subsistência vivenciada nos séculos XVI e XVII, tornou-se inviável a compreensão da totalidade da vida do campo, uma vez que mesmo havendo as pequenas produções voltadas para o abastecimento local, sabemos que esta não era a forma de produção que caracterizava a produção agrícola e econômica do Brasil (CARDOSO, 1987).

Prado Junior (1999), em sua obra intitulada *A questão agrária*, retrata que no século XVIII, especificamente no ano de 1701, por meio da publicação de um Decreto do governador da Bahia foi estabelecido que as pessoas residentes na zona urbana deveriam plantar cerca de 500 covas de mandioca nos arredores da cidade. Já em 1767, segundo o mesmo autor, os proprietários de escravos deveriam também manter roças próprias para o sustento familiar e dos escravos. Mas, todas as ordens eram descumpridas pelos fazendeiros e comerciantes de escravos.

Todos esses fatores contribuíram para o surgimento de vilas e povoados, provocando uma crescente demanda por alimentos. E, com isso, o cultivo de alimentos passou a representar uma importante atividade produtiva aos arredores dos engenhos, em que não tinha importância para o mercado externo, ainda totalmente voltado para a monocultura, nesse caso, a cana-de-açúcar.

Muitos dos trabalhadores eram obrigados a pagar em dinheiro ou com uma parte da produção pela utilização da terra para o proprietário de detinha o poder sobre ela. Em grande parte, o cultivo da lavoura para subsistência era realizada nas terras esgotadas pela grande agricultura, sendo que essas áreas passaram a ser ocupadas pela população denominada camponesa.

E ainda que, nesse momento, a produção desenvolvida pelos trabalhadores no campo fosse destinada, principalmente, às necessidades de subsistência, também serviu para impulsionar a expansão de um mercado interno com produtos diversos. Desde então, o capital passou a ampliar as bases materiais do processo de acumulação, recorrendo, agora, tanto à monocultura como a agricultura voltada para subsistência dos trabalhadores do campo.

Na verdade, o processo de ocupação do território brasileiro por Portugal realizado por meio da introdução de novas práticas agrícolas sempre esteve subordinado às imposições do mercado internacional (FILIPPI, 2005). E no que diz respeito

[...] à abundância e à exploração de terras, em 1748 a Coroa portuguesa [instituiu] o princípio de *uti possidetis*, ou seja, 'a terra a aquele que a ocupa'. Esse dispositivo [tinha] um duplo propósito: garantir a ocupação (portuguesa) das terras da colônia e obrigar o ocupante a responder pelos imperativos de produzir obedecendo aos critérios impostos pela potência colonizadora (FILIPPI, 2005, p. 64, grifos do autor).

A aplicação desse disposto, seguramente, é um exemplo claro de que o campo devia se ajustar aos ditames do capital internacional. É por isso que, até mesmo a produção voltada para subsistência, aos poucos, foi sendo subordinada ao mercado capitalista, que determinava como as terras brasileiras deveriam ser ocupadas e exploradas. Essa subordinação é facilmente identificada no cultivo da cana-de-açúcar, no nordeste, e na produção da pecuária, no sul do país, que apresentavam

por um lado o crescimento [...] de caráter puramente extensivo, mediante a incorporação de terra e mão de obra, não implicando modificações estruturais que repercutissem nos custos de produção e, portanto, na produtividade. Por outro lado, a reduzida depressão dos custos monetários – isto é, a pequena proporção da folha de salários e da compra de serviços a outras unidades produtivas – tornava a economia enormemente resistente aos efeitos [em curto prazo] de uma baixa de preços (FURTADO, 2001, p. 61).

Tanto o cultivo da cana-de-açúcar quanto a pecuária faziam uso do trabalho escravo para garantir o lucro. Nesse período, “[...] os poucos homens livres que por aqui viviam tinham suas vidas controladas pelo latifúndio, fossem eles das cidades

ou das áreas rurais e, sobre estes últimos, a pressão e a dominação pessoal do latifúndio era mais intensa” (MAZZEO, 1995, p.13). Evidentemente que no pensamento da época, o latifúndio e o trabalho escravo deveriam permanecer inalteráveis, pois eram estes que sustentavam o poderio da burguesia.

É indiscutível que o setor produtivo no Brasil sempre despertou o interesse de vários países europeus, vários destes com o modo de produção capitalista completamente consolidado no século XVIII, a exemplo da Inglaterra. No entanto, nesse mesmo período, Portugal se encontrava economicamente enfraquecido devido a crise do sistema colonial e a sua subordinação aos interesses do capitalismo britânico.

Já o Brasil começava a vivenciar um período de desenvolvimento em face às atividades mineradoras, uma destas supervalorizada: a descoberta do ouro. Essas atividades vão despertar o interesse da Inglaterra sobre o Brasil, que, além de adotar medidas capazes de ampliar seu domínio econômico e político sobre Portugal, impôs também, ao Brasil, um cenário de subordinação ao capitalismo britânico. Como resultado, o Brasil sofre alterações significativas, tornando-se sede do império português. Desde essa época,

[...] consolida-se o desenvolvimento brasileiro, agora sem os entraves metropolitanos. Revogam-se as proibições do comércio com outros países, permite-se a instalação de fábricas e manufaturas que estavam proibidas [desde 1785] [...]. A nível administrativo, o Brasil herda toda a burocracia do Estado absolutista português (MAZZEO, 1995, p.15).

Por certo, tais alterações significaram o ponto de partida para o reordenamento das forças produtivas, a ampliação de investimentos estrangeiros e a estruturação do Estado. Mas as mudanças engendradas à época não se limitaram às atividades mineradoras. De acordo com Mazzeo (1995), no século XVIII a burguesia agrária já tinha interesse no livre comércio, ainda que sofresse forte influência anticapitalista por conta de o Brasil ser ainda uma sociedade predominantemente agrária. Foi justamente essa sociedade agrária que impediu a expansão, de imediato, do liberalismo no Brasil, uma vez que exigia uma sociedade de homens livres, ou seja, livre de escravismo.

O Brasil do século XVIII transitou do ciclo da cana para a extração do ouro e diamantes e para o cultivo do café<sup>15</sup>. E o adentrar do século XIX foi marcado por um novo diferencial: a independência da metrópole portuguesa. De acordo com

---

<sup>15</sup> De acordo com Mazzeo (1995), no ano de 1930 o Brasil se tornou o maior produtor de café do mundo.

Brandão (2006, p. 92), o Brasil foi colônia de Portugal e subcolônia da Inglaterra (nação mais poderosa do mar) até o ano de 1822. Também neste ano ocorreu a extinção do sistema das sesmarias como instrumento jurídico de acesso a terra, vigente do período colonial até a Independência, pondo fim a um regime em que

[...] a concessão real era o meio reconhecidamente legítimo de ocupação do território. O regime de sesmarias era racialmente seletivo, contemplando os homens de condição e de sangue limpo, mais do que senhores de terras, senhores de escravos. **A sesmaria não tinha os atributos da propriedade fundiária de hoje em nosso país.** A efetiva ocupação da terra, com trabalho, constituía o requisito da apropriação, revertendo à Coroa o terreno que num certo prazo não fosse trabalhado. Num país em que a forma legítima de exploração do trabalho era a escravidão, e escravidão negra, os 'bastardos' os que não tinham sangue limpo, os mestiços de brancos e índias, estavam destituídos do direito de herança, ao mesmo tempo em que excluídos da economia escravista. Foram esses os primeiros posseiros: eram obrigados a ocupar novos territórios porque não tinham lugar seguro e permanente nos territórios velhos. Eram os marginalizados da ordem escravista que, quando alcançados pelas fazendas e sesmarias dos brancos, transformavam-se em agregados para manter a sua posse enquanto conviesse ao fazendeiro, ou então iam para frente, abrir uma posse nova. **A posse no regime de sesmarias tinha um cunho subversivo** (MARTINS, 1980, p. 70-71, grifos nossos).

Mas não pensem que o sistema de sesmarias foi a única causa de concentração de terras, visto que mesmo após o fim da era sesmarial a posse das terras ainda não tinha sido regularizada pela elite agrária (SILVA, 2008). É ainda dentro desse contexto que,

[à] medida que o café se expandia, os outros produtos decaíam ou estagnavam. A participação de outros produtos na composição das exportações baixara fortemente. Esse é o período em que impera soberana a produção do café. Além disso, a economia do café será responsável pela modernização do país. Estradas de ferro serão implantadas e o beneficiamento do café será, progressivamente, mecanizado. Esses elementos constituirão os fatores essenciais para a própria desagregação da estrutura escravista (MAZZEO, 1995, p.24).

Mas o desenvolvimento da produção cafeeira provocou inúmeras transformações no setor produtivo, surgindo a necessidade de ampliar os investimentos para o aumento das plantações para atender o mercado mundial. Esses investimentos possibilitaram o início da mecanização do campo e a introdução do trabalho assalariado na produção de café.

O número de escravos disponíveis no país nesse período não era suficiente para atender as demandas das plantações de cana-de-açúcar existentes, tampouco para a produção de café diante de suas complexidades. É, por isso, que outro elemento importante para destacar é a importação de mão de obra europeia.

Altafim (2008) esclarece que a mão de obra europeia estava presente no país desde os primeiros anos do século XIX, quando foram criadas as primeiras políticas

de incentivo à imigração de trabalhadores europeus com a chegada de Dom João VI ao Brasil, em 1808, e a formação dos núcleos (povoados) voltados para produção de alimentos, visando o abastecimento dos centros urbanos.

É nesse momento que se tem início a colonização suíça, no Rio de Janeiro, a colonização açoriana, no Espírito Santo, e a alemã, no Paraná e em Santa Catarina. Esses colonos, como eram chamados, recebiam doação de lotes, a viagem de vinda ao Brasil e o pagamento dos primeiros implementos agrícolas, tudo custeado pelo governo brasileiro (ALTA FIM, 2008).

De acordo com Furtado (2001, p.124, grifos do autor), a experiência de constituição das colônias no Brasil não apresentava fundamento econômico, baseava-se na “[...] crença da superioridade inata do trabalhador europeu, particularmente daqueles cuja ‘raça’ era distinta da dos europeus que haviam colonizado o país”. Isso é tão verdade que quando as colônias deixaram de receber suporte do Estado, elas não conseguiram manter suas atividades comerciais e a imigração foi abandonada. Mas, é preciso considerar que o

[...] envolvimento de imigrantes com culturas rentáveis, como o café, era inviabilizado pela necessidade de capital inicial e pelas barreiras impostas pelos grandes fazendeiros. A elite agrária brasileira, com forte influência no governo, bloqueava qualquer iniciativa de subsidiar uma imigração que se voltasse a produtos de valor comercial, pois, além de não resolver o problema da falta de [mão de obra] na grande lavoura, ainda resultaria em concorrência aos latifundiários (FURTADO, 2001, p.125).

No entanto, a estratégia de estímulo à imigração europeia por parte do governo brasileiro se difere da forma como os norte-americanos traziam seus novos trabalhadores. Mesmo assim, ainda que existam situações diferenciadas, Marx (2013, p. 290-291) esclarece que tudo isso não passava de estratégias do governo de usar “[...] esse fundo de dinheiro extorquido [...] para importar, na mesma proporção em que ele cresce, pobres-diabos da Europa para as colônias e, desse modo, manter abastecido para o senhor capitalista seu mercado de trabalho assalariado”. Marx (2013, p. 291) comenta que na realidade europeia o preço da terra imposto pelo Estado é tão exorbitante, impedindo que os trabalhadores “tornassem *camponeses independentes*, permitindo que outros pudessem tomar seu lugar no mercado de trabalho assalariado”.

Outro elemento que surgiu para complexificar ainda mais a incipiente expansão capitalista agrária do Brasil foi o fato de que a Inglaterra também se

encontrava em pleno crescimento industrial e precisava expandir suas exportações e conquistar o domínio comercial.

Foi diante dessa necessidade de expansão que por volta de 1845 “[...] o parlamento britânico [...] reconheceu o direito inglês de perseguir, afundar e julgar a tripulação dos navios negreiros, numa declarada guerra ao tráfico de escravos” (MAZZEO, 1995, p. 25), dificultando o acesso à mão de obra escrava no mercado escravagista, devido ao alto preço.

Por outro lado, em terras brasileiras, o fim do trabalho escravo para a burguesia à época era tido como sinal de empobrecimento para este setor que era responsável pela riqueza do país. Acreditava-se que o escravo era patrimônio da burguesia e que o fim dessa prática traria prejuízos irreversíveis para o setor econômico do Brasil.

Ao mesmo tempo e passados trinta anos após o fim do sistema de sesmarias foi regulamentada, em 1850, a Lei de Terras<sup>16</sup>, Lei nº 601, inaugurando uma nova dinâmica em torno do direito a terra. Seguramente, o advento da Lei de Terras também está vinculado à “[...] pressão da Inglaterra em relação à cessação definitiva da exploração da mão de obra escrava, o que contribuiu definitivamente para o fortalecimento de um mercado (capitalista) de terras no Brasil” (FILIPPI, 2005, p. 68).

Segundo Filippi (2005), a promulgação dessa Lei teve como objetivo a formalização da posse de terra no Brasil, inaugurando a estrutura jurídico-institucional de manutenção das grandes propriedades fundiárias no país. Em termos gerais, esta Lei pode ser interpretada como

[...] uma estratégia para impedir os escravos libertos e os imigrantes de se instalarem enquanto posseiros, impondo desta forma um mercado capitalista de terras que permita aos proprietários de consolidar a estrutura fundiária em grandes propriedades (FILIPPI, 2005, p. 71).

De fato, essa Lei vem legitimar as sesmarias concedidas, bem como de outras posses transcorridas entre 1822 e 1850 e a demarcação das terras devolutas.

Nessa Lei, o conceito de terras devolutas é aplicado para designar as terras

[...] que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal; as que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral Provincial, não incursas em comissão por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura; as que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comissão, forem revalidadas por esta Lei e; as que

---

<sup>16</sup> A Lei de Terras, promulgada em 1850, tinha por objetivo formalizar a posse da terra no Brasil pós-colonial. Para o sociólogo José de Souza Martins (1997), a Lei de Terras é simples: é uma Lei em que o Estado, legalmente, doa terras aos proprietários particulares.

não se acharem ocupadas por posse, que apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta lei (BRASIL, 1850).

Com relação à destinação das terras devolutas, essa Lei, em seu artigo 12, estabelece que, prioritariamente, destina-se à colonização dos indígenas; posteriormente, para a fundação de povoações, abertura de estradas, e quaisquer outras servidões e assento de estabelecimentos públicos; e, por fim, para a construção naval (BRASIL, 1850, *não paginado*).

Estamos falando de uma legislação, segundo Becker (2003, p. 58), que consagra “[...] uma nova política de terras e de trabalho [que] se estabelecia para regularizar a propriedade da terra e o fornecimento de trabalho, bem como o crédito”. De fato, a Lei de Terras (1850) se constituiu num elemento decisivo para a questão fundiária no Brasil, sendo responsável em por “[...] fim ao regime das posses livres e estipula que as terras só seriam apropriadas por meio da compra” (SILVA, 2004, p. 17). Essa prática ocorreu com o objetivo de conter a apropriação de terras, tendo em vista que chegava ao fim a escravidão e inúmeros imigrantes europeus chegavam ao Brasil para garantir a oferta de força de trabalho. Em linhas gerais,

[a] promulgação dessa lei ocorreu para deter o processo de apropriação livre mediante a posse da terra. [...] além de garantir aos proprietários a mão de obra imigrante e nacional, contribuiu para evitar ou amenizar a crise no mercado de trabalho logo após a abolição da escravidão em 1888 (SILVA, 2004, p. 17).

E ainda que a Lei de Terras de 1850 represente um importante marco na política fundiária brasileira, essa mesma legislação também não fez sequer menção à categoria terra destinada aos povos indígenas. Ao contrário disso, funcionou como respaldo legal para o confisco oficial dessas terras, além de proibir a aquisição de terras devolutas que não fosse pela via da compra – como previsto no artigo 1º –, instituindo definitivamente a terra como mercadoria.

Martins (1981), como importante estudioso sobre a questão agrária brasileira, faz referências a Lei de 1850, argumentando que esta fora mais um instrumento para garantir a expansão dos latifúndios e para a permanência de mão de obra na grande lavoura, do que para a democratização do acesso da terra à população. Tanto essa Lei, como

[...] a legislação subsequente codificou os interesses combinados de fazendeiros e comerciantes, instituindo as garantias legais e judiciais de continuidade da exploração da força de trabalho, mesmo que o cativo entrasse em colapso. Na iminência de transformações nas condições do regime escravista, que poderiam comprometer a sujeição do trabalhador, criavam as condições que garantissem, ao menos, a sujeição do trabalho.

Importava menos a garantia de um monopólio de classe sobre a terra do que a garantia de uma oferta compulsória de força de trabalho à grande lavoura. De fato, porém, independentemente das intenções envolvidas, a criação de um instrumental legal e jurídico para efetivar esse monopólio, pondo o peso do Estado do lado do grande fazendeiro, dificultava o acesso à terra aos trabalhadores sem recurso (MARTINS, 1981, p. 59).

De fato, a mesma Lei que regulamenta a questão agrária também inicia um processo de expropriação rural, uma vez que estabelece a aquisição de terras públicas pela via da compra e registro. Beneficiam-se, assim, quase exclusivamente, os grandes proprietários rurais, impedindo, portanto, o “livre” acesso à terra dos demais pretendentes, dentre eles, os povos tradicionais e camponeses.

Não resta dúvida de que a Lei serviu, na verdade, para manter o “império de posses” ou “fase áurea do posseiro” que, pelo fato de não haver nenhum tipo de normatização e regulamentação de terras, sua posse se dava livremente (SILVA, 1997). E como já mencionado, a criação da Lei de Terras não foi suficiente para solucionar os problemas fundiários do Brasil. Até porque essa Lei tinha como premissa “*tornar a terra cativa*” (MARTINS, 2010), apropriada pelos grandes latifundiários.

De acordo com essa Lei, a possibilidade de homens livres se tornarem proprietários de terras comprometeria a expansão do latifúndio (grandes propriedades de terras) e da produção agrícola. Sob esse entendimento, o trabalho assalariado e o consumo interno, resultante de sua produção, colocariam em risco os avanços conquistados em relação ao mercado financeiro internacional. Sobre essa questão, Marx, quando trata da teoria moderna da colonização, afirma que “[...] enquanto o trabalhador [...] pode acumular para si mesmo – e isso ele pode enquanto permanecer proprietário de seus meios de produção – a acumulação capitalista e o modo capitalista de produção são impossíveis” (MARX, 2013, p. 286).

Anos mais tarde, na transição do processo escravocrata para o trabalho assalariado foi marcado pela vinda de povos imigrantes (SILVA, 1996). Com o fim do trabalho escravo esperava-se que ocorreriam mudanças no setor produtivo e na distribuição de renda do país. Porém, a liberação da mão de obra não provocou qualquer alteração na produção, tampouco sobre a apropriação dos bens socialmente produzidos.

De fato, a liberação da mão de obra escrava provocou pouquíssimas alterações nas áreas ocupadas pela monocultura da cana ou do café. Contudo, diante do contexto de ampliação da lavoura cafeeira e melhoria do preço, a falta de

mão de obra escrava – resultado da proibição e em seguida abolição do trabalho escravo –, representava uma ameaça para o setor produtivo. A solução encontrada foi impulsionar o movimento de migração europeia, agora, não mais na condição de colonos, mas de trabalhadores assalariados nas fazendas de café e subordinados ao proprietário, tendo como objetivo a expansão da produção agrícola.

Assim, tanto na mão de obra escrava como no trabalho assalariado, os trabalhadores não trabalhavam para atender suas necessidades, mas as de seus senhores, ou patrões como queiram nomear. Nota-se que o escravo liberto não foi inserido no acesso a terra, nem nos meios de produção. Ao invés disso, o escravo se transformou, em sua maioria, em trabalhador rural.

Nesse mesmo período, de acordo com Mazzeo (1995, p. 29), o capital financeiro adentrou o Brasil na transição do sistema colonial escravista “[...] a partir da Inglaterra, inicialmente, através de empréstimos públicos, basicamente na política da valorização do café, através de financiamentos na implementação produtiva dos cafezais”.

Mazzeo (1995) esclarece ainda que a ampliação do capital internacional no Brasil, principalmente nos setores mais importantes da economia – como bancos, estradas, ferrovias, instalações portuárias, entre outros –, acompanha o grau de complexidade da estrutura econômica do país, com importantes rebatimentos, a exemplo da introdução de maquinário inglês na produção de café. Desse modo, a burguesia britânica foi beneficiada tanto pela venda de maquinários produzidos na desenvolvida indústria britânica, quanto pelos acordos econômicos que potencializavam a compra e a comercialização do café brasileiro.

Nos anos que seguem a Proclamação da República, em 1889, até a ditadura militar, em 1964, a questão fundiária no país é colocada em segundo plano, demonstrando o desinteresse e omissão em relação à estrutura fundiária do Brasil que, agora, passa ter os títulos de propriedade emitidos pelos estados e não mais pela União.

Nesse momento, merece registrar que de 1822 até o ano de 1914, o Brasil se tornou colônia da Inglaterra, tendo em vista que eram os ingleses que viabilizavam os empréstimos e concessões às grandes companhias. Lembrando que nesse período eram os ingleses que dominavam o comércio e a manufatura. Sobre a questão manufatureira, Marx (2009, p. 85) faz suas considerações afirmando que esta “[...] estava permanentemente protegida por direitos alfandegários de proteção

no mercado interno, por monopólios no mercado colonial e, no mercado externo, pelo maior número possível de taxas de importação diferenciais”.

E mesmo recebendo investimento externo, o desenvolvimento do capitalismo no Brasil se dá tardiamente, com o processo de expansão do capitalismo industrial ocorrendo apenas a partir da segunda metade do século XX, ou seja, muito tardiamente se comparado aos países mais industrializados (FERNANDES, 1976). E, para agravar,

[não] era intencionalmente proporcionado, na medida em que todas as atividades e empreendimentos modernizadores visavam, exclusivamente, viabilizar, cada vez mais, a produção do café. De modo que a indústria nacional nasceu das fissuras da economia exportadora de café (MAZZEO, 1995, p.29).

Como se vê, o processo de industrialização do Brasil ocorreu por meio de “um processo de contextualização de concentração capitalista feito, através do campo, pela atividade cafeeira. A própria atividade industrial é subordinada (subsumida) à produção de maior relevância que é a do café e à sua burguesia” (MAZZEO, 1995, p.28).

É tão verdade que enquanto o Brasil rural buscava incorporar uma estrutura moderna de crescimento econômico, muitos países inseridos no mundo capitalista já tinham superado essa fase que havia se iniciado no século XVIII. Por certo, o avanço do Brasil foi bastante lento devido a sua dependência econômica, primeiramente, com colônias europeias e, posteriormente, norte-americanas. Nesse sentido,

[...] permaneceram as estruturas criadas originalmente na Colônia, com o principal da produção vinculado ao mercado externo. O período caracteriza-se pela combinação da estrutura colonial de produção, modernização das instituições políticas, limitada, porém à participação da própria oligarquia e pela subordinação crescente ao imperialismo que financiava o complexo cafeeiro (HEINDRICH, 2000, p. 61-62 *apud* FILIPPI, 2005, p. 72).

Na verdade, o processo de industrialização do Brasil serviu para aumentar ainda mais a concentração de renda para a burguesia, bem como satisfazer o mercado financeiro capitalista que contava nesse período com uma mão de obra assalariada. Nesse momento, a exploração do trabalho se dava tanto na indústria nascente, quanto nas lavouras de café.

Em 1929, a economia cafeeira do Brasil foi diretamente afetada com a quebra da Bolsa de Valores de Nova York, o que demandou um redirecionamento da economia brasileira para o setor industrial. Com isso, a solução encontrada para o campo foi diversificar a produção agrícola, tendo como destaque a sucroalcooleira e

o cultivo de algodão no Estado de São Paulo. Outras atividades também ganharam destaque diante da crise cafeeira, como por exemplo, o açúcar no Nordeste, a borracha, no Norte Amazônico, a pecuária, no Triângulo Mineiro e o cultivo de alguns cereais, como o trigo e o arroz, no Sul do país.

Diante de tais transformações, o Estado assumiu o papel de regulador na economia brasileira, já a agricultura passou por um processo de modernização, resultante da economia urbano-industrial que incentivava a introdução tecnológica no campo. As mudanças socioeconômicas vão sinalizar, principalmente, para a passagem de uma economia agrário-exportadora para uma economia urbana e industrial.

Não se pode esquecer que a década de 1930 foi um marco para a história do campo brasileiro. Nesse período, a industrialização brasileira foi extremamente impulsionada pelo governo de Getúlio Vargas e uma boa parte da população do campo migrou para os grandes centros urbanos em busca de melhores condições de vida.

Na verdade, a política de industrialização brasileira atraía as pessoas residentes no campo com promessas de bons salários, acesso à saúde e à educação. Mas, infelizmente, a realidade era outra, essas pessoas se tornaram mão de obra barata para a indústria nascente, sendo obrigadas a morar nas periferias urbanas, sem qualquer infraestrutura urbana e também sem qualquer condição de retornar de para seu lugar de origem: o campo.

Como dito anteriormente, a saída do camponês de suas terras provocado pelo processo de industrialização do Brasil a partir da década de 1930 trouxe inúmeras consequências para os trabalhadores rurais. Ao invés de melhores condições de vida, esse trabalhador encontrou nos grandes centros urbanos o desemprego, o subemprego e a marginalização das periferias.

Na década de 1940, o país passa a vivenciar um momento de estruturação do mercado de trabalho, com o aumento dos empregos formais. Contudo, sem alterações significativas no cenário delineado com o fluxo migratório dos trabalhadores do campo. Entre os anos de 1940 a 1960 a industrialização foi uma das principais características da economia brasileira. Um momento em que a moeda nacional passava por um momento de supervalorização e o café por um momento de revalorização no cenário internacional.

De acordo com Furtado (1962), desde a década de 1930 o Brasil passava por inúmeras transformações, como a desagregação da economia e a luta pela conquista de novos caminhos para o desenvolvimento econômico, chegando a década de 1950 com a transição da economia colonial para a industrial concluída. Nessa década,

[o] desenvolvimento econômico [...] [era], basicamente, um processo de industrialização. Esse desenvolvimento tem raízes profundas e alcançou uma fase de semiautatismo: quaisquer que sejam os obstáculos que se lhe anteponham, tudo indica que ele seguirá adiante. Este fato traduz-se na consciência generalizada de que é dever de qualquer governo deste país fazer do desenvolvimento o seu magno objetivo (FURTADO, 1962 p.28).

Sobre essa realidade, Santos (2009, p.10) esclarece que durante séculos o Brasil foi uma país agrário, mas diante do novo cenário industrial “o campo brasileiro moderno repele os pobres e os trabalhadores da agricultura capitalizada [...] [que passam a viver] cada vez mais nos espaços urbanos”.

Ao mesmo tempo, a partir da década de 1950 a luta pela reforma agrária ganha força com o crescimento das ligas camponesas<sup>17</sup>. Aqui merece chamar a atenção em torno da diferença existente entre a luta pela terra e a luta pela reforma agrária. Enquanto a luta pela terra é constante no país e teve sua origem desde o nascimento do latifúndio, a luta pela reforma agrária é recente.

Entretanto, as lutas pela terra e pela reforma agrária se intensificaram a partir da segunda metade do século XX, quando também se intensificaram os conflitos agrários, mediante ao crescente movimento de luta e resistência de muitos trabalhadores rurais em defesa de um pedaço de terra para manter suas famílias.

De maneira contraditória, em 30 de novembro de 1964, em meio ao regime ditatorial, no governo do Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, foi instituída a primeira sobre reforma agrária no Brasil, a Lei nº 4.504. Essa Lei ficou conhecida como Estatuto da Terra devido ao fato de mencionar a necessidade de distribuição de terras, além de conceituar o campo, determinar os níveis de produtividade e caracterizar o uso social da terra.

De certa forma, o Estatuto da Terra de 1964 introduziu conceitos novos em relação à questão agrária, como por exemplo, definindo o conceito de minifúndio e de latifúndio. O minifúndio, de acordo com o artigo 4, parágrafo IV, seria "o imóvel

---

<sup>17</sup> As Ligas Camponesas, um poderoso movimento de massas, com enorme capacidade de mobilização, para defender a urgência da realização da reforma agrária, com a palavra de ordem: “Reforma agrária na lei ou na marra”. O objetivo imediato era a aprovação de uma lei de reforma agrária, até então inexistente nos marcos jurídicos do país (STEDILE, 2012, p.13).

rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar”; enquanto o latifúndio é caracterizado no parágrafo V como um imóvel rural que:

[...] a) exceda a dimensão máxima fixada na forma do artigo 46, § 1º, alínea b, desta Lei, tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine;

b) não excedendo o limite referido na alínea anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja, deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural [...] (BRASIL, 1964, *não paginado*).

Outro elemento inovador apresentado no Estatuto da Terra foi a definição de função social da terra. No Título I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Princípios e Definições, artigo 2º, é a função social, integralmente alcançada quando a propriedade da terra

[...] § 1º – [...] simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem (BRASIL, 1964, *não paginado*).

Para Silva (1997), o Estatuto da Terra apresentou uma possibilidade de mudança na questão fundiária do país. Entretanto, possui uma dualidade entre o quesito distribuição da terra pela via da reforma agrária e a modernização do campo, bem como a sobreposição do caráter econômico sobre o social. Trata-se de uma dicotomia – entre o social e o econômico –, que vem favorecer o grande latifúndio, devido às facilidades para modernização do campo via acesso às diferentes linhas de crédito.

José de Souza Martins faz elucidações que consideramos importante sobre a elaboração do Estatuto da Terra e sua influência na estrutura fundiária do país. Ele afirma que,

[...] pouco depois do golpe de 64, o governo do Marechal Castelo Branco enviou ao Congresso Nacional um projeto, elaborado meses antes por empresários e militares, destinado a concretizar uma reforma agrária que não representasse um confisco das terras dos grandes fazendeiros, mas que permitisse conciliar a ocupação e a utilização das terras com a preservação da propriedade capitalista e da empresa rural. Esse projeto, aprovado rapidamente, transformou-se no Estatuto da Terra. O Estatuto abria o acesso à terra quando se olha o assunto do ângulo dos proprietários, mas fechava o acesso à terra quando se olha o assunto do ângulo da grande massa de trabalhadores sem terra: a reforma agrária beneficiaria preferencialmente lavradores com vocação empresarial. Ao mesmo tempo, as desapropriações só ocorreriam no caso de conflitos ou de tensão social grave (MARTINS, 1984, p. 22).

Trata-se de um período, segundo Martins (2000, p. 90), de expansão do capitalismo no campo, num período da história em que, no Brasil, “[...] o grande capital se tornou proprietário de terra, especialmente com os incentivos fiscais [...]” (MARTINS, 2000, p. 90), mesmo em meio à promoção de políticas ditatoriais e antipopulistas, vigentes entre os anos de 1964 e 1985.

De modo complementar, Fernandes (1999) acrescenta que o contexto agrário no período dos governos militares foi marcado pelo crescimento da apropriação de vastas áreas de terra por grandes empresas, promovendo o aumento do número das grandes propriedades e da extensão dos latifúndios já existentes. O que os militares pretendiam era estimular a “modernização da agricultura e a territorialização do capital no campo” (FERNANDES, 1999, p. 39), promovendo mudanças significativas nas relações sociais e de produção.

Por certo, o regime militar tinha como objetivo claro a preocupação em desenvolver políticas, visando o crescimento econômico, mas privilegiando a classe dominante, sem levar em conta a grande massa popular, ou seja, sem que as políticas adotadas proporcionem mudanças de cunho social.

A expansão do capital no campo ocorre justamente num momento de concretização de internacionalização da economia brasileira. Em seus estudos, Oliveira (2001) assinala que a internacionalização da economia do Brasil, incluindo a agricultura, é marcada pelo aumento das taxas de produtividade, provocando transformações na produção e no trabalho como características para sua efetivação. De acordo com Graziano da Silva (1981, p. 36),

[a] questão central para se entender a presença dessas relações de produção é que a forma específica do desenvolvimento capitalista no Brasil reafirmou a grande propriedade como um dos seus baluartes. Ou seja, a história da agricultura brasileira revela uma sólida aliança entre o capital e a grande propriedade, sendo derrotada qualquer proposta no sentido de democratizar a propriedade da terra.

As políticas governamentais dos militares provocaram inúmeras mudanças no campo brasileiro. Porém, o que ocorreu foi o favorecimento da classe latifundiária, sem alterar a questão da propriedade da terra e os direitos dos trabalhadores do campo. E ao invés da garantia de direitos, essas políticas contribuíram para aumentar os problemas da vida dos camponeses.

Grzybowski (1990, p. 78, grifos do autor) reforça que esse período foi marcado pela criação de “[...] condições econômicas, políticas, legais e institucionais

que ‘reformaram’ a estrutura agrária a favor das classes dominantes no campo, articulando as relações e a produção na agricultura com a expansão capitalista [...]”.

Na verdade, os resultados das políticas favoreceram uma pequena parcela da população (latifundiários e empresários), e com isso favoreceu o aumento das lutas de classes, e conseqüentemente, o aumento das tensões sociais do campo. Nesse caso, o Estado brasileiro teve um papel fundamental no processo de expansão modo de produção capitalista no campo. São políticas que não promoveram

[...] mecanismos compensatórios sobre seus efeitos sociais na estrutura agrária, nos recursos naturais, nos desequilíbrios do abastecimento alimentar, na concentração da renda, nas disparidades regionais, no êxodo rural. Assim, os resultados contraditórios da inserção da agricultura no novo padrão de acumulação manifestam-se com rapidez e intensidade alarmantes, agravando a crise agrária [...] (SILVA, 1998, p. 35).

Em relação à expansão do capital no campo, Grzybowski, (1990, p. 39) afirma que tal situação “[...] se [manifesta] sobre os [pequenos proprietários] na forma de seleção e exclusão: de um lado, modernização e integração de um importante segmento, de outro, pauperização e exclusão [...] de uma grande massa [...]” de trabalhadores.

Ao falar sobre a expansão do capital no campo Graziano da Silva (1985, p. 40) acrescenta que se “[...] privilegia apenas algumas culturas e regiões assim como alguns tipos específicos de unidades produtivas (médias e grandes propriedades)”. E Andrade (1979, p. 72), por sua vez, assinala que o modo de produção capitalista destacando que o mesmo,

[...] [procura] montar todo um sistema que visa proteger e subvencionar a grande agricultura, [estimulando] o processo de mecanização [...], [facilitando] o crédito para a formação de plantio para implantação e modernização de instalações, assistência agrônômica etc, em favor da agricultura de exportação.

Na verdade, as transformações ocorreram em um contexto em que o campo se industrializa, o trabalho braçal é gradativamente substituído por máquinas, ao mesmo tempo em que se tem o aumento da concentração e a valorização da propriedade privada da terra. Como resultado, tem-se a expropriação do pequeno agricultor, tornando-o um trabalhador rural assalariado. E juntamente com a exploração, o aumento da produtividade e o assalariamento se transformam nas principais características da expansão agrícola nos países a partir da década de 1960 e que se estendem até os dias atuais.

Por certo, o século XX foi marcado por inúmeras transformações no mundo agrário brasileiro, uma delas foi o surgimento da luta pela reforma agrária, cuja

proposta – desde que verdadeiramente efetivada – busca a reorganização da estrutura fundiária com o objetivo de promover a redistribuição das propriedades, solucionando o problema fundiário brasileiro.

Reforçam-se, assim, os fundamentos do capitalismo monopolista, cujo objetivo principal é a concentração da propriedade privada dos meios de produção entre poucos donos. Enquanto os trabalhadores/as continuam precisando se submeter a empregos cada vez mais precários e com direitos trabalhistas fragilizados, visando atender às necessidades impostas pela sociedade capitalista em vigor.

As condições apresentadas até aqui não passam imunes ao caráter dependente que se estabeleceu entre o Brasil e os países europeus num primeiro e, posteriormente, em relação aos Estados Unidos, o que pode ser explicado a partir dos escritos de Ruy Mauro Marini, em seu livro *Dialectica de la Dependencia*, quando explica que a “dependência” significa a “relação de subordinação entre países formalmente independentes” (MARINI, 1973, p.18).

A teoria da Dependência é uma formulação teórica desenvolvida por autores críticos e marxistas como Ruy Mauro Marini, André Gunder Frank, Theotonio dos Santos, Vânia Bambirra, entre outros. Em seus escritos tratavam sobre o processo de reprodução do subdesenvolvimento na periferia do capitalismo mundial. Sendo assim, a dependência expressa subordinação, num contexto em que o desenvolvimento dos países periféricos estaria submetido ao desenvolvimento dos países centrais e sua existência se dá pela inserção dessas economias no capitalismo via imperialismo.

Enquanto Marini (1973) relata em sua obra que desde o *período colonial os países da América Latina foram colocados numa relação* de dependência aos países europeus desde o desenvolvimento do capitalismo comercial – deixando claro que essa dependência é uma relação de subordinação. Num movimento adverso, Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto apresentam uma concepção diversa sobre a dependência. Esses autores veem a possibilidade de ocorrer o desenvolvimento de países menos desenvolvidos, uma vez que defendem que

[a] vinculação das economias periféricas ao mercado internacional se dá pelo estabelecimento de laços entre o centro e a periferia que não se limita apenas, como antes, ao sistema de importações-exportações; agora as ligações se dão também através de investimentos industriais diretos feitos pelas economias centrais nos novos mercados nacionais (CARDOSO; FALETTO, 1981, p.125).

Os autores defendem que os países subdesenvolvidos sairiam dessa condição a partir do momento que rompessem com “a dependência colonial ou de submissão ao imperialismo”, ocorrendo, dessa forma, uma transformação radical das sociedades e dos sistemas econômicos. Acrescentam que

[...] a especificidade da situação atual de dependência está em que os ‘interesses externos’ radicam cada vez mais no setor de produção para o mercado interno (sem anular, por certo, as formas anteriores de dominação) e, [consequentemente], se alicerçam em alianças políticas que encontram apoio nas populações urbanas. Por outro lado, a formação de uma economia industrial na periferia do sistema capitalista internacional minimiza os efeitos da exploração tipicamente colonialista e busca solidariedades não só nas classes dominantes, mas no conjunto dos grupos sociais ligados produção capitalista moderna: assalariados, técnicos, empresários, burocratas etc. (CARDOSO; FALETTTO, 1981, p.125, grifos dos autores).

Para esses autores, a subordinação pode ser superada após essa nova fase da dependência, mediante a possibilidade de desenvolvimento das “economias industriais periféricas” a partir da aliança com os países centrais, como ocorreu após a década de 1950. Sobre essa questão Cardoso e Faletto (1981) problematizam a questão da dependência, afirmando que

[...] apesar das transformações assinaladas, seria possível manter a [ideia] de dependência ou, ao contrário, dever-se-ia substituí-la pela de interdependência. [...] Por certo, a existência de um ‘mercado aberto’, a impossibilidade da conquista dos mercados dos países mais desenvolvidos pelas economias dependentes e a incorporação contínua de novas unidades de capital externo sob a forma de tecnologia altamente desenvolvida e criada mais em função das necessidades intrínsecas das economias maduras do que das relativamente atrasadas fornecem o quadro estrutural básico das condições econômicas da dependência (CARDOSO; FALETTTO, 1981, p.142, grifos dos autores).

Fica claro que os autores defendem a “teoria da interdependência e do desenvolvimento associado” ao capital internacional. Trata-se de uma teoria surgida após a década de 1950, a partir do entendimento de que os países industriais periféricos teriam condições de romper com o atraso através de alianças com os países centrais, integrando a América Latina na própria evolução do capitalismo (CARDOSO; FALETTTO, 1981).

Sendo assim, ao falar sobre a teoria da dependência, fica evidente que há uma diferença entre Marini e as formulações de Cardoso e Faletto. Enquanto para o primeiro, o conceito de dependência está inserido na dinâmica da subordinação; para o segundo, a interdependência e o desenvolvimento associado são apresentados como possibilidade de constituição do capitalismo periférico.

Em termos teóricos, este estudo compartilha das formulações de Ruy Mauro Marini, cujas análises apontam que a dinâmica da dependência reforça a

superexploração da força de trabalho e que nas relações entre os países imperialistas e os países dependentes existe sempre uma troca desigual, considerando, por exemplo, o que acontece na América Latina mediante uma produção com baixo padrão tecnológico (MARINI, 2005).

E a estratégia utilizada pelas burguesias dos países dependentes para compensar as perdas no mercado mundial foi a superexploração do trabalhador, que ocorre pela via da intensificação do trabalho, do prolongamento da jornada de trabalho e da “[...] expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho” (MARINI, 2005, p.12). Portanto, o propósito de Marini (2005) é mostrar a particularidade histórica brasileira no que diz respeito à trajetória de desenvolvimento econômico, que se articula de acordo com as estratégias imperialistas de dominação. Seja pela via do latifúndio, do trabalho escravo e da exportação de monoculturas, seja pela via da criação de um mercado consumidor, por meio de uma indústria incipiente – dependente até mesmo do acesso à tecnologia – e do trabalho assalariado, tornando-se cada vez mais refém de interesses externos.

É dentro da perspectiva de acumulação que as economias centrais – como Estados Unidos, Japão, entre outras –, imbuídas das transformações do caráter imperialista passam a realizar investimentos em setores estratégicos nas economias periféricas, com destaque para América-Latina e Ásia (XAVIER, 2017).

Sem falar que nesse mesmo período economias dependentes como a do Brasil, Argentina, México estavam ainda promovendo seu processo de industrialização, por meio de importações e pela via da associação ao capital estrangeiro para a consolidação das suas bases industriais. Sobre esse processo Marini (2014) afirma que

[...] a burguesia industrial latino-americana passa de um ideal de desenvolvimento autônomo para uma integração direta com os capitais imperialistas, dando lugar a um novo tipo de dependência, muito mais radical que a anterior (MARINI, 2014, p. 62).

E num contexto de mais variadas investidas neoliberais nas políticas públicas, como registrado a partir dos anos de 1990, todos os seguimentos da política, economia e da cultura sofreram forte influência desse ideário, inclusive, no que diz respeito à política agrária do Brasil. Ainda que a própria Constituição de 1988 tenha sido considerada um marco na execução de políticas voltadas ao campo, bem como na redução da concentração de terras no Brasil, estas não podem ser consideradas

como inovações se comparadas à Lei 4.504. De fato, a Constituição de 1988 acabou por legitimar o “latifúndio produtivo”, uma vez que o artigo que regulamenta a desapropriação de módulos de terras que excedem o valor permitido não foi regulamentado.

Além disso, não foi realizada a atualização dos níveis de produtividade por módulo fiscal, assim, mantiveram-se inalterados os padrões editados pelo regime ditatorial, em 1964 (STÉDILE, 2002). Para Silva (1980) e Castro (1982), as profundas transformações capitalistas ocorridas na agricultura e a manutenção de políticas governamentais em favor das grandes propriedades, foram elementos que favoreceram – e ainda favorecem – a imensa concentração fundiária no Brasil.

E quando relacionamos essa realidade ao agronegócio, identificamos como característica a reprodução não apenas do imperialismo das economias centrais sobre a economia brasileira, mas também a reprodução do *subimperialismo*<sup>18</sup> consolidado no período da ditadura. De acordo o Relatório sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), intitulado *State of commodity dependence* (2014), a expansão da dependência tem aumentado cada vez mais. Os dados apresentados mostram que de 2010 para 2013 teve um aumento significativo no número de países dependentes de exportações de *commodities*, sendo que em 2010 eram 88 países e, no ano de 2013, esse número alcançou 94 países.

Como foi possível identificar ao longo das discussões formuladas anteriormente, o modelo de produção capitalista introduzido em território brasileiro se baseou num modelo inerente ao processo de colonização, dentro de uma estrutura marcada pela “monocultura – escravocrata – latifundiária – exportadora”, própria de um sistema de capitânicas hereditárias, sesmarias e da Lei de Terras de 1850, que conjuga extensas propriedades de terra com produção voltada ao mercado externo.

Desde o início se tem um processo de legalização da terra com equivalência à mercadoria, dando início a adoção de um modelo capitalista no Brasil, em que a terra não se apresenta apenas como um instrumento para explorar o trabalho de

---

<sup>18</sup> Em relação à economia brasileira, tendo em vista toda a correlação de forças políticas e econômicas favoráveis ao desenvolvimento de demais economias dependentes associadas, foi desencadeado o fenômeno denominado por Marini como *subimperialismo*. Sob esse fenômeno, “[o] que se colocou [...] foi a expansão imperialista do Brasil, na América Latina, que corresponde, na verdade, a um *subimperialismo* ou a uma extensão indireta do imperialismo norte-americano [...]” (MARINI, 2000, p. 70, grifos nosso).

outro e extrair um excedente, mas como base de acumulação capitalista (MARTINS, 1988).

Com isso, o sistema capitalista transforma as terras dos povos tradicionais em um modelo rentista, colocando preço até nas terras devolutas. Diante desse cenário, muitos povos tradicionais foram expropriados de suas terras, tendo sua cultura invadida e destruída, a exemplo dos índios Suruí, que viram a total degradação e destruição das matas, dos rios, das áreas destinadas à caça, pesca, bem como de extração de palhas para artesanato e cobertura dos locais de moradia.

Além do mais, as tribos que compartilhavam o costume de realizar o deslocamento de suas plantações, com a demarcação das terras, já não podiam fazê-lo segundo os costumes de cada etnia, mas somente de acordo com a demarcação realizada pelo Estado, ocasionando a incerteza até mesmo em torno da posse de suas terras (MARTINS, 1986).

É por isso que a luta dos camponeses e povos indígenas nunca terminou no decorrer da história brasileira, cuja principal luta é pelo respeito a seus limites e demarcação de suas terras. Mesmo em governos que apresentaram um discurso comprometido com a questão agrária – a exemplo do governo de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo da presidenta Dilma Rousseff –, a reforma agrária não se efetivou. Ao contrário disso, tem-se, cada vez mais, o ataque e a regressão dos direitos dos povos do campo. Temos um cenário em que até mesmo os direitos garantidos em Lei não saíram do papel até os dias atuais. E como afirmou Stédile (2002) não é necessário realizar novas leis para que a reforma agrária aconteça, basta aplicar o cumprimento das que já existem.

## 2.1 A FUNÇÃO SOCIAL: A TERRA PROMETIDA CONTINUA COMO PROMESSA

Ao olhar para as Constituições do Brasil é possível verificar que o direito de propriedade tem um caráter evolutivo. Primeiramente, tratado pelas primeiras Constituições como um direito absoluto e inquestionável. Depois, foi sendo relativizado, chegando a estar atrelado à ideia de bem-estar social para, nos dias

atuais, alcançar o conceito de função social da propriedade, como um direito fundamental<sup>19</sup> protegido pela Constituição Brasileira de 1988.

No entanto, quando tratamos da função social da terra no Brasil não podemos deixar de mencionar que esta sempre esteve marcada por grandes conflitos territoriais. Dentre estes, no decorrer da história, facilmente, identificamos aqueles relacionados à posse da terra e que, em sua maioria, estão relacionados ao seu uso. Nesse sentido, ainda que o direito de propriedade tenha recebido relevância a partir da Constituição de 1934 – com a proteção do interesse coletivo se sobrepondo ao individual, pelo menos em termos legais –; os principais avanços no ordenamento jurídico e nas leis infraconstitucionais se apresentaram, primeiramente, com o Estatuto da Terra e, posteriormente, com a Constituição Federal de 1988, alcançando o conceito de propriedade atribuído pelo Código Civil de 2002.

E mesmo que a Lei de Terras tenha sido considerada o documento pioneiro do instituto da função social no Brasil, esta praticamente não contribuiu para a sua efetivação. Do mesmo modo que esta função sequer esteve presente em algumas Constituições brasileiras, apresentando-se, como já mencionado, enquanto direito fundamental somente na Constituição de 1988. Um exemplo é o que ocorre nas Constituições de 1824, em seu artigo 179, e de 1891, no artigo 72, cuja ênfase se volta ao direito de propriedade em toda a sua plenitude, apenas advertindo sobre a possibilidade de desapropriação por necessidade ou utilidade social. O que, na verdade, silenciava o direito de propriedade em geral, tendo em vista que as regras eram ditadas nos moldes do individualismo liberal e burguês.

A Constituição de 1934, por sua vez, faz referência, pela primeira vez, sobre a atividade realizada pelo proprietário e, em seu artigo 113, institui a garantia do direito de propriedade, ao mesmo tempo em que adverte que este direito deveria ser exercido em favor do interesse social e/ou coletivo. Além de prever a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, o usucapião *pro labore* e a ocupação temporária da propriedade particular, conforme exemplificado nos termos do artigo 113, quando garante que o direito de propriedade

---

<sup>19</sup> No cenário mundial, a Constituição de Weimar (Alemanha), de 1919, foi o documento que reconheceu a propriedade como um dever fundamental do homem. Outro documento importante foi a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em 10 de dezembro de 1948, que estabeleceu, em seu artigo XVII, o direito a propriedade, garantido que: a) toda a pessoa tem direito à propriedade, individual e coletivamente; e que b) ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

[...] não poderá ser exercido contra o interesse social ou colectivo, na forma que a lei determinar. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública far-se-á nos termos da lei, mediante prévia e justa indemnização. Em caso de perigo imminente, como guerra ou commoção intestina, poderão as autoridades competentes usar da propriedade particular até onde o bem público o exija, ressalvado o direito á indemnização ulterior (BRASIL, 1934, *não paginado*).

De um modo geral, as mudanças apresentadas na Constituição de 1934 em relação à questão da propriedade resulta dos fatos ensejados na Revolução de 1930 que buscou romper com a visão de Estado vigente no período da República Velha. Já na Constituição de 1937 a questão da propriedade é tratada no seu artigo 122 (BRASIL, 1937, *não paginado*), quando dispõe que: *o direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia, tem o seu conteúdo e limites definidos nas leis que lhe regularem o exercício.*

Nesse caso, o direito de propriedade é restringido aos termos na Lei, ou seja, ficando nas mãos do Presidente da República o poder de decidir sobre o direito à propriedade. Cabe destacar ainda que nesse período o direito de propriedade é desconstitucionalizado, passando a ser tratado por leis inferiores. Uma delas foi o Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), que possibilitava a desapropriação para fins de utilidade pública.

A Constituição de 1946 também reproduz várias disposições das Constituições anteriores, inovando apenas em alguns aspectos. Com relação à propriedade, o artigo 141, §16, dispôs que

[é] garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo imminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior (BRASIL, 1946, *não paginado*).

Essa Constituição inova no que se refere ao direito de propriedade quando no artigo 141 apresenta a possibilidade da desapropriação por interesse social. Há ainda um importante avanço social no artigo 147, quando apresenta que o uso da propriedade deve estar condicionado ao bem-estar social dos indivíduos. Nesse sentido, a Lei se propõe, com observância do disposto no artigo 141, § 16, “promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos” (BRASIL, 1946, *não paginado*).

Já a Constituição de 1946 procurou, por meio de mecanismos jurídicos disciplinares, prescrever o princípio da função social da propriedade, como registrado, por exemplo, na Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, que

regulamentou as hipóteses de desapropriação por interesse social como forma de promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o uso da terra ao bem-estar social.

Outro documento que precisa ser considerado é a Emenda Constitucional nº 10, de abril de 1964, que tinha como premissa a desapropriação de terras rurais para fins de reforma agrária, mediante indenização com títulos da dívida pública. Nesse mesmo ano sobreveio a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o já mencionado Estatuto da Terra, que estabeleceu regras para cumprimento da função social da propriedade rural e metas para a reforma agrária e o desenvolvimento da agricultura. Nos termos do artigo 2º desse Estatuto, §1,

[...] [a] propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam [...] (BRASIL, 1964, *não paginado*).

Em seguida, a Constituição de 1967/1969, em relação ao direito de propriedade, reproduziu quase que de forma literal o texto da Constituição de 1946, quando, em seu artigo 153, §22, assegura

[...] o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou [interesse] social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no artigo 161, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em título de dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior (BRASIL, 1967, *não paginado*).

No que diz respeito à ordem econômica e social, avanços foram identificados em relação ao reconhecimento da função social da propriedade. Diz o artigo 160 (BRASIL, 1967, *não paginado*) que

[...]

[a] ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios:

- I – liberdade de iniciativa;
- II – valorização do trabalho como condição da dignidade humana;
- III – função social da propriedade;
- IV – harmonia e solidariedade entre as categorias sociais de produção;
- V – repressão ao abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos mercados, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros;
- VI – expansão das oportunidades de emprego produtivo.

A Constituição de 1967 prevê ainda a intervenção no setor econômico, buscando o monopólio de determinada indústria ou atividade e a desapropriação de terras rurais com pagamento de títulos especiais da dívida pública. O que coloca em evidência o protagonismo do Estado como agente de desenvolvimento econômico.

Mas é com a Constituição Federal de 1988 que a função social da terra se apresenta como um direito fundamental e como princípio constitucional expressamente previsto nos artigos 5º, inciso XXIII, e 170, inciso III. É somente a partir desse texto constitucional que se torna positivada a união indissociável entre a propriedade e a sua função social. No âmbito da ordem econômica – fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa – o texto constitucional apresenta como finalidade também expressa no artigo 5º: assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios da propriedade privada; da função social da propriedade; e da defesa do meio ambiente (BRASIL, 1988).

De acordo com os preceitos constitucionais de 1988, não basta ser somente proprietário do imóvel, faz-se necessário que a mesma seja utilizada de forma racional e adequada. Enfim, esses preceitos impõe a necessidade de atribuir valor de uso a terra. Embora nada fora dos moldes da atual dinâmica de acumulação capitalista. Como apresentado por Comparato (1986, p.75),

[a] noção de função, no sentido em que é empregado o termo nessa matéria, significa um poder, mais especificamente, o poder de dar ao objeto da propriedade destino determinado, de vinculá-lo a certo objetivo. O adjetivo social mostra que esse objetivo corresponde ao interesse coletivo e não ao interesse do próprio dominus; o que não significa que não possa haver harmonização entre um e outro. Mas, de qualquer modo, se está diante de um interesse coletivo, essa função social da propriedade corresponde a um poder-dever do proprietário, sancionável pela ordem pública.

Seguindo esses pressupostos, o artigo 186 da Constituição Federal de 1988 define que a aplicação racional e apropriada do imóvel é componente indispensável para o cumprimento da função social. Para tanto, estabelece que a exploração da terra se deve dar de forma compatível com as técnicas científicas e experiências agrícolas adequadas, verificando as potencialidades do solo, relevo e clima. Ainda nos termos desse artigo, a função social da terra somente

[...] é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988, *não paginado*).

Sob tais prescrições, a função social da terra consiste no uso econômico correto da terra e na sua justa distribuição para atender o bem-estar da coletividade, por meio do aumento da produtividade e da promoção social. Contudo, o que de fato ocorre é a aplicação desse preceito para o atendimento dos interesses do grande latifundiário, considerando que, ao pequeno agricultor, não são fornecidas sequer as condições mínimas necessárias para o incremento da produção.

Antônio Hermann Benjamin (*sem data*) defende em seu estudo que, no início, a função social teve um caráter negativo, ou seja, estabeleceu imposições que o proprietário não deveria realizar. Mas, depois passa a ser interpretada como uma via capaz de trazer benefícios para os trabalhadores proprietários. Nessas condições, a da garantia da função social passa a permitir o agir, o manusear a terra (propriedade) na direção do proveito social.

No entanto, no sistema capitalista o que se tem observado é a propriedade sendo transformada em campo de batalha entre os fundiários e os pequenos lavradores. E nesse campo de batalhas, muitas são as propriedades que não respeitam a função social da terra. Muitos proprietários que não residem em suas terras, mas mantém o domínio à distância. Inclusive, com alguns que nem possuem os poderes típicos de posse, tampouco fazem uso da propriedade de forma integral. Como resultado, muitos são impedidos do acesso a terra para o seu sustento diário, enquanto uma pequena parcela – composta por grandes latifundiários – continua acumulando riquezas.

O conceito de função social da terra na CF 1988 está vinculado ao princípio da dignidade humana, “visando erradicar a pobreza e diminuir as desigualdades”, mas o que se vê é que “todo esse complexo se vê reduzido à aferição de índices de produtividade” (MELO, 2009 p. 99).

No que se refere à política agrícola e fundiária e da reforma agrária, o Capítulo III, artigo 184, determina que

[...] [competete] à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária [...]

Art. 185 – São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I – a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II a propriedade produtiva.

Parágrafo único – A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social (BRASIL, 1988, *não paginado*).

Para além dos textos constitucionais, várias legislações infraconstitucionais trataram do tema da reforma agrária, com destaque para o Estatuto da Terra; a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e o Código Civil, vigente por meio da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E no âmbito das instituições responsáveis, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) atua na fiscalização do cumprimento da função social da propriedade rural. Dentre as suas atribuições está a aferição para atestar se a propriedade está cumprindo ou não a sua função social. Em caso negativo, após atestada a inadequação por meio de laudos, o procedimento de desapropriação é iniciado.

No entanto, esses laudos, segundo Maniglia (2005), têm sido emitidos tomando como base a produtividade mediante a aferição: a) dos índices de graus de utilização da terra (GDU), que deve totalizar até 80% das terras economicamente aproveitáveis; e b) do grau de eficiência (GDE), que deverá ser igual ou superior a 100%, estando a análise circunscrita à aferição do fator econômico, em detrimento dos demais.

Contudo, nenhuma das legislações, muito menos o INCRA, conseguiu promover uma verdadeira reforma agrária. E muito diferente de permitir ao trabalhador retirar da terra sua subsistência e de sua família, o que as medidas adotadas conseguiram promover foi aprofundar ainda mais o abismo existente entre o grande latifundiário e o trabalhador, e a concentração de terra e de capital por meio da modernização da agricultura.

Nos dias de hoje pode-se dizer que a terra prometida ainda continua sendo promessa. E como afirma Mukai (2001, p. 132), “[...] de longa data, tem-se falado no princípio da função social da propriedade. Vários conceitos sobre o que seja tal função foram formulados ao longo dos anos. Porém, pelo menos entre nós, nunca se concretizou na realidade fática esse princípio, de modo geral e objetivo”.

Na verdade, até os dias atuais a questão da função social da terra é controversa no Brasil. E não poderia ser diferente num país que tem o “patrimonialismo” arraigado no ideário das elites, acompanhado de uma concentração fundiária inaceitável, que convive com a fome e miséria, de um lado, e, do outro, com a concentração e a centralização de capital.

Nessa situação, é evidente que o “descumprimento da função social é um ataque às reservas naturais, aos direitos humanos, aos direitos sociais, à economia nacional, ao desenvolvimento, à ‘segurança alimentar’, enfim, a um grande número de interesses da sociedade em geral” (MELO, 2009, p. 88).

Ultimamente tem ocorrido um esvaziamento da função social reduzida à aferição dos índices de produtividade e que, muitas vezes, são elementos insuficientes para determinar o cumprimento da função social. E muitas questões como a ambiental, trabalhista e o bem-estar e/ou a qualidade de vida dos trabalhadores e proprietários são negligenciadas por parte do poder público, cuja incumbência é a verificação do cumprimento dos dispositivos regidos na Constituição relativos ao exercício da função social da propriedade.

Como resultado do não cumprimento da função social da terra tem-se a derrota de uma efetiva proposta de reforma agrária, perpetuando uma situação fundiária que, em nada, altera a herança colonial do país. Em detrimento a qualquer tentativa de uso social para terras improdutivas, o que se tem é a manutenção de uma estrutura fundiária que expulsa e exclui parcela significativa da população do campo, inviabilizando uma reforma agrária abrangente que, verdadeiramente, pudesse promover a distribuição de terra no país.

Portanto, é com base nas discussões apresentadas sobre a função social da terra que identificamos que, ao contrário das promessas de distribuição de terras e dignidade humana, o país continua a assistir um processo de estruturação e implantação de medidas visivelmente destinadas a atender os interesses do grande capital. Nesse sentido, a função social da terra de caráter produtivista é apropriada para expropriar, explorar e concentrar capital, como é facilmente identificável no processo de formação social econômico do Estado de Mato Grosso – conforme veremos a seguir – e que também não é diferente da maioria dos estados brasileiros.

## 2.2 FORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O estado de Mato Grosso está localizado na região Centro-Oeste do Brasil, tem uma área total de 903 mil quilômetros quadrados, e é composto por três biomas principais: a floresta amazônica, o Cerrado e o Pantanal (Figura 2):

Figura 2: Mapa Geográfico de Mato Grosso



Fonte: IBGE (2004).

A “ocupação” do estado de Mato Grosso teve início com a descoberta das minas dos rios Coxipó e Cuiabá pelos bandeirantes no ano de 1719. É neste território das “minas do Mato Grosso”, segundo Sánchez (1993), que surgiram os primeiros povoados, a dinâmica comercial e a presença da coroa portuguesa. À época, o estado era subordinado à capitania de São Paulo. Foi somente no ano de 1748, com a vinda das bandeiras e a descoberta do ouro em Cuiabá, que a Metrópole Portuguesa, por meio da Carta Régia, de 9 de maio de 1748, criou a capitania de Mato Grosso, com sede nas margens do Guaporé.

A instalação da capital na fronteira era uma estratégia, devido ao fato que uma grande quantidade de terra estava em território espanhol e um futuro tratado baseado no princípio de *uti possidetis*<sup>20</sup> estava prestes a ser assinado, o que ocorreu em 1750, mediante a formalização do Tratado de Madri.

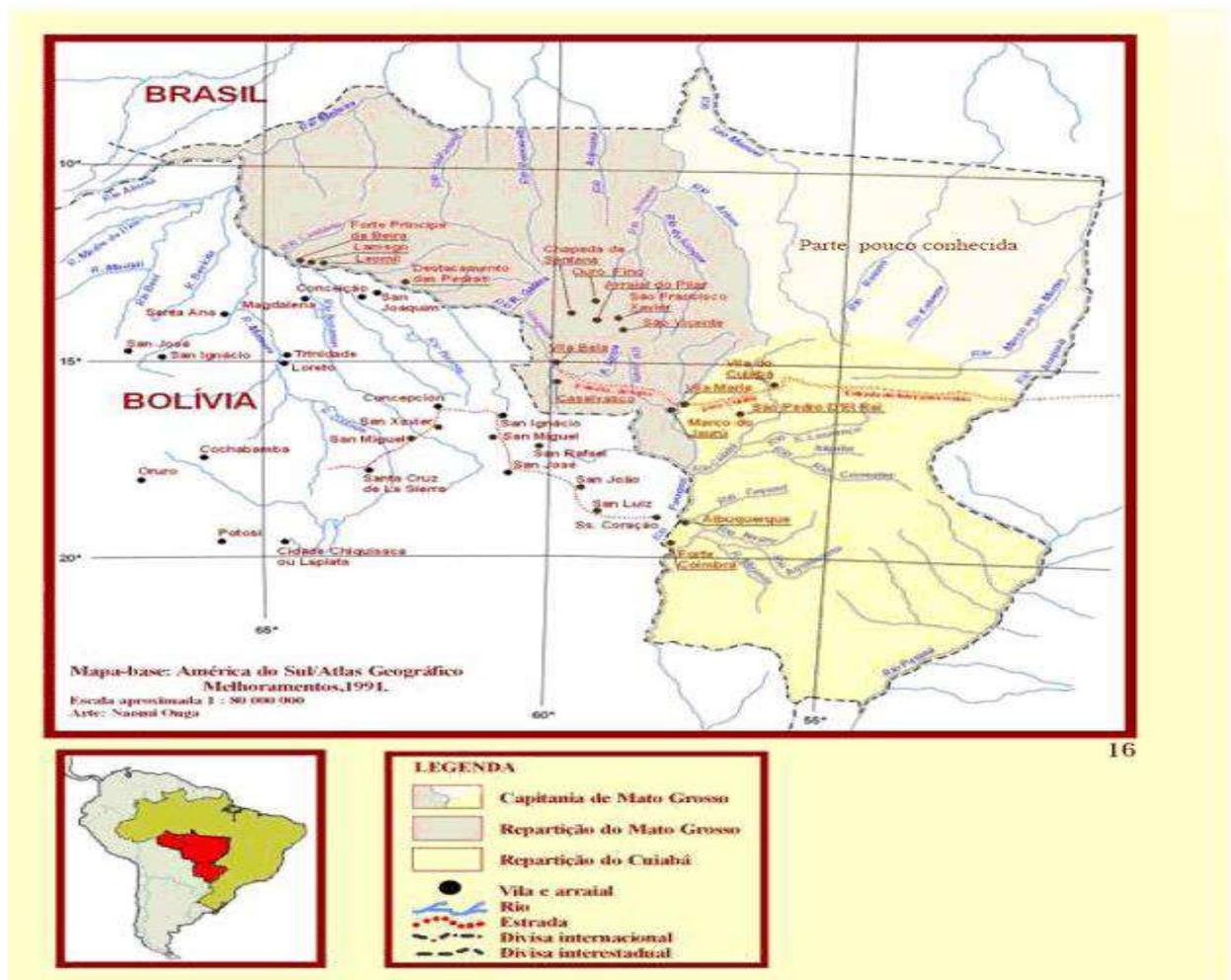
Com a crise da mineração, comerciantes, mineradores e lavradores direcionaram as atenções para a criação de gado bovino e a produção de subsistência de cana-de-açúcar e erva-mate. Mas, também para a formação de

<sup>20</sup> O *uti possidetis juris* – também chamado de princípio de *los títulos coloniales* – deriva dos documentos territoriais que cada nação podia produzir, quando de sua independência (GOES FILHO; 2013, p.27). O *uti possidetis* constitui o pacote ideológico ideal para justificar a própria dinâmica do sistema expansionista de conquistas fronteiriças.

grandes propriedades formadas através da concessão de sesmarias ou do pagamento de dívidas de lavradores com terras (ANDRADE, 1995).

No ano de 1765, o estado de Mato Grosso sofre com as ameaças vindas da Bolívia – país que faz fronteira –, na tentativa de se apoderar da zona ribeirinha do Guaporé, movimento incentivado pelo vice-rei do Rio da Prata (atual Paraguai) que era subordinado ao reino da Espanha. A partir de 1772 os governos que estiveram a frente da Capitania de Mato Grosso buscaram com base no *uti possidetis* consolidar os limites das fronteiras das colônias no oeste, assegurando a posse e a conquista de novos territórios. E, com isso, foi assegurado o domínio da margem direita do rio Paraguai, buscando sempre reforçar as defesas das pequenas fortificações militares e povoações existentes nos limites da Capitania, conforme apontado em estudo realizado por Lobato e colaboradores (*sem data, não paginado*) e exemplificado na Figura a seguir (Figura 3).

Figura 3: Mapa da capitania de Mato Grosso



Fonte: Lobato, et al (*sem data, não paginado*).

Como a criação dessa Capitania aconteceu em meio às divergências sobre a fixação dos limites da região, a capital da Capitania foi Vila Bela da Santíssima Trindade, localizada nas margens do rio Guaporé e não em Cuiabá como queria o primeiro Governador, Antônio Rolim de Moura Tavares.

A economia do estado de Mato Grosso no período colonial da Capitania era denominada agroexportadora, devido à predominância da pecuária extensiva e da atividade mineradora. O desenvolvimento dessas atividades foi responsável pelo povoamento do estado e pela ocupação urbana de Cuiabá, além de proporcionar, a partir de 1736, a criação de outros povoados como Diamantino, São Francisco, Santana, Rosário, Coxim e Camapuã, como pode ser observado na Figura 4:

Figura 4: Mapa das expedições de Entrada e Bandeiras – séculos XVII e XVIII



Fonte: Lobato, *et al* (sem data, não paginado).

Fica claro que o poder local era articulado pelos latifundiários juntamente com militares e burocratas, que permaneceram no controle da Capitania até o fim do período colonial. Por volta de 1819, o governador Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho solicitou a mudança da sede do governo para Cuiabá, passando, no ano seguinte, a ser a capital do estado. A escolha de Cuiabá para ser a nova capital se deu pela articulação da elite de latifundiários e comerciantes bem sucedidos.

Mais tarde, em 1856, aconteceu a abertura da navegação pelo rio Paraguai, possibilitando o comércio com a Europa, o que vai resultar na intensificação do cultivo da cana-de-açúcar e na instalação de usinas açucareiras para a produção de açúcar, álcool, rapaduras e aguardente para a exportação. No ano de 1870, tem-se a intensificação do comércio com a extração do látex e da poaia<sup>21</sup>. Esta última favoreceu o desenvolvimento do comércio junto à valorização e a concentração de terras nos municípios de Cárceres, Cuiabá, Barra do Bugres e Vila Bela. Esse momento marca a entrada do estado de Mato Grosso, segundo Moreno (1993), no circuito nacional e internacional do capital.

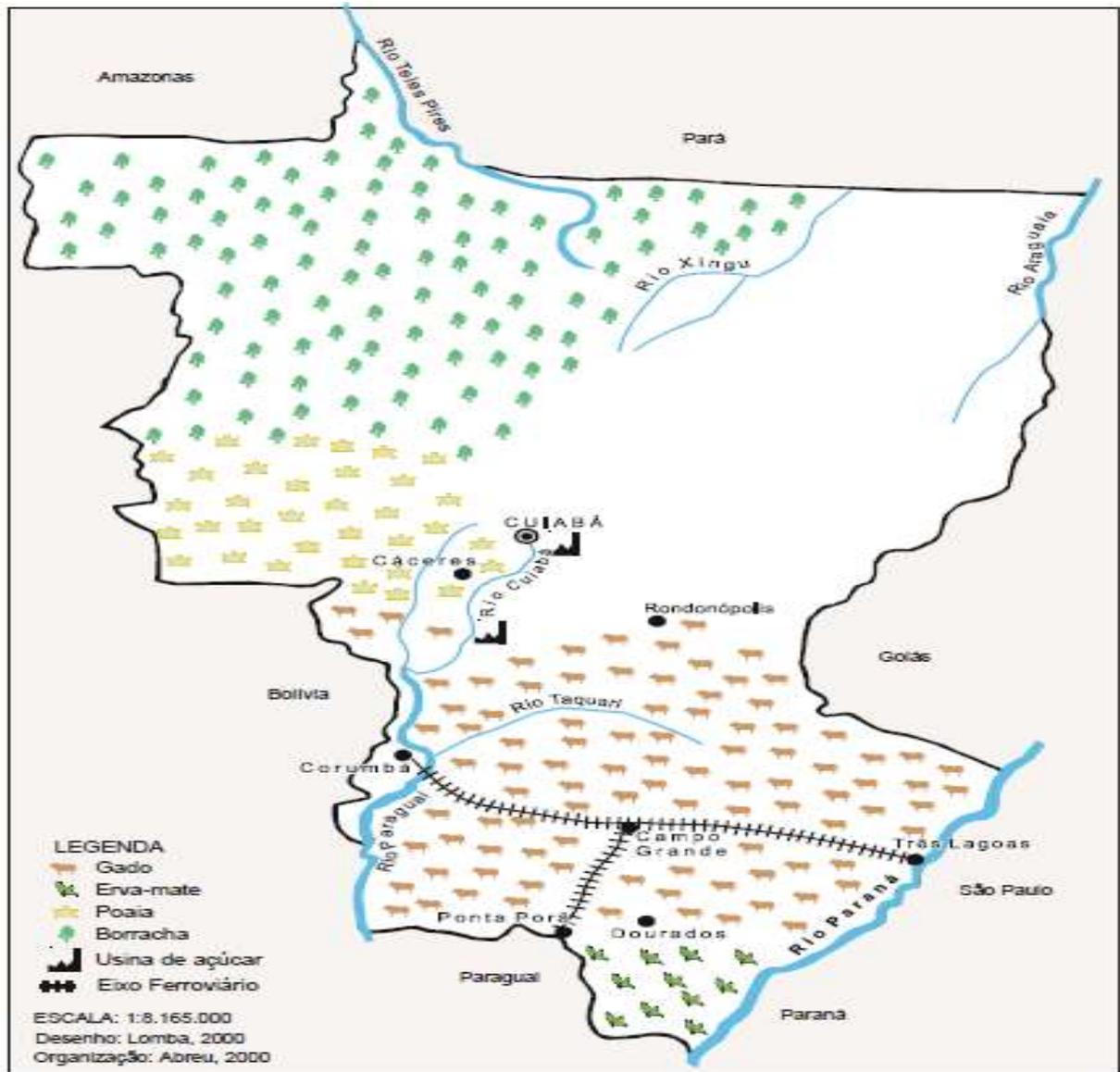
Ainda nesse período, com o fim da escravatura, a economia do estado ficou um pouco debilitada. Essa chamada crise na economia se deu pelo fato de que a economia era basicamente advinda da lavoura e do pastoreio, a partir de uma mão de obra escrava. Já no final do século XIX para início do século XX, buscou-se estruturar as cidades e também recuperar a economia. Para isso, tem-se a introdução de novas atividades, como a produção de borracha e de erva mate, como descrito por Lobato e colaboradores (*sem data, não paginado*).

Já no período da República, outras atividades econômicas haviam se desenvolvido no estado de Mato Grosso, estando entre as principais a produção de produção de borracha e a poaia na região norte do estado. Além da presença de usinas de açúcar em sua parte central, enquanto na parte sul predominava a criação de gado e do cultivo da erva-mate, como é possível observar na Figura 5:

---

<sup>21</sup> A poaia [*Psychotria ipecacuanha* (Brot.) Stokes - Rubiaceae], conhecida também como ipeca ou ipecacuanha, é a planta brasileira mais conhecida na área médica (SHORUPA; ASSIS, 1998). A espécie é encontrada nas regiões sombrias e úmidas das florestas tropicais da América, no sul da Amazônia brasileira, nos estados de Mato Grosso e Rondônia (MARTINS; OLIVEIRA, 2004).

Figura 5: Mapa das principais atividades econômicas no espaço mato-grossense: início do Século XX



Fonte: Abreu (2000).

É nesse período que irão surgir iniciativas de divisão do estado. Divisão esta motivada segundo os argumentos da grande diversidade e extensão territorial que dificultava o desenvolvimento de forma igualitária, mas também pelo jogo político, que, na *Revolta Constitucionalista*, que durou 90 dias, buscou criar um governo próprio na parte sul do estado. Ao final da década de 1970 e início da década seguinte, o presidente Ernesto Geisel assinou a Lei Complementar nº 31, dividindo Mato Grosso, sendo criado o estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito por Lobato e colaboradores (*sem data, não paginado*).

Nessa perspectiva, os autores afirmam que, nesse período, sob o ponto de vista capitalista, a região Centro-Oeste não havia se consolidado. Essa região era

vista como um lugar de transição entre o desenvolvimento capitalista já efetivado no Sudeste e a emergente fronteira de recursos advindos da Amazônia. E enquanto Mato Grosso do Sul buscou o aprofundamento do setor agroindustrial, Mato Grosso continuou considerado o “vazio”, requisitando de investimentos em ocupação. Nesse período, o estado de Mato Grosso passou a fazer parte das áreas de incentivos da SUDAM e,

[ao] elaborar políticas para a incorporação dos cerrados ao processo produtivo, o Estado [assumiu] a condição de indutor do desenvolvimento capitalista, desenvolvendo ações diretas para a ocupação do território, a exemplo da abertura das grandes vias. A terra barata facilitou os investimentos, os incentivos da SUDAM e as linhas especiais de crédito atraíram os investidores, principalmente do sul do Brasil (BERNARDES, 2007, p.3).

Dentre os projetos desenvolvidos, destacam-se: a BR-163; a implantação de distritos industriais em Cuiabá; o incentivo para a modernização da agricultura e ocupação dos cerrados pela monocultura da soja, adquirindo, posteriormente, uma grande importância para a economia do país e do Estado, tornando-se um dos principais produtos de exportação. Um maior aprofundamento sobre essas políticas de ocupação e de expansão capitalista de Mato Grosso serão discutidas a seguir.

### 2.3 A OCUPAÇÃO DA TERRA E O AGRONEGÓCIO EM MATO GROSSO

O processo de ocupação no Brasil é descrito, segundo Mendes (2012, p. 201), como uma estratégia governamental utilizada para realizar “[...] o povoamento e exploração econômica de novas terras, sob responsabilidade oficial ou privada, que [buscava] encaminhar levas humanas para ocupar espaços com pouca densidade populacional no interior do país [...]”. Fica evidente que o processo de povoamento do estado de Mato Grosso resultou de decisões governamentais, por meio de processos de ocupação das terras.

Enquanto no período da Primeira República ocorreu uma política de revezamento político dos governadores – marcada pela repressão e visando a concentração da renda e a defesa do direito à propriedade privada, sendo preciso ter em mãos as rédeas políticas do Estado. Até meados do século XX predominou o *mandonismo*, o *coronelismo* e a *familiocracia*, que buscavam sobrepor seus

interesses na organização e no funcionamento da máquina pública em detrimento do povo do campo (MORENO, 2007).

É nesse período, após a segunda década do século XX, que a frente pioneira em Mato Grosso deu início à expansão das relações capitalistas. Primeiramente, com a criação da estrada de ferro e, em seguida, pela *Marcha para o Oeste*, iniciada no Estado Novo, que tinha como meta a integração da região Centro-Oeste ao polo econômico do país. A história legal da terra em Mato Grosso se revela por meio da passagem das terras do domínio público ao privado, que, conforme Moreno (2007), possibilitou a constituição da atual propriedade inserida no contexto dos interesses das elites estaduais e nacionais.

Sabemos que partir da década de 1930, mais especificamente a Revolução de 1930 marcou a passagem de uma sociedade agrária para uma sociedade urbano-industrial. O Estado realizou a troca da imigração estrangeira por uma política que se dizia voltada para as populações nacionais. O resultado foi a institucionalização da ocupação das terras, bem como a expansão da fronteira agrícola de vários estados, um deles o de Mato Grosso (BARROZO, 2008, p. 24).

Durante o Estado Novo (1937-1945), a política institucionalizada com o objetivo de ocupar as terras na região Oeste do Brasil consagra um movimento de empresas consideradas de cunho empreendedor, que construía seus grandes latifúndios para, em seguida, iniciar o desenvolvimento agropecuário com o lucro da venda de terras.

Nesse sentido, o projeto *Marcha para Oeste*, enquanto projeto de ordem governamental que tinha como objetivo realizar a ocupação e integração das regiões de Goiás, Mato Grosso e Amazônia ao restante da nação, também teve um papel decisivo na infraestrutura do país, com a construção de estradas, aeroportos e núcleos de ocupação. Em junho de 1943 teve início o programa de colonização por meio da Expedição Roncador-Xingu, cuja finalidade era chegar à cidade de Manaus via território mato-grossense. Dessa forma, abrindo caminho para posterior ocupação. Chefiada pelo Coronel Flaviano de Matos Goiana, essa Expedição por vez, criou 43 agrovilas que, posteriormente, algumas delas, transformaram-se em sedes de município a partir da década de 1970 (MENDES, 2012, p. 201).

No ano de 1943 foi criada a Fundação Brasil Central, incorporada à Expedição Roncador-Xingu, cujos objetivos eram realizar, por meio da “Marcha para Oeste”, o processo de reconhecimento e povoamento da região, “criando condições

infraestruturais, a fim de que os migrantes adentrassem e se fixassem nessa terra” (SIQUEIRA, 2002, p. 231).

Em 1946, com a promulgação da Constituição daquele ano, as liberdades democráticas existentes nas Constituições anteriores a de 1937 foram restabelecidas. Nesse período, no estado de Mato Grosso esteve presente a busca pela contratação de serviços terceirizados para a realização da ocupação do estado por meio de projetos. Ao mesmo tempo em que o texto constitucional dá aos estados autonomia no modo de pensar a política agrária, que, anteriormente, era centralizada no governo federal.

Entre os anos de 1947 a 1950, no governo de Arnaldo Esteves de Figueiredo, que o estado Mato Grosso formulou sua própria política de ocupação de terras. Para isso, foi preciso a realização de várias mudanças como, por exemplo, a substituição da Diretoria de Terras e Obras Públicas pelo Departamento de Terras e Colonização (DTC) – com a finalidade de controlar a venda de terras públicas e a concessão de títulos de propriedades –; e a criação da Comissão de Planejamento da Produção (CPP), com objetivo de atrair empresas colonizadoras para Mato Grosso (MORRENO, 2005). Foi criado ainda um órgão setorial de apoio, a Divisão de Colonização, Delegacias, Comissões e Agências de Terras e Colonização e a Divisão de Advernantas, que apostavam na descentralização como a solução eficiente para os vários problemas do órgão (SOARES, 2004).

Ainda nesse período, de acordo com Piaia (2003, p. 27), foram criadas, no Brasil, colônias agrícolas baseadas em pequenas e médias propriedades rurais. As colônias implantadas em Mato Grosso foram as de Dourados, Taquari-Mirim e Ministro João Alberto (hoje Nova Xavantina). No que diz respeito aos vários projetos de ocupação desenvolvidos por empresas privadas, o mais relevante foi o implantado no Vale do São Lourenço pela Empresa Industrial, Pastoril e Agrícola Ltda (CIPA) e que resultou na origem dos municípios de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa. O objetivo era a instalação de migrantes japoneses vindos do estado de São Paulo para produzir alimentos e extrair látex das seringueiras (MENDES, 2012, p.203).

Em 06 de dezembro de 1949, por meio da Lei Ordinária nº 336, é sancionada pelo governador o Código Estadual de Terras. Um fato interessante é que esse Código não agradava o setor político e econômico de Mato Grosso. É por esse motivo que, em 1951, quando Mato Grosso passa a ser governado por Fernando

Corrêa da Costa, foi introduzido um dispositivo – por meio da Lei 461, de 10 de dezembro de 1951 – visando assegurar o direito de contratar os serviços de terceiros para a realização da ocupação de terras.

A justificativa por parte do governador era que o estado não estava habilitado “nem técnica, nem financeiramente”, para proporcionar benefícios à população. Em relação ao assunto, Soares (2004, p. 85-86) afirma que nesse período foram emitidos inúmeros títulos de terras. Dentre estes, foram

[...] em 1958, 552 títulos provisórios com área aproximadamente de 1.800.000 hectares, enquanto 491 títulos definitivos foram lavrados, abrangendo uma área de 2.637.142 hectares [...] e o registro da entrada de 3.229 requerimentos de compra de terras devolutas. O município que mais vendas registrou foi o de Barra do Garças, onde se expediram 134 títulos definitivos com 701.000 hectares, seguido de Diamantino e Chapada dos Guimarães.

Outro fator apontado por Soares (2004, p. 85-86) nesse período é que “[...] a febre na aquisição de terras neste Estado [era] tão grande que mesmo os seringais já [estavam] sendo invadidos pelos requerimentos e se tornando em propriedades particulares”.

No ano de 1953 foi criada a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia (SPVEA), com a função de contribuir para atrair o interesse pelas terras mato-grossenses e também a apropriação dos recursos naturais da chamada Amazônia Legal, tanto as riquezas minerais como as vegetais. Sobre essa questão o Plano de Metas do governo do Presidente Juscelino Kubitschek (1955-1960) serviu para incentivar e intensificar a venda das terras mato-grossenses e amazônicas (SIQUEIRA, 2002, p. 232-233).

Ainda nesse período, a Empresa Rio Ferro Ltda adquiriu uma área (200.000 ha) pertencente, atualmente, ao município de Feliz Natal. Já a Colonizadora Noroeste Mato-grossense Ltda (CONOMALI) foi responsável por implantar a Gleba Arinos, atraindo para a região migrantes gaúchos que chegaram na região no ano de 1956. Posteriormente, em 1963, esse projeto desmembrou-se de Diamantino e foi emancipado com o nome de Porto de Gaúchos (MENDES, 2012, p. 203).

Ao final dos anos 1950 e início dos 1960 a construção de Brasília pelo presidente Juscelino Kubitschek e a abertura de rodovias em Mato Grosso, fez com que atraísse um número significativo de pessoas em virtude da facilidade de deslocamento dos migrantes em direção ao Brasil Central e Amazônia (BARROZO, 2008, p.19).

Com o objetivo de institucionalizar a luta camponesa, o governo federal, em dezembro de 1961, por meio de determinações legais do Congresso passa a apoiar a criação de Sindicatos de Trabalhadores Rurais. Entretanto, tais medidas não buscavam amparar legalmente os trabalhadores rurais – que à época não dispunham de qualquer direito trabalhista –, visavam, na verdade, neutralizar o crescimento das Ligas Camponesas consideradas muito radicais naquele período (BORGES, 2004, p. 87).

Em novembro do ano de 1962, o governo federal promulgou o Estatuto do Trabalhador Rural, que pretendia estender, ao trabalhador do campo, os mesmos direitos trabalhistas existentes na zona urbana desde 1930. Contudo, estes não resultam de uma benesse do Estado, mas resultado da luta e da pressão da classe trabalhadora por mudanças sociais.

Em seu discurso na Central do Brasil<sup>22</sup> em 1964, o presidente João Goulart afirmou pretendia alterar um dos artigos da Constituição Federal que permitiria as condições legais para a reforma agrária no país. Em seguida os grandes proprietários rurais se colocaram contra as reformas de base por meio de suas Associações Rurais e se tem o início a luta contra o que denominavam “anarquia nacional” (BORGES, 2004, p. 88).

Nessas circunstâncias estava armado o cenário para a intervenção militar brasileira e o golpe militar de 1964 se concretizou, trazendo em seu discurso todo o conservadorismo no enfrentamento às contradições sociais, contradições essas que atingiam um momento irreversível. É, portanto, sob o argumento de que somente as forças armadas poderiam conter essas contradições, que os militares conseguem arregimentar o apoio necessário para se consolidar no poder. E sob esse regime, para que as elites rurais mantivessem seus privilégios era preciso destruir os sonhos de reforma agrária do pequeno agricultor.

A partir de 1964, o governo militar deu nova orientação com relação à ocupação das terras. Desde essa época, o governo federal, por meio de incentivos fiscais e crédito facilitado, passou a privilegiar “[...] a instalação de amplos latifúndios cujos proprietários são, na maioria das vezes, empresários do Centro-Sul.” Uma estratégia utilizada pelo poder público para garantir e proporcionar infraestrutura básica para se desenvolver foi a criação de órgãos específicos para apoiar tais

---

<sup>22</sup> Região Central do Rio de Janeiro.

atividades: o Banco da Amazônia S/A (BASA), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (PIAIA, 2003, p. 28).

E como em terras brasileiras desde Getúlio Vargas assistimos o mascaramento das contradições dos problemas sociais e, em alguns momentos, até a propagação entre a população da existência de um *falso Estado de bem-estar*, não foi diferente durante a ditadura militar imposta em 1964. No entanto, mesmo buscando esse mascaramento, as tensões se acirraram após o golpe militar que pôs fim ao governo João Goulart e a sua proposta de Reformas de Base<sup>23</sup> que, dentre outras medidas, previa a reforma agrária.

Durante o regime militar, a política de ocupação foi retomada com objetivo estratégico de integrar a Amazônia e o Centro-Oeste a outras regiões do país baseada na ideologia de segurança e desenvolvimento nacional. E cada vez mais se acirrou uma conjuntura marcada pela expansão do modo de produção capitalista, aliada às estratégias governamentais de ocupação dos sertões do Brasil Central, com o objetivo de “ocupar vazios demográficos” e, dessa forma, realizar a expansão da fronteira econômica e agrícola para o Centro Oeste e Amazônia. Mesmo sendo apresentadas tentativas de colonização “espontânea”, estas foram, posteriormente, dirigidas na “ótica do capital”, mediante a criação de órgãos como a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o Banco da Amazônia (BASA) e a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO). Órgãos que, segundo Ferreira (1986), serviram de financiadores e distribuidores de incentivos fiscais para latifundiários e empresas que se instalaram nessa região. Nesse caso, o

[...] governo colocou à disposição de latifundiários e fazendeiros (através da SUDAM, BASA E SUDECO) estímulos e favores fiscais e creditícios, políticos e econômicos, para a formação e o crescimento de latifúndios, fazendas e empresas agropecuárias, de extrativismo e mineração (FERREIRA, 1986, p.65).

Nesse sentido, o Estatuto da Terra foi uma ferramenta de legitimação de ações de regularização desenvolvidas pelo governo federal nos estados, ações essas articuladas aos diversos programas de desenvolvimento regional (PIN,

---

<sup>23</sup> As reformas de base que eram medidas econômicas e sociais de caráter nacionalista que previam uma maior intervenção do Estado na economia. Dentro das incluíam-se as reformas bancária, fiscal, urbana, eleitoral, agrária e educacional. Além do direito de voto para os analfabetos e para os militares de patentes subalternas.

PROTERRA, POLOAMAZÔNIA, POLOCENTRO, POLONOROESTE), implantados nas áreas que compõe a Amazônia Legal (MORENO; HIGA, 2005, p. 61).

Até a década de 1960, a população da fronteira do norte de Mato Grosso era bastante reduzida, com cerca de 62.478 habitantes, distribuída em cinco municípios: Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste, Diamantino e Aripuanã. Já na década de 1970 acontece um intenso processo de transformação econômica, sendo que esses novos espaços produtivos foram integrados ao mercado nacional, passando a ser caracterizado como “fronteira capitalista recente”. A ocupação dessa fronteira agrícola a partir de 1970 atraiu um fluxo migratório do Centro-Sul e Nordeste para essa região (DUARTE, 1989).

É por esse avanço que para entender o processo de expansão agrícola no estado é preciso ter como referencia as décadas de 1960 e 1970, consideradas como períodos de grandes investimentos no setor agrícola para desenvolvimento de regiões. Antes da década de 1960, a ocupação das terras estava concentrada praticamente na região Sul e Sudeste do país. Mas, em decorrência do enfraquecimento e esgotamento das terras destinadas à agropecuária, bem como da necessidade para elevar a produtividade agrícola do país, foi necessário direcionar a produção para novas áreas, que resultou na expansão agrícola de Mato Grosso (SILVA, 2000).

Entre os anos de 1960 e 1970, o DTC, a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso (CODEMAT) e o Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) executaram nas localidades do Vale do Guaporé, Jaurú e na Baixada Cuiabana projetos de ocupação e assentamentos, nesse caso restritos apenas à distribuição de lotes. Mas que, com o passar do tempo, esses lotes foram abandonados pelos assentados devido a falta de infraestrutura, de uma política de crédito e também de assistência técnica (BARROZO, 2008, p. 23).

A partir da década de 1970 o Estado de Mato Grosso contou com dois tipos de ocupação de suas terras: ocupação oficial e a particular. Esta última foi bastante predominante no estado e era realizada por órgãos governamentais estatais, como o INCRA e a CODEMAT. Bem sabemos que o objetivo da ocupação particular era “ocupar o vazio”, ou seja, as terras devolutas com o auxílio de empresas privadas. Essas empresas ao adquirir terras “recebiam do Estado a concessão para a venda dos lotes, ficando obrigadas a montar a infraestrutura básica para o assentamento

dos colonos, sendo para isso favorecidas por fundos públicos” (MENDES, 2012, p. 206).

A implantação desses projetos de colonização privada na década de 1970 em Mato Grosso contou com agricultores vindos do sul do Brasil. O que desencadeou um processo de reprodução dos padrões sulistas de ocupação em terras mato-grossenses pautado na fundação de cidades, divisão e venda de lotes rurais e urbanos e seleção de colono que dispunham de capital para participar do empreendimento (BARROZO, 2008, p. 23).

Fica evidente que o capital por meio da ocupação oficial não conseguiu atender a demanda por terras do fluxo migratório impulsionados pelo INCRA. Sobre os projetos de ocupação que tinham o INCRA como órgão responsável, Ferreira (1986, p.65) conta que “não atenderam nem mesmo às exigências mínimas relativas à infraestrutura” e que, em seguida, o Estado aparece como fomentador da desapropriação e venda de terras para o capital.

A partir de 1972 várias empresas destinadas à ocupação se instalaram no norte de Mato Grosso, contando com incentivos e subsídios concedidos pelo governo, sendo que, nesse período, ocorreu a venda de grandes extensões de terra a colonizadoras privadas, a preços irrisórios. Alguns dos projetos de colonização particular se destacaram: na região do Araguaia, os projetos de Canarana; na rodovia Cuiabá-Santarém, o de Sinop; e no Vale do Teles Pires, o de Alta Floresta. Um fato intrigante foi que o governo para solucionar problemas de conflito entre os agricultores e a população indígena no Rio Grande do Sul, por meio do INCRA implantou alguns projetos de colonização oficiais em Mato Grosso, dentre os quais, o de Terra Nova, Lucas do Rio Verde e Guarantã (MENDES, 2012, p. 206-207).

O INCRA era órgão federal responsável pela fiscalização das empresas destinadas a ocupação de Mato Grosso. Tinha como papel realizar ou não a aprovação dos projetos que as empresas apresentavam, bem como o acompanhamento da execução física dos mesmos.

A aprovação dos projetos de ocupação deveriam cumprir critérios estabelecidos em lei e também geravam obrigações para as empresas privadas, conforme artigo 61 e respectivos parágrafos, seção II, da Lei nº 4.504 de 1964. Dentre as obrigações, destacam a:

- a) abertura de estradas de acesso à área a ser colonizada;
- b) demarcação do perímetro da área e dos lotes individuais;

- c) construção de armazéns, escolas e postos de saúde;
- d) delimitação do perímetro urbano, com arruamento, demarcação dos lotes e quadras;
- e) assistência técnica e creditícia;
- f) manutenção de reservas florestais nos vértices de espigões e nas nascentes.

Sob as condições gerais que o período impõe, o INCRA vai desempenhar um papel decisivo no processo de ocupação do estado de Mato Grosso, mediante a realização de parcerias com cooperativas privadas. Dentre os projetos implantados pelo INCRA para fixação de migrantes em terras mato-grossenses, o Quadro 1 descreve os principais:

Tabela 1: Projetos Ocupações Realizados Pelo INCRA – Mato Grosso (pós -1970)

<b>Projetos</b>	<b>Descrição</b>
<b>PAC</b>	Projeto de Ação Conjunta entre o INCRA e a Cooperativa Triticula de Erechim Ltda., localizado em Peixoto de Azevedo, ao longo da rodovia Cuiabá- Santarém.
<b>PA</b>	Projeto de Assentamento Braço Sul no extremo Norte de MT, nas margens da rodovia Cuiabá-Santarém.
<b>PAC</b>	Projeto de Assentamento Conjunto Ranchão, localizado no município de Nobres.
<b>PAC Carlinda</b>	Projeto em conjunto com a Cooperativa Cotia (RS) no sul de Alta Floresta.
<b>PEA</b>	Projeto Especial de Assentamento, localizado em Lucas do Rio Verde, ao longo da Cuiabá-Santarém.
<b>PAR. Canãa</b>	Município de Nova Canãa
<b>PAR. Telles Pires</b>	Município de Colíder.
<b>PAR. Cerro Azul</b>	Município de Pontes e Lacerda.
<b>PAR. Sete de Setembro</b>	Em Aripuanã.

Fonte: Piaia (2003).

No entanto, a maioria da população migrante do estado de Mato Grosso se fixou por meio de projetos de ocupação implantados por empresas particulares, com destaque para os projetos apresentados no Quadro 2:

Tabela 2: Projetos de Ocupações – Empresas Particulares (pós- 1970)

<b>Projetos</b>	<b>Descrição</b>
<b>Porto dos Gaúchos</b>	Colonizado por Conomali, no final da década de 50 e durante a de 60, em terras dos índios “Beißo-de-Pau”, quase inteiramente dizimados.
<b>Canarana</b>	Colonizado pela Cooperativa 31 de Março Ltda., de Tenente Portela (RS), no início da década de 70, em terras dos índios Xavante, no Araguaia mato-grossense, hoje deslocados para a Reserva Indígena Pimenta Bueno.
<b>Água Boa</b>	Colonizado pela CONAGRO, do “pastor Norberto Schwuantes”, em meados dos anos 70, e também localizado em território Xavante, que foram deslocados para a Reserva Indígena Areões. É da mesma empresa o Projeto Koluene, em terras dos índios da Reserva de Paramabure, também em Água Boa.
<b>Nova Xavantina</b>	Também colonizado pela CONAGRO, em meados de 70, ainda em território Xavante, hoje Reserva Areões e/ou São Marcos ou Sangradouro.
<b>Vila Rica</b>	Da Colonização Vila Rica, no extremo nordeste de Mato Grosso, próximo ao Pará, no Vale do Araguaia.
<b>Nova Mutum</b>	colonizado pela Mutum Agropecuária S.A., localizado no eixo da Cuiabá-Santarém, nos municípios de Diamantino e Nobres.
<b>Sorriso</b>	Da Colonizadora Sorriso, localizado no município de Sorriso, desmembrado de Nobres, também no eixo Cuiabá-Santarém.
<b>Sinop e Vera</b>	Da Colonizadora Sinop, localizados nos municípios de Sinop e Vera (entre os mais antigos projetos do Estado), sendo Sinop hoje uma das principais cidades do norte do Mato Grosso.
<b>Marcelândia</b>	Da Colonizadora Maiká, no município de Marcelândia, desmembrado de Sinop, distante cerca de 100km a leste da Cuiabá-Santarém.
<b>Matupá</b>	Da Colonizadora Agropecuária Cachimbó em Guarantã do Norte, em terras dos Kreen-Akaroré.
<b>Alta Floresta, Paranaíta e Apicás</b>	Da Colonizadora Indeco, do Sr. Ariosto da Riva, localizadas nos municípios de Alta Floresta (Alta Floresta e Apicás) e de Paranaíta, em terras dos índios Apiaká, hoje na reserva próxima ao rio dos Peixes,
<b>Nova Bandeirantes</b>	da Colonizadora Bandeirantes, fica também na porção oeste do município de Alta Floresta.
<b>Colíder</b>	Colonizado pela Colider S.A., uma empresa que grilou as terras loteadas, tendo o INCRA assumido posteriormente a regularização dos títulos.
<b>Terra Nova</b>	Colonizado pela COPERCANNA, empresa de colonização criada pela Cooperativa de Canarana, que sucedeu à Cooperativa 31 de Março.

Fonte: Piaia (2003).

Tabela 2: Projetos de Ocupações – Empresas Particulares (pós-1970) (continuação)

<b>Projetos</b>	<b>Descrição</b>
<b>Copercol</b>	Este projeto foi destinado a assentar colonos gaúchos expulsos das Reservas Indígenas de Nonoai, no Rio grande do Sul. Está localizado no município de Terra Nova do Norte, desmembrado de Colider e, como no projeto de Lucas do Rio Verde, a grande maioria dos colonos que aí se instalaram voltaram para o sul.
<b>Juara e Novo Horizonte do Norte</b>	Colonizados pelo Sr. Zé Paraná, em terras Kayabi, que hoje vivem em reserva próxima ao rio dos Peixes.
<b>Tapurah e Eldorado</b>	No município de Diamantino, colonizados pelas empresas Tapurah.
<b>São José do Rio Claro</b>	Colonizados pela INCOL.
<b>Brasnorte</b>	Colonizado pela Cravari e localizado hoje no município de Brasnorte, desmembrada de Diamantino e em terras dos índios Myky, Salumã e Rikbaktsa.
<b>Juruena e Cotriguaçu</b>	Localizados no município de Aripuanã, o primeiro de propriedade do Sr. João Carlos Meirelles e o segundo da Cooperativa Paranaense. Estão em terra reivindicada pelos índios Ribeaktsa.

Fonte: Piaia (2003).

Por certo, a ocupação e até mesmo a reocupação das terras no Mato Grosso se dá em larga medida pelas políticas de ocupação estatais, desenvolvidas, em sua maioria, pela iniciativa privada. E não se pode negar que, no âmbito do estado de Mato Grosso, desde o século XIX a ocupação de terras tem sido um marco na concentração fundiária, cujas consequências – decorrentes dos imensos latifúndios – tem sido o aprofundamento da desigualdade social no campo, em que os pequenos produtores precisam disputar espaço com os fazendeiros, que cada dia mais avançam no cultivo das monoculturas.

Trata-se de uma realidade que se aprofunda, embora desde o início da ocupação das terras, a população do campo tem convivido com o latifúndio. Dentre essa população, temos uma grande maioria de trabalhadores que vive da terra no sistema de posses ou como arrendatários. Outros ainda trabalham como empregados nas grandes fazendas, deixando para trás seu pequeno pedaço de chão, ou seja, as terras familiares.

Ainda que tenham ocorrido inúmeras mudanças na estrutura econômica, política, social e territorial na região Centro-Oeste, é importante mostrar que o passado se faz presente em relação à questão da terra. Basta olhar para a questão

fundiária e vamos identificar inúmeros conflitos fundiários ao longo dos períodos de formação do estado de Mato Grosso. Nesse aspecto, o aparato jurídico e político serviram e continuam servindo como instrumento na garantia da hegemonia das classes dominantes.

O papel do Estado era o de mediador dos conflitos e cuidava da regulação da produção, já os trabalhadores do campo, em sua maioria, eram expropriados do direito de acesso a terra. Noutras ocasiões, eram retirados do seu meio de produção e/ou “encurralados” pelo crescimento dos grandes latifúndios. De um modo geral,

[as] formas históricas de acesso a terra em Mato Grosso e sua institucionalização em propriedade privada estão ligadas aos diferentes momentos do processo de ocupação e formação do território nacional, que se fez acompanhar de todo um aparato jurídico-político destinado a dar sustentação à lógica do desenvolvimento do capitalismo no país. Nesse sentido, a legislação fundiária existente nos níveis federal e estadual é indicadora de formas das formas (verifique) que o poder público em utilizado para administrar os diversos interesses das classes ou frações dessas classes sociais envolvidas na luta pela apropriação, posse e uso da terra (MORENO, 2007, p.23).

Na verdade, é interessante apontar as formas de posse e apropriação de terras no estado de Mato Grosso, em que o poder público legaliza a distribuição das terras, sendo que, muitas vezes, o interesse particular tornou terras devolutas em propriedades privadas. Nesse sentido, o poder público, através de leis e/ou normas, criou as condições necessárias para a formalização da propriedade privada, dispondo de terras devolutas e públicas para a venda e posse particular.

Não diferente do que aconteceu no Brasil, a política de ocupação no estado de Mato Grosso se fundamentou na ideia de ocupação dos espaços vazios das terras, que deveriam ser integrados no chamado mercado capitalista. O governo utilizou a “ocupação” como uma forma de povoamento e também de exploração econômica de novas terras para o aumento da produção. Dessa forma, o processo de ocupação realizado pelas grandes empresas particulares desconsiderava as pessoas que moravam nos chamados “vazios demográficos”, como a população indígena, “garimpeiros, posseiros, além de povos e comunidades tradicionais representados por extrativistas, pescadores, quilombolas e ribeirinhos”, como apontado por Mendes (2012, p. 201).

E pode-se dizer que a ocupação do estado de Mato Grosso se deu, ainda que por vias nebulosas, pela via de um povoamento com planejamento, seja ele público ou privado, como uma das formas mais frequentes para direcionar os movimentos populacionais para regiões de fronteiras. Sobre esse processo de ocupação, Moreno

e Higa (2005, p. 52-53) o descreve como um “[...] processo de ocupação e valorização de áreas disponíveis para o povoamento e exploração econômica [...].” Nesse caso, é também “[...] um processo indissociável da migração [...] [sendo que esta] envolve múltiplos condicionantes de natureza econômica e social, e também causas subjetivas, de difícil avaliação”.

Nessa análise, as autoras destacam ainda que um traço marcante da sociedade brasileira é a concentração da terra e da renda que aparece na origem do processo de expropriação/migração. No caso da expropriação possui características diferentes nas regiões, devido ao fato de que o desenvolvimento capitalista no campo ter se constituído de forma desigual. Considerando tal contexto, a ocupação foi sendo consolidada com o objetivo de ocupar e explorar as “novas terras”, resultando em novos municípios em Mato Grosso. Nesse aspecto, vale dizer que a ocupação se constituiu e ainda se constitui num grande negócio. Isso em todo o Brasil, mas, principalmente, em Mato Grosso.

Entre as décadas de 1980 e 1990, 33 empresas privadas foram registradas no INCRA de Mato Grosso, responsáveis por 88 projetos de ocupação. Esses projetos de ocupação, em sua maioria, contribuíram para a criação de novos municípios no estado de Mato Grosso, conforme localização territorial apresentada na Figura 06:

Figura 06: Localização dos projetos de ocupação em Mato Grosso



Fonte: Piaia (2003).

As políticas de distribuição e venda de terras aprofundaram o processo de concentração de terras em Mato Grosso, agravada pela inexistência ou precariedade da infraestrutura (principalmente, estradas, escolas e unidades de saúde), pela falta de acompanhamento técnico e também devido a insuficiência de crédito rural para produção. Essa situação resultou no intenso processo migratório de retorno para seus locais de origem, para as cidades mato-grossenses ou para novas áreas de fronteira (SANTOS,1993).

Como resultado, as terras dos camponeses assentados foram incorporadas por agricultores com maior extensão de terra, favorecendo o processo de reconcentração. De acordo com o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), grande parte dos municípios que fizeram parte dos programas de ocupação apresentam os maiores latifúndios do Estado. Dentre estes estão os municípios de Alta Floresta, Peixoto de Azevedo, Aripuanã, Barra do Garças, Cárceres, Santo Antônio do Leverger, Cocalinho, Matupá e Nova Bandeirantes.

Na verdade, o processo de ocupação particular se apresentou como uma alternativa de acesso a terra, principalmente aos pequenos trabalhadores, contudo os maiores beneficiados foram os donos do grande capital econômico. Não resta dúvida, portanto, que a ocupação no Brasil foi usada como uma estratégia de governo para a realização de povoamento, bem como para a exploração econômica de novas terras. No caso do estado de Mato Grosso, este foi o estado que recebeu o maior número de projetos de caráter de ocupação privada.

Também é inegável que os projetos de ocupação e a descoberta do ouro tiveram papel importante para o fluxo de migração para a região norte de Mato Grosso, tendo sua parcela de contribuição para o processo de urbanização, transformando vilarejos em cidades. Mendes (2012, p. 211) acrescenta que essa foi “[...] uma característica importante do processo de ocupação da fronteira agrícola, planejada no nível das esferas governamentais e pelas companhias colonizadoras para nascer urbanizada”. Tanto foi importante que na década de 1970 havia 34 municípios em Mato Grosso e já em 2005 o número de unidades municipais foi para 141, que, em sua maioria, resultou de projetos de colonização.

O mesmo autor afirma que nos municípios resultantes dos projetos de ocupação, “[...] formou-se uma elite agropecuária constituída por migrantes sulistas, representantes de uma clientela mais capitalizada que [dispõe] de recursos próprios

[...]”. E, por isso, possuem condições econômicas para continuar a “[...] compra de terras, pagamento dos empréstimos bancários, financiamento do plantio, compra dos insumos e sementes, aquisição de maquinários, entre outros”. Pautados no modelo do agronegócio, esses municípios contam com pessoas com alto poder aquisitivo, valorização fundiária, divisão sócio-espaciais, segregação de áreas que, muitas vezes, são marcadas por barreiras físicas visíveis.

No que se trata das áreas de terras que foram reconhecidas pelo governo, muitos desses imóveis estão intocados até hoje, servindo como reserva de valores. Tal fato é associado a um esquema organizado desde o governo militar para entregar o acesso às terras e riquezas brasileiras aos estrangeiros em troca de importantes cargos. É desde esse momento que se intensifica o processo de corrupção através da grilagem e vendas de terras para empresas internacionais, o que foi devidamente comprovado pelo “Relatório Veloso”, resultado de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), conduzida pelo Deputado e Brigadeiro Haroldo Veloso, no ano de 1984 (OLIVEIRA, 1997).

Todavia, não podemos deixar de mencionar o estudo realizado por Moreno (1993) que afirma que o processo de “ocupação” de Mato Grosso foi marcado pela transferência das terras devolutas do Estado para o domínio da propriedade privada. Por meio da articulação governo federal e estadual foram criados mecanismos institucionais e jurídico-políticos segundo a lógica do modo de produção capitalista. O resultado foi uma política que serviu para alterar a dinâmica fundiária e favorecer a monopolização da propriedade privada da terra de latifundiários, capitalistas particulares e grupos econômicos através da compra da terra para estocagem ou especulação (reserva de valores).

De fato, o processo de ocupação do estado de Mato Grosso ofereceu as condições ideais para a expansão do agronegócio enquanto resultado da *Revolução Verde e/ou modernização da agricultura* a partir dos anos de 1970. A partir desse período foram introduzidas mudanças tecnológicas na agricultura brasileira sem modificar as relações sociais de produção. Nos moldes da chamada *modernização conservadora*, ainda que se apresentasse sob a aparência de novo, da eficiência da produtividade/modernidade, esse modelo foi incapaz de alterar o caráter concentrador e centralizador de todo do setor produtivo.

No caso de Mato Grosso esse caráter centralizador e concentrador foi beneficiado pela venda de terras às empresas privadas por valores irrisórios,

visando a criação de projetos agropecuários, além de contribuir para o aumento das fortunas e formação de um latifúndio concentrador. E o resultado não poderia ser outro e o estado passa a se deparar com o aumento vertiginoso dos impactos socioeconômicos, enquanto resultado do modelo adotado para a implantação das culturas no Brasil, inclusive o da soja, conforme descrito por Barreto (2004).

Dessa forma, os impactos sobre os produtores familiares não poderia ser diferente: são expropriados das suas atividades agrícolas, com muitos destes sendo expulsos de suas pequenas propriedades para dar lugar aos grandes latifúndios. De igual modo, tem ocorrido uma fraca geração de empregos, de produção de alimentos e uma alta concentração da posse da terra. Trata-se de um modelo que prioriza a modernização dos processos produtivos, juntamente com a presença dos latifúndios e da produção patronal, que em nada altera os pressupostos da *modernização conservadora* (EHLERS, 1999).

Enquanto resultante desse processo, não se pode deixar de mencionar as reflexões de José de Souza Martins quando descreve que esse processo de expansão da fronteira agrícola é violento e institucionaliza a terra e até mesmo a vida no campo. Isso porque, para esse autor,

[não] raro, o dramático momento da chegada do oficial de justiça e da polícia para despejar a família do posseiro e demolir sua precária casa e a cerca, onde houver, é o primeiro contato com as instituições do país e, na imensa maioria dos casos, é o primeiro contato com a instituição da justiça e com a lei. A lei e a justiça lhe chegam para assegurar direitos de outrem e para privá-lo, portanto, dos direitos que supunha ter. Ao torná-lo sujeito de direito, a Justiça o faz para desconhecer e suprimir os direitos que a tradição lhe disse que tinha. Nesse momento, a propriedade privada, fundamento do privado, da contratualidade das relações sociais, da cidadania, invade e suprime violentamente o espaço da vida privada, a casa e a terra de morada e de trabalho (MARTINS, 1997, p. 719).

Ainda bem que todo esse processo não tem passado imune aos movimentos de resistência, como as lutas empreendidas pelo campesinato no estado de Mato Grosso, assim como no Brasil, sobretudo, no que diz respeito à construção da identidade camponesa e a sua luta pela reforma agrária. Sobre esse movimento, vale a pena recorrer às contribuições de Karl Marx (2003), em *O 18 Brumário de Louis Bonaparte*, quando este afirma que os homens constroem sua própria história, mas que não o fazem conforme sua vontade, tendo em vista que estão imbricados elementos da história na construção do presente. O que o pensador alemão quer registrar é que

[a] tradição de todas as gerações mortas oprime o cérebro dos vivos como um pesadelo. E justamente quando parecem empenhados em revolucionar-

se a si e às coisas, em criar algo que jamais existiu, precisamente nessas épocas de crise revolucionária, os homens conjuram ansiosamente em seu auxílio os espíritos do passado, tomando-lhes emprestado os seus nomes, os gritos de guerra e as roupagens, a fim de apresentar, nessa linguagem emprestada, a nova cena da história universal (MARX, 2003, p. 15-16).

Sendo assim, cabe pensar a semelhança entre os *bonapartes* da Europa e os de Mato Grosso e de todo o Brasil. E se boa parte dos europeus sonharam com a Revolução Socialista, por aqui, desde a ocupação, em meio a conflitos e tensões, sonhava-se com a tão esperada reforma agrária. E como já dizia Marx (2003), é nos momentos de tensão que acontece o acirramento das contradições, possibilitando a tomada de consciência do trabalhador expropriado e/ou espoliado, levando-o à luta revolucionária. Por certo, um primeiro passo é conhecer um pouco mais dessa realidade para que se possam construir as mediações necessárias para intervir e transformar essa realidade.

### 3 **AGRO É POP, AGRO É TECH, AGRO É TUDO OU É DONO DAS TERRAS DE MATO GROSSO E DO BRASIL?**

#### ***Meu Reino Encantado***

*Eu nasci num recanto feliz  
 Bem distante da povoação  
 Foi ali que eu vivi muitos anos  
 Com papai mamãe e os irmãos  
 [...]*

*Nosso sítio que era pequeno  
 Pelas grandes fazendas cercado  
 Precisamos vender a propriedade  
 Para um grande criador de gado  
 E partimos pra a cidade grande  
 A saudade partiu ao meu lado  
 A lavoura virou colônia  
 E acabou-se meu reino encantado*

*Música: Valdemar Reis e Vicente P. Machado*

As discussões reservadas para a seção que ora se inicia partem da apreensão de um movimento que reforça a velha herança presente desde o início do processo de formação do povo brasileiro, quando já existia uma vasta empresa comercial que se apropriava da população indígena e de negros como mão de obra escrava. Tal afirmação fica clara quando Silva (2008), tomando como base as análises de Caio Prado Junior (1970), afirma que o Brasil vivenciou um verdadeiro processo de colonização exploradora, responsável por exterminar parcialmente as populações indígenas autóctones, além de devastar imensas áreas do território, em proveito do lucro exacerbado.

Trata-se de um processo de devastação exterminadora e de ganância que impõe uma dinâmica marcada pela presença de uma vasta e vetusta civilização urbana e classista, em que o Brasil

[...] como país rico en tierra, agua, bienes naturales y biodiversidad, atrae el capital especulativo y agroexportador, acentuando los impactos negativos sobre los territorios y las poblaciones indígenas, quilombolas y comunidades tradicionales y campesinas (PEREIRA; ALENTEJANO, 2014, p.127).

É sob essa influência que o agronegócio ganha força no Brasil, sobretudo, a partir das décadas de 1960-70, como parte de um processo de modernização conservadora. Por meio de financiamentos públicos e internacionais e pela via da mercantilização dos bens naturais, o discurso em defesa do agronegócio se converte em um verdadeiro palanque neocolonizador em defesa da acumulação de capital no campo. No entanto e para além dos elementos anteriores, outros fatores

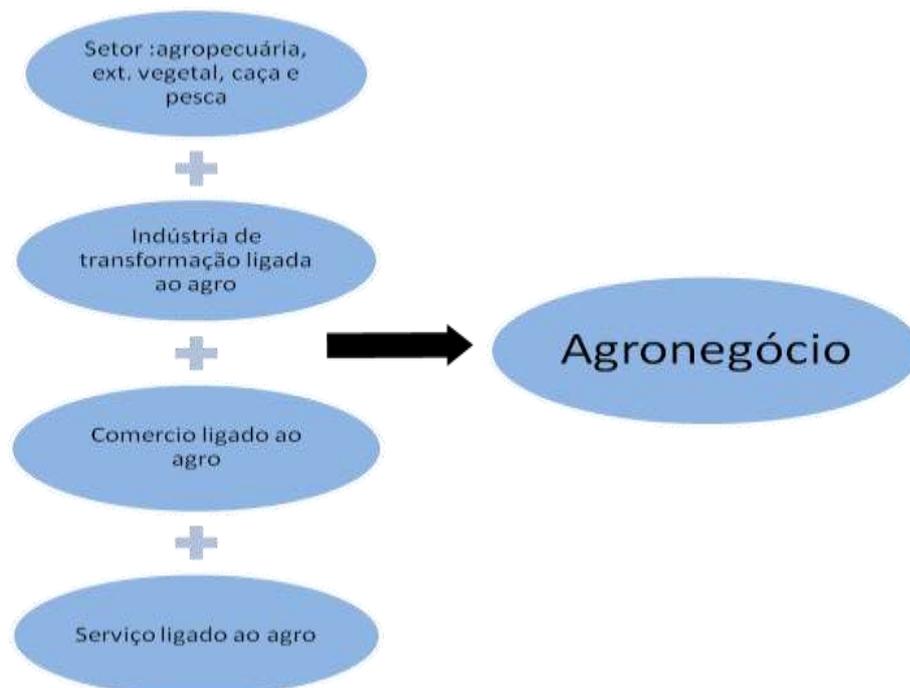
também possibilitaram o avanço do agronegócio no cerrado brasileiro, principalmente em Mato Grosso, como o relevo constituído por planaltos e a exuberante abundância de recursos hídricos, transformando-se em área de expansão dos grandes latifúndios produtivos de grãos e pastagens (PORTO-GONÇALVES, 2006).

E diante da expansão dos grandes latifúndios produtivos de grãos e pastagens, o capital assume um caráter destrutivo em relação à natureza, revelando-se na destruição do solo, na derrubada das florestas, na utilização desmedida dos recursos naturais (renováveis e não-renováveis), consagrando, definitivamente, o agronegócio como força propulsora da economia brasileira. Este entendido como o

[...] conjunto de atividades articuladas entre si e não apenas na agricultura capitalista propriamente dita e mais do que isso, é agricultura, indústria, serviço e comércio nas suas concepções mais amplas isso só pode ser captado através de uma matriz de insumo e consumo (PIRES; RODRIGUES; MESQUITA, *sem data*, p. 2).

Desde a década 1990, o termo agronegócio se tornou sinônimo de agricultura moderna, realizada em moldes capitalistas, ligado a cadeia produtiva, visando a efetivação de uma agricultura de grande escala no país. A estrutura que constitui o agronegócio pode ser descrita da seguinte forma:

Figura 7: Estrutura do agronegócio



Fonte: Elaboração própria (2017).

Autores como Davis e Goldberg (1957) definem o Complexo Agroindustrial (CAI), *agribusiness* ou agronegócio como

[a] soma total das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas; as operações de produção nas unidades agrícolas; e o armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos com eles (DAVIS; GOLDBERG, 1957, *não paginado*).

Nesse sentido, o agronegócio se apresenta como o

[...] novo nome do modelo de desenvolvimento econômico da agropecuária capitalista. Constituindo numa construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista, predadora, expropriatória e excludente da agricultura capitalista” dando relevância ao caráter produtivista, destacando o aumento da produção, da riqueza e das novas tecnologias [...] (CANUTO, 2004, p 2-3).

De acordo com Fernandes (2010), o agronegócio é o novo nome de desenvolvimento econômico da agropecuária capitalista, cuja origem remonta ao sistema de *plantation*, quando grandes propriedades são utilizadas na produção voltada para exportação. No entanto,

[a] palavra agronegócio [...] é também uma construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista da agricultura capitalista. O latifúndio carrega em si a imagem de exploração, trabalho escravo, extrema concentração da terra, coronelismo, clientelismo, subserviência, atraso político e econômico. É, portanto, um espaço que pode ser ocupado para o desenvolvimento do país: latifúndio está associado à terra que não produz e pode ser usada para reforma agrária. A imagem do agronegócio foi construída para renovar a imagem da agricultura capitalista, para ‘modernizá-la’. É uma tentativa de ocultar o caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para relevar somente o caráter produtivista. Houve o aperfeiçoamento do processo, mas não a solução dos problemas: o latifúndio efetua a exclusão pela improdutividade, o agronegócio promove a exclusão pela intensa produtividade (FERNANDES, 2010, p. 01, grifos do autor).

Ainda nas palavras de Fernandes (2010) é possível identificar na lógica do agronegócio, uma complexidade que incide na diversidade, ou seja, utiliza-se da produção para viabilizar novos empreendimentos e, conseqüentemente, mascarar o controle da terra e do capital. Oliveira (2005) também chama atenção para a necessidade de distinção entre as atividades econômicas, visto que a agricultura tem como premissa produzir alimentos, enquanto o agronegócio visa à produção de *commodities* (mercadorias) para o mercado mundial.

Também não resta dúvida de que o processo de produção do agronegócio é bastante contraditório no que diz respeito ao aumento do uso de agrotóxicos, do desmatamento e destruição do meio ambiente. Nesse sentido, é inegável que

[o] agronegócio é devastador. Imensas áreas de florestas e do cerrado estão sendo ilegalmente desmatadas, secando nascentes e mananciais, sugados pelo ralo das monoculturas, pastos de capim, carvoarias, mineradoras e madeireiras. Os agrotóxicos, despejados por aviões e tratores, estão contaminando solos, águas, ar e as plantações camponesas, causando doenças e mortes (CANUTO, 2004, p. 117).

Sem deixar de mencionar que a expansão do capital no campo também foi acompanhada pela introdução de técnicas de melhoramento genético em todas as fases do processo de produção, técnicas essas estendidas a todos os subordinados das cadeias produtivas do agronegócio. Isso porque,

[para] os camponeses e também para os chamados de agricultores familiares só há um lugar submisso neste projeto: integrarem-se às cadeias produtivas do agronegócio, tornarem-se empreendedores, fazendo de sua produção agropecuária um '**agronegocinho**' (OLIVEIRA, 2007, p. 149, grifos do autor).

Montoya e Guilhoto (2000, p. 04), por sua vez, afirmam que o termo agronegócio integra agricultura e indústria, em que “[...] a produção rural passou a se situar, economicamente, entre as indústrias produtoras de bens e insumos para a agricultura (a montante), e as indústrias processadoras e de serviços de base agrícola (a jusante)”.

Portanto, o novo que se coloca no cenário agrícola, representa, na verdade, uma *velha estrutura baseada no latifúndio e na exportação, aliada à nova base técnica impulsionada pela Revolução Verde* (OLIVEIRA, 2001, p.186). E essa comentada *Revolução*, escamoteada no discurso de combate à fome, vem favorecer, de fato, a expansão da agricultura capitalista e a produção de *commodities*, por meio das grandes empresas capitalistas, em detrimento da apropriação da terra para trabalho dos camponeses brasileiros.

Trata-se de um processo de modernização da agricultura que continua atendendo aos interesses dos grandes latifundiários, pois não busca transformar, por exemplo, latifundiários em empresários capitalistas, mas ao contrário, transformou capitalistas industriais e urbanos, principalmente da região sul do país, em grandes latifundiários de terras. Diante dessa forma de apropriação, os capitalistas urbanos, tornaram-se os maiores proprietários de terra do Brasil (OLIVEIRA, 2001).

E o que se tem consagrado na literatura crítica é que o processo de modernização da agricultura no Brasil iniciado em meados da década de 1960, mediante a chamada *Revolução Verde* e o surgimento de novos objetivos e outras formas de exploração agrícola, ocasionaram transformações tanto na pecuária, quanto na agricultura. Ao mesmo tempo em que traz consigo um conteúdo ideológico que incorpora

[...] (a) a noção de crescimento (ou de fim da estagnação e do atraso), ou seja, a [ideia] de desenvolvimento econômico e político; (b) a noção de

abertura (ou do fim da autonomia) técnica, econômica e cultural, com o conseqüente aumento da heteronomia; (c) a noção de especialização (ou do fim da polivalência), associada ao triplo movimento de especialização da produção, da dependência à montante e à jusante da produção agrícola e a inter-relação com a sociedade global; e (d) o aparecimento de um tipo de agricultor, individualista, competitivo e questionando a concepção orgânica de vida social da mentalidade tradicional (ALMEIDA, 1997, p. 39).

Desde essa época, a agricultura passou a se reestruturar para elevar a produtividade de forma rápida, com a incorporação da lógica do capital e de tecnologias internacionais. Muitos dos insumos passaram a ser fornecidos por grupos especializados, responsáveis por fornecer desde máquinas, sementes, adubos até agrotóxicos e fertilizantes. E a aquisição dos insumos era facilitada por meio do crédito rural ofertado pelo Estado, principalmente, o crédito voltado ao grande latifundiário.

Foi nesse contexto que os incentivos da mecanização das propriedades e da utilização de insumos agrícolas passaram a favorecer as condições necessárias para o aumento significativo da produção, da qualidade e também da redução dos custos de produção, de modo a garantir a competitividade dos produtos agrícolas tão somente voltados à exportação.

Um dado importante desse período é que, visando elevar a produtividade, a modernização do campo foi acompanhada pelo aumento expressivo, entre os anos de 1967 a 1975, do uso de fertilizantes, que aumentou “[...] mais de seis vezes, a de defensivos quase quatro vezes e a de tratores quase três vezes no período [...]” (SILVA, 1981, p. 27). O que vem sendo aprofundando ao longo dos anos na busca incansável por maior produtividade e, por conseqüência, por maior lucratividade.

E para que o capital no campo possa encontrar as condições necessárias para saciar sua sede de superlucros, desde a década de 1970, a intervenção do Estado na agricultura se intensifica, realizando a fiscalização da produção agrícola, determinando preços, estocagem, comercialização, dentre outras. É, nesse contexto, que o Estado busca vincular o setor agrário ao desenvolvimento econômico por meio da modernização da agricultura e da facilitação do crédito rural, tendo em vista que o processo de modernização da agricultura exigiu do Estado uma maior participação no processo produtivo através de incentivos governamentais.

Do mesmo modo que se passou a demandar a integração da agricultura no novo sistema liderado pela formação dos complexos agroindustriais. Para tanto, foi

necessária a reestruturação da agricultura para elevar a produtividade. A meta imposta pelo agronegócio era que a produção fosse maior e o mais rápida possível. Nesse sentido, dentre as políticas de crédito ofertadas pelo Estado, destacam as mencionadas na Tabela 3:

Tabela 3: Principais políticas de crédito ofertadas pelo Estado a partir de 1940

<b>Política</b>	<b>Objetivo</b>
<b>Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)</b>	Criada na década de 1940 foi gerida pela antiga Companhia de Financiamento da produção (CFP), cujos principais instrumentos foram os Empréstimos do Governo Federal (EGF) e as Aquisições do Governo Federal (AGF). Os resultados se mostraram satisfatórios para médios e grandes produtores. Mas não foi muito efetivo para os pequenos produtores, principalmente, aqueles que não tinham acesso ao sistema bancário.
<b>I Plano Diretor da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)</b>	Visava estimular os investimentos privados no Nordeste, como parte da política de desenvolvimento, mediante a instituição de incentivos fiscais advindos da dedução de até 50% do Imposto de Renda (IR) de pessoas jurídicas de capital totalmente nacional, devido à União. Em 1974 foi substituído pelo Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR), cuja finalidade era estimular os investimentos privados no Nordeste e de corrigir as falhas apresentadas pelo Sistema 34/18 de 1961.
<b>Sistema Nacional de Crédito Rural</b>	Criado por meio da Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965, constituiu-se no principal mecanismo de política pública para incentivar a produção e modernização agropecuária.
<b>Fundo de Financiamento de Exportação (FINEX)</b>	Criado em 1966, por meio da Lei nº 5.025, destinava-se a financiar capital de giro para empresas exportadoras, adiantando receitas de vendas ou <i>buyers credit</i> . Teve grande importância como mecanismo de financiamento das exportações de castanha de caju.
<b>I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND)</b>	Executado no período de 1972-1974 com o objetivo de delinear uma série de medidas para dar apoio fiscal e de crédito à agricultura brasileira.
<b>Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET)</b>	Criado por meio do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com o objetivo financiar o reflorestamento, sob a supervisão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e gestão financeira do Banco do Brasil (BB), tornando-se uma variante dos incentivos fiscais. Para que os estados passassem a receber os incentivos era necessário a definição de áreas prioritárias para reflorestamento, criando os chamados Distritos Florestais.

Fonte: Olímpio (2014).

Tabela 3: Principais políticas de crédito ofertadas pelo Estado a partir de 1940 (continuação)

<b>Política</b>	<b>Objetivo</b>
<b>Programa para o Desenvolvimento do Cerrado (POLOCENTRO)</b>	Teve início em 1975, beneficiando os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Minas Gerais, envolvendo financiamentos com taxas de juro subsidiadas, incentivos para o desenvolvimento científico-tecnológico, para o uso de equipamentos, implementos, insumos agrícolas e para a implantação de infraestrutura nas áreas de fronteira.
<b>II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND)</b>	Vigente entre os anos de 1975-1979, delineou medidas efetivas para aumentar a participação da agricultura e da pecuária no Produto Interno Bruto (PIB) do país, para reduzir o déficit público e aumentar suficientemente a renda do setor, a fim de torná-lo um comprador em potencial de bens materiais e de consumo.
<b>III Plano Nacional de Desenvolvimento (III PND)</b>	Elaborado para o período 1980-1985, com o objetivo de promover a redução da desigualdade social e regional, diminuição da expansão urbana e criação de novas oportunidades de emprego, promovendo o desenvolvimento da agricultura e da pecuária e a expansão da infraestrutura.
<b>Programa Cooperativo Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER)</b>	Criado em 1974, com o objetivo de promover a ocupação das terras do Cerrado para aumentar a produção mundial de alimentos.
<b>Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)</b>	Criado pela Constituição de 1988 e implantado a partir de 1994, destina-se ao financiamento de empreendimentos produtivos agropecuários, industriais, agroindustriais minerais, turísticos, comerciais e de serviços. Sua área de atuação abrange todos os estados do Nordeste, além de partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, incluídas na área de atuação da extinta SUDENE.

Fonte: Olímpio (2014).

É por meio desses créditos rurais que o capital financeiro conseguiu fazer aliança com o Estado, visando somente o processo de acumulação. Dessa forma, o Estado adota o discurso velado de submissão ao capital, através de políticas de crédito e, com isso, torna-se crescente a expropriação da produção familiar (subsistência) e o assalariamento direto nas áreas do agronegócio.

Esse novo padrão de desenvolvimento econômico imposto pelo agronegócio ocasionou a exclusão do homem do campo da geração de emprego e a diminuição da renda, entre outros. E com isso, esse processo desencadeou, de certa forma, uma desordem no espaço rural, decorrente do sistema capitalismo. Sendo assim, ficam evidenciados, por meio de processos históricos, que a modernização da

agricultura serviu para subordinar a terra ao capital, além de reforçar o que Marx (2013) já havia constatado: a expulsão de camponeses do campo que, muitas vezes, tornaram-se mendigos nas cidades. Mediante essa informação é possível afirmar que a modernização da agricultura beneficiou uma minoria e excluiu uma enorme quantidade de pessoas que viviam no campo.

Todavia, torna-se evidente que o Estado age como regulador nos processos de terras para os camponeses, quando pressionado pela luta desses povos, lançando mão de formas de mediações através dos elementos institucionais, criados pelo próprio Estado para atender as demandas emanadas. E, com o passar dos anos, a expulsão desses trabalhadores do campo cedeu lugar para as alterações no modo de produzir e organizar a produção agrícola e, com isso, contribuiu para o surgimento da monocultura que, juntamente com a modernização da agricultura, impõe certo grau de especialização no modo de produzir.

Sob essa lógica, determinados tipos de lavoura, como a cana-de-açúcar, o algodão, o fumo e o cacau no Nordeste; o café, o algodão e a cana-de-açúcar no Sudeste; e o arroz, o trigo, a soja e a uva no Sul, deixaram de ser típicas de uma região para se tornar vastas áreas de monoculturas (SOARES, 2000). Em relação às monoculturas, é preciso ter clareza de que

[a] monocultura é uma excrescência natural de uma abordagem industrial da agricultura, em que os insumos de [mão de obra] são minimizados e os insumos baseados em tecnologia são maximizados com vistas a aumentar a eficiência produtiva. As técnicas de monocultivo casam-se bem com outras práticas da agricultura moderna: a monocultura tende a favorecer o cultivo intensivo do solo, a aplicação de fertilizantes inorgânicos, a irrigação, o controle químico de pragas e as variedades especializadas de plantas. A relação com os agrotóxicos é particularmente forte; vastos cultivos da mesma planta são mais suscetíveis a ataques devastadores de pragas específicas e requerem proteção química (GLIESSMAN, 2000, p. 35).

Mediante as características próprias do cultivo das monoculturas, tornou-se inevitável também procurar reverter o quadro de fragilidade ambiental, econômica e social. Até porque o agronegócio, visando apenas elevar sua lucratividade, não poupa esforços no sentido de intensificar o processo de mecanização de sua produção – cujo ápice se consolida a partir da década de 1990 –, com o fito de alcançar a modernização da agricultura por meio das tecnologias incentivadas pelo Estado.

Além de agravar a exclusão do homem do campo e a subordinação da terra ao capital, Gonçalves e Souza (2000) relatam que a implantação da mecanização do

agronegócio no Brasil é marcada por uma heterogeneidade estrutural que beneficia uma minoria e exclui uma grande quantidade de trabalhadores. Trata-se de uma

[...] estrutura produtiva [marcada] pela multiplicidade de padrões tecnológicos entre indivíduos, empresas, ramos de produção e regiões formando um conjunto de situações que reproduzem-se como um mosaico de disparidades. Na estrutura social apresenta-se nas relações de trabalho e de propriedade que conformam movimentos alargadores das diferenças de oportunidades, resultando numa realidade em que a exclusão consiste na marca mais visível da situação de desigualdades. Na estrutura política há a manutenção de hegemonia histórica de forças conservadoras que moldam uma ordem institucional que sanciona e garante a preservação de um sistema de privilégios (GONÇALVEZ; SOUZA, 2000, p. 35).

Graziano Neto (1982) acrescenta afirmando que a modernização da agricultura serviu para aumentar a desigualdade, tanto entre as regiões do país, como também entre as atividades agropecuárias e entre os produtores rurais. E como diz Martine (1987, p. 10) se o “[...] campo se industrializou, se eletrificou e se urbanizou parcialmente, [...] o êxodo rural também se multiplicou, levando ao inchamento das cidades”.

Sem dúvida, as alterações no modo de produzir e organizar a produção agrícola contribuiu de forma decisiva para a modernização da agricultura mediante a especialização no modo de produzir. Ao mesmo tempo, o cultivo das monoculturas tem desencadeado uma fragilidade ambiental, econômica e social. Na questão ambiental tem ocorrido a perda da diversidade, outra característica é a substituição das sementes tradicionais pelas cientificamente desenvolvidas, que tem como premissa o aumento da produção e o lucro em níveis cada vez maiores. E foi

[nos] anos noventa, principalmente no período pós-1995, [que] a agricultura brasileira registrou fortemente a introdução de modernas tecnologias, especialmente aquelas destinadas para a colheita e pós-colheita de grandes culturas: cana-de-açúcar, café e algodão são os principais exemplos. Além das colhedoras mecânicas, também podem ser citadas as novas máquinas agrícolas ‘inteligentes’, controladas por programação eletrônica e transmissão via satélite. Além da redução da demanda de mão de obra, a introdução dessas tecnologias traz consigo a exigência de um novo perfil de trabalhador rural, com novas habilidades para processos produtivos mais automatizados (BOLSADI *et. al*, 2002, p. 24, grifos dos autores).

A Sensor Rural Seade (2001, *apud* BOLSADI *et al.*, 2002, p.24), exemplifica o significado dessa transformação nas relações de trabalho, esclarecendo que

[o] impacto das novas colhedoras sobre o nível de demanda de mão de obra agrícola é muito significativo: na cultura do algodão, uma colhedora substitui o trabalho de 80 a 150 pessoas; no café, uma colhedora automatizada pode eliminar o trabalho de até 160 pessoas; na cana-de-açúcar, uma colhedora elimina o trabalho de 100 a 120 pessoas; da mesma forma, na cultura do feijão, uma colhedora pode substituir o trabalho de 100 a 120 pessoas.

Sendo assim, fica evidente que a mecanização do trabalho atingiu a produção em maior escala e, com isso, contribuiu para a diminuição de empregos, tendo em vista que a maioria das máquinas utilizadas na lavoura necessita de qualificação para o seu manuseio, diminuindo o emprego mão de obra sem qualificação (TORMIN *et al*, 2013).

Os autores sintetizam sua análise afirmando que o agronegócio é um sistema que gera poucos empregos, mas, em contrapartida promove a concentração da terra e expulsa inúmeros trabalhadores do campo. Alguns dados estatísticos do INCRA (2003) reforçam essa análise e revelam que as pequenas propriedades, com menos de 200 hectares, somam 3.895.968 imóveis. Essas terras ocupam uma área de 122.948.252 hectares, absorvendo 95% da mão de obra do campo, assalariando 994.508 pessoas.

As médias propriedades, entre 200 e 2.000 hectares, correspondem a 310.158 imóveis, ocupam 164.765.509 hectares, absorvem 4% do pessoal ocupado, assalariando 1.124.356 pessoas. Enquanto as propriedades com mais de 2.000 hectares são 32.264 e ocupam 132.632.500 hectares, sendo que estas absorvem o trabalho de 45.208 pessoas, o que corresponde a 0,3%. Esses dados deixam claro que a propaganda em relação à importância do agronegócio para o setor de emprego no país é algo bem diferente da realidade, quanto menor a propriedade maior tem sido o número de empregados.

Do mesmo modo que o avanço da tecnologia no campo anda junto com relações de trabalho precarizadas, inclusive, com utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão, condições essas alvo de denúncias de sua prática em fazendas de cana-de-açúcar, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em diversos estados do Nordeste, como também em Mato Grosso. No Pará, a abertura de novas áreas, muitas delas griladas, continua a ser feita por meio de trabalho análogo ao de escravo. Em Mato Grosso, o grupo móvel de fiscalização do Ministério do Trabalho libertou somente em junho de 2004, 120 trabalhadores em quatro fazendas no município de Campo Novo do Parecis.

Diante dos fatos relatados, não há como negar que a estrutura fundiária no Brasil evoluiu de forma concentradora e excludente, dificultando o acesso a terra, por parte dos trabalhadores rurais brasileiros (SILVA, 2000). A maioria das propriedades se mantém concentrada nas mãos de poucos proprietários. E o acesso a elas também se mantém restrito, ou seja, uma minoria que é detentora das terras

no Brasil também exerce o controle dos processos de exploração. Toda dinâmica que se impõe está atrelada a um

[...] rápido processo de motomecanização e [de] aumento da concentração fundiária da agricultura brasileira [que] contribuíram para o intenso processo do êxodo rural e, [consequentemente], para a concentração populacional nos centros urbanos mais industrializados, principalmente, Rio de Janeiro e São Paulo (EHLERS, 1999, p. 40).

De fato, a modernização da agricultura brasileira contribuiu, decisivamente, para que a população mais rica, por meio da apropriação fundiária, ficasse cada vez mais rica (SILVA, 2000). Dessa forma, fica evidente que o processo de modernização, na mesma intensidade que eleva a produção, provoca o aumento exponencial da pobreza no campo. Em grande parte esse fenômeno decorre da extração em níveis cada vez mais elevados de mais-valor que, aliada à expansão da grande propriedade, da mecanização e da utilização de agroquímicos, tem eliminado um número cada vez maior de trabalhadores rurais. Do mesmo modo que também reduziu de forma considerável o número de trabalhadores volantes – conhecidos como *boias-frias* –, sendo obrigados a se sujeitarem ainda mais a duros turnos no campo, por diárias cada vez mais irrisórias (AMSTALDEN, 1991).

Por certo, enquanto a pobreza e a exploração do trabalho se intensificaram, o grande latifundiário foi quem mais se beneficiou pela distribuição desigual da terra, do processo de modernização e de mecanização do campo, cujo objetivo se centrou no favorecimento das grandes propriedades patronais, dando origem aquele já mencionado processo conhecido pela expressão *modernização conservadora* (EHLERS, 1999).

No que diz respeito ao processo de mecanização do campo, este trouxe inúmeras consequências para o pequeno proprietário rural que passou a conviver com o endividamento, a deterioração dos preços agrícolas, a redução do espaço físico, a inadequação da legislação trabalhista, dentre outras. Sem deixar de mencionar que esse processo acarretou a dispersão de agricultores em busca de novos espaços e novas alternativas de trabalho.

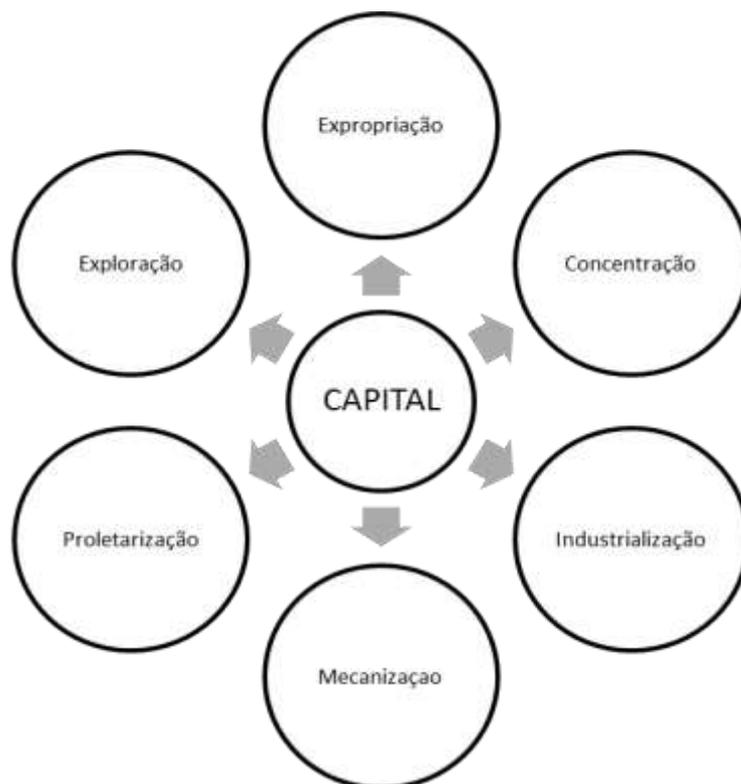
De fato, o processo de modernização levou um grande número de agricultores à decadência, levando inúmeros trabalhadores rurais para as periferias urbanas, contribuindo para o aumento significativo de trabalhadores rurais empobrecidos (VEIGA, 2000). Como reforçado desde o início deste estudo, a ocupação agrícola das terras no Brasil aconteceu e

[o] que se viu foi o monopólio da terra, o sistema latifundiário, ditar suas próprias regras, passando a vigorar, desde logo, o mais desenfreado banditismo, sob o comando de grileiros a serviço dos grandes açambarcadores de terras nacionais e estrangeiros para quem foram canalizados os benefícios vultuosos investimentos da [infraestrutura] feitos com os dinheiros públicos (GUIMARÃES, 1979, p. 242).

Tal condição decorre do fato de que o processo de expansão do agronegócio foi incentivado por meio de uma política de créditos e pelo desenvolvimento urbano-industrial que tinha como objetivo responder às demandas da economia, ou seja, do mercado (GONÇALVES; NETO, 1997).

Trata-se de um projeto modernizador, cujos resultados são alcançados por meio da expropriação; da industrialização do campo; da formação de um proletariado rural; da mecanização das atividades e da (re)concentração da propriedade da terra. Na Figura (8) a seguir estão expressos os principais efeitos da expansão do capital no campo.

Figura 8: Efeitos da expansão do capital no campo



Fonte: Elaboração própria a partir de Veronezzi (2013).

É possível concluir que o avanço do capital no campo tem sido um movimento contínuo que está fundamentado no discurso do desenvolvimento e da difusão de tecnologias voltadas ao aumento da produção e da produtividade, bem como de sua

forma própria denominada de agronegócio, que tem se expandido e se apropriado da produção.

Ao discorrer sobre a expropriação e a exploração enquanto características marcantes do processo de modernização do campo e também do agronegócio, Grzybowski, (1990, p.51) esclarece que “[...] a expropriação diz respeito a separação dos trabalhadores rurais da terra e dos meios de produção, enquanto que a exploração é a apropriação do sobre trabalho dos trabalhadores do campo”. Sobre o processo de expropriação Martins (1980) é elucidativo ao esclarecer que

[a] instauração do divórcio entre o trabalhador e as coisas de que ele necessita para trabalhar – a terra, as ferramentas, as máquinas, as matérias-primas – é a primeira condição e o primeiro passo para que instaure, por sua vez, o reino do capital e a expansão do capitalismo. Essa separação, esse divórcio, é o que tecnicamente se chama de expropriação – o trabalhador perde o que lhe é próprio, perde a propriedade de seus instrumentos de trabalho. Para trabalhar, terá que vender a sua força de trabalho ao capitalista, que é quem tem agora esses instrumentos (MARTINS, 1980, p, 54-55).

Ainda sobre a expropriação, Oliveira (2007) contribui para o debate afirmando que

[...] as relações capitalistas de produção são relações baseadas no processo de separação dos trabalhadores do meio de produção, ou seja, os trabalhadores devem aparecer no mercado como trabalhadores livres de toda à propriedade, exceto de sua própria força de trabalho (OLIVEIRA, 2007, p. 59).

No processo de expropriação o trabalhador e sua família já não sabem o valor necessário para sua sobrevivência. Logo, após serem expropriados, é o próprio capital que irá determinar o quanto vai pagar por sua força de trabalho, baseado nas leis gerais de mercado (MARTINS, 1980). Dentre os expropriados há a

[...] tendência a um duplo desemprego: o dos agricultores e outros empregados e o dos proprietários; por isso, forma-se no mundo rural em processo de modernização uma [...] massa de emigrantes, que tanto se podem dirigir às cidades quanto participar da produção de novas frentes pioneiras, dentro do próprio país [...] (SANTOS, 2000, p. 90).

Assim, os expropriados migram para as cidades e se tornam trabalhadores rurais assalariados residentes, principalmente, nas periferias das zonas urbanas. A partir daí, ocorre alterações significativas em relação à distribuição populacional do país. Portanto, um dos motivos para transformações tão rápidas, diz respeito à expansão do capital no campo, ocasionando também alterações no panorama habitacional (mudança no local de residência da população do campo para as cidades). Essa realidade pode ser observada a partir da Tabela 4.

Tabela 4: População brasileira – por local de residência (1940-2010)

Década	Urbana		Rural		Total
	Quantitativo	%	Quantitativo	%	
1940	12 880 182	31,3	28 356 133	68,7	41 236 315
1950	18 782 891	36,2	33 161 506	63,8	51 944 397
1960	32 004 817	45,1	38 987 526	54,9	70 992 343
<b>1970</b>	<b>52 904 744</b>	<b>56</b>	<b>41 603 839</b>	<b>44</b>	<b>94 508 583</b>
1980	82013 375	67,7	39 137 198	32,3	121 150 573
1990	110 875 826	75,5	36 041 633	24,5	146 917 459
2000	137 755 550	81,3	31 835 143	18,7	169 590 693
2010	160 925 792	84,3	29 830 007	15,7	190 755 799

Fonte: VERONEZZI (2013).

Os dados da Tabela 4 mostram que, apesar de um pequeno declínio, entre as décadas de 1940 e 1960, a população brasileira se mantém, em sua maioria, no meio rural, sendo que em 1940, correspondia a 68,7% da população; em 1950, a 63,8%; e, em 1960, a 54,9% do total da população contabilizada pelos Censos demográficos à época. As alterações significativas propostas por meios de políticas modernizadoras do campo a partir da década de 1960 vão justamente ser refletidas nos dados do Censo da década seguinte, quando, em 1970, ocorre uma inversão no local de residência da população e, pela primeira vez na história brasileira, a população se torna, predominantemente, urbana, representando 56% de toda a população do país.

Assim, a linha em negrito na Tabela (4) correspondente a década de 1970 e tem como objetivo chamar a atenção para a inversão registrada nessa década, quando se altera, no cenário brasileiro, uma base populacional predominantemente rural para urbana. Na verdade, os dados apresentados reforçam os resultados das políticas de Estado que buscou favorecer os latifundiários e empresários do campo em detrimento aos direitos e interesses do trabalhador do campo. Essa realidade resulta, segundo Andrade (1995, p. 87), do êxodo rural e foi acelerada “[...] em decorrência da falta de uma reforma agrária”.

Ainda sobre as características da estrutura fundiária no país, é importante falar sobre sua concentração de terra. Na Tabela 5 é possível observar elementos da caracterização fundiária do Brasil desde o ano de 1920 até 2006, quando se mostra:

Tabela 5: Estrutura fundiária brasileira 1920 a 2006

Década	Menos de 10 ha <sup>1</sup>		10 a 100 ha <sup>2</sup>		100 a 1000 ha <sup>3</sup>		Acima de 1000 ha <sup>4</sup>	
	Unidades	em %	Unidades	em %	Unidades	em %	Unidades	em %
1920	-	-	-	-	157.959	27,65	26.045	63,38
1940	654.557	1,01	975.441	16,75	243.818	33,47	27.822	48,32
1950	710.934	1,30	1.052.557	15,31	268.159	32,52	32.628	50,86
<b>1960</b>	<b>1.495.020</b>	<b>2,24</b>	<b>1.491.415</b>	<b>19,04</b>	<b>314.831</b>	<b>34,43</b>	<b>32.480</b>	<b>44,15</b>
<b>1970</b>	<b>2.519.630</b>	<b>3,09</b>	<b>1.934.392</b>	<b>20,42</b>	<b>414.746</b>	<b>36,97</b>	<b>36.874</b>	<b>39,52</b>
1975	2.601.860	2,77	1.898.949	18,58	446.170	35,79	41.468	42,86
1980	2.598.019	2,47	2.016.774	17,68	488.521	34,75	47.841	45,10
1985	3.064.822	2,66	2.160.340	18,55	517.431	35,06	50.411	43,73
1996	2.402.374	2,23	1.916.487	17,73	469.964	34,94	49.358	45,10
2006	2.477.071	2,36	1.971.577	19,06	424.906	34,16	46.911	44,42

Fonte: VERONEZZI (2013).

(<sup>1</sup>) Minifúndio (<sup>2</sup>) Pequena Propriedade (<sup>3</sup>) Média Propriedade (<sup>4</sup>) Grande Propriedade ou Latifúndio

Os dados expressos na Tabela 5 tem como finalidade retratar a estrutura fundiária brasileira, estrutura esta que assumiu um caráter concentrador ao longo dos anos. Com base nesses dados, a década de 1960, consideradas as unidades com menos de 10 hectares (há), apresenta um total de 1.495.020 unidades. No entanto, em termos absolutos, esse total representa apenas 2,4% do total das unidades destinadas à exploração agropecuária do país. Já nos dados da década de 1970 é observado um aumento significativo dessas unidades, somando 2.519.630, cujo correspondente percentual alcança a casa de 3,09% das unidades de exploração. Mesmo com esse aumento na participação das pequenas propriedades, as unidades com extensão superior a 1000 ha, mesmo totalizando apenas 32.480 unidades, estas correspondem a 44,15% da área do total de exploração agropecuária brasileira.

No decorrer das décadas, as pequenas propriedades (menores de 10 ha) não apresentaram aumento expressivo com o passar dos anos. Somente na década de 1970 que se registra uma maior representatividade chegando aos já mencionados 3,09% do total das áreas. Também de acordo com as informações contidas na Tabela 5, no ano de 2006, observa-se uma diminuição dessas áreas, fechando o ciclo de análise com a participação total de 2,36%.

No que se refere às unidades com mais de 1000 ha, ou seja, aquelas consideradas como grandes unidades produtoras, em 1920, ocupavam 63,38% da área total de exploração agropecuária no território nacional. Mesmo que essa participação tenha oscilado ao longo das décadas, em 2006, essas unidades ainda mantêm uma participação expressiva, correspondendo a 44,42% do total da área explorada no país. O que significa afirmar que quase a metade do total das áreas de produção agropecuária do país é explorada por latifúndios/grandes propriedades.

Outro elemento que precisa ser considerado está relacionado às áreas entre 10 e 100 ha. Em nenhum período analisado superaram a casa dos 20%, exceto na década de 1970, quando alcança a participação de 20,42% do total da área de exploração agropecuária do país.

Mas, olhando os extremos da tabela, vamos identificar um retrato da exploração agropecuária do país em que os minifúndios e as pequenas propriedades correspondiam, em 2006, a 21,42% da área explorada; enquanto as médias propriedades e os latifúndios/grandes propriedades abarcavam 78,58% da área total da área de exploração agropecuária do país; o que reforça o caráter concentrador de terras na realidade brasileira.

Desse modo, é possível considerar que o Brasil possui uma estrutura fundiária basicamente marcada pelo seu caráter concentrador. A expansão do capital e a modernização da agricultura ocorreram com base nas mudanças das técnicas de produção, com a introdução de novas tecnologias que, além de contribuir para o aumento da escala de produção e exploração, também concentrou terras e mudou as culturas até então produzidas (GRAZIANO SILVA, 1981).

Dentro desse processo de concentração fundiária, não podemos deixar de mencionar mais uma vez a transformação do pequeno proprietário em trabalhador rural, resultante das chamadas políticas “modernizantes” desenvolvidas desde a época do regime ditatorial. Diante desse cenário, o pequeno proprietário desprovido de sua antiga condição de produtor individual, vê-se obrigado a vender sua força de trabalho aos latifundiários. É nesse contexto de apropriação do capital das atividades desenvolvidas no meio rural que se tem a formação de um proletariado no campo que, na condição de trabalhador rural assalariado, passa a ser uma das principais características da relação de trabalho na agricultura capitalista modernizada (ALVES, 1993).

De fato, esse processo serviu para aprofundar os efeitos deletérios da concentração da terra, além de promover a sua valorização<sup>24</sup> e transformar o pequeno proprietário em assalariado, ainda que num contexto marcado pela substituição da força do trabalho humano pelo trabalho mecanizado. Isso porque, em meio a mudanças nas relações de trabalho em decorrência da expansão do modo de produção capitalista no campo, tornaram-se prioritários os processos de mecanização das atividades agrícolas, em que

o trabalhador manual [...] é progressivamente substituído por instrumentos cada vez mais aperfeiçoados, até atingir níveis mais elevados de produtividade através da utilização de meios mecânicos de produção [...]. De modo semelhante ao processo evolutivo da indústria, a agricultura vai abandonando métodos de produção artesanais [...] até atingir um tipo superior de unidade produtiva – a empresa – nos moldes das grandes sociedades industriais (GUIMARÃES, 1979, p, 230).

Por isso, a mecanização do campo deve ser interpretada a partir da adoção de um conjunto de mudanças/incorporação tecnológica nas bases de produção e também nas relações sociais. O caráter assumido por esse processo é explicado por Guimarães (1968, p, 35), ao afirmar que

[...] à medida que o capitalismo penetra na agricultura, vão-se desenvolvendo, e aumentando sua proporção no conjunto, os demais meios de produção, isto é, os meios mecânicos de trabalho, as máquinas ou os instrumentos de produção, as construções, os elementos técnicos e científicos, etc, de tal maneira, que numa agricultura plenamente capitalista, estes passam a ser (e não mais a terra) os principais meios de produção.

Um exemplo pode ser identificado nas políticas desenvolvidas pelos governos militares que contribuíram para a intensificação da mecanização agrícola e, por conseguinte, para o aumento da produtividade decorrente da centralização e concentração do capital (IANNI, 2004).

Assim, tal modernização na agricultura verificada desde os anos de 1960 e 1970, contribuiu para a derrota de qualquer proposta de uma efetiva reforma agrária no Brasil. Ao invés disso, coloca-se a serviço de um desenvolvimento capitalista no campo sob os moldes de uma estrutura fundiária pretérita que exclui e expulsa uma parcela significativa de pessoas do campo (NAKATANI; FALEIROS; VARGAS, 2012). Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) traduzem muito bem essa realidade quando revelam que

---

<sup>24</sup> Ora, se compararmos o processo de formação de valor com o processo de valorização, vamos identificar que este último não é mais do que um processo de formação de valor que se estende para além de certo ponto. Se tal processo não ultrapassa o ponto em que o valor da força de trabalho pago pelo capital é substituído por um novo equivalente, ele é simplesmente um processo de formação de valor. Se ultrapassa esse ponto, ele se torna processo de valorização (MARX, 2013, p. 271).

[entre] 1996 e 2005 os saldos advindos das atividades agropecuárias saltaram de 7,9 para 28,6 bilhões de dólares, alcançado 63 bilhões de dólares em 2010 (dados do Ipea). A área destinada ao cultivo da soja se ampliou de 11.487.303 para 23.290.696 hectares entre 1990 e 2010, a de cana-de-açúcar, de 4.272.602 para 9.146.615 no mesmo período. O número de cabeças de gado abatidas, entre 1990 e 2009, elevou-se de 13.374.663 para 27.974.982, e o de aves abatidas nesse mesmo período passou de 962.029.422 para 4.776.233.239 interessante notar que nas lavouras voltadas mais diretamente ao mercado interno, tais como milho, arroz, feijão e trigo, a área de cultivo pouco se ampliou, apesar do destacado aumento de produtividade, indicando que a incorporação de novas terras — o avanço da fronteira agrícola — e mesmo a reconversão de áreas mais antigas, ocorreu no sentido de uma especialização na produção de gêneros agrícolas com preços crescentes no mercado internacional (inflação de *commodities*), dos quais a soja merece destaque (NAKATANI; FALEIROS; VARGAS, 2012, p.229, grifos dos autores).

Todo esse cenário revela o intenso e complexo processo de crescimento e desenvolvimento econômico sem alterar a propriedade fundiária. Desde a colonização portuguesa, passando pela Lei de Terras, de 1850, pelo Estatuto da Terra, de 1964<sup>25</sup>, pelo I Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA), de 1985<sup>26</sup>, até os dias atuais, a dinâmica latifundiária permanece quase inalterada, a despeito de um intenso processo de crescimento exponencial das contradições sociais e econômicas e, até mesmo, de elevação dos níveis de expropriação e de violência no campo.

A partir desses dados fica evidente o avanço da concentração fundiária no Brasil, contribuindo não apenas para a manutenção do latifúndio, mas para intensificar os níveis de desigualdades sociais, além de fortes impactos ambientais. Por certo, não há como negar que a tal modernização e mecanização da agricultura do país contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento capitalista do campo e, como não podia ser diferente, no seu reverso, para o aprofundamento da exploração, expropriação e das demais mazelas próprias da lei geral de acumulação capitalista, sempre em busca de mais-valor e da valorização do valor.

---

<sup>25</sup> Primeira iniciativa legal de reforma agrária no país. Tinha como objetivo assegurar uma rede socioassistencial nos assentamentos rurais; garantir os direitos agrários como, por exemplo, o direito à propriedade rural e ao uso da terra; aumento da produtividade e o bem estar do trabalhador rural, dentre outros.

<sup>26</sup> Proposto na década de 1980, com a queda da ditadura, no contexto de recensão dos movimentos sociais camponeses e, conseqüente, fortalecimento da luta pela reforma agrária.

### 3.1 ESTADO DE MATO GROSSO: É A CAPITAL DA REPÚBLICA DO AGRONEGÓCIO NO BRASIL?

A expansão do agronegócio no estado de Mato Grosso contou com a estratégia da modernização juntamente com a inovação tecnológica para reafirmar as características do “modelo” agrícola brasileiro, capitalista, dependente, concentrador, dominador, exportador e excludente (TORMIN *et al*, 2013). A modernização do campo, bem como a globalização da economia provocou instabilidade no emprego do trabalhador e, com isso, muitos trabalhadores se viram obrigados a vender sua força de trabalho para o agronegócio.

Uma das consequências da introdução da mecanização da produção no campo foi o aumento do trabalho temporário, ocorrendo uma dependência maior de formas esporádicas de trabalho entre categorias sociais como *boias-frias* e familiares não-remunerados. Segundo, Martine e Arias (1987, p. 55),

[...] na década de 70, as ocupações estáveis e permanentes foram em grande parte desestruturadas devido: à adoção de escalas de produção maior que expulsaram pequenos produtores, sejam eles proprietários ou não; à maior utilização de máquinas que expulsou a mão de obra tradicional; às mudanças nas relações de trabalho que expulsaram parceiros e arrendatários; finalmente, à especulação fundiária que também expulsou todo o tipo de trabalhador rural, mesmo em circunstâncias em que não houve mudanças efetivas no processo de produção (MARTINE; ARIAS, 1987, p. 55).

Atualmente, as grandes plantações como, por exemplo, soja, milho e feijão, entre outras, já são totalmente mecanizadas. E até mesmo na área de fruticultura, a sua colheita já não conta mais com as hábeis mãos dos homens. Em decorrência dessa realidade, segundo dados de 2006, da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA), foram comercializadas no país 25,6 mil máquinas agrícolas, incluindo, tratores e colheitadeiras. Em 2012, o número já havia mais que dobrado: foram 69,3 mil máquinas, alta de 6,2% frente a 2011. Segundo um balanço da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ), de janeiro a novembro do ano de 2012, o segmento agrícola faturou R\$ 9,7 bilhões, crescimento de 6% sobre igual período de 2011.

O uso da mecanização do trabalho fez com que trabalhadores fossem dispensados porque não era mais necessário o ano todo e também sua dispensa liberava o proprietário de pagamentos de encargos sociais. Na verdade, o processo

de modernização trouxe mudanças sobre o emprego agrícola de forma diferenciada, afetando algumas regiões mais do que outras.

Enfim, a mecanização no campo não apenas alterou a dinâmica de produção agropecuária, mas também impôs modificações nas relações de trabalho. O trabalhador rural, que antes era contratado para fazer o plantio e a colheita da cana-de-açúcar, do café e algodão, por exemplo, perdeu seu emprego e apenas uma minoria está, agora, controlando as máquinas. O antigo trabalhador conhecido como *boia-fria* foi obrigado a trocar o campo pelo trabalho na cidade, em setores como a construção civil. De acordo com especialistas, essa substituição dos trabalhadores por máquinas contribuiu para o crescimento econômico, sendo que uma única máquina pode substituir 100 ou mais trabalhadores rurais.

É preciso considerar que sob o monopólio da grande propriedade, com objetivo claro de extrair a renda da terra por parte de seus proprietários, a terra apropriada pelo sistema capitalista pode ser entendida por meio dos escritos de Martins (1986), especialmente em sua obra *Não há terra para plantar neste verão*, como um espaço em que o camponês, posseiro e os povos indígenas estabelecem suas relações. Marx (2008) contribui nessa direção ao salientar que a natureza e o ser humano estão interligados numa relação de reciprocidade, de interrelação. Isso porque,

[o] ser humano vive da natureza significa que a natureza é seu corpo, com o qual ele precisa estar em processo contínuo para não morrer. Que a vida física e espiritual do ser humano está associada à natureza não tem outro sentido do que afirmar que a natureza está associada a si mesma, pois o ser humano é parte da natureza (MARX, 2008, p. 516).

Diferente de como os povos tradicionais lidam com a terra – constituindo espaço de recriação das relações, da vida, dos rituais, entre outros –, o modo de produção capitalista expropria a terra dos camponeses, quilombolas, ribeirinhos, indígenas, extrativistas e posseiros, garantindo o avanço do capital e seus interesses, além de provocar disputas territoriais e intenso processo de luta e resistência no campo.

Enquanto característica essencial para o processo de crescimento do capitalismo na sociedade, o processo de expropriação da terra tem como finalidade a obtenção do lucro e traz como consequência a destruição do meio ambiente, como forma de legitimar a produção de riquezas (MARTINS, 1980).

Martins (1980) esclarece que a terra como elemento fundamental para o ser humano, fornece elementos que possibilitam sua subsistência. E se os povos

tradicionais transformam a natureza em benefício coletivo, os ditames da sociedade capitalista a transformam somente em um meio de produção: “*equivalente de mercadoria*”.

No entanto, há que se considerar que a terra é uma mercadoria que se distingue das demais, uma vez que não é produto do trabalho do ser humano: a mesma possui uma representação simbólica que não cabe nos contratos de compra e venda. Para além dessa condição, a sociedade capitalista também não consegue aceitar a maneira como os povos tradicionais têm trabalhado a terra, pois a entende como produção de renda, ou seja, a terra como meio de produzir mercadoria (MARTINS, 1986).

Vale lembrar, a partir da boa herança em Marx (2013), que a produção pertence ao capitalista – dono dos meios de produção – e não ao pequeno trabalhador rural, tendo em vista que a força de trabalho dos camponeses, posseiros, dos indígenas, entre outros, na atual conjuntura, tem se tornado uma mercadoria vendida aos grandes proprietários de terra. E com a contribuição do Estado, o cerco em volta das terras dos trabalhadores rurais e até mesmo das reservas ou terras indígenas tem sido marcado pela expulsão desses povos e trabalhadores.

Além da exploração e expropriação, o capital também assume caráter destrutivo em relação à natureza, revelando-se de diversas formas, como na destruição do solo, derrubada das florestas, na utilização desmedida dos recursos naturais (renováveis e não-renováveis), consagrando um modelo de agronegócio, que não se limita a

[...] conjunto de atividades articuladas entre si e não apenas na agricultura capitalista propriamente dita e mais do que isso, é agricultura, indústria, serviço e comércio nas suas concepções mais amplas isso só pode ser captado através de uma matriz de insumo e consumo (MESQUITA 2011b, 2013).

É dentro da expansão desse modelo de agronegócio que se cristaliza a impossibilidade de conciliação entre o “posseiro e o capitalista”, entre a “terra de trabalho” e a “terra de negócio”. Aqui é preciso demarcar que a agricultura capitalista, que é apreendida neste estudo como agronegócio, teve sua intensificação devido às mudanças no processo produtivo por meio da implantação de novas técnicas e tecnologias na agricultura, bem como pela apropriação dos pressupostos da produtividade e da modernidade.

De fato, essa nova forma de pensar a agricultura é baseada no latifúndio e direcionada à exportação, que se alia a nova base técnica impulsionada pela já

mencionada *Revolução Verde* (Oliveira, 2001). Essa tal *Revolução*, teve seu discurso para o combate à fome, mas seu objetivo era a expansão da agricultura capitalista e a produção de *commodities*, ainda que essa expansão se dê a partir da expropriação de camponeses. Nesse sentido,

[...] a chamada modernização da agricultura não vai atuar no sentido da transformação dos latifundiários em empresários capitalistas, mas, ao contrário, transformou os capitalistas industriais e urbanos – sobretudo do Centro-Sul do país – em proprietários de terra, em latifundiários. A política de incentivos fiscais da Sudene e da Sudam foram os instrumentos de política econômica que viabilizaram esta fusão. Dessa forma, os capitalistas urbanos tornaram-se os maiores proprietários de terra no Brasil, possuindo áreas com dimensões nunca registradas na história da humanidade (OLIVEIRA, 2001, p. 186).

Como resultado, a modernização da agricultura serviu para agravar os problemas sociais no campo e para aumentar cada vez mais os grandes complexos agroindustriais (CAIs) produtores de *commodities*. Um fator importante a se destacar é que o agronegócio é mantido pela inserção de capital internacional, ou seja, de fundos de pensão, subsídios financeiros utilizados na sua estruturação e para competir no mercado mundial. Isso resulta da

[...] necessidade de acumulação, que leva a uma franca expansão geográfica do capital na produção de soja no cerrado, [por exemplo,] exige contínuos investimentos para criar o ambiente adequado para a produção, não só nos objetos técnicos, mas também na [infraestrutura], construindo campos, fábricas, oficinas, armazéns, portos, estradas, energia etc., que são as formas geograficamente imobilizadas de capital fixo (BERNARDES, 1996, p. 339).

No caso específico do estado de Mato Grosso, sua atenção principal também está voltada à sua principal *commodity*: a soja, cultivada em treze municípios do estado, todos participantes do grupo das vinte maiores cidades produtoras de soja do Brasil, com destaque para a cidade de Sorriso, que ocupa a liderança no *ranking* nacional.

Desde o ano de 2009, Mato Grosso tem intensificado seus investimentos na modernização da agropecuária voltada para a exportação, quando alcançou, nesse ano, um Produto Interno Bruto (PIB) de 57,2 bilhões de reais. É inegável que o estado é um ente de forte integração externa, com expressiva presença no mercado internacional voltado para a exportação de *commodities*, ainda que a sua expressividade e o crescimento rápido de sua participação no mercado internacional seja acompanhada por grandes problemas sociais, ambientais, entre outros (MARINHO, *et al*, 2016, p. 4).

De acordo com informações do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresaria (CEDEM), no ano de 2010, foram aprovados projetos para 99 (noventa e nove) empresas industriais para incentivar o investimento de 295 milhões de reais. Ainda sobre as empresas que receberam incentivos, 12 (doze) delas processam e realizam o beneficiamento da soja, o que colocou o estado de Mato Grosso em destaque como maior produtor de óleo comestível do Brasil, segundo informações da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia (SICME). Esses investimentos dentro do estado somaram 5 bilhões de reais para 300 (trezentas) empresas, o que comprova a vultuosidade dos incentivos e investimentos voltados para o desenvolvimento do agronegócio.

Segundo dados do Ministério da Ciência e Tecnologia, nas últimas décadas, o Governo do Estado de Mato Grosso tem buscado investir em desenvolvimento científico e tecnológico, sendo que, em 2005, foi investido cerca de 32.8 milhões de reais, correspondente a 0,61% da receita total do estado. Já em 2009, esse valor dobrou, alcançando a cada dos 80,3 milhões. Na verdade, esses indicadores têm mostrado a capacidade de inovação do agronegócio que, nas últimas décadas, tem se modernizado, com um alto nível de inovação e desenvolvimento tecnológico. Em Mato Grosso, um exemplo, é a colheita do algodão que até o final da década de 1990 era realizada por meio do trabalho humano, enquanto, hoje, juntamente com a soja, milho e outras lavouras, adotam processos totalmente mecanizados, resultado do desenvolvimento e aprimoramento de novas técnicas de produção.

De modo inquestionável, Mato Grosso soube muito bem tirar proveito dos incentivos do governo federal para a ocupação da Amazônia Legal – área que o estado faz parte –, beneficiando-se até se tornar a nova fronteira econômica do país, por meio do processo de intensificação da agricultura em larga escala e de mudanças significativas na esfera econômica, social e agrícola do estado, iniciadas nas décadas de 1960-70. Ainda que, nos últimos tempos, toda atenção tem sido direcionada ao crescimento econômico centrado em *commodities* agrícolas voltadas para a exportação (MENDES, 2012, p. 178). A Tabela (6) a seguir apresenta muito bem esse cenário de crescimento e a diversidade da produção que o estado de Mato Grosso tem se colocado à frente:

Tabela 6: Valor Bruto da Produção

CULTURA	5ª EST. 2016	1ª EST. 2017	5ª EST. 2016/ 1ª EST. 2017
<b>Soja</b>	28.724.595	32.975.480	14,8%
<b>Milho</b>	6.036.758	7.637.368	26,5%
<b>Algodão</b>	5.321.405	6.262.040	17,7%
<b>Cana-de-açúcar</b>	1.399.732	1.553.338	11,0%
<b>Arroz</b>	429.832	462.746	7,7%
<b>Produtos florestais e lenha</b>	253.092	253.092	0,0%
<b>Vbp agricultura e floresta</b>	<b>42.165.414</b>	<b>49.144.065</b>	<b>16,6%</b>
<b>Pecuária</b>			
<b>Boi</b>	11.039.485	11.339.287	2,7%
<b>Aves</b>	1.697.963	1.662.978	-2,1%
<b>Suínos</b>	909.762	949.586	4,4%
<b>Leite</b>	541.893	508.787	-6,1%
<b>VBP pecuária</b>	14.189.104	14.460.638	1,9%
<b>VBP total</b>	56.354.518	63.604.703	12,9%

Fonte: IMEA (2016).

Fica evidente nos dados apresentados que a soja e a pecuária tem sido destaque na produção e na constituição do Produto Interno Bruto (PIB) do estado de Mato Grosso, o que tem sido acompanhado pelo percentual expressivo de terras destinado à produção da agropecuária e, por consequência, à expansão do capital no campo. Dadas essas considerações, a ênfase dos dados a seguir apresentados neste estudo, trará como foco de análise a produção de soja e a pecuária, sobretudo, diante da condição que estas assumem como principais *commodities* responsáveis pela expansão do latifúndio em Mato Grosso.

### 3.1.1 A expansão da Soja no Mato Grosso

O plantio de soja teve início em Mato Grosso de forma experimental no ano de 1977. E desde o começo a produção da soja mato-grossense contou com o apoio do governo por meio de créditos, pesquisas tecnológicas e/ou através de programas de desenvolvimento agropecuário, sendo que

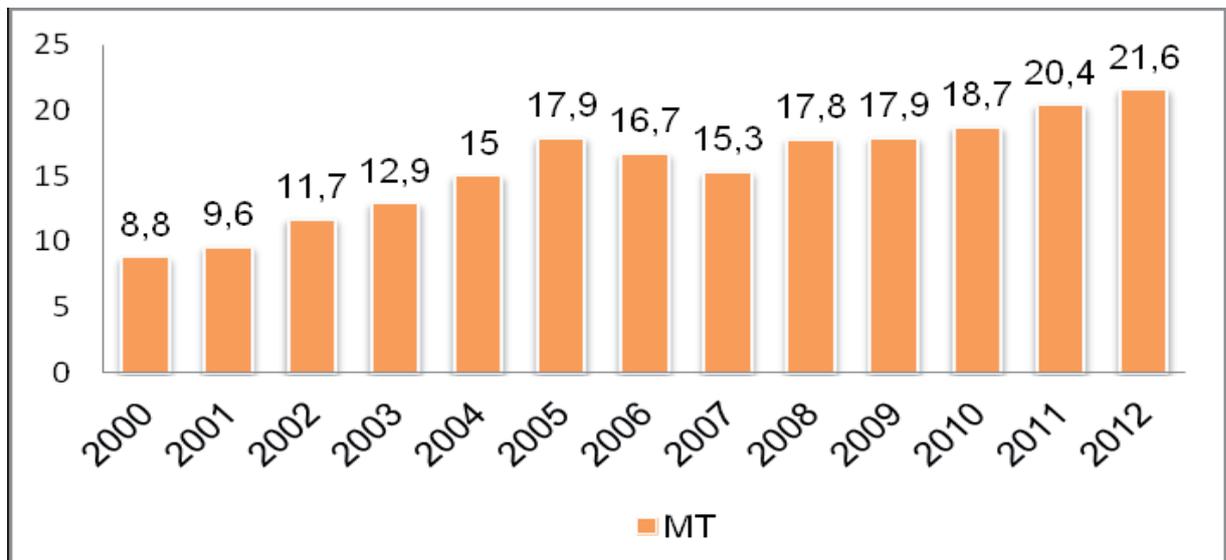
[...] em 1976/77, a EMBRAPA, EMATER-MT, CODEAGRI (Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso), Centro de Pesquisa do Cerrado (CPAC) e SAGRI-MT iniciaram pesquisas em campos experimentais de soja com o apoio do POLOCENTRO, no sudeste mato-grossense. No município de Rondonópolis, realizaram-se os primeiros trabalhos com a montagem de unidades experimentais, como a da Fazenda Ouro Verde (SILVA, 2005, p.5).

Sabemos que muitos foram os fatores que influenciaram a produção de soja, destacando aqui, como mencionado anteriormente, a modernização agrícola, a

ocupação de áreas produtivas como, por exemplo, o cerrado, a disponibilidade de terras e também o pacote tecnológico que foi colocado em favor do plantio dessa leguminosa.

Partindo do princípio de que a implantação das novas tecnologias na agricultura, juntamente com os investimentos do setor público e privado, tem proporcionado números elevados de produção e exportação, o estado de Mato Grosso conseguiu alçar a condição de o maior produtor de soja do país. Um exemplo é a produção do ano de 2012 que alcançou 21,6 milhões de toneladas de soja, conforme pode ser observada na série histórica apresentadas no Gráfico 1, que corresponde aos anos de 2002 a 2012:

Gráfico1: Produção de soja em toneladas por ano no estado de Mato Grosso (2002 a 2012).



Fonte: EMBRAPA (2014).

Na condição de principal *commodity* cultivada em Mato Grosso – com treze municípios compondo o *ranking* das vinte cidades com maior produção de soja do país, estando na liderança a cidade de Sorriso, como mencionado anteriormente –, a soja tem um modelo de cultivo baseada na grande propriedade. Nesses termos, o monopólio da terra se torna fator preponderante na extração de valor – e também de mais-valor – que se extrai a renda da terra. Afinal, é justamente esse aspecto que faz com que capitalistas se tornem proprietários de terras (OLIVEIRA, 2007).

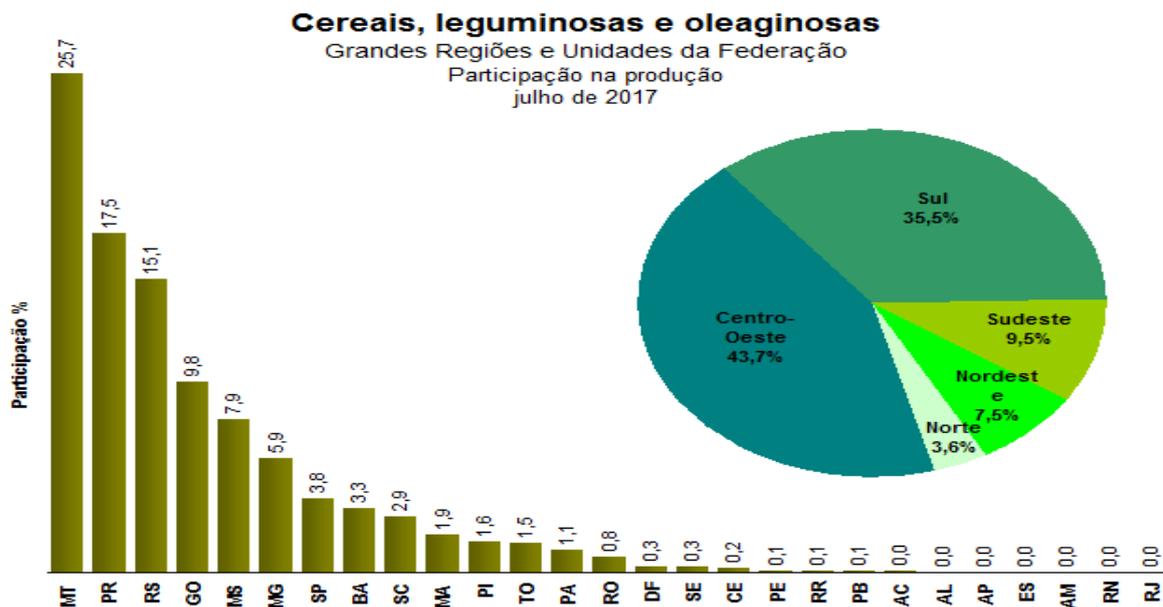
No campo da produção da soja em Mato Grosso esse segmento também tem se apresentado como área de forte investimento do governo federal, das *tradings* e de empresas nacionais e internacionais; sobretudo, diante da expansão da soja que

sempre exigiu maior acumulação fundiária, monetária e de poder por meio da expropriação camponesa, da exploração do trabalho e da manipulação das forças executivas, legislativas e judiciárias.

É evidente que os proprietários de terra buscam cada vez mais ampliar as extensões territoriais de suas propriedades, visando cada vez mais aumentar a produção e o lucro. A realidade é que a concentração de terra no estado de Mato Grosso tem crescido significativamente, o que já era para se esperar, tendo em vista o que Almeida (2009, p.01) esclarece quando diz que “[...] o capitalista e o latifundiário, muitas vezes, é o mesmo sujeito, a aliança terra-capital”.

E o resultado dessa aliança – entre terra e capital – é que faz Mato Grosso aparecer em destaque entre as grandes regiões do país, com maior representação no volume da produção de cereais, leguminosas e oleaginosas da região centro-oeste, cujos resultados no ano de 2017 alcançaram o seguinte saldo: Centro-Oeste, 94,0 milhões de toneladas; Sul, 79,9 milhões de toneladas; Sudeste, 21,6 milhões de toneladas; Nordeste, 18,0 milhões de toneladas e Norte, 7,8 milhões de toneladas. Comparativamente à safra de 2016, foram constatados incrementos de 25,2% na Região Centro-Oeste, de 9,4% na Região Sul, de 10,0% na Região Sudeste, de 89,0% na Região Nordeste e de 16,0% na Região Norte. Na avaliação realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para julho de 2017, Mato Grosso liderou como maior produtor nacional de grãos, com uma participação de 25,7%, seguido pelo Paraná (17,5%) e Rio Grande do Sul (15,1%), que, somados, representaram 58,3% da produção nacional (Gráfico 2):

Gráfico 2: Produção de cereais, leguminosas e oleaginosas por grandes regiões e unidades da federação



Fonte: IBGE (2017).

Os dados expressos no Gráfico 2 também apontam para a representação em termos de grandes regiões, com a região Centro-Oeste sendo responsável por 43,7% da produção nacional, seguida pela região Sul, com 35,5%; Sudeste, com 9,5%; Nordeste, com 7,5%; e Norte com 3,6%.

No entanto, ainda que a soja seja o grande destaque da produção em Mato Grosso, os grandes produtores capitalistas, aproveitando, inclusive, os períodos de entressafra, nos últimos anos, também intensificaram os investimentos para o beneficiamento da produção de grãos e também implantação de indústrias. Sem deixar de mencionar os investimentos para expansão de outras atividades como, por exemplo, a expansão da suinocultura e da avicultura.

Com isso fica claro que, embora a soja seja a *galinha dos ovos de ouro* do estado de Mato Grosso, esta não é a única produção em destaque, sendo acompanhada pela pecuária, algodão, milho, avicultura, suinocultura, piscicultura e a plantação de árvores para o corte de madeiras. Mas o aumento da produção só foi possível devido aos elevados investimentos em tecnologia e genética. Com o favorecimento dos incrementos tecnológicos, o estado alcançou um nível de modernização, sobretudo, da agricultura e pecuária, capaz de favorecer o crescimento acelerado dos setores considerados vitais para o agronegócio.

E nesse processo de crescimento fica cada vez mais evidente que a soja é a principal *commodity* produzida em Mato Grosso, afirmação essa devidamente comprovada pelos dados apresentados. No entanto, para lograr esse êxito foi necessário – e continua sendo – dispor de uma grande extensão de terra para que a sua produção permaneça em larga escala. Sendo assim, o agronegócio se expande e tem sido responsável pela mudança em toda estrutura fundiária do estado, considerando o percentual ocupado pelas grandes propriedades no total da área de exploração agropecuária do país.

Oliveira (2007) tece uma discussão que consideramos pertinente ao apresentar sua análise sobre a produção da soja, quando afirma que foi construído pela mídia um mito em torno desse grão. Para esse autor,

[...] a mídia tratou de esconder também, o óbvio: não é a soja o principal grão no mercado mundial. Ao contrário, entre os grãos mais importantes do mercado mundial estão os principais alimentos da humanidade: arroz, milho e trigo. A produção destes individualmente supera a casa dos 600 milhões de toneladas cada, enquanto que a soja produz apenas 200 milhões de toneladas, ficando em quarto lugar. Entretanto, quem vê como a mídia tem tratando a produção de soja, parece que ela é a principal cultura do mundo. É importante frisar que esta posição tem o objetivo de mostrar igualmente a importância das grandes empresas do agronegócio. Assim, idolatram as empresas multinacionais e nacionais dos grãos e de outros setores, tais como: ADM, Cargill, Bunge, Louis Dreyfus, Amaggi, Caramuru, Cutrale, Citrosuco, Votorantin, Nestlé, Danone, Aracruz, Friboi, Bertin, etc. Dessa forma, as elites nacionais vão se tornando proprietárias de terras e capitalistas da agricultura para produzirem mercadorias para o mercado mundial. Estas elites são, portanto, parceiras e muitas vezes sócias dos monopólios mundiais do agronegócio. Não há diferença entre eles, pois as elites defendem aqui os interesses do capital mundial. São estas elites que estão grilando as terras públicas do país (OLIVEIRA, 2007, p. 148).

Complementar a essa discussão, Fernandes (2008), ao discutir sobre a disputa por terras, apresenta elementos conflitantes presente nas transnacionais que disputam terras para produção de mercadorias, como, por exemplo, para o cultivo de soja. A compra de terras pelas transnacionais, ultimamente, tem controlado o mercado de agrocombustíveis. Outro elemento importante são as propagandas veiculadas na grande mídia, em que grandes transnacionais controlam o ideário do cotidiano, fazendo uso dos meios de comunicação para expandir suas terras e capital, conforme anúncio publicitário (Figura 9) lançado pela Syngenta, a maior empresa agroquímica do mundo, nascida da fusão da *Novartis* e *Astra-Zeneca*.

Figura 9: *La soja no conoce fronteras* (A soja não conhece fronteiras)

**La soja no conoce fronteras.**  
**La información de Centinela, tampoco.**

Centinela es un servicio de asesoramiento especializado que Syngenta ofrece a todos los productores que utilizan sus productos.

El Programa incluye:

- Muestreos comerciales de la soja en USA, USA, México, Paraguay y Brasil.
- Informes de laboratorio actualizados de cada zona.
- Contacto inmediato de información con otros países.
- Uso de plantas control y para probar todos los herbicidas totales.
- Herramientas de diagnóstico y control de plagas, fungos y enfermedades.
- Nadar Centinela, el agente control con información del estado al momento de las enfermedades totales de la soja.

Con el respaldo de Syngenta y su más eficiente línea de productos para prevenir y controlar todas las enfermedades totales de la soja.

**Centinela**  
programa regional de información  
Abastece en el momento y a tiempo en el control.

Para adherirse al Programa Centinela o recibir mayor información, comuníquese al Centro de AgroSoluciones Syngenta: 0-800-444-4304, [agri.soluciones@syngenta.com](mailto:agri.soluciones@syngenta.com) | [www.syngenta.com.ar](http://www.syngenta.com.ar)

Conseja en su DISTRIBUIDOR SYNGENTA todo lo que su soja necesita para rendir al máximo.

Fonte: Ferreira (2012).

Trata-se de um mapa de uma fictícia "República Unida da Soja", um território com grandes áreas da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, totalmente coberto pelo cultivo de soja geneticamente modificada. O *slogan* da Syngenta é muito claro: *a soja não conhece fronteiras*. Mas esse *slogan* quer retratar que não conhece uma fronteira territorial de uma nação, mas conhece as fronteiras de uma república, cuja extensão alcança a Amazônia Legal, a mesma área em que a soja, juntamente com a pecuária, tornou-se a principal causa do desmatamento. E quanto maior o preço da soja, certamente, muito maior será a derrubada de árvores e a floresta deixada para trás. E isso é claro porque as regras e leis que dominam são de uma multinacional que, ávida por superlucros, não mede esforços para expandir e garantir, em níveis cada vez maiores, a acumulação e a valorização do valor, ainda que por meio da exploração, expropriação, apropriação e destruição dos recursos naturais.

E diante de algumas melhorias de infraestrutura, sobretudo, as viárias que facilitam o deslocamento e o acesso aos meios de transporte, tem-se ampliado o número famílias concentradoras de capital que passam a residir em áreas de exploração agropecuária, possibilitando a expansão do setor do agronegócio.

No entanto, a expansão do agronegócio tem se traduzido na reprodução das mesmas atividades, seja elas na produção de grãos ou pecuária. Embora, como mencionado anteriormente, não seja possível deixar de mencionar a incorporação

de atividades complementares como a criação de peixes, madeira, aves, entre outras, com o objetivo de aumentar o lucro, visando à constituição das cadeias produtivas, bem como a monopolização do território pelo capital (OLIVEIRA, 1991).

### **3.1.2 Trilhando os caminhos da pecuária no estado de mato grosso**

A pecuária é uma das mais antigas atividades do estado de Mato Grosso, tendo sido introduzida nos primeiros tempos de sua formação e se constituído a principal atividade econômica até meados dos anos de 1970. Atualmente, ocupa ainda um lugar de destaque na economia, compondo um dos núcleos principais do agronegócio mato-grossense.

De acordo com Sanchez (1992), na metade da década de 1980 ocorreu um aumento significativo no rebanho bovino (média de 1.455.333 ha), quando começou a dividir espaço com lavouras mecanizadas da soja. Até esse período, o arroz era o carro-chefe da agricultura, mesmo assim, inexpressivo frente à pecuária. Mas no adentrar da década de 1980, a soja introduzida em Mato Grosso com uma área cultivada de 70.431 hectares (4,9% do total da área cultivada), salta para 1.715.034 hectares em 1989, o que representou 58,6% do total da área cultivada.

Desde essa época, a soja passa a direcionar a economia agrícola de Mato Grosso até os dias atuais. No entanto, o rebanho bovino não estagnou, crescendo 7,5% ao ano de 1990 a 2005, quando atingiu 26 milhões de cabeças; permanecendo estável de 2005 a 2008; retomando o crescimento em 2009, quando alcançou a produção de 28,8 milhões de cabeças em 2010 (IBGE, 2011).

Esse rebanho ocupava aproximadamente 15,8 milhões de hectares no estado, com uma taxa de lotação média de 1,1 cabeças por hectare (IMEA, 2011; ACRIMAT/SINOPTICA, 2008, *não publicado*). O abate alcançou 4,3 milhões de cabeças (IMEA, 2011; INDEA, *não publicado*) e a produção totalizou 1,1 milhão de toneladas de peso de carcaça por ano, indicando uma produtividade total de 42 Kg de peso de carcaça por hectare de pastagem. Em termos gerais, a Tabela 7 traça um retrato da produção bovina no estado entre os anos de 2009 a 2014:

Tabela 7: Rebanho bovino em Mato Grosso (nº cabeças)

<b>Ano</b>	<b>Total MT</b>	<b>Bovinos Machos</b>	<b>Bovinos Fêmeas</b>	<b>Rebanho Confinado</b>
<b>2009</b>	27.294.923.00	10.398.503.00	16.848.515.00	637.982.00
<b>2010</b>	28.769.469.00	10.765.574.00	18.003.895.00	592.834.00
<b>2011</b>	29.177.043.00	10.960.398.00	18.216.645.00	813.947.00
<b>2012</b>	28.651.256.00	10.826.637.00	17.824.619.00	792.785.77
<b>2013</b>	28.409.473.00	10.621.261.00	17.788.212.00	717.826.17
<b>2014</b>	28.472.038.00	10.542.910.00	17.929.128.00	636.661,40

Fonte: INDEA/IMEA (2014).

Por outro lado, dados da pesquisa *Produção da Pecuária Municipal (PPM)*, divulgada pelo IBGE no ano de 2016, apontam que, em 2016, Mato Grosso detinha o maior rebanho de bovinos do país com 30,30 milhões de cabeças. O número representa 13,9% do rebanho brasileiro, que chegou a 218,23 milhões. No estado, o crescimento em 1 ano chegou a 3,2%.

O rebanho de Mato Grosso, sua área de pastagem e a sua produção representam, respectivamente, 14%, 13% e 12% dos totais do Brasil. A sua produtividade total é ligeiramente inferior à média nacional, devido a uma taxa de desfrute inferior e apesar de uma taxa de lotação e de peso de carcaça médio superiores (Tabela 8). Um dado importante é que os pecuaristas têm investido em confinamento nos últimos anos e a capacidade das 222 unidades existentes em 2010 chegou a 0,8 milhões de cabeças, mesmo que ainda represente uma pequena parcela do rebanho total (IMEA, 2010a).

Tabela 8: Indicadores de pecuária de Mato Grosso e Brasil (2010)

Indicador	Unidade	Mato Grosso	Brasil	Mato Grosso / Brasil
<b>Área de pastagem</b>	Milhões de há	25,8	205	13%
<b>Rebanho bovino</b>	Milhões de cabeças	28,8	209	14%
<b>Taxa de lotação</b>	Cabeçasha-1	1,1	1,0	
<b>Abate</b>	Milhões de cabeças	4,3	43,8	10%
<b>Desfrute</b>	Porcentagem do rebanho	151	20	
<b>Produção</b>	Milhões de toneladas de peso de carcaça	1,1	9,2	12%
<b>Peso de carcaça</b>	Kg por cabeças	250	210	
<b>Produtividade</b>	Kg.ano-1.ha-1	42	45	

Fontes: IBGE (2011b); IMEA (2011); INDEA, MAPA (2011); GOUVELLO *et al* (2010). Elaborado por Instituto Centro Vida (ICV).

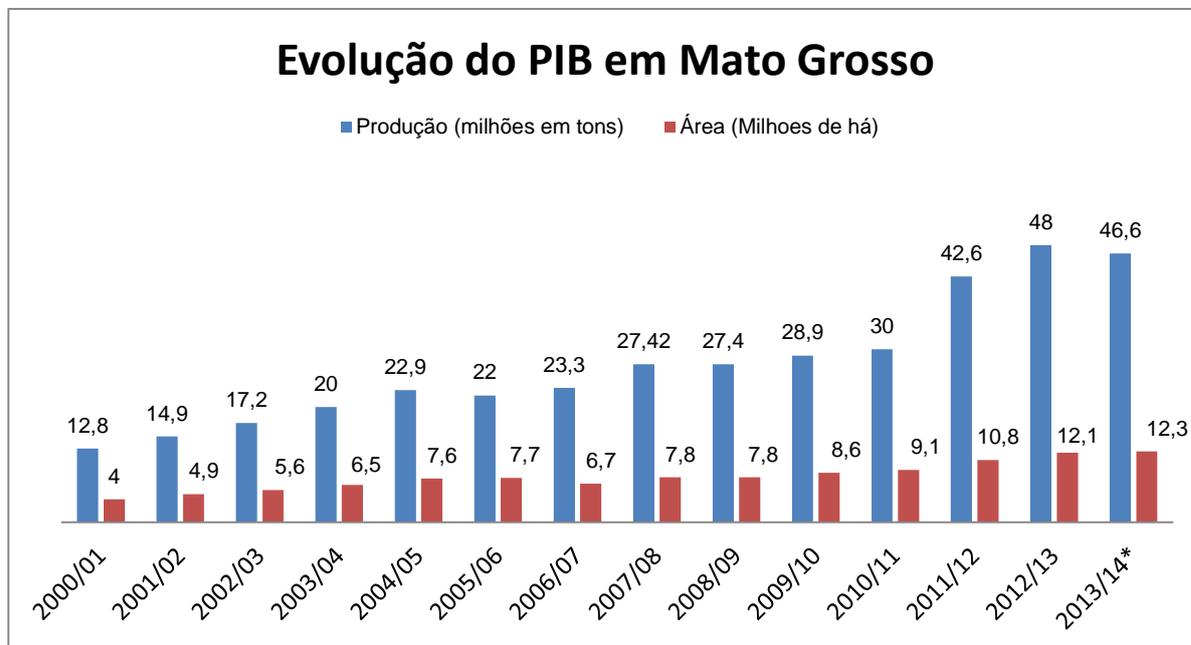
Diante dos dados apresentados, fica evidente que a estrutura de propriedade da terra no estado de Mato Grosso é altamente concentrada tanto em culturas temporárias quanto na pecuária. Em propriedades rurais dedicadas às lavouras temporárias, 87% da área total está concentrada em aproximadamente 2.200 propriedades com mais de 1.000 hectares, que representam menos de 14% do número total de propriedades nesse grupo. Em propriedades pecuaristas, 78% da área estão em, aproximadamente, 8.600 fazendas com mais de 1.000 hectares, que representam menos de 8% do número total de propriedades pecuaristas (IBGE, 2009).

Os dados revelam ainda que o quantitativo da pecuária em Mato Grosso não parou de crescer mesmo tendo a soja como principal *commodity* do estado. Entretanto, o desenvolvimento de que estamos falando não alcança os pequenos agricultores e agricultores familiares, uma vez que estes têm dificuldade de acesso às tecnologias avançadas que propiciam maior produtividade.

Mas independente da cultura e/ou atividade desenvolvida, o agronegócio tem cada vez mais ampliado sua participação no Produto Interno Bruto do estado, ao

ponto de o crescimento econômico em Mato Grosso ganhar destaque no cenário brasileiro, conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3: Evolução PIB – Agronegócio em Mato Grosso



Fonte: Elaboração própria (2018), a partir de dados obtidos na CONAB, IBGE E IMEA

Aqui merece recordar que o PIB é considerado a maior de todas as estatísticas econômicas. É a medida mais reconhecida de desempenho de uma economia. No caso específico do PIB do agronegócio, o mesmo apresentou aumento significativo desde o ano 2000 até os dias atuais, alcançando uma taxa de crescimento na casa de 9,9%, excetuando entre os anos de 2013/2014, cujo resultado superou esta taxa média.

E quando voltamos nossa atenção para o Relatório do Produto Interno Bruto de Mato Grosso em 2014, encontramos PIB estimado em R\$ 101,23 bilhões no ano de 2014, em contraposição ao período anterior que fora de R\$ 89,21 bilhões. Em termos de crescimento real, o indicador de volume aponta em 4,4% em relação a 2013 e volume acumulado de 26,7%, sendo um crescimento médio estimado de 6,1% a.a. ao período entre 2010 e 2014.

O Relatório apresenta ainda que a agropecuária participou com 21,0% do valor adicionado bruto estadual em 2014, sendo que a agricultura se manteve como um importante propulsor do crescimento econômico, apresentando taxa de crescimento na casa dos 10,8%. Em 2014, a dinâmica principal adveio do cultivo da soja (12,5%) – já como maior produtor nacional –, com 26,4 milhões de toneladas e

que se caracterizou, principalmente, pelo incremento de áreas em 8,5% em relação a 2013, e cultivo do algodão (24,2%) – também na condição de maior produtor com participação de cerca de 57% da produção nacional, o que corresponde a 2,3 milhões de toneladas. Nesse mesmo ano, a pecuária registrou queda (-3,6%) em volume, muito em função da retração da criação de bovinos (-6,3%), já que a criação de suínos e aves expandiram 4,1% e 16,2%, respectivamente.

Já no ano de 2017, os resultados apurados pela Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso (SEPLAN/MT) em parceria com o IBGE demonstraram que a economia de Mato Grosso apresentou um crescimento de 14,1% no terceiro trimestre de 2017 em relação ao igual trimestre do ano anterior. O desempenho da economia nacional registrou um aumento de 1,4% na mesma comparação.

Ainda neste ano o PIB de Mato Grosso registrou crescimento de 13,9% no período de janeiro a setembro de 2017, enquanto o PIB nacional registrou 0,6% no mesmo período. Comparando os últimos quatro trimestres com os quatro trimestres anteriores, o PIB para Mato Grosso alcançou o resultado positivo de 10,2%, enquanto o PIB do Brasil retraiu em -0,2%. Tais resultados favoráveis ao desempenho da economia do estado decorrem a partir dos levantamentos realizados de três grandes setores econômicos: agropecuária (49,8%), indústria (2,6%) e serviços (1,7%) no trimestre. A Tabela (9) a seguir exemplifica a taxa de crescimento do PIB de Mato Grosso em relação a do Brasil:

Tabela 9: Comparação das taxas de crescimento do PIB entre os resultados alcançados pelo estado de Mato Grosso e Brasil no 3º trimestre de 2017

<b>Taxas (%)</b>	<b>Mato Grosso</b>	<b>Brasil</b>
Varição do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.	<b>14,1</b>	<b>1,4</b>
Varição do acumulado anual em relação ao mesmo período do ano anterior	<b>13,9</b>	<b>0,6</b>
Varição do acumulado dos últimos quatro trimestres em relação aos quatro trimestres anteriores	<b>10,2</b>	<b>-0,2</b>

Fonte: SEPLAN MT e IBGE. Elaboração: SEPLAN MT / SI / Coordenação de Estudos Socioeconômicos.

Como bem sabemos a apropriação da terra para a formação das cadeias produtivas faz parte do processo de globalização das empresas e não se limita apenas ao espaço rural, mas também ao urbano, conforme mencionado por Cavalcante (2008).

Na realidade brasileira não é comum encontrar conglomerados de empresas que se apropriam de forma completa de uma cadeia produtiva – e no caso do agronegócio é constituída pela terra, pelo fornecimento de insumos, produção, processamento e da comercialização. Um exemplo claro desse processo pode ser identificado no caso da Friboi, empresa que possui propriedades de criação de gado bovino, frigoríficos e indústrias de sabonetes.

O mesmo acontece com as *tradings* de soja, compostas por complexos empresariais que são detentoras de vários segmentos dentro da cadeia produtiva como propriedades produtoras de grãos; empresas compradoras por meio de financiamento; crédito; assistência técnica; empresas exportadoras com meios de transportes modernos e alternativos; modernos insumos e técnicas de produção; empresas de industrialização da produção agrícola; empresas que consomem a produção com o intuito de agregar valor (CAVALCANTE, 2008).

Na verdade, o aumento da lucratividade dos detentores do capital depende das estratégias criadas para a diminuição dos gastos. Para isso, buscam reduzir o valor pago aos funcionários, os custos relacionados à aquisição de matérias-primas, pagamento de impostos, dentre outros serviços. Uma estratégia é a compra da produção desses agricultores por preço baixo, o que poderá levá-los à falência e, em seguida, até mesmo facilitar o processo de apropriação e expropriação de suas terras.

Nesse caso, segundo Cavalcante (2008), o lucro depende da apropriação da terra, não precisa ser de forma absoluta, mas relativa. Fato é que as relações mesmo sendo contratuais de produção e compra realizada entre produtor e empresa já se configura numa forma de apropriação da terra. Cabe destacar que as *tradings* se apropriam da terra nas formas relativa e absoluta, visto que as empresas que as compõem, além de se apropriar da produção de soja, milho e da pecuária, também se apropriam da terra. Mediante essas condições, tanto o campo quanto a cidade passam a ser organizados e reorganizados para atender as demandas do agronegócio, cuja efetivação – do agronegócio – se dá justamente pela relação contratual entre empresas, propriedades rurais, Estado e sociedade. Já o interesse expansionista acontece pelo interesse de concentração das propriedades de forma absoluta.

Aqui merece fazer referência ao controle das terras pelo capital realizado mediante a expansão territorial. Um exemplo é o aumento da produção da soja, que

nem mesmo os efeitos deletérios da crise que assola o país têm abalado os setores do agronegócio. Ao invés disso, nesses momentos de crise, o grande capital tem se aproveitado para comprar as propriedades dos agricultores falidos e, com isso, ampliar sua dominação. Somente para exemplificar, podemos nos remeter à figura de Eraí Maggi, um dos grandes proprietários e empresário da soja em Mato Grosso. Em uma entrevista para a revista *Dinheiro Rural*, edição de fevereiro de 2007, o mesmo relata que as crises agrícolas dos anos de 2005 e 2006 serviram para expandir seu patrimônio.

Isso porque, em sua opinião, *a crise seleciona os bons da atividade*. Esse produtor, juntamente com seu irmão e cunhado, estão à frente do Grupo Bom Futuro, cultivam soja, algodão e milho em uma área de 225 mil hectares, utilizando-se de técnicas cada vez mais modernas para o aumento da produtividade. Em grande parte, esse grupo faz parcerias com produtores endividados, sendo que estes últimos são responsáveis pela terra e o maquinário, enquanto que o Grupo financia as despesas com as sementes e os defensivos agrícolas. E, após a colheita, o faturamento é dividido em 50% (STEFANO, 2007).

Apenas retomando um dado relativo ao cultivo da soja, segundo dados da Federação dos Trabalhadores da Agricultura no Estado de Mato Grosso (FETAGRI/MT), as propriedades abaixo de 500 hectares de terra são consideradas como sendo de pequenos agricultores, não tendo nenhuma expressividade na produção de soja no estado, o que nos leva acreditar que os últimos anos foram marcados pelo aprofundamento do processo de concentração de capital nesse segmento.

Quando retomamos os dados publicados, facilmente identificamos que no ano de 2008 o estado tinha, aproximadamente, 5 mil médios produtores que cultivavam áreas de 500 a 2 mil hectares<sup>27</sup>. Mas com a crescente busca pela concentração de capital (lucro), fez com que muitos pequenos e médios produtores perdessem suas terras para os grandes proprietários. Outro dado apresentado pela FETAGRI/MT é que entre os anos de 2005 a 2008, com a crise dos preços, cerca de 500 médios agricultores perderam suas terras para os grandes latifundiários. Um fato é que o capitalismo se concentra e se reestrutura na crise.

---

<sup>27</sup> Segundos critérios apropriados pela FETAGRI/MT.

Nessas condições, comprando as terras do pequeno produtor que está em condições de completa falência, o grande capital, agora, passa a aplicar os lucros altíssimos sobre os médios e pequenos agricultores, que cada vez mais se veem obrigados a vender seu pedaço de chão para os grandes latifundiários.

E uma análise mais detalhada desse aspecto nos remete às reflexões de Karl Marx, em a *Ideologia Alemã*. Remete-nos às reflexões de Marx porque nossa análise se depara com a desproporção entre o poder do capital, nas chamadas frentes pioneiras. Tal como na Revolução industrial – quando ocorreu a destruição do espaço do artesão –, essa grande propriedade, cercada de maquinário tecnológico desenvolvido, deslocou o pequeno proprietário das chamadas frentes de expansão. Desse modo, sua condição de produtor de produtos para sua subsistência se desloca para uma condição de dependência ao grande latifundiário.

Ao mesmo tempo em que essa nova estrutura produtiva é responsável por intensas transformações no meio rural, levando em consideração que para sua implantação necessitou de toda uma infraestrutura de armazenamento e transporte, redes viárias, insumos, mercado, entre outros. O resultado desse processo são as transformações imperadas sobre o espaço geográfico, que agem como ajustes espaço-temporais necessários à reprodução do sistema capitalista vigente, nos moldes das análises formuladas por Harvey (2004).

As transformações no campo também contaram com as inovações tecnológicas próprias do setor agropecuário, com destaque para as pesquisas de biotecnologia<sup>28</sup>; adoção de maquinários agrícolas que modificam o ritmo de trabalho rural – equiparando-o ao trabalho industrial –; inovações físico-químicas dos fertilizantes, o que tem provocado alterações nas condições naturais dos solos. Não dá para questionar que o processo em curso é marcado pela transição de um modelo tradicional de agricultura para uma agricultura moderna. Enquanto o primeiro

[...] baseava-se na utilização intensa dos recursos naturais, ou seja, da fertilidade natural do solo e da mão de obra direta (familiar), [...] a agricultura moderna intensifica o uso de máquinas, implementos, equipamentos e insumos modernos, bem como técnicas mais sofisticadas, buscando maior racionalização do empreendimento (BRUM, 1988, p. 33).

Como resultado, o campo modernizado se tornou um ramo da indústria, esse processo contou com a incorporação de tecnologia na produção, no trabalho

---

<sup>28</sup> Oliva e Giansanti (1995, p. 37) descrevem a biotecnologia como um ramo da ciência que por meio da seleção, adaptação e modificação genética de espécies tanto animal como vegetal, obtém a criação de novas espécies, plantas mais resistentes às pragas, adaptação a várias condições climáticas, desenvolvimento precoce entre outras.

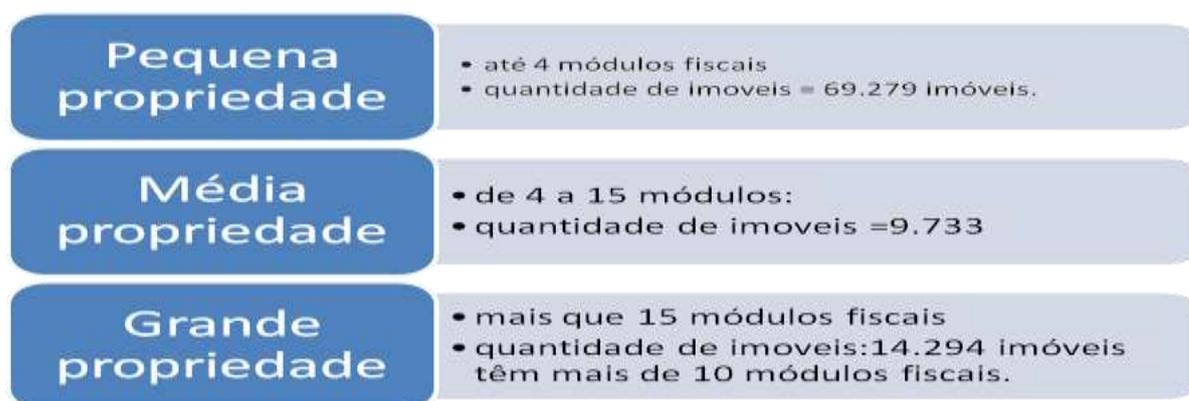
assalariado, na divisão do trabalho e na promoção da exclusão do trabalhador do processo produtivo. E como o capital não deixa de fora nenhuma esfera do processo produtivo, toda atividade produtiva não escapa da subordinação das leis que regem o seu sistema. É, por isso,

[...] que o mundo agrário já está tecido e emaranhado pela atuação de empresas, corporações e conglomerados agroindustriais. São núcleos ativos e predominantes, articulando atividades produtivas e mercado, geopolíticas mercantis e *marketings*, modalidades de produtos e ondas de consumismo. Ainda que subsistam e se recriem as mais diversas modalidades de organização do trabalho e da produção, muito do que se faz no mundo agrário está formal ou realmente subsumido pelo grande capital flutuando pelo mundo afora (IANNI, 1999, p. 37, grifos do autor).

Acompanhado dessa modernização econômica, ocorrem conflitos sociais e degradação dos recursos florestais e hídricos do estado. O desmatamento e o uso exaustivo do solo têm sido práticas frequentes associadas ao agronegócio, além da expansão e concentração de terra que tem aumentado significativamente nos últimos anos.

No que diz respeito à concentração de terras, esta tem sido marcada pela apropriação do grande capital das terras produtivas. Em relação ao tamanho das propriedades, a sua classificação é definida pela Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e leva em conta o módulo fiscal (e não apenas a metragem), variando de acordo com cada município. E os imóveis rurais são classificados (Figura 10) pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como:

Figura 10: Classificação dos imóveis rurais



Fonte: INCRA (1993).

Sobre o número de imóveis rurais do estado de Mato Grosso, o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) os discrimina em titularidade particular e pública. Na Tabela (10) a seguir, está a discriminação do número de imóveis com titularidade pública, com dados atualizados até 2014.

Tabela 10: Cadastro de imóveis rurais – situação jurídica – titularidade pública (Mato Grosso)

<b>SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR</b>		
<b>Cadastro de Imóveis Rurais – Situação Jurídica – Titularidade Pública</b>		
<b>TOTAL POR UF – MATO GROSSO</b>		
<b>Total de Imóveis rurais = 516</b>		
<b>Total de área cadastrada (em hectares) = 8.869.163,71</b>		
<b>Classes de Área Total (ha)</b> <b>Classes de nº de MF (ha)</b> <b>Categoria de Imóvel Rural</b>	<b>TOTAL DE IMÓVEIS</b>	<b>TOTAL DA ÁREA (ha)</b>
<b>31 Mais de 0 a 0,5 MF</b>	22	466,88
<b>32 Mais de 0,5 a menos de 1 MF</b>	22	1.261,26
<b>33 De 1 a 2 MF</b>	24	2.516,99
<b>34 Mais de 2 a 3 MF</b>	15	2.898,66
<b>35 Mais de 3 a 4 MF</b>	18	4.665,18
<b>36 Mais de 4 a 5 MF</b>	8	2.905,37
<b>37 Mais de 5 a 6 MF</b>	9	3.845,87
<b>38 Mais de 6 a 10 MF</b>	14	8.824,60
<b>39 Mais de 10 a 15 MF</b>	27	27.666,00
<b>40 Mais de 15 a 20 MF</b>	28	36.928,83
<b>41 Mais de 20 a 50 MF</b>	95	256.361,76
<b>42 Mais de 50 a 100 MF</b>	73	425.401,06
<b>43 Mais de 100 a 200 MF</b>	72	896.110,44
<b>44 Mais de 200 a 400 MF</b>	42	984.633,59
<b>45 Mais de 400 a 600 MF</b>	17	708.088,71
<b>46 Mais de 600 MF</b>	<b>30</b>	<b>5.506.588,51</b>
<b>Total de Imóveis rurais inconsistentes excluídos = 69</b>		

Fonte: SNCR, Apuração Especial realizada em 31/12/2014.

Os dados mostram um total de 516 imóveis com titularidade pública cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) até o ano de 2014. Os dados mostram que a maior quantidade de imóveis se concentra entre 50 a 200 Módulos Fiscais (MF). Um elemento interessante é o nº 41 da Tabela (10) que apresenta o maior número de imóveis, totalizando 95, mas numa área relativamente pequena de 256.361,76ha.

O número de imóveis entre 200 a 400 MF somam 42, com área corresponde a 984.633,59 hectares. Já aqueles acima de 600 (MF) são 30 e sua área totalizam 5.506.588,51 hectares, mostrando que uma grande quantidade de terras públicas se

encontra com um pequeno grupo de proprietários. Aqui cabe lembrar que o processo de ocupação das terras devolutas em Mato Grosso contou com a transferência de terras para o domínio da propriedade privada (MORENO, 1993).

O SNCR apresenta também dados sobre o número de imóveis em relação à titularidade particular até o ano de 2014. O número de imóveis rurais particulares cadastrados somam 155.040, uma quantidade bem superior aos de titularidade pública, como pode ser observado na Tabela 11:

Tabela 11: Cadastro de imóveis rurais – situação jurídica – titularidade particular – Mato Grosso

<b>SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL – SNCR</b>		
<b>Cadastro de Imóveis Rurais – Situação Jurídica – Titularidade Particular</b>		
<b>TOTAL POR UF – MATO GROSSO</b>		
<b>Total de Imóveis rurais = 155.040</b>		
<b>Total de área cadastrada (em hectares) = 86.376.088,21</b>		
<b>Classes de Área Total (ha)</b> <b>Classes de nº de MF (ha)</b> <b>Categoria de Imóvel Rural</b>	<b>TOTAL DE IMÓVEIS</b>	<b>TOTAL DE ÁREA (ha)</b>
<b>31 Mais de 0 a 0,5 MF</b>	43.386	1.010.896,20
<b>32 Mais de 0,5 a menos de 1 MF</b>	27.671	1.764.263,26
<b>33 De 1 a 2 MF</b>	22.458	2.723.164,36
<b>34 Mais de 2 a 3 MF</b>	11.695	2.495.058,61
<b>35 Mais de 3 a 4 MF</b>	7.241	2.091.059,84
<b>36 Mais de 4 a 5 MF</b>	6.236	2.468.313,54
<b>37 Mais de 5 a 6 MF</b>	3.863	1.770.016,94
<b>38 Mais de 6 a 10 MF</b>	9.994	6.499.136,11
<b>39 Mais de 10 a 15 MF</b>	6.519	6.773.796,28
<b>40 Mais de 15 a 20 MF</b>	3.660	5.422.271,09
<b>41 Mais de 20 a 50 MF</b>	8.811	22.875.374,00
<b>42 Mais de 50 a 100 MF</b>	2.412	14.369.609,01
<b>43 Mais de 100 a 200 MF</b>	879	8.998.412,44
<b>44 Mais de 200 a 400 MF</b>	162	3.770.004,75
<b>45 Mais de 400 a 600 MF</b>	30	1.240.444,47
<b>46 Mais de 600 MF</b>	23	2.104.267,31
<b>Total de Imóveis rurais inconsistentes excluídos = 10.682</b>		

Fonte: SNCR, Apuração Especial realizada em 31/12/2014.

O que também chamou atenção durante a análise dos dados foi a quantidade significativa de imóveis particulares cadastrados junto ao SNCR. Os maiores números de imóveis estão entre 6 a 20 MF e 20 a 50 MF. E ainda sobre os grandes imóveis com mais de 600 MF, o estado de Mato Grosso possui 23, com área de 2.104.267,31 hectares, reforçando nossa afirmação de que existe uma grande concentração fundiária nas mãos de poucos proprietários de terras.

E como já mencionado anteriormente, a concentração fundiária se dá por meio da expropriação dos pequenos agricultores de suas terras, com a apropriação, por parte do latifundiário, também da força de trabalho desses pequenos agricultores para trabalhar dentro de suas vastas propriedades com salários reduzidos e condições precárias de sobrevivência. Dessa forma, o camponês que antes sobrevivia das suas plantações de subsistência passa a ser subordinado pelo capitalista, detentor do seu principal meio de produção que é a terra, tornando-se, assim, produto das relações desiguais que permeiam as distribuições fundiárias no cenário global, sobretudo, em Mato Grosso, como já evidenciado nos resultados apresentados.

Outro dado importante extraído do Cadastro Ambiental Rural (CAR) também reforça a concentração de terras no estado (Quadro 1).

Quadro 1: A estratificação da área de Mato Grosso em módulos

<b>A estratificação da área de MT: divide-se em 5 módulos</b>	
De 0 até 50 hectares (ha);	29.645 imóveis cadastrados
De 50 a 200 há	30.766 imóveis cadastrados
De 200 a 400 há	13.093 imóveis cadastrados
De 500 a 1000 ha,	6.733 imóveis cadastrados
Maior que 1000 há	13.022 imóveis cadastrados

Fonte: Elaboração própria (2018).

Segundo os dados do CAR, do total de cadastros do estado, a maioria está na faixa de até quatro módulos fiscais: 51 mil imóveis que se enquadram na categoria de pequenos produtores rurais. Outros 7,8 mil imóveis estão na faixa de cinco até dez módulos fiscais; e 12,2 mil imóveis têm mais de 10 módulos fiscais. Os médios produtores estão na faixa de quatro a quinze módulos e os grandes produtores têm mais que quinze módulos fiscais.

Conforme a área, a estratificação se divide em cinco faixas. De zero até 50 hectares (ha), 20,7 mil imóveis cadastrados; de 50 a 200 há, são 23,5 mil imóveis; de 200 a 400 ha, 10,2 mil; de 500 a 1000 ha, 5,5 mil; e maior que 1000 ha chegam a 11,2 mil. O número de imóveis de assentamento rural de reforma agrária do INCRA são 395 imóveis rurais (INCRA).

Fica evidente no Mato Grosso, a *terra do boi e da soja*, que a aliança entre os capitalistas e os proprietários de terras vem perpetuando a velha herança do passado. Essa aliança é, na verdade, um pacto entre frações de classe – classe dominante –, fazendo com que a questão da terra se torne um problema político e de classe. Mas

[nem] é preciso dizer que essa associação entre capital e terra é, na verdade, uma poderosa e devastadora aliança de classes sociais, que fragiliza enormemente os trabalhadores, em particular os trabalhadores rurais. E a forma desse combate não depende do voluntarismo dos burocratas [...]. Depende dos problemas sociais criados por essa aliança e da consciência que dela tomam os trabalhadores (MARTINS, 1994, p.153).

Em se tratando do capital moderno, o latifúndio e a violência têm sido processos inerentes ao capitalismo brasileiro e ao avanço do agronegócio em Mato Grosso. Os dados informados até aqui mostram a concentração da terra em poucas mãos. Para agravar, as transformações ocorridas no campo sobre o desenvolvimento das relações capitalistas revelam que o latifúndio e a grande propriedade agrícola se mantêm intocados (SILVA, 2008). Por certo,

[a] ausência de uma política de apoio ao desenvolvimento da pequena propriedade e as condições sociais imperantes no campo contribuíram para que, na prática, o Estado republicano excluísse da propriedade da terra uma parcela importante da população e assegurasse mão de obra barata e abundante para outra parcela da população. Essa constatação reforça a [ideia] de que a abundância de terras era um dado relativo e socialmente determinado (SILVA, 2008, p. 360).

Há que se considerar ainda que, em Mato Grosso, a aliança terra-capital – resultado na constituição da grande propriedade rural –, tem se constituído num elemento fundamental na apreensão do agronegócio nos dias atuais. Como mencionado anteriormente, o agronegócio, na sua essência, não traz nada de novo como a mídia tem tratado. Ele, que é veiculado como *tech, pop, tudo*, busca se apresentar como possibilidade de distribuição da riqueza socialmente produzida, de modo que, por meio dele – o agronegócio – seria possível alcançar todas as classes.

No entanto, sabemos que o avanço do capital no campo vai deixando inúmeros rastros de devastação, por isso, podemos afirmar que o “capitalismo também vai ao campo”, com toda sua voracidade, violência e destruição. Com

relação às situações de violência no campo, o Tabela a seguir (12) apresenta alguns dados que retrata situações identificadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) nos anos de 2014 e 2016:

Tabela 12: Dados sobre a violência no campo entre os anos de 2014 e 2016

<b>Ações/ grupos atingidos</b>	<b>2014</b>	<b>2016</b>
<b>Conflitos de terra</b>	25	37
<b>Ocorrências</b>	25	50
<b>Povos indígenas</b>	275	3.346
<b>Povos sem terra</b>	537	1.339
<b>Quilombolas</b>	0	418
<b>Ocupações</b>	262	148
<b>Acampamentos</b>	01 (50 famílias)	03 (255 famílias)
<b>Trabalho análogo ao de escravo</b>	14	23

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (2017).

Os números apresentados mostram que entre os anos de 2014 e 2016, comparativamente, há crescimento dos conflitos da terra. Mas, historicamente, sabemos que a violência e a expropriação da terra contra indígenas, negros e camponeses sempre foram mecanismos adotados pelo sistema predador vigente – capitalista – no Brasil e em Mato Grosso. De acordo com Santos (1999), para apreender esse processo devastador/violento no campo é

[...] necessário proceder a uma análise das transformações das relações sociais no espaço agrário: análise das principais classes – burguesia agrária: latifúndio e empresários; camponato e produtores familiares; trabalhadores rurais, permanentes e temporários – e de sua diversidade; das frações de classe, grupos sociais e categorias sociais (definidas por profissão, gênero ou etnia), com ênfase nos processos de formação, diferenciação e transformação das classes sociais no espaço social agrário, com análise de suas práticas, trajetórias e representações simbólicas (SANTOS, 1999, p. 33).

Portanto, as transformações do campo apontadas pelo autor são marcadas pela modernização da agricultura por meios de subsídios fornecidos pelo governo e que contribuíram para que o capitalismo perpetuasse sua lógica perversa no campo, marcada pelo consumismo desenfreado e pela exploração da natureza e das pessoas. Enfim, o processo de desenvolvimento do campo tem sido responsável pela exclusão e marginalização dos povos camponeses, entre outros. Mas também pela destruição da biodiversidade, colocando em risco toda a humanidade.

Na verdade, a capitalização da agricultura e os resultados das políticas modernizantes contribuíram para “[...] concentração da produção, de concentração da renda e de geração, [...] de miséria”. O desenvolvimento capitalista se fez gerando profundas riquezas, concentrando riquezas e concentrando, [...] miséria” (GRAZIANO DA SILVA, 1994, p. 139).

Outra forma de expansão e acumulação no estado de Mato Grosso – e que não pode deixar de ser mencionada – é a especulação fundiária, que se configura em uma zona de expansão da fronteira agrícola, voltada para a exportação de madeira, ouro, cana-de-açúcar, carne, grãos e outras *commodities*, e que se constitui num elemento – de acordo com nosso estudo – essencial para a expansão agrícola e concentração de terra e capital.

Dados do Ministério da Ciência e Tecnologia também apresentam centenas de pontos de afloramento mineral na região de ouro, cobre, prata, ferro, cálcio e calcário, com investimento de 70 milhões de dólares privados na exploração mineral aqui no estado.

E de acordo com a Nota técnica *Malha fundiária do Brasil*, publicada no Atlas *A Geografia da Agropecuária Brasileira no ano 2017*, as áreas privatizadas correspondem a 70% do território do Mato Grosso, ou seja, aproximadamente, 62.891.212 hectares tem dono. Os demais 30%, equivalente a 27.428.385 hectares, são destinados aos outros modos de ocupação: áreas protegidas, terras públicas não destinadas, assentamentos e outras categorias como as terras indígenas. Vejamos as Tabelas 13 e 14:

Tabela 13: Porcentagem relativa de cada categoria fundiária em relação à área do estado de Mato Grosso (2017)

<b>Categorias Fundiárias Agregadas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>%</b>
Área Protegidas	17.183.067	19%
Terras Públicas Não Destinadas	4.438.300	5%
<b>Terras Privadas</b>	<b>62.891.212</b>	<b>70%</b>
Assentamentos	3.999.660	4%
Outras Categorias Fundiárias	1.807.358	2%
Total	90.319.597	100%

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (2017).

Tabela 14: Terras Privadas por tamanho e área em hectares (2017)

<b>Terras Privadas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Área (%)</b>
Pequena Propriedade	7.225.510	11%
Média Propriedade	13.005.100	19%
<b>Grande Propriedade</b>	<b>46.660.500</b>	<b>70%</b>
Total	66.891.110	100%

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (2017).

Os dados apresentados reforçam o que este estudo tem revelado desde o início de que o predomínio de 70% do território mato-grossense tem como finalidade atender aos interesses das megas corporações do agronegócio. E se os grandes latifúndios concentram pacotes tecnológicos e modernizadores para a ampliação dos resultados da produção agrícola, ao mesmo tempo também amplia mazelas como conflitos, massacres, desmatamentos, utilização indevida de agrotóxicos e sementes transgênicas, sem deixar de mencionar o genocídio de pessoas.

E por todas as considerações apresentadas, está claro que o modelo agropecuário implantado no estado de Mato Grosso – e no país – reforçou a concentração da propriedade da terra, caracterizando a sua estrutura fundiária como de domínio da grande propriedade. Dentro desses moldes, a concentração da propriedade de terra e a produção agrícola de exportação compõem os fundamentos econômicos vigentes.

Nesse movimento, “[...] é o trabalho agrícola que se subordina ao capital, no contexto de uma industrialização crescente da agricultura, processo no qual a terra-matéria perde suas forças das condições de produção em favor da terra-capital” (MÜLLER, 1989, p. 39). E ainda nesse movimento, o capital busca enquadrar todas as esferas do setor produtivo, ou seja, nenhuma atividade produtiva fica fora das leis de subordinação que regem o capital. É, por isso, que

[...] o mundo agrário já está tecido e emaranhado pela atuação de empresas, corporações e conglomerados agroindustriais. São núcleos ativos e predominantes, articulando atividades produtivas e mercado, geopolíticas mercantis e *marketings*, modalidades de produtos e ondas de consumismo. Ainda que subsistam e se recriem as mais diversas modalidades de organização do trabalho e da produção, muito do que se faz no mundo agrário está formal ou realmente subsumido pelo grande capital flutuando pelo mundo afora (IANNI, 1999, p. 37).

E se no período colonial, o mundo agrário esteve integrado ao capital mercantil (século XVI), atualmente, o capital se encontra sob a dominância

financeira. Para Brum (1988, p. 32), é “[...] a consolidação do capitalismo financeiro, através da crescente concentração do capital e da fusão entre o capital bancário e o capital industrial [que] possibilita o controle da economia por alguns grupos”. Portanto, no sistema capitalista esse processo não passa de uma *modernização conservadora* fomentado à época do regime militar de 1964 e não serviu, como já demonstrado brevemente, para modificar a estrutura agrária do país. Ao invés disso, foi apropriada para legitimar a propriedade privada e a concentração fundiária em terras brasileiras.

Do mesmo modo que a consolidação do capital no campo brasileiro serviu para reforçar ainda mais a desigualdade, uma característica marcante do meio rural. Ainda hoje, enquanto alguns (empresários e/ou latifundiários) comemoram os altos índices de produtividade e acumulação de lucros, muitos, perdem a vida em diferentes conflitos, com o objetivo de conquistar, em um país de grandes extensões territoriais: um *pedaço de terra* para produzir o necessário para a sua subsistência e a de sua família.

E ainda que tenha contado com a participação do Estado na formação das grandes propriedades de terras e na expansão da fronteira agrícola, desde a década de 1980 e, principalmente de 1990, é a iniciativa privada que passou a comandar o processo de produção econômica em Mato Grosso. No campo, as grandes corporações agroindustriais entraram em cena na nova (re)ordenação das terras, direcionando a produção para as *commodities* agrícolas, refreando qualquer possibilidade de participação do pequeno produtor rural.

É desde essa época que a terra é cada vez mais valorizada como mercadoria, sendo apropriada em sua maior quantidade, para, posteriormente, ser concentrada nas mãos de empresas agropecuárias vinculadas aos grandes conglomerados industriais e comerciais nacionais e multinacionais, sobretudo, às sediadas no Sudeste do país (BECKER, 1990). Portanto, a apropriação das terras mato-grossenses pelas corporações agroindustriais e grandes latifundiários ocasionaram alterações significativas também na configuração do Estado, mediante ao compromisso com a formação de grandes propriedades voltadas para a expansão do agronegócio.

E como a terra tem sido explorada pelos conglomerados agroindustriais em rede e/ou por grandes capitalistas latifundiários, a propriedade fundiária adquire uma nova dimensão como ativo especulativo e não apenas como reserva de valor. Essas

empresas envolvidas são instrumentos do grande capital na atividade agrícola e no mercado de terras, com o objetivo de retirar a renda capitalista da terra, ou, pelo menos, a renda absoluta. Ao colocar preços no produto cultivado, extrai-se além da renda territorial, a taxa média de lucros do capital (MARTINS, 1997; MORENO, 1993; OLIVEIRA, 1997).

Nesse caso, o agronegócio incorpora a valorização do capital – por meio da indústria biotecnológica e microeletrônica aplicada à agropecuária moderna. Essas novas tecnologias abrem novos campos de valorização dos capitais do agronegócio como a comercialização de novos tipos de *commodities* tangíveis e intangíveis, como as “sementes de elite” (SANTOS, 2003), as matrizes genéticas, *software* agrícolas, serviços, entre outros. Um exemplo do avanço do agronegócio pode ser verificado na Granja Ideal Porc que, localizada na cidade de Nova Mutum e

[erguida] com capital privado de R\$ 30 milhões do Grupo Otaviano Pivetta, [...] dá largada, na região norte de Mato Grosso, com seis mil matrizes da mais alta qualidade genética. Dentro de um novo conceito de produção, em médio prazo, o número de matrizes deverá ser expandido na região até mais de 40.000. [...] o projeto também marca a implantação da segunda pirâmide genética da Genetiporc do Brasil – a primeira pirâmide genética da empresa está instalada no Sul do País. [...] O objetivo da Ideal Porc é vender material genético para o efervescente negócio de criação de suínos brasileiros. [...] A tecnologia de produção e o projeto da granja são assinados pela Vitagri – Empresa com sede em Apucarana (PR) e Escritório em Lucas do Rio Verde (MT) – que atua com projetos de suinocultura e avicultura no mercado brasileiro. [...] O Grupo Otaviano Pivetta, e as empresas parceiras Vitagri e Genetiporc do Brasil – joint venture brasileira e canadense- representam, um projeto que irá dinamizar, ainda mais, o agronegócio nacional (FOLHA DO ESTADO, *sem data*).

Esse exemplo, serve, parafraseando Harvey (2005), para dizer que a lógica do capitalismo contemporâneo, travestido em agronegócio, tem gerado uma força poderosa com o objetivo de garantir a continuidade dos privilégios monopolistas da propriedade privada. Sem deixar de mencionar que para ampliar cada vez mais os poderes capitalistas para a ampliação da reprodução do capital, as corporações agroindustriais, articuladas em redes, absorvem o desenvolvimento tecnológico e a ciência, transformando-as em mercadorias para, assim, ampliar a acumulação de capital monopolista.

Sob tais condições foi possível ampliar a centralização de capitais em megaempresas e/ou estabelecer alianças amplas para dominar o mercado. Do mesmo modo que por intermédio do capital financeiro, foi possível alcançar economia de escala e posição no mercado e ainda buscar proteção de vantagens tecnológicas por meio de direitos de patente (OLIVEIRA; STEDILE, 2005); além de

leis de financiamento e direitos de propriedade intelectual. Tudo isso assinala a grande capacidade do agronegócio de mover no espaço das mercadorias, pessoas e do dinheiro (HARVEY, 2005).

Assim, a globalização produtiva do agronegócio é marcada pelas exigências da mundialização do mercado que estabelece suas áreas de expansão, de acordo com as exigências impostas pelo mercado mundializado. Como bem diz Oliveira (2003), no Brasil, a lógica do moderno transformou a agricultura em um negócio rentável, regulado pelo lucro e pelo mercado mundial, onde o agronegócio é sinônimo de produção para o mundo.

Em decorrência desse processo, Harvey (2004) fala que a dinâmica do agronegócio tem proporcionado uma nova ordenação espaço-temporal, realidade observada em várias regiões de Mato Grosso, como transformações que ocorreram na produção industrial, na demanda de trabalho (nível de qualificação), bem como na demanda por insumos para a elevação do nível de produção. Esse mesmo autor chama atenção para o ajuste espacial que ocorreu à custa do capital, tornando-se uma condição *sine qua non* do processo de superacumulação do capital.

Indiscutivelmente, o agronegócio provoca alterações na ordem econômica, com as novas formas de pensar a produtividade, passando pela supervalorização das paisagens e, até mesmo, a recriação de outras paisagens pautadas no modelo de racionalização produtiva, como, por exemplo, o cerrado que foi (re)inventado e valorizado em terras mato-grossenses, quando teve como base o sistema tecnoprodutivo modernizado, e, por conseguinte, incorporado ao processo produtivo ligado ao mercado global.

A adoção da racionalização produtiva também privilegiou as cadeias agroindustriais associadas aos produtos de mercado externo (soja, cana-de-açúcar, madeira e carnes), adequando-se às normas e padrões determinados pelos mercados nacionais e internacionais. Segundo as constatações feitas por Becker (2001, p.7),

[as] forças atuantes, em diferentes escalas geográficas, influem no novo contexto. Ao nível global, tornam-se mais acentuadas as feições da globalização, com a interconexão não só da economia e das finanças, como das arenas políticas nacionais e internacional, a redefinição do papel do Estado, a mercantilização da natureza, os financiamentos descentralizados, a velocidade acelerada das transformações das atividades e dos territórios por efeito das redes técnicas.

A verdade é que essas inúmeras transformações em decorrência da modernização do campo por meio da expansão do capital, transformou a natureza

em uma mercadoria rentável. Por sua vez, a questão é que a mercantilização da natureza destrói as condições que deram origem a mercadoria, ou seja, os chamados recursos naturais. O problema é que, conforme as análises de Rodrigues (1998, p. 61), esse processo altera “[...] qualitativamente a mercadoria recursos – os recursos renováveis -, [transformando-os], pela poluição, pelo esgotamento de suas potencialidades, em recursos não renováveis”.

Desse modo, o modelo de apropriação da terra enquanto mercadoria, movido pelos interesses do capital dominante, provoca uma chamada (des)ordem, em que

[a] ordem trazida pelos vetores da hegemonia cria, localmente, desordem, não apenas porque conduz as mudanças funcionais e estruturais, mas, sobretudo, porque essa ordem não é portadora de sentido, já que seu objetivo – o mercado mundial – é uma auto-referência, sua finalidade sendo o próprio mercado global (SANTOS, 1996, p. 268).

É dentro dessa dinâmica que mercado cria a necessidade de acumulação do capital e, para isso, procura aumentar a expansão da terra na sociedade capitalista, como ocorreu com a ocupação do cerrado mato-grossense, provocando uma profunda transformação no setor produtivo.

Certamente, o capital, por meio do agronegócio, impôs ao estado de Mato Grosso, a implantação de alterações nas estruturas espaciais, destacando a infraestrutura física com a construção de estradas, ferrovias, hidrovias, armazéns, usinas de energia, portos, entre outros. Como sabemos que essas transformações são essenciais para acumulação do capital, aqui é pertinente trazer os escritos de Harvey (2004, p. 41, grifos do autor) quando o mesmo afirma que “[...] as ‘forças da natureza’ tornam-se sujeitas ao controle humano à medida que os sistemas de transporte e de comunicação, divisões territoriais do trabalho e infraestruturas são criados para servir de fundamento à acumulação do capital”.

No caso específico do projeto de expansão do capital em Mato Grosso, as ocupações fundiárias e a expansão do capitalismo – quando muitos grupos econômicos se instalaram na região –, foram consolidadas por meio da instalação de grandes grupos econômicos que passaram atuar nos setores da agropecuária, agroindústria, comércio e no setor financeiro. Sendo que, nos dias atuais, toda a cadeia produtiva tem sido controlada pelos grandes grupos econômicos representados por *tradings*, empresas nacionais e internacionais como a ADM, Cargil, Fiagril, Amaggi, Sadia, Perdigão, Dreifus, Bunge e Coimbra. Todas, sem exceção, compõem o rol de empresas hegemônicas em seus segmentos e que atuam diretamente na comercialização da produção no mercado mundial, no

fornecimento de sementes, insumos, tecnologias, crédito, logística e na venda de *commodities*.

De fato, fica claro que no estado de Mato Grosso que a aliança terra-capital se apresenta de forma avassaladora no campo, sobretudo, mediante a concentração de terras e a exploração da mão de obra assalariada nas grandes plantações de monoculturas.

Sobre essa realidade, Martins (1999, p. 13) esclarece que a propriedade da terra marca um sistema político que perdura no Brasil até os dias atuais, reforçando a tese de que a terra, além de instrumento de aferição de renda capitalizada, é também um importante instrumento de poder ao manter um sistema de apropriação que nega o acesso a terra. E a burguesia, por aqui, além de consolidar a aliança entre terra e capital, lança mão da expropriação do pequeno agricultor, de modo a garantir a consolidação de seus interesses e ampliar ainda mais a propriedade privada da terra.

E se a imagem do agronegócio foi construída sob o discurso da renovação e/ou modernização, o que se concretizou foi “[...] uma tentativa de ocultar o caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para dar relevância somente ao caráter produtivista, destacando o aumento da produção, da riqueza e das novas tecnologias” (FERNANDES, 2013, p. 140). Esse mesmo autor ainda chama atenção para mostrar que se trata de uma lógica autossuficiente que possui um discurso próprio e consistente, mas que corresponde a um “[...] complexo de sistemas agrários, industriais, mercantis, financeiros, tecnológicos e ideológicos” (FERNANDES, 2013, p. 37).

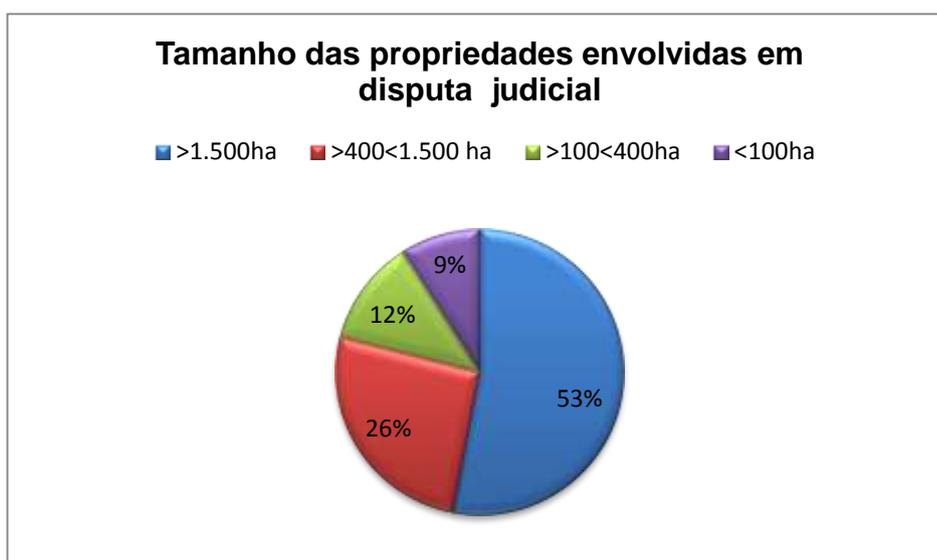
Considerando tais afirmações, pode-se afirmar que o processo de mecanização do trabalho tem contribuído para que o capitalismo continue aprofundando sua lógica perversa no campo, marcada pelo consumismo desenfreado e pela exploração da natureza e das pessoas. Além de ser responsável pela expropriação, expansão e concentração de capital e ainda pela exclusão e marginalização dos povos camponeses, bem como pela destruição da biodiversidade.

Cabe destacar ainda a discussão trazida por *João Marcio Mendes Pereira* e *Paulo Alentejano*, na obra *Capitalismo: Tierra y poder en America Latina (1982-2012)*, publicada no ano de 2014, quando afirmam que a luta dos povos indígenas e

também camponeses nunca terminou no decorrer da história brasileira, cuja principal luta é pela demarcação de suas terras, o respeito a seus limites.

Outro elemento importante nesta análise é que o estado de Mato Grosso possui 1,9 milhão de hectares de suas terras em disputa judicial, conforme revela um estudo realizado pela 2ª Vara do Direito Agrário, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT). O estudo apontou que somente em 2017, o Estado registrou 369 processos em trâmite. Outro fator relevante a destacar dessa pesquisa é o caráter concentrador de terras nesse estado. Os dados revelam que o tamanho dessas propriedades: 53% estão em área com mais de 1,5 mil hectares, que é considerada latifúndio; outros 47%, estão em terras de médio e pequeno porte ou mesmo minifúndios, conforme exemplificado no Gráfico 4:

Gráfico 4: Tamanho das propriedades rurais envolvidas em disputa judicial



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados obtidos na Vara Agrária do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (2017).

Por fim, cabe reforçar que o que pretendemos com essa argumentação é demonstrar, mais uma vez, a subordinação da terra ao capital. E ainda que existam formas de resistência por parte do camponês, estas têm sido marcadas pela luta diária em busca de sua autonomia e pela garantia de seus direitos. Contudo, o que temos assistido é a hegemonia do capital imperando sobre a classe trabalhadora.

Está mais do que sedimentado que a lógica capitalista é perversa. Um exemplo disso decorre do fato de o estado de Mato Grosso continuar nas primeiras colocações em prática de trabalho análogo ao de escravo. Em grande parte, essa colocação está relacionada ao fato de que o agronegócio é o setor da economia que

mais recruta pessoas para trabalhar em regime semelhante ao da escravidão em vista da expansão agrícola. Assim, como em qualquer lugar do mundo, aqui em Mato Grosso, o agronegócio mata pessoas em vista da expansão de terras e acúmulo de riquezas.

E enquanto milhões de pessoas são vitimadas pelo capital expropriador, violento que retira do seu caminho todo aquele que se coloca como empecilho a acumulação de capital, a marca do agronegócio se *mancha de sangue* e descobrimos que ele não tem nada de *pop*, nem *tech* e tampouco *tudo*, na verdade, o agronegócio mata.

Enfim, as modificações contraditórias e combinadas que se manifestam no campo, revelam a longa marcha histórica, num contexto em que coexistem “[...] a classe daqueles que usam a terra para extrair renda e lucro, e produzir dominação política; do outro, a classe dos camponeses que da terra precisa para viver. O resultado tem sido um território em disputa!” (PAULINO; ALMEIDA, 2010, p. 16 ).

A esperança era que em governos que apresentaram um discurso de comprometimento com a questão dos direitos dos povos indígenas e dos camponeses – a exemplo do governo de Luiz Inácio Lula da Silva e da presidenta Dilma Rousseff – a efetiva demarcação das terras dos povos indígenas e a reforma agrária se efetivaria no Brasil. No entanto, ao contrário disso, tornou ainda mais regressiva no que diz respeito aos direitos desses povos e, muito mais complacente e piedosa aos interesses do agronegócio.

O que se tem nos dias atuais é o reforço de políticas de Estado que protegem e subsidiam a manutenção da grande propriedade e que, ironicamente, tem atendido as leis de mercado. É, por isso, que defendemos e pactuamos com a luta em prol da redistribuição das terras do país, sendo de primordial importância para o exercício da cidadania, da democracia e para reprodução da vida no campo e, para o fim último, de transformação da estrutura societária vigente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo das análises apresentadas e revisitando as questões discutidas ao longo deste estudo, podemos afirmar que na história da luta pela terra no Brasil, as elites sempre procuraram destruir qualquer possibilidade de mudanças sociais por meio do acesso a terra. Mesmo que, para isso, fosse preciso dizimar os povos indígenas, expropriar o trabalhador do campo e/ou sufocar os movimentos sociais envolvidos na luta pela terra.

Nesse sentido, o caminho percorrido ao longo deste estudo buscou apresentar algumas totalizações – ainda que provisórias, tendo em vista que a realidade está em constante movimento – que permitisse ao leitor se aproximar das discussões em torno do processo de ocupação do estado de Mato Grosso, enquanto estratégia que o capital encontrou – por meio das empresas privadas – para ocupar os chamados “vazios demográficos” na busca por superlucros. Dentre as áreas de maior concentração de terras voltadas ao agronegócio, a região norte do estado é predominante, mantendo, inclusive, inalterada a lógica da aquisição por meio de ações de grilagem e até mesmo ocupações pelos latifundiários (grileiros, fazendeiros e empresários).

Enquanto estratégia do estado de Mato Grosso, em parceria com o grande capital nacional e internacional, o processo de ocupação de terras mato-grossenses se deu em consonância com o processo de ordenamento espaço-temporal do capitalismo contemporâneo, em sua busca para (re)produzir e sobreviver diante das crises de acumulação. Processo esse que teve início na década entre as décadas de 1960-1970, com a incorporação do território mato-grossense às teias do capitalismo mundializado, por meio da expansão da fronteira agrícola. O que vem sendo (re)produzido e ampliado por meio de uma produção agropecuária altamente modernizada e capitalizada, voltada para atender a lógica do mercado globalizado.

Foi mediante a expansão geográfica para as novas regiões, como é o caso do *front* agrícola mato-grossense e a sua organização espacial que tem como objetivo atender aos interesses do agronegócio, que o Brasil conseguiu incrementar o comércio exterior, exportando e importando capitais, bem como conseguiu acentuar o processo de acumulação ampliada do capital e, conseqüentemente, de (re) produção ampliada de suas contradições territoriais.

Sob os domínios da ideologia do neoliberal, o agronegócio coloca em cena contradições que nem sempre são identificadas *a priori*, mas que estão ocultas pelas formulações construídas pautadas na ideia de progresso, de crescimento econômico, de produtividade e de combate à fome. Por certo, formulações como essas servem para justificar o desmatamento, a monocultura da soja, a destruição de áreas de preservação ambiental, a expropriação, a exploração e o empobrecimento dos povos indígenas e agricultores.

Estamos falando aqui de um latifúndio *glamourizado* pelo agronegócio e que se coloca como responsável pela geração de riqueza para o país e pela elevada produtividade do campo. Dessa forma, contribui para ocultar os conflitos existentes no espaço na luta pela posse da propriedade da terra, além de ocultar a superexploração e o trabalho degradante, a concentração de poder e riqueza, a criminalização dos movimentos sociais no campo e impedir o avanço e até mesmo a compreensão da importância da luta pela reforma agrária.

O modelo produtivo adotado no campo, modernizado e pautado na utilização de novas tecnologias, possibilitou o aumento da produtividade em áreas ínfimas e/ou em grandes latifúndios, criando um grande impasse para a viabilização da reforma agrária brasileira, uma vez que a legislação estabelece que a desapropriação para a reforma agrária deva ocorrer somente em terras improdutivas. Sem deixar de mencionar que o processo de desapropriação tem sido marcado pela violência no campo, sejam os conflitos que se apresentam sob a forma de trabalho análogo ao de escravo, sejam os conflitos diretos ou aqueles de expulsão de pequenos agricultores de suas terras.

Independente do formato que assuma, dados compartilhados pela Comissão Pastoral da Terra revelam que o ano de 2017 foi o ano mais violento desde 2003, com 70 assassinatos de lideranças rurais, indígenas e quilombolas no Brasil. Sendo que o estado de Mato Grosso não ficou para trás. A violência no campo no estado de Mato Grosso entre 1985 e abril de 2017, transita do trabalho escravo a vítimas fatais. Resultou em 136 mortes, em 46 dos 141 municípios e 87 tentativas de assassinato. Estamos falando de pessoas que têm os corpos tombados pelo grande capital: são camponeses, posseiros, assentados, lideranças religiosas e sindicais, indígenas e quilombolas.

Em 2017, o estado de Mato Grosso registrou uma das maiores chacinas na cidade de Colniza, tendo 9 vidas ceifadas. Em terras mato-grossenses as regiões

onde acontecem os principais conflitos são os municípios em desenvolvimento agropecuário, como Alta Floresta, Aripuanã, Jauru, Juína e Terra Nova do Norte. Reafirma-se aqui que o processo de expropriação é violento e devastador.

Para além dos conflitos, o agronegócio predomina na maior parte do estado por meio de seu caráter expropriador e dos péssimos indicadores, social e ambiental. Aliás, o crescimento econômico proveniente do agronegócio vem mesmo revelar as desigualdades econômicas e socioambientais, ao invés da melhoria nas condições de vida desta população, conforme termos de Mesquita (2008).

Do mesmo modo que é inegável que o estado de Mato Grosso apresenta intensas contradições no campo, sobretudo, no que diz respeito à produção de *commodities*. Uma delas vem na contramão da produção de alimentos. Na verdade, o agronegócio não produz alimentos para garantir a subsistência dos povos, mas produz para exportação em larga escala. Outra contradição é que, para garantir a produção, também se apropria, como já visto neste estudo, do trabalho análogo ao de escravo, revelando uma barbárie presente, juntamente com um número significativo de trabalhadores, cujo acesso a terra tem sido negado pelo grande capital. Com isso, esses trabalhadores migram para cidade em busca de melhores condições de vida, tendo que se submeter a toda “sorte” de exploração.

Tal condição tem se agravado diante de uma realidade que tem se revelado no cenário nacional de forma totalmente adversa, com o desmonte dos direitos reconhecidos na Constituição Federal de 1988, bem como na legislação infraconstitucional, o que de modo similar, tem ocorrido nos direitos conquistados pela população do campo, inclusive, os relativos à terra.

Com base nas contribuições do reconhecido José de Souza Martins, é possível afirmar que a luta pela terra e pela permanência nesse espaço por camponeses e sem-terra, nasce de um processo histórico de expropriação, concentração e privação do acesso dessas comunidades a terra. Isso porque, as condições favoráveis para os camponeses aconteceria via acesso a terra, propiciando a reprodução material e simbólica do modo de ser do camponês.

Diferentemente da sociedade capitalista que busca deixar essa parcela da população à mercê do trabalho alienado que, transformando o trabalho por meio de um instrumento desumanizador, impede o processo de recriação do homem, como bem nos alertou Marx (2013).

Em relação à questão fundiária no Brasil sabemos que esta se revigora a cada momento histórico e, independente de quem estiver à frente do poder político, a precarização se mantém e as políticas destinadas ao setor de terras se tornam cada vez mais restritivas, num verdadeiro desmonte dos direitos sociais. Desde a implantação do Estatuto da Terra no ano de 1964, o país passou por vários governos, sem que quaisquer alterações significativas fossem implementadas. Os governos mais recentes como de Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, em nada, contribuíram para romper com a expropriação, centralização e concentração de capital, ao contrário disso, a precarização, a violência e expropriação tem assumido níveis alarmantes no campo.

A situação do campo tem se agravado cada vez mais, com frequentes ataques do Estado aos direitos sociais, com a transferência para a iniciativa privada das ações que seriam de sua competência, passando a contar com a iniciativa privada para prestação de serviços junto aos povos camponeses, indígenas, quilombolas, dentre outros.

Enfim, as discussões trazidas ao longo deste estudo contribuíram para desenhar um quadro típico da retórica capitalista diante da efetivação do direito a terra. Por outro lado, foi possível inscrever a questão fundiária no Brasil e no estado de Mato Grosso, inclusive, em temas relativos ao agronegócio que, no quadro de acumulação capitalista, apresentam-se sob a forma de exploração, expropriação e pauperização das classes exploradas no Brasil.

De fato, a questão agrária no Brasil se releva em um processo lento de expropriação do trabalhador do campo. E nesse caso, é evidente que a má distribuição de terras, bem como a ausência de respostas da parte do Estado, assolam de forma violenta a vida dos trabalhadores rurais. Dito isso, é possível afirmar que a discussão apresentada neste trabalho vem justamente servir de base para a apreensão do processo de expulsão e expropriação do trabalhador do campo e, as consequências em decorrência da violação de seus direitos no meio rural e que tem contribuído para o aumento da desigualdade social em todo o país.

Na verdade, a modernização da agricultura facilitada pelo Estado só serviu para expulsar a agricultura camponesa. Muitos trabalhadores camponeses não conseguiram resistir à expansão do agronegócio e nem permanecer em suas terras. Diante das investidas do capital para expropriar os pequenos proprietários, muitos

camponeses foram obrigados a sair do campo para a cidade, aumentando ainda mais as desigualdades sociais.

É por isso que reiteramos que é falacioso o discurso midiático de que *agro é tech, agro é pop, agro é tudo* e de que *agro é a indústria-riqueza do Brasil*. O interesse é mostrar o caráter produtivo do agronegócio e a contribuição dos processos técnicos e científicos envolvidos. Mas como bem sabemos o agronegócio ao invés de *tudo*, expropria, concentra e centraliza capital. Além do mais, agro não tem nada de *tech*, mas destrói os recursos naturais e tampouco garante a alimentação da população. E tem sido *pop*, apenas para uma pequena parcela da população, ou seja, para os grandes latifundiários que enriquecem cada vez mais ao mesmo tempo em que colocam milhares de trabalhadores rurais na mais absoluta miséria.

E a declaração do ministro Blairo Maggi após manifestações na abertura de um evento Gazeta Agro, de que *o agronegócio mata quando deixa de cumprir seu papel social, quando deixa de colocar arroz, feijão, carne, açúcar, café e todos os demais alimentos na mesa do consumidor. O agronegócio mata quando deixa de gerar empregos, quando deixa de gerar divisas, quando deixa de contribuir para o crescimento da economia do país*, revela que, de fato, o Ministro tenha esquecido ou queira esquecer que: o agronegócio mata rios com erosão do solo, mata pessoas com agrotóxicos, mata as florestas com o avanço do desmatamento, mata as finanças do estado, quando não paga impostos e pratica sonegação fiscal. Enfim, o agronegócio mata o futuro quando enriquece poucos em detrimento de muitos que se veem cada vez mais explorado.

Na verdade, como já demonstrado por Martins (1999), o *novo é desdobramento do velho*. Nesse sentido, o agronegócio tão exaltado pelo governo e pela mídia nada mais é do que uma agricultura capitalista em Mato Grosso, realizada seguindo práticas historicamente produzidas e reproduzidas no campo, como a grilagem de terras e o favorecimento econômico e político das oligarquias capitalistas presente no estado.

No entanto, uma análise detalhada da história do Brasil nos revela essa *história como inacabada* nos termos de Martins (1999), e movida pela permanência do passado. E como um processo *inacabado* essa mesma história pode gerar rupturas, mesmo que permeadas por inúmeras contradições. Como aquelas construídas no cotidiano das ocupações de terra e de lutas dos povos por uma terra

para a reprodução da vida e não do grande capital. Nesse sentido, essas contradições podem ajudar a pensar em outra história possível, mesmo que a passos lentos, considerando a luta camponesa (camponês proprietário, renteiro, parceiro, morador, posseiro e sem-terra) em suas particularidades.

Bem sabemos que a história da terra em Mato Grosso, assim como em todo o Brasil é a história da expropriação do camponês. Por isso, a luta para a reconquista da terra pressupõe a construção de um futuro baseado na negação e superação do presente e na construção de uma sociedade que leve em consideração a justiça e a dignidade, assegurando a apropriação da terra, seu valor de uso para a sobrevivência.

Para isso é preciso pensar uma política econômica para o campo capaz de devolver a terra àquele que fora expropriado, ainda que, num primeiro momento, por medidas que ainda não se constituam a ruptura definitiva como esse modo de produção, mas que, pelo menos, façam frente à concentração fundiária predadora existente no país, a exemplo da: a) destinação das terras griladas para a reforma agrária; b) limitação da propriedade privada da terra; c) demarcação das terras indígenas; d) garantia da titularidade das terras quilombola; e) destinação das terras para os camponeses que desejam produzir de forma cooperativizada; f) garantia de investimentos em infraestrutura para os assentamentos, quilombos e terras indígenas; g) execução das dívidas dos grandes proprietários de terras e arrendatários capitalistas através da tomada de terras e bens de produção.

A defesa construída a partir da realização deste estudo é de que é preciso realizar, pelo menos, uma reforma agrária ampla, que garanta o acesso à terra para as famílias camponesas em detrimento ao latifúndio; o direito a terra aos povos indígenas quilombolas e camponeses; e reafirme a defesa do combate ao latifúndio e o estabelecimento de limites territoriais às propriedades de terra no Brasil.

O que se pretende é garantir que o campesinato, responsável por produzir a maior parte dos alimentos que vão para a mesa dos brasileiros – em torno de 70% –, tenha o direito a diversificação da sua produção, bem como a adoção de medidas que permitam o cooperativismo na comercialização e industrialização dos produtos; a geração de renda para as famílias; a dinamização da economia campesina; e continuidade da produção em níveis que os permitam continuar colocando alimentos de melhor qualidade e a preços justo na mesa dos brasileiros. Dentro dessa lógica, é necessário buscar garantir a preservação ambiental, combinando a diminuição da

pobreza do campo, a reversão da saída do trabalhador campesino, dinamizando a economia dos pequenos produtores.

É claro que essas considerações registram apenas algumas pistas que podem contribuir para tirar o véu que oculta uma dinâmica perversa que escamoteia os povos do campo. O que remete a necessidade de novos estudos que venham agregar novos elementos que possam contribuir para a apreensão da realidade local, neste caso de Mato Grosso, considerando aspectos como apropriação das terras pelos grandes latifundiários, as tensões e os conflitos internos e externos, as condições ambientais, bem como os impactos dessa dinâmica sobre a vida de toda a população mato-grossense.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Silvana. **Planejamento governamental: a Sudeco no espaço mato-grossense contexto, propósitos e contradições**. 2000. 323f. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://lajh.unm.edu/handle/10229/35132>- Acessado em: 27/10/2018.
- ALMEIDA, Rosemeire Aparecida. **A questão agrária e a luta pela terra no Brasil**. 2006. (Mimeografado).
- ALMEIDA, Roseane Aparecida; PAULINO, Eliane Tomiasi **Terra e território: a questão camponesa no capitalismo**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2010.
- AMSTALDEN, Luiz Fernando Ferraz **Os custos da modernização**. Campinas: UNICAMP/IFCH, ano 1, n.1, 1991. 56 p. (Monografia).
- ALMEIDA, Jalcione. Da ideologia do progresso à idéia de desenvolvimento rural sustentável. In: ALMEIDA, J.; NAVARRO, Z. **Reconstruindo a agricultura: idéias e ideais na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável**. Porto Alegre: UFRGS, 1997. p. 33-45.
- ALMEIDA, Rosemeire Aparecida. **Aliança Terra-Capital Em Mato Grosso Do Sul**. Simpósio Internacional de Geografia Agrária (ANAIS), Niterói – RJ, 2009
- ALTAFIM, Iara. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar**. Brasília: UnB, 2008.
- ALVES, Francisco. **Greves nos canaviais e agricultura modernizada, novos desafios**. São Paulo em Perspectiva, ano 7, n.3, p. 133-137, jul-set. 1993.
- ANDRADE, Manuel Correia de. **Agricultura e capitalismo**. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.
- ANDRADE, Manuel Correia de. **A questão do território no Brasil**. São Paulo; Recife: Hucitec; Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas, 1995.
- ANTUNES, Ricardo e ALVES, Giovani. As mutações no mundo do trabalho na era da Mundialização do Capital. Educ. **Soc., Campinas**, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n87/21460.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017.
- ARRUDA, Zuleika Alves de. Sinop: **Território de múltiplas e incompletas reflexões**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1997.
- BARRETO, Clarissa de Araújo. **Os impactos socioambientais do cultivo de soja**. In: Anais do II Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, São Paulo, 2004. Disponível em: [http://www.anppas.org.br/encontroanual/encontro2/gt/gt05/clarissa\\_barreto.pdf](http://www.anppas.org.br/encontroanual/encontro2/gt/gt05/clarissa_barreto.pdf). Acessado em: 03/11/2018.

BARROZO, João Carlos. (2008). Políticas de Colonização: as políticas públicas para a Amazônia e o Centro-Oeste. In: BARROZO, J. C. (Org.), **Mato Grosso: do sonho à utopia da terra** Cuiabá: EdUFMT/Carlini&Caniato Editorial.

BECKER, Berta Koiffmann.; MIRANDA, Mariana; MACHADO, Lia Osório. **Fronteira Amazônica: questões sobre a gestão do território**. Brasília: Editora Universidade de Brasília/ Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1990

BECKER, Bertha (2001). A Amazônia nos Cenários para o Planejamento Ambiental. *In Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal do Brasil* (org.), Os ecossistemas brasileiros e os principais macrovetores de desenvolvimento. Brasília: MMA, 15-45.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011, p.38.

BENJAMIN, Antônio Hermann. **Reflexões sobre a hipertrofia do direito de propriedade na tutela da reserva legal e das áreas de preservação permanente**. In: Anais do 2º Congresso Internacional de Direito Ambiental. São Paulo: Imprensa Oficial, 1997, p. 14.

BERNARDES, Julia A. **As estratégias do capital no complexo da soja**. In: Castro, I. E. de, Gomes, P.C.da C. e CORREA, R. L.(Coord.). Brasil: questões atuais da reorganização do território. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1996.

BERNARDES, Julia Adão. Dimensões da ação e novas territorialidades no cerrado brasileiro: pistas para uma análise teórica. **Revista NERA – ANO 10, nº 10 – JANEIRO/JUNHO DE 2007**. Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/nera/revistas/10/bernardes.pdf>. Acessado em: 06/03/2018.

BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. **Indicadores nacionais de ciência e tecnologia**. Brasília: MCT, 2010. Disponível em: . Acesso 19 out. 2015.

BRASIL. **Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962**. Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4132.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4132.htm) . Acesso em: 1 nov. 2018.

BRASIL. CONGRESSO. **Lei 601 (Lei de Terras)**, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Coleção das Leis do Império. Tomo XI, parte I. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1850.

BRASIL. Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964. **Dispõe sobre o Estatuto da Terra. Brasília – DF, 1964c**. BRASIL. Constituição (1946). Emenda Constitucional no 10, de 9 de novembro de 1964d.

BRASIL, Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2005.

BRASIL. **Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

BOLSADI, Otávio Valentim.; BORIN, M. R.; SILVA, J. G. da; BELIK, W. **Transformações tecnológicas e a força de trabalho na agricultura brasileira no período de 1990 a 2000**. ACRIC. São Paulo, SP, . 49 (1) : 23 – 40, 2002.

BRACAGIOLI, A. **Desenvolvimento e envolvimento da agricultura no sul do Brasil: abordagem crítica do processo de desenvolvimento.** Porto Alegre: UERGS, s.d.

BRANDÃO, Octávio. **Agrarismo e industrialismo: ensaio marxista-leninista sobre a revolta de São Paulo e a guerra das classes no Brasil – 1924.** 2ª ed. São Paulo: A. Garibaldi, 2006.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O surgimento do Estado republicano,** 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 02 mar. 2017.

BRUM, Argemiro Jacob. **Modernização da agricultura.** Petrópolis: Vozes, 1988.

CARDOSO, Ciro Flamarion. **Escravo ou Camponês? O Protocampesinato Nero nas Américas.** São Paulo: Brasiliense, 1987.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. **Dependência e desenvolvimento econômico na América Latina.** 6 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

CANUTO, Antônio. Agronegócio: a modernização conservadora que gera exclusão pela produtividade. In: **Revista Nera.** Ano 7, n. 5. Agosto/Dezembro de 2004 – ISSN 1806-6755.

CANUTO, Antônio. Agronegócio – exclusão pela produtividade. In: CNBB. **Mutirão por um novo Brasil: temas em debate.** Brasília: CNBB, 2004..

CAVALCANTE, Matuzalém.; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Territorialização do agronegócio e concentração fundiária.** Revista NERA. Presidente Prudente, ano 11, nº. 13, p. 16-25, jul./dez. 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. **A política agrária no Brasil.** <http://www.escoladegoverno.org.br/artigos/111-politica-agraria-brasil>, s/d. *da história lenta.* São Paulo, Hucitec.

COMPARATO, Fábio Konder. Função social da propriedade dos bens de produção. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro.** a. XXV, n. 63, jul./set. 1975.

CASTRO, Paulo Rabelo. **Barões e bóias-frias: Repensando a questão agrária no Brasil.** Rio de Janeiro: APEC/Câmara de Estudos e Debates Econômicos e Sociais, 1982. 2ª Ed.

DAVIS, John H.; GOLDBERG, Ray Allan. **A concept of agribusiness.** Division of Research. Graduate School of Business Administration. Boston: Harvard University, 1957.

DEMIER, Felipe. **Democracias Blindadas nos dois lados do Atlântico: Formas de dominação político-social e contrarreformas no tardo-capitalismo (Portugal e Brasil).** *Libertas, Juiz de Fora*, v. 12, n.2, 2012.

DEMIER, Felipe. **Depois do Golpe: a dialética da democracia blindada no Brasil.** Rio de Janeiro: Maud, 2017.

DESLANES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 31. Ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

DUARTE Aluízio. Capdeville. Estrutura do Espaço Regional. In: **IBGE. Geografia do Brasil. Região Centro-Oeste.** Rio de Janeiro: IBGE, 1989. pp. 243-267.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; DEMIER, Felipe. **Democracia blindada, contrarreformas e luta de classes no Brasil contemporâneo**. Argum., Vitória, v. 9, n. 2, p. 8-19, maio./ago. 2017. Disponível em: file:///C:/Users/not/Downloads/Dialnet. Acesso em 28 de Nov de 2018.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1982.

EHLERS, Eduardo Mazzaferro. **Agricultura sustentável: origens e perspectivas de um novo paradigma**. 2.ed., Guaíba: Agropecuária, 1999. 157 p.

FERNANDES, Bernardo. **MST: formação e territorialização em São Paulo**. São Paulo: Hucitec, 1996.

FERNANDES, Bernardo. Mançano. Entrando nos territórios do Território. In: PAULINO, E. T.; FABRINI, J. E. (Orgs). **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Agronegócio e reforma agrária. In: ENCONTRO NACIONAL DE **GEOGRAFIA AGRÁRIA: Tradição x Tecnologia: as novas territorialidades do espaço agrário brasileiro**17., 2004, Gramado-RS. Anais... Porto Alegre: UFRGS, 2010. v. 1.

FERNANDES, Bernardo Mançano. NETO, Canrobert Costa. Das Ocupações de Terra à Reforma Agrária: Territorialização, Renda Capitalizada e Sobre-Trabalho. In: **Revista Margem Esquerda: Ensaio Marxistas**. Num. 2, São Paulo, Boitempo, 2003. p.83-94.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**. Ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: ZAHAR, 1975.

FERNANDES, Florestan. **Florestan Fernandes: sociologia crítica e militante**. Octavio Ianni (org.). São Paulo: Expressão Popular, 2004.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **O novo nome é agribusiness**. Disponível em: <<http://www4.fct.unesp.br/nera/publicacoes/Onomeeagribusiness.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

FERNANDES, Bernardo. Mançano. **Territórios da questão agrária: campesinato, reforma agrária e agronegócio**. ABRA, [s. l.], v. 34, n. 2, p. 41-55, jul/dez. 2007.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **MST: formação e territorialização em São Paulo**. São Paulo: Hucitec, 1999

FERREIRA, Eudson de Castro, **Posse e Propriedade: a luta pela terra em Mato Grosso**. Campinas, 1986. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

FILIPPI, Eduardo Ernesto. **Reforma agrária: experiências internacionais de reordenamento agrário e a evolução da questão da terra no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

FONTES, Virgínia. Capitalismo, imperialismo, movimentos sociais e lutas de classes. In: **Revista em Pauta (Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro)**, Nº 21, 2008. p.23-36.

FONTES, Virgínia. **Reflexões impertinentes: história e capitalismo contemporâneo.** Rio de Janeiro: Bom Texto, 2005.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história.** Rio de Janeiro, EPSJV, Editora UFRJ, 2ª Edição, 2010. p.7-97.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil.** 29ª. ed, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. Disponível em: <http://www.afoiceemartelo.com.br/posfsa/Autores/Furtado,%20Celso/Celso%20Furtado%20-%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Econ%C3%B4mica%20do%20Brasil.pdf>. Acesso em 28 de nov de 2017.

FURTADO, Celso. **A fantasia organizada,** Rio de Janeiro, Ed. Paz e terra, 1ª edição, 1985.

FURTADO, Celso. **A economia colonial no Brasil nos séculos XVI e XVII.** São Paulo: Hucitec/ ABPHE, 2001.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil.** 30ª ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2001.

FURTADO, Celso. **A pré Revolução Brasileira,** Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1ªedição, 1962.

GIL, Izabel Castanha. FERNANDES, Bernardo Mançano. Regiões Contidas e Desenvolvimento Territorial: Uma Reflexão sobre o Desenvolvimento Contemporâneo da Nova Alta Paulista. *In: Revista NERA Presidente Prudente.* Ano 8, n. 6 p. 75 - 91 Jan./jun. 2005.

GLIESSMAN, Stephen. R. **Agroecologia: processos ecológicos em agricultura sustentável.** Porto Alegre: UFRGS, 2000. P.653.

GRZYBOWSKI, C. **Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo.** 2. Ed. Petrópolis:Vozes, 1990.

GONÇALVEZ, José Sidnei.; SOUZA, Sueli Alves Moreira. **Heterogeneidade e competitividade: o significado dos conceitos frente ao mosaico de disparidades da agricultura brasileira.** Informações Econômicas, São Paulo, v. 30, n. 11, p.34-48, nov. 2000. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/ftpiea/ie/2000/TEC4-NOV-2000.pdf>. Acesso em 14 de dez de 2017.

GONÇALVES NETO, W. **Estado e agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica brasileira 1960-1980.** São Paulo: HUCITEC, 1997. 245 p.

GRAZIANO DA SILVA, José. O desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro e a reforma agrária. *In: STÉDILE, João. Pedro. A questão agrária hoje.* 2º Edição. Editora da UFRGS, 1994. p. 137-143.

GRAZIANO DA SILVA, José. (Org.). **Estrutura agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1980. 2ª Ed.

GRAZIANO NETO, Francisco. **A questão agrária e ecologia: crítica da moderna agricultura.** São Paulo: Brasiliense,1982. 154 p.

GRAZIANO DA SILVA, José. **Mas, qual reforma agrária? Reforma Agrária**. Campinas, **Associação Brasileira de Reforma Agrária**, v.7, n.1, abr./jul. 1987. p. 11-60.

GRAZIANO DA SILVA, José. **Progresso técnico e relações de trabalho na agricultura**. São Paulo: Editora Hucitec, 1981.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **A crise agrária**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p.362.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro Séculos de Latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968 (Estudos sobre o Brasil e América Latina, 4).

GOMES, Renata M. **Ofensiva do Capital e Transformações no Mundo Rural: a resistência camponesa e a luta pela terra no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia: UFU, 2004.

GOUVELLO, Soares Filho & Nassar (2010). **Estudo de Baixo Carbono para o Brasil - Uso da Terra, Mudanças do Uso da Terra e Florestas**. BIRD/Banco Mundial.

GUERRA, Yolanda. O debate contemporâneo da questão social. **Praia Vermelha. Revista do Programa de Pós-graduação em Serviço Social**. Rio de Janeiro: UFRJ, n. 12, 2005.

HARVEY, David. **A produção Capitalista do Espaço**. Annablume: São Paulo, 2001.

HARVEY, David. **O Novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

HAYEK, F. A. **O caminho da servidão**. Tradução e Revisão: Anna Maria Capovilla; José Ítalo Stelle; Liane de Moraes Ribeiro. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura: Instituto Liberal, 1987.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

IBGE (2009). **Censo Agropecuário 2006**. Disponível em: [www.sidra.com.br](http://www.sidra.com.br)

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em , acesso em janeiro de 2011.

IAMAMOTO, Maria. Vilela. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

IAMAMOTO, Maria. Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

IMEA (2011), Caracterização da Bovinocultura no Estado de Mato Grosso, Cuiabá. Disponível em: <http://imea.com.br/upload/caracterizacaoBovinocultura.pdf> .

IMEA (2010a), **Projeções para a Produção Agropecuária em Mato Grosso**. Cuiabá. Disponível em: [www.imea.com.br](http://www.imea.com.br) .

IMEA (2010b), **Área de pastagem em latossolo em Mato Grosso**. Cuiabá.

IANNI, Octávio. **A era do globalismo**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

IANNI, Octavio. **Origens Agrárias do Estado brasileiro**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

IORIS, A. A. R. Da foz às nascentes: análise histórica e apropriação econômica dos recursos hídricos no Brasil. In. **Capitalismo globalizado e recursos territoriais**. Ed. Lamparina, Rio de Janeiro – RJ. P. 211-256. 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003, p.62.

LENIN, Vladimir Ilitch. **O Estado e a revolução**. São Paulo: Hucitec, 1986.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

LOBATO et al, Alessandra da Silva. **A formação histórico-territorial do mato grosso, as transformações e impactos decorrentes da expansão da soja**. Disponível: file:///C:/Users/not/Downloads/22105-81239-1-PB%20(5).pdf. Acesso em 14 de mar de 2018.

MANDEL, E. **A Crise do Capital: os fatos e sua interpretação marxista**. São Paulo, Editora da Unicamp/Editora Ensaio, 1990.

MANIGLIA, Elisabete. Atendimento da Função Social pelo Imóvel Rural. In: BARROSO, Lucas de Abreu; MIRANDA, Alcir Gusten de; SOARES, Mário Lúcio Quintão. **O Direito Agrário na Constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

MAPA (2011). **Brasil Projeções do Agronegócio 2010/2011 a 2020/2021**.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. 31ª ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

MARINI, Ruy. Mauro. **La dialectica de la dependencia**. México: Era, 1973.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. Florianópolis: Insular, 2014.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: SADER, Emir (Org.). **Dialética da Dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini**. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

MARINI, Rui Mauro. **Dialética da dependência**. 2005.

MARINHO, Hélia Maria Andrade, et al. **Análise econômica da evolução do agronegócio em Mato Grosso no período de 1990 a 2010**. Disponível em: file:///C:/Users/not/Downloads/53-1-236-1-10-20170819%20(4).pdf. Acesso em: 25 de janeiro 2018.

MARINHO, Hélia Maria Andrade, *et al.*, (2016). **Análise economica da evolução do agronegocio em Mato Grosso no período de 1990 a 2010**. Revista Faipe, V.6. n. 1. 2016. Disponível em: file:///C:/Users/not/Downloads/53-1-236-1-10-20170819%20(7).pdf. Acesso em 27 de nov de 2018.

MARSIGLIA, Regina Maria Giffoni. **Orientações Básicas para a Pesquisa**. São Paulo, 2005.

MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso**. São Paulo: Hucitec, 1994.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e violência**. São Paulo: Hucitec, 1980, p.54.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. 9.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MARTINS, José de Souza. **Reforma agrária: o impossível diálogo**. 1º ed., São Paulo, EDUSP, 2000.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: **Revista Tempo Social; Rev. Sociol.** São Paulo: USP, v. 8, n.1, p. 25-70, maio de 1996.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira**. A degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: Editora Hucitec, 1997, p.150.

MARTINS, José de Souza. A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária. In. Os camponeses e a política no Brasil: As lutas sociais no campo e o seu lugar no processo político. Ed. Vozes, 5ª edição. Petrópolis – RJ. 1981.

MARTINS, José de Souza. **Não Há Terra para Plantar Neste Verão: O Cerco das Terras indígenas e das Terras de Trabalho no Renascimento Político do Campo**. Petrópolis: Vozes, 1986.

MARTINS, José de Souza. **Introdução Crítica à Sociologia Rural**. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1986, 26-27.

MARTINS, José de Souza. **Capitalismo e Tradicionalismo**. São Paulo: ed. Pioneira. 1975.

MARTINS, José de Souza. **O Poder do Atraso**, São Paulo, Hucitec, 1994.

MARTINS, José. de. Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes. 1991.

MARTINS, José. de. Souza. **O Poder do Atraso: Ensaio de Sociologia da História Lenta**. São Paulo: Hucitec, 1999.

MARTINS, José de Souza. **Militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.

MARX, Karl. **O capital: Crítica da Economia Política**. v. I, tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MARX, Karl. [1818-1883]. **O capital: crítica da economia política**. Livro I: o processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução: Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2008, p.516.

MARX, Karl. **O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte** (trad.: Silvio Donizete Chagas) São Paulo: Centauro, 2003.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2001.

MARTINE; Arias. Modernização e emprego no campo. In: MARTINE, G.; GARCIA, R. C. (Org.). **Os impactos sociais da modernização agrícola**. São Paulo: Caetes, 1987. p. 41-57.

MATO GROSSO. **Relatório estadual de direitos humanos e da terra 2017: Mato Grosso-Brasil** / Organizadores Inácio Werner, Maristela Guimarães, Teobaldo Witter. – Cuiabá (MT): Associação Antônio Vieira, 2017. 197 p. : il. color. ; 21 x 29,7 cm .

MAZZEO, Antônio C. **Burguesia e Capitalismo no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1995.

MENDES, Marcos Amaral. **História e Geografia de Mato Grosso**. Cuiabá: ABDR, 2006.

MELLO, Leonel Itaussu Almeida. **John Locke e o individualismo liberal**. In: WEFORT, Francisco C. (org.) Os Clássicos da Política, 4 ed. São Paulo: Ática, 1989.

MELO Daniel Souza; ALMEIDA; Rosemeire Aparecida de. Uma análise das ocupações de terra em Mato Grosso de 2000 a 2012. In: **Anais do 5º Simpósio de Geotecnologias no Pantanal**. Campo Grande, MS. 22 a 26 de novembro 2014. Embrapa Informática Agropecuária/INPE, p. 290 -295.

MELLO, João M. C. de. **O capitalismo tardio: contribuição à revisão crítica da formação do desenvolvimento da economia brasileira**. 8ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MELO, Tarso de. **Direito e Ideologia: um estudo a partir da função social da propriedade rural**. São Paulo: **Expressão Popular**. 2009.

MESQUITA, Helena Angélica de. **Corumbiara: o Massacre dos Camponeses**. Rondônia, 1995. 2001. **Tese (Doutorado em Geografia Humana)**. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo: FFCLH/USP, 2001.

MESQUITA, Benjamim Alvino de. **Conflitos Territoriais na Amazônia na era do capital**. In: SHIRAISHI NETO, Joaquim. (org.). **Meio Ambiente, território & práticas jurídicas: enredos em conflito**. São Luis: EDUFMA, 2011, p. 53-84.

MESQUITA, Benjamim Alvino. Política de Desenvolvimento e Desigualdade Regionais: o caráter seletivo e residual da intervenção governamental no Maranhão. **Revista de Políticas Públicas**, v.11, n.2 p27- 54 jul./dez., São Luís: 2008. Disponível em: file:///C:/Users/not/Downloads/3809-12018-1-PB.pdf. Acesso em: 02 de fevereiro 2018.

MENDES, Marcos Amaral. **História e geografia de Mato Grosso**. Cuiabá: Cafarnaum, 2012.

MÉSZÁROS, I. **A Crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIRANDA, A. Gursen de. **Da propriedade individual à propriedade social**, 2005. Disponível em: <http://direitoamazonico.blogspot.com.br/>. Acesso em: 18 de fev de 2018.

MONTOYA, Marco Antônio; GUILHOTO, Joaquim José Martins. O agronegócio brasileiro entre 1959 e 1995: dimensão econômica, mudança estrutural e tendências. In: MONTOYA, Marco Antonio, PARRÉ, J. L. (Org.). **O agronegócio brasileiro no final do século XX**; Estrutura produtiva, arquitetura organizacional e tendências. Passo Fundo: UPF, 2000, v. 1.

MORENO, Gislaene. **Os (des) caminhos da apropriação capitalistas da terra em Mato Grosso**. 1993. 620f. (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

MORENO, Gislaene. A Colonização no século XX. In: MORENO, G. e HIGA, T. C.S.(Org.), **Geografia de Mato Grosso: Território, Sociedade, Ambiente**. Cuiabá: Entrelinhas, 2005.

MORENO, G. A Colonização no século XX. In: MORENO, G. e HIGA, T. C.S.(Org.), **Geografia de Mato Grosso: Território, Sociedade, Ambiente**. Cuiabá: Entrelinhas, 2005.

MORENO, Gislaene. **Terra e Poder em Mato Grosso. Política e Mecanismos de Burla 1892-1992**. Cuiabá: EdUFMT/Entrelinhas/FAPEMAT, 2007.

MORISSAWA, Mitsue. **A História da Luta pela Terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

MUKAI, Tohio. Plano diretor no substituto ao projeto de lei nº 5.788, de 1990. In: MOREIRA, Mariana (Coord.) **Estatuto da Cidade**. São Paulo: Imprensa Oficial, 2001.

MÜLLER, Geraldo. **Complexo agroindustrial e modernização agrária**. São Paulo: HUCITEC/EDUC, 1989.

NAKATANI, Paulo; FALEIROS, Rogerio Naques; VARGAS, Neide Cesar. Histórico e os limites da reforma agrária na contemporaneidade brasileira. In: **Revista Serviço Social**. São Paulo, n. 110, p. 213-240, abr./jun. 2012, p.229.

NASCIMENTO, Milton Meira. Rousseau: da servidão à liberdade. In: WEFORT, Francisco C. (org.) **Os Clássicos da Política**, 4 ed. São Paulo: Ática, 1993, p. 197 .

NETTO, JOSÉ PAULO. Crise global contemporânea e barbárie. In: VIGEVANI, T. et al. **Liberalismo e socialismo: velhos e novos paradigmas**. São Paulo: UNESP, 1995.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino.; STEDILE, João Pedro. **A Natureza do Agronegócio no Brasil**. Cartilha da Via Campesina. Brasília, 2005.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A Longa Marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. In: **Revista Estudos Avançados**. São Paulo, v. 15. n. 43. 2001. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142001000300015](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000300015). Acesso em: 18 junho. 2017.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: Labor Edições, 2007.

OLIMPIO, José Adauto. **A agricultura comercial e suas conseqüências sobre o ambiente nos municípios de Palmeira do Piauí e Currais**. Teresina: UFPI, 2004. 146f.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **A Amazônia e a nova geografia da produção da soja.** Terra livre, São Paulo, ano 22, v. 1, n. 26, p. 13-43, jan.–jun., 2006.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária.** São Paulo: Labur Edições, 2007.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A fronteira amazônica mato-grossense: grilagem, corrupção e violência.** 1997. 496 f. (Tese de livre-docência) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. il.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. de. **A Agricultura Camponesa no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1991.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. Barbárie e Modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. In: **Terra Livre.** Ano: 19, v2, n.21. Movimentos Sociais: multiplicidade teórica e metodológica. São Paulo: 2003.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Revista Temporalis,** Brasília: ABEPSS, nº3, 2001.

PAULINO, Eliane Tomiasi; ALMEIDA, Rosimeire Aparecida. de. **Terra e território: a questão camponesa no capitalismo.** São Paulo: Expressão Popular: 2010.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 2008, p.34.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo:** colônia. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1970.

PRADO JR., Caio. **A Questão Agrária.** 4.ed. São Paulo, Brasiliense, 1999.

PEREIRA, João Marcio Mendes; ALENTEJANO, Paulo. El agro brasileno: de la modernización conservadora a la hegemonia Del agronegócio. In. ALMEYRA, Guillermo; *et al* (Org.). **CAPITALISMO:** Tierra y Poder em America Latina (1982-2012). Argentina, Brasil, Chile, Paraguay, Uruguay. Primera edicion. México: Universidade Autónoma Metropolitana, 2014.

PEREIRA, João Márcio Mendes. **A política agrária do Banco Mundial em questão.** Estud. av. vol.20 no.57. São Paulo May/Aug. 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340142006000200024](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142006000200024). Acesso em 27 de nov de 2018.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Estado, regulação social e controle democrático. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, Potyara, A. P. (Org.). **Política Social e Democracia.** 4 ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2008, p. 26.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política social: temas e questões.** São Paulo: Cortez, 2008.

PIAIA, Ivaneide Inês. **Geografia de Mato Grosso.** 3 ed. Cuiabá: EdUNIC, 2003.

PIRES, Selma Sousa; *et al.* A expansão do agronegócio e a expropriação Agrária da Amazônia. In: **Anais** do XXIX ALAS. Congresso Latino Americano de Sociologia, 2013, Santiago. Congresso Latino Americano de Sociologia, 2013.

PIRES, Selma Sousa; RODRIGUES, Marlana Portilho; MESQUITA, Benjamin Alvino de. **A expansão do agronegócio e a expropriação agrária da Amazônia**. Disponível em: [http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT8/GT8\\_SousaPires\\_PortilhoRodrigues\\_Alvino\\_deMesquita.pdf](http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT8/GT8_SousaPires_PortilhoRodrigues_Alvino_deMesquita.pdf). Acesso em 20 de janeiro de 2018.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RODRIGUES, Arlete Moysés. Setenta anos da AGB: as transformações do espaço e da geografia do séc. XXI - A Ocultação do Espaço e da Geografia. In: GEO USP, **Espaço e Tempo**, São Paulo, N. 18, 2005 .

RODRIGUES, Arlete Moisés. **Produção e Consumo do e no Espaço: Problemática Ambiental**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. Barbárie e Modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. In: **Terra Livre**. Ano: 19, v2, n.21. Movimentos Sociais: multiplicidade teórica e metodológica. São Paulo: 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Porto Alegre: LPeM, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2004.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. In: **Os Pensadores**. 2. ed. – São Paulo: Abril Cultural, 2007, p. 259. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/desigualdade.pdf>. Acesso em: 26 de out de 2017.

SÁNCHEZ, Roberto Omar. **Zoneamento agroecológico do Estado de Mato Grosso: Ordenamento ecológico-paisagístico do meio natural e rural**. Cuiabá: Fundação de Pesquisa Cândido Rondon, 1992.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Matuchos: exclusão e luta: do Sul para o Amazonas**. Petrópolis: Vozes, 1993. pp. 31-275.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: HUCITEC, 1996.

SANTOS, Laymert Garcia dos. **Politizar as Novas Tecnologias: o impacto sócio-técnico da informação digital e genética**. São Paulo: Ed. 34, 2003.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 5ª edição. São Paulo: EDUSP, coleção "Milton Santos – 6", 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, José Vicente Tavares dos – (org.) **Violências no tempo da globalização**. São Paulo, Hucitec, 1999.

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. **Questão Social e Serviço Social no Brasil**. Mato Grosso: ed. UFMT, 2004, p.17.

SILVA NETO, Benedito. **Estudo dos Sistemas de Produção Agropecuários da região de Três de Maio/RS**. Ijuí/RS: Ed. UNIJUÍ, 1997.

SILVA, Ademir Alves da. **A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado**. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA, Marluce Aparecida Souza e Silva. **Manual de normalização para trabalhos acadêmicos: artigos, comunicações científicas, projetos e dissertações**. Cuiabá:2014.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira (2002). **História de Mato Grosso: Da ancestralidade aos dias atuais**. Cuiabá: Entrelinhas.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850**. Campinas: Unicamp, 1997.

SILVA, Lillian Leandra. **O papel do Estado no processo de ocupação das áreas do cerrado entre as décadas de 60 e 80**. Revista Caminhos da geografia da UFU, Uberlândia, p.24-36, 2000.

SILVA, Carlos Alberto Franco da. A transnacionalização do grupo André Maggi a partir do Cerrado mato-grossense. 27 ago. 2007. **Revista Geo-paisagem**. Niterói, RJ. ano 4, n. 7, p. 4, jan./jun. 2005. Disponível em: < <http://www.feth.gff.br> >. Acesso em: ago. 2007.

SILVA, Alberto Jones. da. **A política fundiária do Regime militar: Legitimação privilegiada e grilagem especializada (Do instituto de Sesmaria ao Estatuto da Terra)**. São Paulo: FFLCH-USP, 1997, 414p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, 1997.

SILVA, Ruteléia Cândida de Souza. **As estratégias de “enfrentamento” à pobreza e as contradições do novo desenvolvimentismo no Brasil: ENTRE A BÁRBARIE E A RENOVAÇÃO?** Projeto de doutorado - Vitória/ES, Mimeo.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

SILVA, José de Ribamar Sá; MESQUITA, Benjamin Alvino de. **Algumas consequências da política neoliberal para a agricultura familiar na Amazônia brasileira: exclusão social e concentração de riqueza**. São Luiz: UFMA, 2008. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal12/Geografiasocioeconomica/Geografiagraria/09.pdf>. Acesso em 28 de nov. de 2018.

SILVA, Lígia Osório. **Terras devolutas e latifúndio: Efeitos da lei de 1850**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

SOARES, Paulo Roberto Rodriguês. A modernização agropecuária na região Sul do Rio Grande do Sul. In: **Colóquio de Geografia rural de Espanha, 2000**, Lleida. Anais... Lleida: Universidade de Lleida, 2000. 1 CD-ROM.

SOARES, Luiz Antonio Barbosa. **TRILHAS E CAMINHOS: Povoamento não-indígena no Vale do Araguaia-MT, na primeira metade do séc. XX**. UFMT Dissertação 2004.

STÉDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional 1500 a 1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

STEFANO, Faniane. **Os reis da soja voltam a sorrir**. Dinheiro rural. Ano 4. Edição 28. Fevereiro de 2007.

PEREIRA, João Márcio Mendes. A política agrária do Banco Mundial em questão. Estudos Avançados, São Paulo, vol. 20, n. 57, 2006. p. 355-383.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Ensaaios sobre a pobreza**. Instituto Liberal, 2003. Tradução Juliana Lemos. Disponível em: <https://portalconservador.com/livros/Alexis-de-Tocqueville-Ensaio-Sobre-a-Pobreza.pdf>. Acesso em: 28 de novembro de 2017.

TORMIN; Thalita Freitas, et al. A consolidação das leis do trabalho e a mecanização da lavoura cafeeira na região de Monte Carmelo-MG. Rev. Científica Eletrônica UNISEB, Ribeirão Preto, v.1, n.1, p.77-90, jan./jun.2013.

VEIGA, José. Eli. da. **A face rural do desenvolvimento: natureza, território e agricultura**. Porto Alegre: UFRGS, 2000. 197 p.

VERONEZZI, Fernando. **Os trabalhadores rurais e a luta pela terra na região de Jaboticabal (SP): A conquista do assentamento rural de Córrego Rico**. 2013. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR.

XAVIER, Glauber Lopes. Agronegócio e capitalismo dependente na América Latina: o caso brasileiro. **Argum.**, Vitória, v. 9, n. 2, p. 147-160, maio/ago. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/not/Downloads/15017-48369-1-PB.pdf>. Acesso em 20 de jan de 2018.